

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO ADITIVO Nº 05****TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.002/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho**, CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME**, com sede a rua Soldado Luiz Gonzaga, 151 – Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 13.583.710/0001-33, neste ato representado pelo senhor, **Alexsandro Roberto da Silva Rocha**, CPF: 034.200.284-82 e RG: 1.693.987 SSP/RN, resolvem aditar o Contrato de Prestação dos

Serviços de Assessoria Contábil proveniente do Pregão Presencial nº 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019, alterando o valor mensal pago pela Contratante a Contratada no percentual de 20,05% (vinte inteiros e cinco centésimos por cento), ao valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do Art. 40 inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Lei 10.192/2001, bem como a Cláusula Terceira 3.2 do Contrato de Prestação dos Serviços nº 01.002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica retroagido seus efeitos a 03 de junho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 05 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Cpf: 336.516.634-34

Presidente

Contratante

**ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**

Cnpj: 13.583.710/0001-33

Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos  
Código Identificador: 1888BA47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - INEX. Nº 10004/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, inscrito no CNPJ: 08.313.923/0001-05.**Contratada:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.**Valor do Aditivo:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Valor Anual Contrato:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**Fundamento Legal:** Art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS** –  
Presidente.  
**CAIO TÚLIO DANTASBEZERRA**–  
Sócio.

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**5C3EFDB4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 10004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10017/23  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10004/23  
OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA  
ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE RUA  
TOMAZ SILVEIRA, 203, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP:  
59.390-000, CNPJ/MF: **08.313.923/0001-05**.

**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA – CNPJ Nº **14.242.005/0001-35** - **ENDEREÇO:**  
**RUA AV. CORONEL JOSE BEZERRA, 203, CENTRO,  
CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mês a partir de 10 de novembro de 2023,  
podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº  
8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 0101.041220001.2.001  
– Manutenção do Consórcio; Classificação Econômica 3.90.39.00 –  
Outros Serviços de terceiros -pessoa Jurídica; subelemento:  
3.3.90.39.99.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 de novembro de 2023.

Contratante  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**561AD196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 013, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA PRESIDENTE E  
SERVIDORAS QUE PARTICIPARÃO DE  
VISITAS, REUNIÕES, EM BRASÍLIA/DF E SÃO  
PAULO/SP

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE  
– CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de  
Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na  
Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente Anteomar Pereira da Silva,  
CPF nº xxx.368.184-xx, à Prefeito membro conselho de administração  
Clécio da Câmara Azevedo, CPF: xxx.060.624-xx, para custear  
despesas decorrente da participação de Mobilização Nacional  
Permanente da CNM, em Brasília/DF e no Consórcio dos Municípios  
de Mogiana e Federação Nacional de Consórcios Públicos  
(FENACONP), em São Paulo/SP nos termos do Formulário de  
Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:  
DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 01/07/2024  
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 04/07/2024

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de  
R\$ 1200,00 para o presidente e o membro do Conselho  
Administração, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a  
importância total corresponde a R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos  
reais) para o presidente e, referente a 3 1/2 (três e meia) diárias para  
cada servidor.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu  
superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno,  
“Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria  
Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ADA61290

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA ASSESSORA  
JURÍDICA QUE PARTICIPARÃO DE REUNIÃO  
COM CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DE  
MOGIANA E FEDERAÇÃO NACIONAL DE  
CONSÓRCIOS PÚBLICOS (FENACONP), EM  
SÃO PAULO/SP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE  
– CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de  
Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na  
Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias à Assessora Jurídica Raquel Teixeira de  
Brito, CPF nº xxx.222.188-xx para custear despesas decorrente da  
participação reunião com consórcio dos Municípios de Mogiana e  
Federação Nacional de Consórcios Públicos (FENACONP), em São  
Paulo/SP nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de  
Diária – PCD e cronograma abaixo:  
DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 01/07/2024  
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 05/07/2024

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de  
R\$ 700,00 (setecentos reais) para a servidora, conforme Anexo I da  
Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$  
3500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a 5 (cinco) diárias para  
servidora.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu  
superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno,  
“Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria  
Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 28 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B64C1F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN -  
COPIRN

**CONTRATADA:** INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE  
MEDICINA DIAGNOSTICA E SAUDE LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0046/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de  
realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no  
referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº  
8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº  
01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS –  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze  
(12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e  
Rogerio Lacerda Souza – Sócia(o) da INSTITUTO NORTE  
RIOGRANDENSE DE MEDICINA DIAGNOSTICA E SAUDE  
LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 10 de junho de  
2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**65A0D3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2391/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,  
MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS,  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO  
ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas sob o nº 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior,  
48, Prado – Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.686,70 (Quinze mil, seiscentos e  
oitenta e seis reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2024

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C1E49730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2391/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,  
MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS,  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas,  
17, Aeroporto – Mossoró/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.796,00 (Cinco mil, setecentos e  
noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2024

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**074C9269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2391/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,  
MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS,  
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** DANTAS ELETROMOVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio  
Soares, 471, Bosque Do Piranhas – São Bento/PB.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.389,77 (Oito mil, trezentos e oitenta e  
nove reais e setenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2024

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BE693027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de Sao Paulo – Guarulhos/SP.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.097,79 (Mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B008999A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Rua Renato Dantas, 869, Centro – Caicó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:14887B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: J V P LOPES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.677.561/0001-93, com sede na Rua Antonio Basilio Quaresma, 119, Novo Horizonte – Assu/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 835,74 (Oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:548B2C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2391/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NETO MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.978.808/0001-06, com sede na Rua da Conceição, 59, Boa Vista - Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 24.160,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6DE9C719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2391/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330, Tribess – Blumenau/SC.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 209,44 (Duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2024

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B7164805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2391/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.235.001/0001-16, com sede na Rua Prof Jose de Barros Lins, 66, Salgadinho – Olinda/PE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.223,00 (Treze mil, duzentos e vinte e três reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2024

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8BB41F44

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.351**

LEI Nº 1.351 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇANATAN PABLO FÉLIX DA COSTA, a Praça Criançalocalizada na Rua Teófilo Dantas, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, em frente à Escola Municipal Cipriano Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EE84D84F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2024 – PMA – GP**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 876.784-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos do art. 38, I, e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário Municipal se dará logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**92034CB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 78/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 78/2024 – PMA – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art.1º -NOMEARCLEIDIANE ALVES DANTAS, inscritano CPF nº\*\*\*.106.764-\*\*, paraexercer o cargo de provimento em comissão deSecretário-AdjuntodeEducação, Cultura e Esportes de Acari,nos termos do art.34,II, e35da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único.A posse no cargo de Secretário-Adjunto de Educação,Cultura e Esportesse dará logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN,01dejulhode 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B1CD0024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2024 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º-LotarMIGUEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO, inscritono CPF/MF sob o nº \*\*\*.075.784-\*\*, ocupante do cargoefetivodeOperador de Máquinas Pesadas,na Secretaria Municipal deTransportes e Obrasde Acari,a partir do dia01dejulhode 2024.

Art. 2º-Determinar o encaminhamento destaportaria àSecretaria Municipal deTransportes e Obras de Acarieao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN,01dejulhode 2024.

**FERNANDO ANTONIOBEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: ABC3A613

**SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme segue abaixo:**

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	xxx.957.284-xx	9,0	CLASSIFICADO
02	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	7,5	CLASSIFICADA

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	xxx.855.644-xx	8,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	10,0	CLASSIFICADO

FACILITADOR ARTE E CULTURA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	LAURA BEATRIZ FERREIRA FONTES	xxx.199.794-xx	6,5	CLASSIFICADA

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	xxx.165.584-xx	10,0	CLASSIFICADA

CUIDADOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA LUCIENI DA SILVA	xxx.344.784-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE APOIO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	FRANCISCO EMANUEL DE M. BRITO	xxx.546.554-xx	10,0	CLASSIFICADO

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **02 e 03 de julho de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 001/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS**

Acari/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1505A814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**(\*)RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO**  
**AUTORIZATIVO INEXIBILIDADE 28/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Unid./Setor/Depto.):SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	INEXIBILIDADE Nº 28/2024
<b>01-ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
<b>02- OBJETO RESUMIDO:</b> Contratação de atração artística musical (EUEDES SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 23:00h as 01:00h, no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.	
<b>03-ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO(art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):</b> O valor contratado, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
<b>04-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO(art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):</b> De acordo com os recursos do presente exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÓRGAO: 02 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS - FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA - SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE - PROJ./ATIV: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
<b>05-APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA(art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):</b> Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 22.Janeiro.2024.	
<b>06-CONTRATADO:</b> RAZÃO SOCIAL: JOSE EUEDES PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 44.282.557/0001-38 ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO - CENTRO - 110- AFONSO BEZERRA - CEP: 59.510-000- UF: RN. ARTISTA MUSICAL:EUEDES SILVA	
<b>06-AUTORIZAÇÃO:</b> Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 27.Junho.2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**Ordenador de Despesas  
CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**559AE77C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 18.189.065/0001-92, com a proposta de preço no valor global de R\$ 829.899,92 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos); e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 928/2024 - PMAB/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e obra de arte corrente na estrada de acesso a comunidade de Santo Antônio localizada no município de

Afonso Bezerra. Fica desde já, convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de Julho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E6A255F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ASFALTO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.710.366/0001-08, com a proposta de preço no valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais); e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 1025/2024 - PMAB/RN, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, a ser realizado na Rua Coronel Antônio Pedro e Travessa Batista Montenegro, no município de Afonso Bezerra/RN. Fica desde já, convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de Julho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B8650679

**LICITAÇÃO**  
**1 TERMO ADITIVO CONTRATO 55/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023  
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.  
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90, endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, EDIF. TAWFIC HASBUN SALA 01, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700 - financeiro@embarqueja.com.br - (84) 3206-5790.  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato com saldo remanescente, para serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: reserva emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, a fim de atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NA EMISSÃO DOS BILHETES/PASSAGENS: R\$ 1,00% (Um Por cento).

VALOR DO SALDO REMANSCENTE R\$ 69.826,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: VALIDADE 12 MESES – INICIO: 31.05.2024.**

**CONTRATANTE: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04.**

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

JOSE ALVES SOBRINHO – CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-15

Pela Contratada

Afonso Bezerra-RN, em 31 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**18997506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00001/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B R V DOS SANTOS LTDA - R\$ 876.971,50; GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 256.559,50; THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - R\$ 184.613,00.

Alexandria - RN, 1º de julho de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**848F4047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

“PalácioNoéArnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024**

Aos **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, 91 - Ribeira - Natal/RN – CEP 59012-380						
E-mail: djmaterial2004@hotmail.com						
Telefone: (84) 3211-1132						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	PINCEL DE CALAÇÃO	ROMA	UND	50	7,50	375,00
<b>TOTAL</b>						<b>375,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão



consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o **Edital**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Rua Augusto Severo, 91 - Ribeira - Natal/RN – CEP 59012-380.

Item(ns): 30.

Valor: R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

#### **D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 06.267.047/0001-00

PROPONENTE

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:69C20D88**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 494, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

#### **PORTARIA Nº 494, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período dos dias **26 e 27 de junho de 2024**,

quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**37F9CDD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 495, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 495, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diárias no período dos dias **26 e 27 de junho de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**2E2CCE6C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 496, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 496, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**77C856BA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 497, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 497, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula nº 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.054-6, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**628CAF05

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dias **27 e 28 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3018AB07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, Matrícula nº 1.433-3, portador do CPF 245.718.418-50, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 11.927-X, referente a diária no período dos dias **27 e 28 junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B99687DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 500, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período dos dias **27 e 28 junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7B531F11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 501, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0ABD7133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 502, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 502, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente a diária no período do dia **28 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2D125923

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 503, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 503, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SHEYLA SIMONE DE OLIVEIRA LIMA PAIVA**, Matrícula n.º 547, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C28BAA6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 504, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 504, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula n.º 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 32.606-2, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**48B217E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 505, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 505, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA FABIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF 051.084.214-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador Geral – Nível B, Matrícula n.º 1.728, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.054-6, referente a diária no período do dia **1º de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D8564345

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 506, DE 1º DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 506, DE 1º DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n.º 800, de 19 de outubro de 2001, que deu nova redação a Lei Municipal n.º 787/2000, que alterou a composição do Conselho de Alimentação, criado pela Lei n.º 106/1995, e o Decreto n.º 015/2001, de 19 de outubro de 2001;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Alexandria, assim constituído:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: **Raymara Rayane Andrade da Silva CPF: 099.249.074-00**  
Suplente: **Júlia Ingrid Gadelha e Silva CPF: 704.907.374-12**

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

Titular: **Wellitânia de Lima Andrade CPF: 067.229.374-96**  
Suplente: **Maria das Graças da Silva CPF: 050.037.974-27**

Titular: **Matilde Oliveira de Almeida CPF: 707.296.174-75**  
Suplente: **Maria Elane da Silva Maniçoba CPF: 049.063.484-24**

**III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: **Vanusa Alves da Costa CPF: 256.461.008-01**

Suplente: **Giovanna Kattlyn Vieira Gonçalves CPF: 096.632.944-93**

Titular: **Francisco Edinaldo Maniçoba CPF: 943.108.904-15**  
Suplente: **Francisca Mônica Paz de Sousa Dantas CPF: 090.815.324-48**

#### IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: **Joana D'arc Silvério da Silva Lima CPF: 016.750.294-82**  
Suplente: **Francisca Sabrina de Lima CPF: 702.376.504-28**

Titular: **Maria Helena Paz CPF: 044.958.394-54**  
Suplente: **Maria Maksonaia Gadelha Belo Mendes CPF: 085.644.474-01**

Art. 2º – Por decisão do colegiado a presidência do CAE ficou com **Vanusa Alves da Costa** e a vice-presidência com **Wellitânia de Lima Andrade**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador: IEA429CC**

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

#### EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCAIUC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Alexandria/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Alexandria/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	01 de julho de 2024
2	Inscrições da proposta	02 a 22 de julho de 2024
3	Análise do mérito cultural	23 a 31 de julho de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	01 de agosto de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	02 a 05 de agosto de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 de agosto de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	07 e 08 de agosto de 2024
8	Habilitação de documentos	07 e 08 de agosto de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de agosto de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 13 de agosto de 2024
11	Divulgação do resultado final	14 de agosto de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 19 de agosto de 2024
13	Realização de pagamentos	21 a 23 de agosto de 2024

#### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 70.000,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.270/2023, de 28 de setembro de 2024, Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 – Sobre o valor total repassado pelo município de Alexandria ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

#### 4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Alexandria/RN, há pelo menos 6 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 - O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- V - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 - Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**II - Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**III - Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Av. Benício de Paiva, 74, Centro, CEP.: 59.965-000, Alexandria/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h30h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os

documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4- Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

## 8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 - Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) currículo da equipe de trabalho.

8.2 - A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vetado a participação cumulativa em outras propostas, permitido uma única participação, em outra ação.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 9 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	20
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>80</b>

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	

		5
<b>G</b>	Agentes culturais residentes na zona rural	5
<b>H</b>	Agentes culturais, idosos, transgêneros, LGBTQIAPN+, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>I</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br))

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail [semcatuc@hotmail.com](mailto:semcatuc@hotmail.com) dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Alexandria/RN ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br)).

## 10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br))

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail [semcatuc@hotmail.com](mailto:semcatuc@hotmail.com) dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

## 11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em

nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

## 12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

## 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

## 14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## 15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## 16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## 17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

## 18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

## 20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância no.

20.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

## 21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Alexandria, Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Alexandria e nas mídias sociais oficiais.



24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.alexandria.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semcatuc@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Alexandria/RN, 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO**

Secretária Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### **2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:**

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

#### **3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

##### **3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

##### **3.2 - Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

##### **3.3 – Orientação sexual:**

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( ) Pansexual ( ) Não informar

##### **3.4 - Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

##### **3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

##### **3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

##### **3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

( ) Sim ( ) Não

##### **3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

##### **3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

##### **3.9 – Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

##### **3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

##### **3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

(

) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

##### **3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não ( ) Sim

##### **3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":**

a) - Nome do coletivo:

b) - Ano de Criação:

c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

#### **4 – PARA PESSOA JURÍDICA**

4.1 - Razão Social:

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - CNPJ:

4.4 - Endereço da sede:

- 4.5 - Cidade:  
 4.6 - Estado:  
 4.7 - Número de representantes legais:  
 4.8 - Nome do representante legal:  
 4.9 - CPF do representante legal:  
 4.10 - E-mail do representante legal:  
 4.11 - Telefone do representante legal:

**5 – Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

**6 – Orientação sexual do representante legal:**

- Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual  Pansexual  Não informar

**7 - Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra, indicar qual

**10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

- Sim  Não

**11 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**12. DADOS DO PROJETO****a) – Nome do Projeto:**

**b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:**(Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

**e) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência

- Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual

**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**13 - Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**14 – Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

**15 - Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**18 – Informe como sua contrapartida social:**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

**19 - Equipe que vai compor o seu projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do Função projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

## 20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

## 21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

## 22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

( ) Não ( ) Sim

### 22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_

### 22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### 22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço		1	RS\$1.100,00	RS\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço		1	RS 1.500,00	RS 1.500,00

## 24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome completo e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO ii**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

## GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_  
 órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
 celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VI  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VI  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania,  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VII  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e

comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - violação da legislação aplicável;
  - cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - má administração de recursos públicos;
  - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Alexandria/RN. ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br))

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro \_\_\_\_\_, de Alexandria para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

## ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**6F0B4E59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 507, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0C46C848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 508, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 508, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **02 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D0B39CDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 509, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 509, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **02 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**87DB0EBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 510, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Designa **GESTOR DE PARCERIA** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Política de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Sra. **Mayara Sousa Sarmiento - CPF: 083.699.424-82**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre este município de Alexandria/RN e Organizações de Sociedade Civil – OSC, com o objetivo de desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política de Assistência Social, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6D10FC0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2024.**



**PORTARIA Nº 511, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:  
I – TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, e  
II – MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:  
I – JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES (Saúde),  
II – KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO (Educação e Cultura),  
III – LURYA VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA (Assistência Social), e  
IV – MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA (Administração e Finanças).

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:  
I – TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA (Presidente),  
II – MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA (Vice-Presidente), e  
III – KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO (Secretário).

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**520EBECE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 27, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** Ofício SEI Nº 12/2024/APSALX – GERMOS/GERMOS – SR-NE/SRNE – INSS, DE 14 de junho de 2024, comunicando a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, ocorrida no dia 01/04/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, portador do CPF nº 489.426.004-25, Matrícula 3-1, ocupante do cargo de Leiturista lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**5262E207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184. 111/0001-07**  
**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Lei Complementar nº 791/2023, instituindo a cobrança de taxa para emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo com base em metragem linear da área e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:  
**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Complementar nº 791/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**ANEXO I - TABELA PARA COBRANÇAS DA TAXA DA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

ITEM	ÁREA DO TERRENO	VALOR UNITÁRIO – UFIRM
01	Até 1.000 m²	100,00 UFIRM
02	De 1.001,00 m² a 5.000,00 m²	250,00 UFIRM
03	De 5.000 m² a 10 ha	300,00 UFIRM
04	De 10,01 ha a 100 ha	350,00 UFIRM
05	De 100,01 ha a 300ha	500,00 UFIRM
06	Acima de 300ha	700,00 UFIRM
07	Por metro linear	0,50 UFIRM

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 791/2023.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em 28 de junho de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**A6CDF045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 605/2024 – GPMARG, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **NICHOLAS GABRIEL MOURA RODRIGUES BARACHO**, CPF. 093.xxx.xxx-69, RG. 2.xxx.072– SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 25 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:FB903353**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 606/2024 – GPMARG, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **MARIA GUILIANY DE SOUSA SANTOS**, CPF. 104.xxx.xxx-51, RG. 2.xxx.343– ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 26 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:3371A905**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 607/2024 – GPMARG, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JACIMARA FREIRE HONORATO ISAC**, CPF. 049.xxx.xxx-30, RG 2.xxx.568 – SSP/RN, do cargo de

**SECRETARIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 28 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:B2B76366**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608/2024 – GPMARG, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **JANE KELY FERREIRA MULATINHO**, CPF. 047.xxx.xxx-05, RG 2.xxx.923 – SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **PROCURADORIA GERAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 03/06/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 28 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:B55418B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 609/2024 – GPMARG, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JACIMARA FREIRE HONORATO ISAC**, CPF. 049.xxx.xxx-30, RG 2.xxx.568 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II - A assessora técnica, desempenhará em conjunto as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeada e as de Secretária Adjunta de Saúde.

III - As atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

IV - A remuneração será a devida pelo cargo da nomeação, de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**EF310230

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 610/2024 – GPMARG, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MARCONE DA SILVA SILVEIRA**, CPF. 053.xxx.xxx-78, RG 2.xxx.133 – ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**036483C3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 612/2024 – GPMARG, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **ANA MARAIZA DE MORAIS OLIVEIRA**, CPF 066.xxx.xxx-18, RG 00xxx0554– ITEP/RN, do cargo de **PROFESSORA**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**5BCA41BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 611/2024 – GPMARG, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JANE KELY FERREIRA MULATINHO**, CPF. 047.xxx.xxx-05, RG 2.xxx.923 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**8D402ACF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 613/2024 – GPMARG, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **FRANCISCA DILVAN DA CUNHA SILVA**, CPF 673.xxx.xxx-87, RG 11xxx75– SSP/RN, do cargo de **PROFESSORA**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**032D81EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS  
(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E  
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO  
EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;

· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSORES(AS) PARA ATUAR NO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1585	Francisco Alex Teodoro da Silva	7º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
750	Edearla Cristiane da C. Sousa	30º.
46	Itala Nayara de Souza Bezerra	31º.
44	Patricia Regina da Cunha	32º.
337	Maria Fernanda de Lima Figueiredo	33º.

**Publicado por:**  
Erasmio Batista Leonez  
**Código Identificador:** 1E7CFED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A EDITAL  
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024  
PROCESSO Nº. 524.001/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN.

Trata-se de pedido de esclarecimento relativo a pontos do Edital do pregão presencial acima mencionado, apresentado pela empresa MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACEDO, que de antemão destacamos que não apresentou qualquer dado de CNPJ em sua peça, apresentando apenas o Sr. João Batista C. de Macêdo como subscritor responsável do pedido.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal do pedido de esclarecimento de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Art. 164 da Lei 14.133/2021, conforme o excerto seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo nosso)

Além disso, o item 2.3 do edital, trata da forma de que os pedidos de esclarecimentos podem ser protocolados. Neste ponto, é importante destacar que apesar da falta de dados que identifiquem a empresa interessada, os questionamentos levantados serão analisados e respondidos. Para tanto, enumeraremos abaixo os questionamentos seguidos de suas respectivas respostas.

**Quanto a pergunta sobre a tabela de referência do processo:** A interessada questiona o porquê de a Administração usar a tabela/listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia.

**Resposta:** Em relação a este ponto, o estudo técnico preliminar traz em mais de um ponto as justificativas para o uso da tabela/listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia como parâmetro de preço basilar para esta contratação. Dentre elas, está a abrangência da lista, o que assegura que os mais diversos tipos de tipos de patologias e condições de saúde sejam contemplados, garantindo um atendimento abrangente e eficiente. Atrela-se a isso o fato de ser utilizado o critério de maior desconto para a disputa, evitando o engessamento da gestão quanto aos medicamentos solicitados, bem como desfazendo o risco de elaboração de uma lista extensa de medicamentos a serem adquiridos separadamente e o possível esquecimento de inclusão de algum medicamento nesta lista, entre outros fatores ponderados no estudo técnico preliminar. Portanto, é um ponto enquadrado dentro do cenário discricionário da Administração e que em nada influência para a diminuição da competitividade do certame, já que qualquer interessado pode ter acesso à referida listagem e ofertar o desconto que mais achar adequado para cumprir com as obrigações.

**Quanto ao quesito 4.1 do termo de referência, que trata da sustentabilidade a ser empregada pelos fornecedores:** A interessada questiona o fato do termo de referência usar modelo “não específico” para a aquisição em comento, e segundo a interessada, os “medicamentos” exigem pontos específicos e cita alguns, como descarte correto, energias renováveis e cumprimento de leis trabalhistas.

**Resposta:** Em relação a este ponto, é de bom tom destacar que os quesitos de sustentabilidade foram extraídos de modelo padrão disponibilizado pela Advocacia Geral da União para aquisição de bens e serviços comuns. Destaque feito, não compreendemos o questionamento da consulente, uma vez que, os pontos constantes no critério sustentabilidade são perfeitamente adequados a aquisição de medicamentos, senão vejamos: “4.1.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água”. É claro e evidente que o processo de fabricação de medicamentos impacta diretamente em todos esses pontos, sendo perfeitamente aplicável ao objeto em questão. Outro exemplo, “4.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local”. Neste ponto, se no decorrer do processo de planejamento são privilegiadas ações para fomentar e desenvolver o comércio local, é óbvio que dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local é um critério de sustentabilidade diretamente atrelado à aquisição de medicamentos e perfeitamente justificável quanto desenvolvimento socioeconômico local, já que se estimula a preferência para quesitos de origem local. Nessa mesma toada estão os demais itens, que tratam de eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (neste caso, podendo ser entendido como na fabricação dos medicamentos, no processo de estocagem, de logística, de transporte etc), no item que trata de maior geração de empregos, dando preferência para mão de obra local (utilização de colaboradores que sejam da região, seja no processo de logística, de entrega, etc), no item que trata da utilização de inovações que

reduzam pressão sobre recursos naturais (neste caso, aplicando-se a toda e qualquer aquisição da Administração, tendo em vista o caráter urgente e precário relativo ao aquecimento global e tantas outras questões ambientais extremamente importantes e atuais), e por fim, a origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados (para este objeto, é límpido que trata-se dos recursos utilizados para a fabricação dos medicamentos em questão). Dito isto, apesar de apresentar pontos interessantes que poderiam facilmente serem adicionados, a empresa provavelmente não compreendeu a importância dos pontos já destacados no termo de referência e sua perfeita adequação ao objeto em questão.

**Quanto a divergência do preâmbulo do edital com o item 8.1 do termo de referência.** A consulente se diz em dúvida por constar no preâmbulo do edital a informação do que o processo será um pregão em sua forma presencial, mas no item 8.1 do termo de referência citar que a seleção se dará através de pregão em sua forma eletrônica.

**Resposta:** Quanto a este esclarecimento, é importante destacar que no estudo técnico preliminar e no próprio edital constam de maneira clara a informação de que será realizado um pregão presencial, além das próprias publicações do aviso de licitação. Causa estranheza que mediante tantos pontos, inclusive um **EDITAL** tratando diretamente de pregão presencial, um estudo técnico preliminar expondo as justificativas para tal, ainda assim a consulente tenha se encontrado em dúvida quanto o formato de realização do pregão. No entanto, para fins de esclarecimento e saneamento de qualquer dúvida, reafirmamos que o pregão se dará em sua forma presencial, e a expressão “forma eletrônica” constante no item 8.1 do termo de referência trata-se de mero erro formal de digitação. Como o pedido de esclarecimento serve exatamente para sanar dúvidas dos interessados, agradecemos o destaque feito pela consulente e esperamos que esta resposta seja suficientemente clara quanto a forma de realização do pregão.

**Quanto a promoção do desenvolvimento econômico sustentável das empresas locais.** Referente a este quesito, a consulente questiona qual o fundamento para a exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação, já que segundo ela, *“98% das empresas presentes no mercado local são entidades enquadrada no regime de tributação simples nacional, o qual não estão obrigadas a apresentarem e registrarem o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis”*.

**Resposta:** De início, é importante destacar que a fundamentação para a exigência do balanço patrimonial como requisito de habilitação decorre do inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata expressamente da exigência como requisito de habilitação econômico-financeira para demonstrar a aptidão econômica dos licitantes para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Superada a dúvida quanto a fundamentação legal, passamos a confusão criada pela consulente quanto a obrigatoriedade ou não de apresentação de balanço pelas empresas optantes pelo regime tributário do simples nacional. Primeiro, não foi trazido à lide nenhuma evidência que corrobore a afirmação de que 98% das empresas locais são optantes do regime tributário do simples nacional, e ainda que fosse corroborada, em nada influenciaria quanto a exigência de balanço patrimonial. As empresas optantes pelo simples nacional são desobrigadas à elaboração de balanço patrimonial questões fiscais/tributárias, o que não se deve confundir com a apresentação de balanço para participação em procedimento licitatório. Esse é o entendimento exaustivo da jurisprudência, à exemplo do recente Acórdão nº 133/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União ou Acórdão 5221/2016-Segunda Câmara do egrégio tribunal, e de tantos outros que já trataram do tema. A única questão relativa a este ponto é que para licitações que tratem de pronta entrega, o balanço patrimonial pode ser dispensado, o que não é o caso do processo em tela. Portanto, o questionamento levantado pela consulente se trata de mera confusão entre a obrigatoriedade de entrega de balanço quanto ao fisco, com a apresentação de balanço para comprovação de aptidão econômico-financeira em licitação. Além disso, a apresentação de balanço patrimonial em nada restringe a participação de interessados, já que é documento comum e possivelmente elaborado por toda e qualquer empresa interessada, inclusive as enquadradas no regime tributário do simples nacional.

**Quanto ao questionamento sobre o item 9 do termo de referência.**

A consulente alega que o item em questão diverge da lei, por agredir a transparência pública, aparentemente querendo dar a entender que os valores não foram planejados na fase inicial do processo.

**Resposta:** Neste ponto, não conseguimos compreender o questionamento da interessada, uma vez que, resta claro que a licitação levará em contas os valores constantes na tabela/listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, e que consequentemente são variáveis, e os valores de descontos ofertados pela empresa que venha a ser contratada. Além disso, o próprio item 9.1 do termo de referência diz que a estimativa será definida após pesquisa mercadológica que observará o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, que foi devidamente efetuado para a aferição do desconto médio ofertado pelo mercado.

**Quanto ao ponto 10 do termo de referência e a informação dos recursos.** A consulente cita “falha sobre transparência” no item 10 do termo de referência, por constar a informação de que as dotações serão informadas em momento posterior pelo setor de finanças.

**Resposta:** Quanto a este ponto, também não conseguimos compreender qual seria a falha de transparência ou a dúvida suscitada pelo consulente. O certame trata de registro de preços, o que por si só desobriga a informação de dotação orçamentária, Art. 17. do Decreto 11.462/23 (apesar de não ter sido o caso no processo em questão, já que as dotações foram informadas pelo setor de finanças), e além disso, as dotações constam na minuta de contrato (anexo IX do edital). Portanto, não conseguimos compreender em qual momento o instrumento editalício falhou na transparência, no entanto, esperamos que a resposta do quesito traga clareza para a consulente quanto ao ponto suscitado.

**Quanto ao item 2 do estudo técnico preliminar.** Em relação a este quesito, a consulente destacou o texto constante no estudo técnico preliminar, no entanto, não deixou claro qual seria a dúvida ou o esclarecimento necessário. Aproveitamos pra destacar que a informação constante no item 2 é de apenas não constar no momento plano de contratações anual para esta Administração, mas que a necessidade exposta no estudo será encaminhada para inclusão quando da elaboração do plano.

Por fim, a consulente pede os esclarecimentos ou a revogação do edital pelos “erros já apresentados”. Como fica claro, não há nenhum erro capaz de culminar no não aproveitamento do processo ou que venha a macular a legalidade do certame. Além disso, faz sugestão para inclusão de “Declaração Econômica Financeira do Simples Nacional – DEFINS” em substituição ao balanço patrimonial, o que evidentemente não será adotado, pois o balanço patrimonial é um requisito legal de habilitação e já foi aqui exposta a sua perfeita exigência para fins licitatórios, seja a empresa enquadrada no regime tributário do simples nacional ou não. Esperamos que restem sanadas todas as dúvidas da consulente.

Os questionamentos aqui respondidos vinculam todos os demais interessados.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:CB54037A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.329/2024 - LDO**

**LEI Nº 1.329/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Orçamento do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estruturas dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

II - Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

III - Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VIII - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

IX - Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO II**

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO III**

**METAS ANUAIS**

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**CAPÍTULO IV**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. De acordo com o exemplo da 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 699/2023-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2025.

**CAPÍTULO V**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**CAPÍTULO VI**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**CAPÍTULO VII**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**CAPÍTULO VIII**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo de Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**CAPÍTULO IX**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****SEÇÃO I****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**SEÇÃO II****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**SEÇÃO III****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**SEÇÃO IV****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

**CAPÍTULO XI****DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**CAPÍTULO XII****DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**CAPÍTULO XIII****DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência, com a redução dos investimentos

municipais, e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas; limitar de empenhos de movimentação financeira; adotar medidas de maior efetividade administrativa e/ou jurídicas de cobrança da Dívida Ativa; ou realizar quaisquer outras providências afins de manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída pelo valor atribuído no orçamento do exercício anterior, acrescida de atualização inflacionária prevista para o exercício de aplicação, conforme constante dos anexos desta lei.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

## CAPÍTULO XIV

### DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão:

Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º Fica autorizado aos Poderes Municipal, a promover as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal, no ato da criação, sendo permitida a posteriori, caso necessário, movimentação de adequação orçamentária nos moldes do § 2º deste artigo.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alteração da LOA no exercício de 2025, fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 39. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma unidade orçamentária;

II - Transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas;

III - Transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.

IV - Categoria de Programação: identificação no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

Art. 40. A previsão contida no caput do Art. 39 desta Lei possibilitará que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:

I - Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;

II - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de órgão ou unidade



administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo. III - Transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de deferente esferas de governo, ou ainda entre uma entidade pública e uma privada, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

Art. 41. A contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, os valores referentes aos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários, e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.

Art. 42. Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alterações na LOA, redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 43. Os incisos II e III do art. 41 desta lei, ficam sujeitos aos limites previstos no § 3º do Art. 38, que será fixado na LOA para o exercício de 2024, quando de sua aprovação no Legislativo Municipal.

Art. 44. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 46. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 50. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. O orçamento do Município de Angicos para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 54. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou em situações em que não se tenha realizado o processamento em tempo hábil da despesa.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO DE METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS**

#### **Na área das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito**

Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente  
Implantação da Ouvidoria Municipal  
Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
Manutenção das atividades da Comunicação Social  
Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete  
Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios  
Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica do Município  
Criação da Guarda Municipal  
Implantação da Secretaria Municipal de Segurança  
Criação do Departamento Municipal de Trânsito

#### **Nas áreas de Administração, Finanças, Planejamento e Controle**

Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal  
Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social  
Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras  
Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais  
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil  
Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal  
Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

#### **Na área de Tributos**

Geração e emissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;  
Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de forma administrativa de contribuintes em débito com o Município, referente aos anos anteriores com a implantação da Lei (Programa Especial de Regularização Tributária - PERTM);  
Geração e emissão da Taxa de Localização e Funcionamento – TLL, de pessoa física e jurídica;  
Cobrança administrativa da Taxa de Localização e Funcionamento – TLL dos contribuintes em débito no Município, referente aos anos anteriores com implantação da Lei (Programa Especial de Regularização Tributária - PERTM);  
Emissão de declarações e certidões;  
Fornecimento de notas fiscais avulsas;  
Recolhimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, através de e-mail;  
Recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI;  
Fornecimento de guias de sepultamento;  
Fazer um Recadastramento dos Imobiliário e Mercantil para atualizar o banco de dados;  
Criar uma Central de Arrecadação para melhorar a arrecadação do município;  
Fazer cadastro e emitir o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;  
Solicitar a inscrição na Dívida Ativa do Município de contribuintes devedores de forma administrativa;  
Informar os contribuintes que estão na dívida ativa municipal, para posterior ajuizamento de uma ação de Execução Fiscal dos débitos vencidos;  
Disponibilidade online através do Portal do Contribuinte (Sistema TINUS), para que o próprio contribuinte possa fazer a emissão de Alvará, IPTU, NFSe, NFSA, ISS e Outros.  
A meta para o próximo ano é a reforma e a estruturação física da Secretaria Municipal de Tributação, aquisições de equipamentos para melhor atendimento ao Público, e a capacitação dos Servidores.

#### **Nas áreas de Transporte e Obras Públicas**

Conservação da Estrutura de Prédios Públicos  
Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas  
Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas  
Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.  
Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos  
Construção de Cemitério Público Municipal  
Conclusão de Praça Pública  
Construção e Reforma de Praças Públicas  
Construção de Pórtico  
Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.  
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos  
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
Aquisição ou Desapropriação de Imóveis  
Construção do Mercado de Artesanato  
Sinalização de Ruas e Avenidas  
Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município  
Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários  
Adequação e Modernização da Feira Livre  
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica  
Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública  
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros  
Manutenção do Setor de Transportes  
Construção de Galpão

#### **Na área de Saúde Pública**

Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde"  
Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde  
Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde  
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica  
Construção de Bacia de Estabilização  
Realização de Conferência Municipal de Saúde  
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.  
Manutenção da Equipe Multiprofissional  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
Manutenção das ESF  
Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal  
Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas  
Instalação e Manutenção do CAPS  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE  
Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
Manutenção do Programa da Farmácia Básica  
Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
Manutenção do Programa Brasil Sorridente  
Manutenção do Hospital de Angicos  
Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)  
Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
Manutenção e Fortalecimento do Programa Segurança Alimentar e Nutricional

#### **Na área de Educação**

Const/Ref /Ampliação de Unidades de Ensino  
Aquisição de veículos - Apoio Administrativo  
Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino  
Aquis.de Fardamento Escolar  
Construção de Creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE  
Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal  
Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente

Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil e Fundamental  
 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
 Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE  
 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos  
 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação  
 Formação e Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação.  
 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário

#### **Na área de Assistência Social**

Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;  
 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;  
 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;  
 Manutenção do Programa BPC na Escola;  
 Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;  
 Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Ações Socioassistenciais;  
 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do SUAS;  
 Manutenção e Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
 Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;  
 Implantação e implementação da Vigilância Socioassistencial;  
 Prestação de Serviços em Situação de Calamidade Pública e de Emergência;  
 Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;  
 Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;  
 Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;  
 Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;  
 Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

#### **Nas áreas do Trabalho, Habitação, Direitos Humanos e Sociais**

Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;  
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA  
 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;  
 Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;  
 Incentivar políticas de Habitação;  
 Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;  
 Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação;  
 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social;  
 Promover educação profissional para população;  
 Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;  
 Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;  
 Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema "S", com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;  
 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;  
 Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;  
 Realização eventos sociais em datas comemorativas;  
 Manutenção do Núcleo de Apoio Sociojurídico;  
 Manutenção do Programa Alimento é Vida;

#### **Nas áreas de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Construção e Instalação do Museu Municipal  
 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas  
 Logística Turística para Agentes Locais  
 Construção do Terminal Turístico  
 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva  
 Reforma do Ginásio Poliesportivo  
 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto

Construção de Área de Lazer  
 Construção de Área Comunitária para o Esporte  
 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial  
 Manutenção do Setor de Cultura  
 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
 Promoção de Eventos Esportivos  
 Aquisição de Equipamentos

#### **Nas áreas de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Atividades de Assistência à População da Zona Rural  
 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
 Abertura, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares  
 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público  
 Aquisição de Imóvel  
 Reforma do Mercado Público  
 Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários  
 Manutenção dos Conselhos Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente  
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
 Manutenção do Setor do Meio Ambiente  
 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**95A4D77B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA-0397/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no § 1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Helmara Xavier de Mesquita Saldanha, matrícula 010198-2, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E966FC02

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA-0398/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Solange Marta Lopes Galdino, matrícula 010189-3, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**F70E83F4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0399/2024–GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Francisca Jaílides da Costa Silva, matrícula 010193-1, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**241D53A3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0400/2024–GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Arlinda de Freitas Silva Sousa, matrícula 010249-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**368A3790

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00107/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDOS PELO METODO CONVENCIONAL, NAS RUAS ANTONIO TOMAZ DE MESQUITA, 26 DE MARÇO E FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Emenda Estadual: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE PAVIMENTACAO A PARALELEPIEDO PELO METODO CONVENCIONAL NA ZONA URBANA – 15.122.0029.1172.0000 277.000,00 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00107/2024 - 01.07.24 - C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - R\$ 74.999,69.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**5C573BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.**  
**OBJETO:** Elaboração de REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes na forma da lei à KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.283/0001-85** a subsequente na classificação dos **item nºs 05**, no valor global de **R\$ 286.000,00**. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D6AC24F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1902/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora **Alice Pinto de Araujo**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto**, Função Gratificada da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7CE8C11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1903/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Eliana de Moraes Pinheiro** portadora de matrícula **1495; PM3-F, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2024 a 09/09/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 A 03/05/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AF180B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1904/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Marcia Leite Gurgel**, portadora de matrícula, **172755-9, Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores Comissionados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMARHMAP**, Licença maternidade pelo período de 01/07/2024 a 29/10/2024, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B031DA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Extrato do Contrato nº 034/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA - CNPJ: 42.430.673/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN

VALOR: R\$ 135.733,90, (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: De: 18/06/2024 a 17/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 18 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/contratante

Prefeita

**VIVIANE DA SILVA SOUZA -**

P/contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**AED8DA6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Extrato do Contrato nº 036/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407 - CNPJ: 41.350.782/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN

VALOR: R\$ 221.984,00, (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais )

VIGÊNCIA: De: 18/06/2024 a 17/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 18 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JULIANA DE SOUSA MARINHO -**

P/Contratada

Empresaria

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**D72CAF22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 025/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 025/2024 / Processo n.º 22050001/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CREDOR:** ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 88.172,54 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**5A3A8A16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
025/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 025/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 22050001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 88.172,54 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em favor de **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**1D9AB94C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22050001/24 - DISPENSA 025/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 88.172,54 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**7AA9C9EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
025/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 025/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CONTRATADO.....: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ/CPF: 06.228.930/0001-83.**

**VALOR.....: R\$ 88.172,54 (OITENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 27 de junho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**9061D7D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 005/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.905/0001-30, foi vencedora dos itens 005, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, perfazendo o valor total de R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais); 2º) ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.873.236/0001-26, foi vencedora do item 006, perfazendo o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais); 3º) RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.399.350/0001-61, foi vencedora dos itens 004, 007, 008, 009, 010, 011, 021, 022, 023, 024, 025, perfazendo o valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais); 4º) SCLAN MALHAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.468.738/0001-74, vencedora dos itens 001, 002 e 003, perfazendo o valor total de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais); Perfazendo juntas, um valor global de R\$ 416.140,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e quarenta reais); referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024, o qual visa a Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 (01/07/2024).

**HALISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**95C10DD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as

exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM/AMLAP, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 01 de julho de 2024.

**01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

**02. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6DEFDOCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula 11711, para atuar como fiscal titular do contrato de programa nº 007/2024, celebrado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR, que tem por objeto a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP.

**Art. 2º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelo servidor acima designado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0C78C39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **10060002/2024**

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**OBJETO:** Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na elaboração de projetos ao Desporto, Educação, Cultura e Agricultura através da (s) Lei (s) Federal (is) de Incentivo, com participação em todas as fases do projeto: elaboração, captação de recursos, execução e prestação de contas, pelas secretarias participantes, ano 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

As Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E AGRICULTURA ATRAVÉS DA (S) LEI (S) FEDERAL (IS) DE INCENTIVO, COM PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS FASES DO PROJETO: ELABORAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, ANO 2024, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**  
Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[RAZÃO SOCIAL]  
[CNPJ]  
[ENDEREÇO]  
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	<p>Elaborar e executar projetos de captação de recursos que exigem expertise técnica e experiência específica.</p> <p>Trabalhar na consultoria especializada em captação de recursos através das leis de incentivo oferecendo diversos benefícios para a gestão municipal, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento da taxa de sucesso: As consultorias possuem conhecimento técnico e experiência para elaborar projetos de alta qualidade, com maiores chances de aprovação pelos órgãos captadores e de captação de recursos junto aos patrocinadores.</li> <li>- Reduzir custos: A consultoria pode otimizar os processos de captação de recursos, reduzindo custos com pessoal, materiais e tempo.</li> <li>- Assessoria jurídica e contábil: As consultorias oferecem assessoria jurídica e contábil especializada em leis de incentivo, garantindo a conformidade dos projetos com as normas e legislações vigentes.</li> <li>- Ampliação da rede de contatos: As consultorias possuem ampla rede de contatos com potenciais patrocinadores, aumentando as chances de captação dos recursos financeiros.</li> <li>- Gestão profissional de projetos: As consultorias garantem a gestão profissional dos projetos de captação de recursos, desde a elaboração até a prestação de contas.</li> <li>- Aumento da captação de recursos para investimentos em áreas essenciais para o desenvolvimento do município, como cultura, esporte, educação, saúde, agricultura e turismo.</li> <li>- Diversificação de fontes de financiamento, reduzindo a dependência de recursos provenientes do Governo Federal e Estadual.</li> </ul>	MÊS	7		

- Executar projetos de maior qualidade e impacto social.				
- Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Baraúna.				
<b>Valor Total:</b> (valor por extenso)				

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AB89B7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** B.R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ: 41.163.888/0001-60.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 179.990,00** (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Baraúna/RN, 1 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4B7EB39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRONICA 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pelo Agente/Comissão de Contratação no certame da Chamda Publica nº 001/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. realizado no portal de compras públicas objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bento Fernandes/RN. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da NAS



LEIS Nº 14.133/2021, Nº 11.947/2009 E Nº 12.188/2010 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015. RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. RESOLUÇÃO Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 BEM COMO, AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**Vencedor(es): ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 52.092.755/0001-67**, saiu vencedor(a) por ter arrematado os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17; perfazendo o valor global de R\$ R\$ R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais);

**Vencedor(es): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO CNPJ: 15.322.872/0001-43**, saiu vencedor(a) por ter arrematado o item: 13; perfazendo o valor global de R\$ R\$ R\$ R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais);

Ficando, no desígnio, as supracitadas quando CONVOCADAS a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (Email) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

**Adjudicar e Homologar em: 26/06/2024**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**696CEF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2023 (CHAMADA PUBLICA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 646/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 033/2023** (Chamada Publica Eletrônica nº 001/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2024**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ:08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura até 31/12/2024

**BASE LEGAL:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE - Educação Infantil Creche

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escola

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2097- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Assinaturas em 01/07/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.552.764-76 e **Pela Contratada:** Maria Helena Dantas de Oliveira CPF: 510545.404-97

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**EDA4E925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Aposentadoria Especial para Professor (Pedágio Integral)**

**Ato/Portaria nº 003/2024**

Boa Saúde/RN, 01 de Julho de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial para Professor em favor da servidora MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial para Professor à servidora **MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 001.121.609, SSP-RN, CPF nº

023.207.844-03, titular do cargo **PROFESSOR PIII-E**, Matrícula Funcional n.º 1201522/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *Art. Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1º e § 2º, Inciso I da Lei Municipal 385 de 07 de março de 2022*, na conformidade do processo IPBS n.º 000002/2024, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**I - 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.**

**II - 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**87071A5F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Portaria nº 004/2024**

**Aposentadoria Voluntária**

**Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21 da Lei Municipal nº 385/2022**

Boa Saúde/RN, 1º de julho de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral), em favor da servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº **240/2013**, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral) à servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, portadora do RG nº 228.352, SSP/RN, CPF nº 085.920.204-68, titular do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - J, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1201271/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº 385/2022*, conforme os documentos do processo administrativo IPBS, a partir desta data até posterior deliberação;

**Art. 2º** - O benefício será concedido com proventos nos termos do *art. 21, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 385/2022*, acrescidos das seguintes vantagens:

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**4D5F4A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº, 231 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 231 de 01 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MANOEL ANGELO DA SILVA**, CPF nº 221\*\*\*-\*\*\*-15 para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**0CC3F97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 067/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 067/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012 de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº **1228862**, Inscrito no CPF nº **700.\*\*\*.\*\*\*-77**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, duas meia Diárias, no valor unitário de R\$ **50,00** (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ **100,00** (cem reais), para custear suas despesas nos dias **02 e 03** de julho de 2024, das 08 às 17 hs, onde irá participar da Capacitação de Formação para Conselheiros Tutelares, que será realizado no Município de Santa Cruz, conforme o calendário de formação do polo de Santa Cruz – Escola de Conselheiros do terceiro encontro 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se..

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**DED6AC19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 068/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 068/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS ALVES**, matrícula nº **1222767**, Inscrito no CPF nº **075.\*\*\*.\*\*\*-73**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, duas meia Diárias, no valor unitário de R\$ **50,00** (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ **100,00** (cem reais), para custear suas despesas nos dias **02** e **03** de julho de 2024, das 08 às 17 hs, onde irá participar da Capacitação de Formação para Conselheiros Tutelares, que será realizado no Município de Santa Cruz/RN, conforme o calendário de formação do polo de Santa Cruz – Escola de Conselheiros do terceiro encontro 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se..

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3C979371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 069/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 069/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **FABIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **122887-0**, Inscrito no CPF nº **103.\*\*\*.\*\*\*-00**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, duas meia Diárias, no valor unitário de R\$ **50,00** (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ **100,00** (cem reais), para custear suas despesas nos dias **02** e **03** de julho de 2024, das 08 às 17 hs, onde irá participar da Capacitação de Formação para Conselheiros Tutelares, que será realizado no Município de Santa Cruz/RN, conforme o calendário de formação do polo de Santa Cruz – Escola de Conselheiros do terceiro encontro 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se..

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**88B089FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 070/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 070/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012 de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1220403**, Inscrito no CPF nº **016.\*\*\*.\*\*\*-04**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, duas meia Diárias, no valor unitário de R\$ **50,00** (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ **100,00** (cem reais), para custear suas despesas nos dias **02** e **03** de julho de 2024, das 08 às 17 hs, onde irá participar da Capacitação de Formação para Conselheiros Tutelares, que será realizado no Município de Santa Cruz/RN, conforme o calendário de formação do polo de Santa Cruz – Escola de Conselheiros do terceiro encontro 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se..

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**EB9F5B34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 071/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 071/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ADAILZA DA SILVA COSTA**, matrícula: **120032-1**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**5AD26091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 073/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 073/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER ao servidor(a):**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula: **1200127**,ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**882A78F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 072/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 072/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **PEDRO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº **120044-5**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 02 a 31 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**588782A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 057/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 057/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR. JOALMIR JOSÉ DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 025.885.854-00, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de julho de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **057/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOALMIR josé da silva**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **057/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JOALMIR JOSÉ DA SILVA**  
Servidor

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6C7CB335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 003/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **003/2023**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR. **JONAS SOARES CÂNDIDO**, INSCRITO NO CPF nº **053.915.694-94**, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **01 de julho de 2024**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **003/2023**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JONAS SOARES CÂNDIDO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **003/2023**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JONAS SOARES CÂNDIDO**  
Servidor

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E1061E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 201 – AGENTE DE ENDEMIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 201 – AGENTE DE ENDEMIAS**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições n° 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 201 – AGENTE DE ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110010787	VANDÉRIO DOS SANTOS MARTINS	7	***.***.***-23

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**02480350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA N°, 230 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria n°, 230 de 01 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar n° 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCIEL DA SILVA**, CPF n° 706\*\*\*.\*\*\*-97 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**3AE11CB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA N° 099/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA N° 099/2024-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de n° 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES**, matrícula n° 122.276-7, inscrito sob o CPF n° 075.\*\*\*.\*\*\*-73, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **2 ½ (duas meia) diária**, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 02 e 03 de Julho de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselheiros, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5A9717CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA N° 100/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA N° 100/2024-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de n° 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **FABIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 122.887-0, inscrito sob o CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 2 ½ (duas meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 02 e 03 de Julho de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselheiros, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1201D6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 101/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 101/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 122.040-3, inscrito sob o CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-04, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 2 ½ (duas meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 02 e 03 de Julho de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselheiros, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4E0372E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 102/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 102/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 01 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº 122.886-2, inscrito sob o CPF nº 700.\*\*\*.\*\*\*-77, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 2 ½ (duas meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 02 e 03 de Julho de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselheiros, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**ED59E6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 77 DE 01 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES**, CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula nº 764, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 01 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

**Art. 2º.** Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó RN, 01 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**26489D8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 75 DE 01 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, MARCIA MARIA PEREIRA, CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 595, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 01 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante ncaputdeste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó RN, 01 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**3C7F8219

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 76 DE 01 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE, CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 578, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 01 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante ncaputdeste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó RN, 01 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**4B567533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 22 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO(A):** MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE, inscrito(a) no CPF sob nº. 082.561.734-08,

**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 01 de julho de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5BF71D1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 23 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO(A):** JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.405.024-70,

**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024.

Bodó/RN, 01 de julho de 2024.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**2A5C6745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 78 DE 01 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, JOSE ENILSON ASSUNÇÃO DE MELO LULA, CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº108, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 01 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó RN, 01 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**73D17C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2023**

**PROCESSO Nº 2.739/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 026/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **M B ALBUQUERQUE – CNPJ: 32.947.515/0001-90**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 073/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6A86B578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 164/2024-GP**

PORTARIA Nº. 164/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Pedido a Senhora **JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES**, inscrita sob CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-41, do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES)** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**66545362

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº  
149/2024-GP.**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº  
149/2024-GP.**

Brejinho/RN, em 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e

**Considerando** que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**Considerando** requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Afastar,o servidor Francisco Carlos Custódio da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na secretaria municipal de saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**6E9A52A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº  
150/2024-GP.**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº  
150/2024-GP.**

Brejinho/RN, em 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do



art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e.

**Considerando:** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**Considerando** requerimento formal realizado pela Servidora abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar, a servidora Vera Lucia da Silva Nascimento, ocupante do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:68CD2BB9

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº 151/2024-GP.**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº 151/2024-GP.**

Brejinho/RN, em 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e.

**Considerando:** o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**Considerando** requerimento formal realizado pela Servidora abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar, o servidor José Soares de Lima, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:80299F6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 165/2024-GP.**

Brejinho/RN, em 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e.

**Considerando** que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**Considerando** requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar, o servidor Paulo Domiciano de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:EA87D55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0627001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0627001/2024 celebrado com a empresa ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.272.205/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 39.571,92 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA Ação: 2004 – INCREMENTO PAB Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Data da Assinatura: 27/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Luiza Gomes de Macedo - Representante Legal da empresa Ana Luiza Gomes de Macedo 08633012405. Processo nº 88/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe  
Código Identificador:E9757880

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, visando a contratação dos serviços médicos especializados e exames, a serem ofertados aos usuários do SUS no município de Caiçara do Rio do Vento. Disponibilização do edital e prazo de Credenciamento: 04/07/2024 a 03/07/2025. Local: portal de compras públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Sítio  
<https://caicaradoriodovento.rn.gov.br>. Abertura: 15/07/2024. Horário:  
 10h00min. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2024.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**082DDE42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 - Processo  
 Administrativo n.º 2024.06.11.0043**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).

Caicó/RN, 28 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**B93101D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 - Processo  
 Administrativo n.º 2024.06.11.0043**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 28 de junho de 2024 e encerramento em 28 de junho de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Francisco George Araújo de Melo – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5046C78D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024 - Processo  
 Administrativo n.º 2024.04.18.0064**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.867,35** (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 01 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5F9AD254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024 - Processo  
 Administrativo n.º 2024.04.18.0064**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 53.008,09** (cinquenta e três mil, oito reais e nove centavos).

Caicó/RN, 01 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**522A4C72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 - Processo  
 Administrativo n.º 2024.04.24.0072**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Finanças do Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - RENAULT GAMBOA**, inscrita no CNPJ nº 25.064.404/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 112.750,00** (cento e doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**B01100CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 353 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.06.05.0013 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Operador de Sistema, matrícula nº. 1.1337/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**062651C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 354 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.04.19.0006 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 1.4677/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**942ABAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 355 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.06.03.0001 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA ELAINE FELIX**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1.4174/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**72E2E7AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 356 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.05.21.0130;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCINILDO FERNANDES**, Motorista, matrícula nº 1.5064/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4B8A4777

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 357 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do

Processo nº 2024.06.19.0064 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **JANAILSON KENNEDY WANDERLEY DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.2170/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A083869B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 358 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.06.19.0019 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **CLEIDE SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.4590/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**77E01591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 359 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.06.03.0063;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **NILTON BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1116428/3, do cargo de Provedor em

Confiança de Coordenador de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8E4DF2EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 360 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.03.06.0055,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MICHELLINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, Psicóloga, Matrícula nº 1.5409/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CC4882B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 361 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.02.28.0011;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GENERGRAM UDEGARIA DE FREITAS**, Matrícula nº 1.1597/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6FBF3DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 362 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.06.19.0063 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA DA GUIA DINIZ CARNEIRO**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.0742/1, lotada no Gabinete do Prefeito, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EF948C07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Kalinne Alves Saraiva Saldanha		
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Básica		
<b>MATRÍCULA:</b>	1995855-3		
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.051.204-XX</b>	<b>RG: X.441.XXX</b>	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 h		
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Particular		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE PATU/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL Nº 52.180-9.			

<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 Diária	Patu/RN 2024	27 de junho de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00(noventa reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7A963B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Marcelo Gomes de Araujo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1988077-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.840.564-XX</b>	<b>RG: X.072.XXX</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence Placa QGB6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPACIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS Nº 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 Diária	Natal/RN 2024	01 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**91664459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Edno Lopes dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	013552-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.000.004-XX</b>	<b>RG: X.105.XXX</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence Placa QGB6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR TECNICO TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPACIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS Nº 41.733-5				

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2024	01 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0B3C82FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
110195/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
110195/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:A1D6BB3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000304-3	IVANUEL VALENTIM DA SILVA SOARES	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	13/05/2024 à 10/08/2024	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0006327-1	FRANCIANE WILIAN DA SILVA	ASD I	10/06/2024 à 07/09/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000248-1	IVANILZA MEDEIROS DA SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	01/07/2024 à 28/09/2024	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000298-1	HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	01/07/2024 à 28/09/2024	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000160-1	ANA GAMA DE LIMA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024 à 28/09/2024	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
0000198-1	MARIA CISENISE GREGORIO DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024 à 28/09/2024	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000380-1	ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2024 à 29/09/2024	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:6BEE4FBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA** do cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal "Escola Municipal José Marcílio Furtado", pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:EB33248D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, do Centro Rural “José Arnaldo Barbosa”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:CE669285**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal “Escola Municipal José Marcilio Furtado”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:E2E21EF8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 18/07/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 144/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **HANANIEL DE SOUZA AMORIM**, matrícula nº 0006882-1, **PROFESSOR MESTRADO-IV-A**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de **1.186 (um mil cento e oitenta e seis)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**; **822 (oitocentos e vinte e dois)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **COLÉGIO IESC LTDA**; **792 (setecentos e noventa e**

**dois)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:580B38E6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 26/09/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 182/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO**, matrícula nº 0010405-1, **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de **2.132 (dois mil cento e trinta e dois)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **COMANDO DO EXERCITO**; **122 (cento e vinte e dois)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA**; **122 (cento e vinte e dois)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **COMANDO DO EXERCITO**; **3.321 (três mil trezentos e vinte e um)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao **MARCOL AGENCIAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:9DADFB55**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 16/10/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 191/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0000431-1, **CIRURGIAO DENTISTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias de tempo de serviço público/privado prestados à **M FILGEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA; 2.283 (dois mil duzentos e oitenta e três)** dias de tempo de serviço público/privado prestados à **NATAL HOSPITAL CENTER S.A.**, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 01 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**9EA3D4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DOS**  
**INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA**  
**FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399,**  
**DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR –**  
**CAMPO REDONDO/RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o **RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	JOSE NILTON DOS SANTOS	C	Festival Natalino Campo Redondo Luz	HABILITADO
02	JÚLIO CÉSAR FERREIRA RODRIGUES	Não apresentou	Não apresentou	INABILITADO DESCLASSIFICADO
03	PEDRO APRÍGIO PEREIRA	B	Arraia do Fubá	HABILITADO
04	JADNAELMA FERREIRA RODRIGUES	C	Teatro natalino	INABILITADO
05	JOSÉ VALQUE ANONINONDAS	Não apresentou	Não apresentou	INABILITADO DESCLASSIFICADO
06	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	A	SÃO JULHÃO	HABILITADO

Campo Redondo-RN, 01 de julho de 2024

**JOSÉ JOSEILTON SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**E56B9CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN**, RESOLVEM:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Campo Redondo-RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

2 – Utilizar e remanejar os saldos da categoria C, que não consta propostas inscritas, não preenchendo a quantidade de vagas, para suplementar a proposta aprovada neste Edital na Categorias A;

4 - Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 02 de julho de 2024.

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	JOSE NILTON DOS SANTOS	C	Festival Natalino Campo Redondo Luz	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
02	PEDRO APRÍGIO PEREIRA	B	Arraia do Fubá	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
03	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	A	SÃO JULHÃO	CLASSIFICADO/ SELECIONADO

Campo Redondo-RN, 01 de julho de 2024

**JOSÉ JOSEILTON SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**F26F862F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 147/2024-GP.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**, **Diretora de Setor de Políticas Desportivas**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO “CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE”**, que será realizado



no Hotel Praiamar Natal e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 1º de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F4162D52

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO

#### PRESENCIAL Nº 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **35.858.155/0001-48**, com sede na R Umarizal, 298 – SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho Dágua do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **TAYRONE CORTEZ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1189668 SSP/RN e inscrito no CPF nº 702.333.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à realização dos serviços de roço nas estradas vicinais do Município de Caraúbas/RN, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao

Pregão Presencial SRP nº 020/2023 - Processo Administrativo nº 413050/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ntc Construções E Serviços Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	<b>TAYRONE CORTEZ DE LIMA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7F45989E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1291, DE 01 DE JULHO DE 2024.

#### LEI Nº 1291, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o programa de incentivo ao turismo local do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Turismo Local no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social por meio do turismo sustentável.

**Art. 2º** - O Programa de Incentivo ao Turismo Local será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com entidades públicas e privadas do setor.

**Art. 3º** - O programa incluirá as seguintes ações:

I. Mapeamento e Promoção de Pontos Turísticos: Será realizado um mapeamento dos pontos turísticos do município e desenvolvida uma estratégia de promoção desses atrativos, por meio de campanhas de marketing, presença em feiras e eventos turísticos, e divulgação em meios de comunicação.

II. Apoio a Empreendimentos Turísticos Locais: Serão oferecidos incentivos fiscais, linhas de crédito e capacitação para empreendedores locais que queiram investir em negócios relacionados ao turismo, como hospedagem, gastronomia, artesanato e guias turísticos.

III. Infraestrutura Turística: Serão realizados investimentos na melhoria da infraestrutura turística do município, como sinalização turística, revitalização de áreas históricas, construção e manutenção de trilhas ecológicas, mirantes e centros de visitantes.

IV. Eventos Culturais e Turísticos: Serão incentivados e apoiados eventos culturais e turísticos locais, como festivais, feiras temáticas, exposições e manifestações culturais, que contribuam para atrair visitantes e valorizar a identidade local.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a implementação e execução do programa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F23AB229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1292, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1292, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Inclui mês “Abril Verde de combate ao Racismo Religioso” no calendário oficial da cidade de Carnaúba dos Dantas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído em toda a cidade de Carnaúba dos Dantas o mês “Abril Verde”, de combate e prevenção contra o racismo religioso”, a ser realizado durante o mês de abril.

**Art. 2º** Nos meses de abril de cada ano o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e autarquias, do município de Carnaúba dos Dantas, promoverão ações que tenham como temática o racismo religioso, como palestras, debates, rodas de conversa, entre outros.

**Art. 3º** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7F66D858

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1293, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1293, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico no município de Carnaúba dos Dantas, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Carnaúba dos Dantas.

**Art. 3º** Os objetivos da Semana Municipal da Mãe Atípica e Responsável Legal Atípico são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas e responsáveis legais atípicos;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica e responsabilidade legal atípica;

III - Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica e responsabilidade legal atípica;

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica e do responsável atípico na sociedade.

**Art. 4º** As atividades da Semana Municipal da Mãe Atípica e do Responsável Legal Atípico a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D0C94D8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1294, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1294, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA e da Síndrome de Down, que terá validade indeterminada, no Município.

**Parágrafo único** - Em caso de desejo da pessoa com Transtorno de Espectro Autista, por situações de mudança do grau do autismo, o laudo pode ser revisto

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**39D9CAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1295, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**LEI Nº 1295, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Reconhece a Paixão de Cristo e a Semana Santa como Patrimônios Imateriais do Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas a PAIXÃO DE CRISTO E A SEMANA SANTA COMO PATRIMÔNIOS IMATERIAIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**ABC1927D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1296, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1296, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Cria o comitê das crianças no Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê das Crianças no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas, com a finalidade de promover a participação ativa das crianças na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

**Art. 2º** - O Comitê das Crianças será composto por representantes das secretarias municipais de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social e Cultura, bem como por membros da sociedade civil organizada e por crianças residentes no município, com idade entre 8 e 12 anos, eleitos em assembleias escolares e/ou comunitárias.

Parágrafo único. A composição do Comitê das Crianças deverá respeitar a paridade de gênero e a diversidade étnico-racial, garantindo a representatividade de todos os segmentos da população infantil.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê das Crianças:

I - Propor políticas públicas voltadas para as crianças, com base nas necessidades e demandas identificadas no município;

II - Acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas destinadas às crianças, sugerindo ajustes e melhorias quando necessário;

III - Promover a realização de atividades lúdicas, culturais e educativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças;

IV - Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças previstos na legislação nacional e municipal.

**Art. 4º** - O Comitê das Crianças será presidido por um representante da sociedade civil, escolhido pelos próprios membros do Comitê, em eleição interna realizada bianualmente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D0ED920A

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1297, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 1297, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Institui o “Maio Laranja”, como mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e a Escuta Especializada, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o mês “Maio Laranja”, a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, junto a Campanha “Faça Bonito”, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - São objetivos do Maio Laranja e da Campanha Faça Bonito:

I -Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

I -Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III -Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV -Incentivar o protagonismo juvenil;

V -Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

VI -Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII -Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

**Art. 4º**- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**01EA6697

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 040/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIOS DE ATÉ 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.867.677/0001-43, estabelecida a Rua Silvino Adonias Bezerra, n.º SN, Ari De Pinho, cidade de Acari, Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva, portador do CPF n.º 081.239.054-75, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 040/2023, celebrado em 30/05/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 040/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA EM UM RAIOS DE ATÉ 30

KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 040/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA**

Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva 08123905475  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AD4A2E94

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022  
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 38/2022 para Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Diego Antoniel Dantas 08697376432, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.433.143/0001-18, estabelecida a Rua Cesario Candido, n.º 294, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Diego Antoniel Dantas, portador do RG n.º 2422646 Itep e CPF n.º 086.973.764-32, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 002 AO CONTRATO Nº 038/2022, celebrado em 23/05/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 18 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 038/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DIEGO ANTONIEL DANTAS 08697376432**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BDF70E35

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2921/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**764515DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 036/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 37/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ 07.305.986/0001-57, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL.** Valor: R\$ 47.042,00 (quarenta e sete mil e quarenta e dois reais). VIGENCIA: 12 (dozes) meses consecutivos.

Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI				
CNPJ: 07.305.986/0001-57				
Endereço: Rodovia RN 227 KM 01 SN 0 ZONA RURAL CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ARLA.	150	I	R\$ 4,68	R\$ 702,00
OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS	7000	L	R\$ 6,62	R\$ 46.340,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 47.042,00</b>

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL  
 Dotação(ões):  
 745 - 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000  
 768 - 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000  
 803 - 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000  
 818 - 04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000

24 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
 Contratado E

**JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**680C34F9

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4878/2024  
 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE MARKETING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A2FBDD3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 415/2024- GP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**  
**NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME, BIÊNIO 2024/2026, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, NO USO DE SUA**

**PORTARIA 415/2024- GP, de 01 de julho de 2024.**

*Nomeia os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME, BIÊNIO 2024/2026, no município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Educação –CME, biênio 2024/2026, no município de Carnaúba dos Dantas/RN com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 TITULAR – WAGNER CORTÊS DE LIMA  
 CPF- 067.710.474-07  
 Suplente – EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO  
 CPF – 039.247.084-52

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR – DELRIENE CRISTIANE DE OLIVEIRA DANTAS SILVA  
 CPF- 060.180.204-75  
 Suplente – ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS  
 CPF- 063 510 824 04

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, INDICADOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO  
 TITULAR – DINAURA NADIR DE MEDEIROS  
 CPF- 664.112.384-72  
 Suplente – ANA CLEIDE MACEDO PRESLEY DE MEDEIROS  
 CPF- 021.555.644-57

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INDICADOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO  
 TITULAR – ELISABETH DANTAS DE AZEVEDO  
 CPF- 036.162.764-54  
 Suplente – JOSÉ LINO DE CARVALHO FILHO  
 CPF- 053.191.054-79

REPRESENTANTES INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – SINDSERP  
 Titular – MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS  
 CPF- 028.012.184-99  
 Suplente – MARCOS LEANDRO DANTAS  
 CPF- 047.741.264-54

REPRESENTANTES DOS PAIS OU MÃES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
 TITULAR: AILTON DANTAS DE AZEVEDO  
 CPF: 064.601.924-48  
 Suplente: MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS  
 CPF: 071.809.734-32

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
 TITULAR: MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO  
 CPF: 01001334442  
 Suplente: MARIA GORETE DANTAS  
 CPF: 026.699.934-43

**Art. 2º** - A vigência de atuação dos membros que tratam o Art. 1º será de junho de 2024 a junho de 2026, totalizando os dois anos de recondução.

**Art. 3º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D12634F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 414/2024- GP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 414/2024- GP, de 01 de julho de 2024.**

*Dispõe sobre exoneração do Coordenador da Defesa Civil.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO**, brasileiro, capaz, portador do CPF 014.531.284-41, do cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 01 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DC0FE070

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 416/2024 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 416/2024 - GP, de 01 de julho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º 001/2023 – EDITAL n.º 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação n.º 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor por motivos de saúde e processo de aposentadoria, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar

para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, os seguintes candidatos:

LIGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carneubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carneubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONa Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10º.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de Julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) rai X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**55B6941F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4340, DE 01 DE JULHO DE 2024

#### DECRETO Nº 4340, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.944.140,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.944.140,13 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do provável Excesso da Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.944.140,13</b>
<b>02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>5.944.140,13</b>
<b>1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>					<b>5.944.140,13</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	5.944.140,13

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3A6FC53E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4341, DE 01 DE JULHO DE 2024

#### DECRETO Nº 4341, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>170.000,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>170.000,00</b>
<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>					<b>170.000,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>170.000,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>170.000,00</b>
<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>					<b>100.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	80.000,00
<b>1171 Aquisição de Materiais Esportivos</b>					<b>70.000,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5D08E2C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4339, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4339, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.198,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.198,40 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>29.198,40</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>29.198,40</b>
<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>					<b>29.198,40</b>
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		16600000	0001	29.198,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>29.198,40</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>29.198,40</b>
<b>1012 Aquisição de Veículos</b>					<b>29.198,40</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16650000	0001	29.198,40

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DC28D32E

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - 001/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho n.º 304002/2024, datado em 04/03/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 632702, datada de 01/04/2024, período de 01/03 a 31/03/2024, no valor de R\$18.899,58 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2024.

**INDIRA DE JESUS LOPES**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**7B95E503

**SAAE**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SAAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

**CONTRATADA:** J F INFORMATICA & CONSULTORES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.203.151/0001-35.



**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

**P/CONTRATANTE** - INDIRA DE JESUS LOPES - DIRETORA GERAL.

**P/CONTRATADA** – JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA – REPRESENTANTE.

**Publicado por:**

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

**Código Identificador:**2347189D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTUFA SECADORA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**CAD76F9B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**6905330A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1022/2024.

*Institui a “LEI LUCAS” que dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de*

*ensino em todo o Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de propositura do Vereador José Maria Gomes:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigação do Programa de Treinamento em Primeiros Socorros aos profissionais de instituições escolares em todo Município de Cerro Corá, sejam elas da Rede Pública Municipal, Particulares, Associações ou Instituições do Terceiro Setor que se destinam ao atendimento de crianças e adolescentes com a finalidade de prevenção de acidentes e atendimentos de primeiros socorros.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, entende-se:

§ 1º Instituições Escolares: Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Públicas Municipais, Particulares, Associações e Instituições de Ensino Privadas e ou sem fins lucrativos;

§ 2º Crianças e Adolescentes: todos aqueles que se encontram regularmente matriculados do nascimento aos 18 anos completos.

**Art. 3º** Os treinamentos de que trata o artigo anterior deverão ser ministrados por instituições especializadas sediadas no município, por profissionais da própria administração pública municipal, por Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e ou pelos grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.

§ 1º Quando da utilização de profissionais da própria administração pública faz-se necessário que sejam obrigatoriamente médicos, enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os professores e funcionários das escolas poderão, ainda, candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros.

**Art. 4º** Nas instituições de ensino do Município deve haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade, bem como na realização de passeios e demais atividades externas.

**Art. 5º** Fica estabelecido o “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em Primeiros Socorros para as Instituições participantes que se adequarem ao artigo 4º desta lei.

§ 1º O treinamento de que trata este artigo terá validade de 02 anos e vencido o prazo, o selo perde a validade e somente com o treinamento de reciclagem periódica será entregue outro.

§ 2º A expedição do “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” será promovida pela administração Pública Municipal e deverá ser afixado em local visível, bem como as instituições poderão utilizar-se do mesmo para divulgações.

**Art. 6º** Ao poder executivo ficará a responsabilidade de adquirir e distribuir material de primeiros socorros para as instituições de ensino.

**Art. 7º** As instituições escolares terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição do decreto para a adequação à presente Lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**D1399EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FNDE/MEC.**

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN (CNPJ Nº: 08.173.502/0001-26) / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** AGRALE S.A - CNPJ: 88.610.324/0001-92.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>AÇÃO:</b>	1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – EDUCAÇÃO.
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361 – ENSINO FUNDAMENTAL.
<b>PROGRAMA:</b>	0042 – ENSINO FUNDAMENTAL.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL A CONVÊNIO E CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.

**PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – 006/2023/FNDE/MEC.

**VALORR\$:** 677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 DE JUNHO DE 2024.

CERRO CORÁ/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal De Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D9558A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Cora/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022.

\*Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2024, edição 3317, código identificador 9FOFFAD3.

Cerro Cora/RN, 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B8CAC36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** GUSTAVO DOUGLAS BEZERRA SILVA CPF: 118.718.364-41.

**OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada até 31 de dezembro do ano de 2024, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 962/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9E11DA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN CNPJ 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADO:** FERNANDO LUCAS CARDOSO SILVA CPF: 016.809.234-47.

**OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada até 31 de dezembro do ano de 2024, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 962/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A4C7E70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA Nº 430/2024 -GP**

*“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias a Servidora **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação, Mat. 0002909, pelo período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Fica designado o Servidor, **José Edmilson de Oliveira** ocupante da função Subcoordenador Administrativo, Mat. 0004227, para ocupar, interinamente, a função de Secretário Municipal de Educação, durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**579C6994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 431/2024 -GP**

*“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias a Servidora **Ana Priscilla da Silva Santos**, ocupante da função de Tesoureira, Mat. 0018522, pelo período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Fica designado o Servidor, **Ado Luiz Pereira de Brito**, ocupante da função Coordenador, Mat. 0018370, para ocupar, interinamente, a função de Tesoureiro, durante o período de férias da servidora, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 28 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DA12A9CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 433/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S., J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**04D2F235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 442/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S., J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D6BFAD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 443/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa

Cruz/RN, no dia **06 de junho de 2024**, conduzindo a pacientes **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B4DA594F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 444/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F43574A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 445/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1FE6CE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 446/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2AFB34C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 447/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2024**, conduzindo a pacientes **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**25B1131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 448/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2A84D5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 449/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4302CC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 450/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:7DC2DDFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 451/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:10D9E6D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 452/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:9D734F13**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 453/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:A6617ED7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 454/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de junho de 2024**, conduzindo a pacientes **A. R** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:95FF5335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 455/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de junho de 2024**, conduzindo os pacientes: **M. J. S, J. F. S e E. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:628BC1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**456/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **09 e 10 de julho de 2024**, objetivo - Participar **da Formação Profissional/Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:0F7A2741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**457/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **09 e 10 de julho de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C487F2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
458/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **09 e 10 de julho de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A41B32E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
459/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **09 e 10 de julho de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1389474B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
460/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **09 e 10 de julho de 2024**, objetivo - Participar **do Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.



**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:90E41235**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 608/2024 GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS  
INDICADORES DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL****LEI nº 608/2024-GP**

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Coronel Ezequiel/RN, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº 3.493/2024.

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, sejam eles efetivos, comissionados, contratados ou através de organizações sociais, desde que desempenhem suas funções junto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria Ministerial GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de estabelecido na portaria.

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde, devendo ser pago dentro da competência de recebimento do recurso.

Art. 4º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 5º A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária anual, ficando o município autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações da presente lei abrangendo o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de Nº 595/2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2024

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito

**Publicado por:**Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:608922DB**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, convoca a empresa FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.719.967/0001-04, com endereço na Travessa Américo Vespúcio, nº 829, Alecrim, Natal/RN CEP 59.037-050, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e item 16.1 do Edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas nos arts. 155 à 163, da Lei nº 14.133/21. Informamos ainda, que o licitante já foi notificado para assinatura da referida ata através do e-mail cadastrado na sua proposta apresentada, no dia 20 de junho de 2024.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:57883334**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2024. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FMAS (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), OUTROS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

Pelo Contratado:

**LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA**

Pelo Município:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO****Publicado por:**Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:F697B459**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º  
170/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE  
VEREADOR, A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, com início em 05 de julho e término em 05 de outubro, o servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de gari, matrícula funcional 130.287-6, inscrito no CPF: 155.682.528-58.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade do servidor entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5AC0D872

**GABINETE DA PREFEITA  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º  
171/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE  
VEREADOR, A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, com início em 05 de julho e término em 05 de outubro, o servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula funcional 130.740-1, inscrito no CPF: 084.082.134-40.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade do servidor entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6CA4C8BD

**GABINETE DA PREFEITA  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º  
173/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE  
POLÍTICA A TÍTULO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA  
CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE  
VEREADORA, A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, com início em 05 de julho e término em 05 de outubro, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, efetivo no cargo de Telefonista, matrícula funcional 130.102-0, inscrita no CPF: 489.385.804-15.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade da servidora entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B4367D5E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 174/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE VEREADORA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, com início em 05 de julho e término em 05 de outubro, a servidora **CELESTE MARIA DE CARVALHO**, efetivo no cargo de A.S.G, matrícula funcional 130.258-2, inscrita no CPF: 034.147.064-31.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade da servidora entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**033B3A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – 040/2024 RETIFICAÇÃO**

**Onde lê-se: Concorrência eletrônica 024-002/2024.**

**Lê-se: Referência: Concorrência eletrônica 026-002/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

**Onde lê-se: CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**Lê-se: CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados na Zona Rural no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 447.782,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação:

791 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações /

790 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações /

789 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Prazo de vigência: 12 meses.

Prazo para execução: 05 meses.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**2B4FA543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial do Professor, à servidora MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 01.03.2000, através da Portaria nº 24/2000, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA P3-I**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 336-1, carga horária de 30 (trinta) horas, nascida em 02.05.1961, contando com 63 anos de idade na data do requerimento.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art.16, §§ 5º e 8º;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de **PROFESSORA P3-I**, portadora do RG nº xx1.360, inscrito no CPF nº xxx.xxx.494-49, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR, cadastrada sob o número 101.101.288-03, visto preenchidos os requisitos no artigo Art.16, §§ 5º e 8º, I, da Lei Complementar nº 065/2022; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compoado a sua RMI o salário base , 04 (quatro) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**B6BDC8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA**  
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 083, de 28 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 29 de maio de 2024, edição nº 3.294.

**ONDE LÊ-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	25 a 28 de junho de 2024

**LEIA-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 12 de julho de 2024

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**443FCF15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 083, de 28 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 02/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 29 de maio de 2024, edição nº 3.294.

**ONDE LÊ-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	25 a 28 de junho de 2024

**LEIA-SE:**

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 12 de julho de 2024

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AFD7973E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.127, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.204/2015, alterada pela Lei nº 3.775/2022;

Considerando o teor do Ofício nº 121/2024 – SEMTHAS/CN, de 25/06/2024, protocolizado sob o nº 12.651/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, os membros a seguir:

**I – Centro de Convivência dos Idosos**  
**Titular:** Josenildo Sabino da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AC8AD180

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.119, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei nº 3.173, de 24 de junho de 2015, que regulamenta a Lei nº 3.163/2015 que criou o Arquivo Público Municipal (APM) e Departamento Municipal de Microfilmagem e Digitalização (DMMFD) e o Sistema Municipal de Arquivo e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 021/2024, subscrito por Ezequiel Pereira da Silva de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.464/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal de Arquivo – COMARQ, os membros a seguir:

**I - Poder Legislativo**  
Ezequiel Pereira da Silva Neto – Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**67C481AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.128, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.051/2013 e da Lei Municipal nº 3.200/2015;

Considerando o teor do Ofício nº 014/2024, subscrito por Jorian Pereira dos Santos, de 27/06/2024, protocolizado sob o nº 12.985/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal de Juventude (COMJUV) os membros a seguir:

**I - Câmara Municipal de Currais Novos**  
Jorian Pereira dos Santos (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5D1D66CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.118, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2024, subscrito por Rayssa Aline Batista de Araújo, protocolizado sob o nº 12.808/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), os membros a seguir:

**I – Movimentos Feministas**

**Titular: Rayssa Aline Batista de Araújo**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**0A87BA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA  
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.825/2024  
PROCESSO 3.096/2024**

Informamos que no Processo Nº 3.096/2024, o qual objetiva a aquisição de insumos odontológicos, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do Diário Oficial do dia 21 de junho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**EE90E8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA  
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.257/2024  
PROCESSO 3.783/2024**

Informamos que no processo 3.783/2024, o qual objetiva a aquisição de material permanente, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 20 de junho de 2024, nenhum fornecedor retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**9919E375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ:  
12.725.128/0001-00

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró dos 3, no dia 14 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5615DD8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409,  
CNPJ: 42.745.255/0001-23

OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5532CA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO  
51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59

OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**610B1A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ:  
55.206.399/0001-53

OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 170 (cento e setenta) diárias.

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador: FFE02D07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ROGÉRIO TIAGO HIPÓLITO FERNANDES,  
CPF/MF Nº 035.705.394-07

OBJETO: locação de carro boiadeiro, utilizado para transporte de animais de pequeno, médio e grande porte.

VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da data da assinatura.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador: 483E5D99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PARECER CME Nº 001 /2024 - CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR  
SEVERIANO PARECER CME Nº 001 /2024 - CONSELHO  
PLENO**

**PROCESSO Nº 001/2024**

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal Coronel João Pessoa

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATOR(A):** Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva e Margarida Maria Fernandes Sampaio

**RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Senhor(a) **Caecília Dalva Fernandes Chaves Ventura**, natural de Doutor Severiano/ RN, professor/diretor residente na rua **Princesa Isabel**, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica na etapa de Ensino Fundamental Anos Iniciais e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministradas na **Escola Municipal Cel João Pessoa**, situada na rua **Cristóvão Colombo de Queiroz, 172**, Centro, **Doutor Severiano-RN**. E que apresenta como última Portaria nº 424/80 **DOE: 4898, de 20/08/1980** de quando era regida pelo Conselho Estadual, até ser mantida desde 23 de março de 2018 pelo Poder Público Municipal, por meio de processo de municipalização. Nesse ínterim, o município de Doutor Severiano/RN passa a ter sistema de ensino próprio em 2020; que precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei

Municipal nº 533/2019, a qual organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano de 1951, cujo funcionamento se deu antes da emancipação política do município, quando este era distrito do município de São Miguel/RN, ocupando uma área de 2.000m<sup>2</sup>, com cerca de uma área construída de 719m<sup>2</sup>. Atualmente, atende a uma clientela de 345 alunos matriculados, sendo do Ensino Fundamental Anos iniciais 306 e da Educação de Jovens e Adultos com 39 alunos. Desse total, 15 alunos estão matriculados no Atendimento Educacional Especializado- AEE, como também são acompanhados por psicóloga e psicopedagogo com atendimento especializado. Está funcionando em prédio cedido através de convênio com o governo do Estado do Rio Grande do Norte, atuando com educação integral de 7 às 11h30 seguido de intervalo para almoço com retorno de 12:40 às 17h, atendendo 35 horas semanais, e no noturno (18 às 22h30) com Educação de Jovens e Adultos, cuja estrutura física é composta por 7 salas de aula incluindo 7 salas de aulas, direção, secretaria, sala de professores, sala de AEE, biblioteca, cozinha, depósito de alimentos, almoxarifado, banheiros e sanitários suficientes, área coberta. Toda escola está forrada em PVC e com ar-condicionado nas salas de aula. Salientando que para cumprir as 35h semanais exigidas por lei para educação integral, a escola faz uso de duas salas de aula da escola municipal José Neri de Oliveira durante dois dias para acomodar todos os alunos durante o dia todo.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo atende às necessidades da escola para o atendimento dos alunos.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação ao encaminhar à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Coronel João Pessoa para a oferta de Educação a nível de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. Diagnosticamos, assim, que o processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

**II VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e autorização da Educação Ensino Fundamental Anos Iniciais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ministrados pela Escola Municipal Coronel João Pessoa, situada na rua Cristóvão Colombo de Queiroz, Doutor Severiano-RN por um prazo de 10 anos consecutivos de credenciamento e cinco anos de autorização.

Doutor Severiano/ RN, 11 de junho de 2024.

Assinatura das Relatoras

**III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração,

e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de que documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, 11 de junho de 2024

Representante da comissão

#### **IV- DECISÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 001/2024 delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2023

Membros Da Comissão:

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA

ELDER FERNANDES REGO

LEILANE MARIA DE CASTRO

JANAINA MARIA FERNANDES

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA

MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS

MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA

MIRIAM LOPES DA SILVA

SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

Presidente do CME

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:F430A5A3

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PARECER CME Nº 002 /2024 - CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO**

**PARECER CME Nº 002 /2024 - CONSELHO PLENO**

**PROCESSO Nº 002 /2024**

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal Francisco Vital da Cunha

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATOR(A):** Maria Simária Bento Pereira

**RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Senhor Edcarlos Luiz da Silva natural de Doutor Severiano, diretor residente na Mariana Neri nº, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministradas na Escola municipal Francisco Vital da Cunha, situada no Sítio Frade. E que apresenta como última Portaria nº 1719/2010-SEEC/GS, de autorização e de Credenciamento a Portaria nº 1718/2010-SEEC/GS de quando era regida pelo Conselho Estadual até o município de Doutor Severiano/RN passar a ter sistema de ensino próprio em 2020; e precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 533/2019 que organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano 1986, criada pelo decreto nº16/1998, cujo funcionamento se deu pela Portaria 1719/2010-SEEC/GS. Atualmente atende a uma clientela de 57 alunos, sendo 17 de Educação Infantil, 23 de Ensino Fundamental nos anos iniciais e 17 de educação de jovens e adultos nos períodos I ao I. Não há alunos matriculados no atendimento educacional especializado- AEE, como também não há alunos sendo acompanhados por psicóloga e psicopedagogo com atendimento especializado. Está funcionando em prédio próprio, nos turnos matutino (7 às 11h30), ) com a educação infantil, no ensino fundamental (7:00- 17:00) com educação integral e noturno com a Educação de Jovens e Adultos (18 as 22h30), cuja estrutura física é composta por 3 salas de aulas, direção, secretaria, sala de professores, sala de AEE, biblioteca, cozinha, depósito, almoxarifado, banheiros, área coberta.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo atende às necessidades da escola para o atendimento dos 57 alunos.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação encaminhou à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Francisco Vital da Cunha para a oferta de Educação Infantil, ensino fundamental, bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. Constatamos que o processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares, emite proposta a seguir:

#### **II VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e autorização da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e a modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados pela Escola Municipal Francisco Vital Cunha, situado no Sítio Frade Doutor Severiano por um prazo de 10 anos de credenciamento consecutivos e 05 anos de autorização.

Doutor Severiano/ RN, em 11 de junho de 2024

Assinatura da Relatora

#### **III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de quais documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Presidente

#### **IV- DECISÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 002/2024 delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Membros Da Comissão:

**ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA**

**ELDER FERNANDES REGO**

**LEILANE MARIA DE CASTRO**

**JANAINA MARIA FERNANDES**

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

**MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA**

**MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS**

**MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA**

**MIRIAM LOPES DA SILVA**

**SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES**

**LUZIRENE LOBO DA CUNHA**

Presidente do CME

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:5C7DEF14**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PARECER CME Nº 03 /2024 - CONSELHO PLENO**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO**

#### **PARECER CME Nº 03 /2024 - CONSELHO PLENO**

#### **PROCESSO Nº 03 /2024**

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal Raimunda Marques de Melo  
**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de

Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATORA: Luzirene Lobo da Cunha**

#### **RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Senhor Valério Bonfim Marques, natural de Doutor Severiano, professor/diretor residente no sítio Jardim, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministradas na Escola municipal Raimunda Marques de Melo, situada no sítio Chapada. E que apresenta como última Portaria nº 1372/2009- SEEC/GS de Credenciamento e de autorização desde de quando era regida pelo Conselho Estadual até o município de Doutor Severiano/RN passar a ter sistema de ensino próprio em 2020; e precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 533/2019 que organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano 1995, criada pelo decreto nº 16/98 pelo Poder Municipal. Atualmente atende a uma clientela de 93 alunos, sendo que 40 de Educação Infantil, 41 de Ensino Fundamental nos anos iniciais e 12 de educação de jovens e adultos nos períodos I ao I. Desse total, 03 alunos necessitavam de acompanhamento por psicóloga e psicopedagogo com atendimento especializado. Está funcionando em prédio próprio, nos turnos matutino (7 as 11h30) com a educação infantil, no ensino fundamental (7:00- 17:00) com educação integral e noturno com a Educação de Jovens e Adultos (18 as 22h30), cuja estrutura física é composta por 10 dependências incluindo as 04 salas de aulas e espaços para direção, secretaria, professores, biblioteca, cozinha, depósito, almoxarifado, banheiros, área coberta.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo atende às necessidades da escola para o atendimento dos alunos ainda com restrições de quantidades.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação encaminhou à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Raimunda Marques para a oferta de Educação Infantil, ensino fundamental, bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. Do processo em análise verificamos que está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento e das normas vigentes. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

#### **II VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e autorização, em tempo Integral e/ou Parcial, da Educação Infantil(creche e pré-escola), Ensino Fundamental e a modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados pela Escola Municipal Raimunda Marques, situado no sítio Chapada em Doutor Severiano por um prazo de 10 anos de credenciamento e 05 anos consecutivos de autorização.



Doutor Severiano/ RN, em 11 de junho de 2024

Assinatura da Relatora

### III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de quais documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Presidente

### IV- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo este Parecer nº 03/2024, delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Membros Da Comissão:

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA

ELDER FERNANDES REGO

LEILANE MARIA DE CASTRO

JANAINA MARIA FERNANDES

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA

MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS

MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA

MIRIAM LOPES DA SILVA

SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

Presidente do CME

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:34D8195D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PARECER CME Nº 04 /2024 - CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO**

**PARECER CME Nº 04 /2024 - CONSELHO PLENO**

**PROCESSO Nº 04/2024**

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal José Augusto da Silva

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATOR(A):** Miriam Lopes da Silva

### RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO

A Senhora Vanda Ecy de Oliveira Aquino, natural de Doutor Severiano/RN, professor/diretor residente na rua Coronel João Pessoa - São Miguel/RN, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica, em tempo Integral e Parcial, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ministradas na Escola Municipal José Augusto da Silva, situada no Sítio Lagoa de Dentro no município de Doutor Severiano/RN. A mesma apresenta como última Portaria nº 1371/2009-SEEC/GS de autorização e de Credenciamento desde quando era regida pelo Conselho Estadual, até o município de Doutor Severiano/RN passar a ter sistema de ensino próprio em 2020; precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 533/2019 que organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano de 1985, criada pelo decreto nº 16/98, publicado em D.O.E. em 21/03/1985, cujo funcionamento autorizado pela Portaria 1371/2009-SEEC/GS. Atualmente atende a uma clientela de 123 alunos, sendo que 36 de Educação Infantil, 45 de Ensino Fundamental nos anos iniciais e 42 de Educação de Jovens e Adultos nos períodos I e II. Está funcionando em prédio próprio, no turno matutino Educação Infantil (7 às 11h30m), 1º ao 5º ano educação integral (7h às 17h) e Educação de Jovens e Adultos turno noturno (18 às 22h30m), cuja estrutura física é composta por 13 espaços incluindo salas de aula, secretaria, sala de professores, biblioteca, cozinha, depósito, almoxarifado, banheiros e área coberta.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo, atende, ainda de forma insatisfatória, às necessidades da escola e dos alunos.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar (2023), Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação encaminhou à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----José Augusto da Silva para a oferta, em tempo Integral e Parcial, da Educação Infantil, ensino fundamental Anos Iniciais e EJA, bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. Sendo assim diagnosticamos que o processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

### II VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e autorização, em tempo Integral e Parcial, da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino

Fundamental anos iniciais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ministrados pela Escola Municipal José Augusto da Silva, situada no Sítio Lagoa de Dentro - Doutor Severiano/RN, por um prazo consecutivo de 10 anos de credenciamento e 5 anos de autorização.

Doutor Severiano/ RN, em 11 junho de 2024

Assinatura da Relatora

### III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de quais documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em 11 junho de 2024

Presidente

### IV- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 04/2024 delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 junho de 2024

Membros Da Comissão:

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA

ELDER FERNANDES REGO

LEILANE MARIA DE CASTRO

JANAINA MARIA FERNANDES

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA

MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS

MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA

MIRIAM LOPES DA SILVA

SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

Presidente do CME

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:8329FF0A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PARECER CME Nº 005 /2024 - CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO**

**PARECER CME Nº 005 /2024 - CONSELHO PLENO**

### PROCESSO Nº 005 /2024

**ASSUNTO:** Autorização e credenciamento da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal Sonho Infantil

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATOR(A):** Sandrilene Pereira da Silva Abrantes

### RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO

A Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, natural de Doutor Severiano, diretora escolar, residente na rua Padre Tertuliano, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, a autorização e credenciamento da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, ministrada na Escola municipal Sonho Infantil, situada na rua Maria Dário nº 11, Doutor Severiano.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais de forma regular no ano de 1993, criada pelo decreto nº 16/98, cujo funcionamento perpassa por vários prédios até conseguir sede própria. Atualmente atende a uma clientela de 242 alunos desde 01 anos e 06 meses a 05 anos e 11 meses na Educação Infantil oferecendo ainda educação em tempo integral ampliando o período de permanência dos alunos na escola, ofertando uma variedade de atividades extracurriculares, além de aulas do currículo escolar. Desse total, 14 alunos são acompanhados por psicóloga, psicopedagogo, nutricionista com atendimento especializado para transtornos ou distúrbios de aprendizagem, alimentares, espectro autista, síndrome down . Está funcionando em prédio próprio, nos turnos matutino (7 às 11h30) e no vespertino (12:40 às 17h) com perspectiva de educação em tempo integral de forma gradativa, cuja estrutura física em um terreno 2.800m² com uma área construída de 1.118,48 m² distribuídos em blocos: administração, áreas de serviço, 04 salas de creches e 04 salas de pré-escola, multiuso, pátio/refeitório no espaço de convivência, banheiros adaptados para crianças e funcionários, cozinha e castelo d'água de padrão modelo para a infância/FNDE- tipo B.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo atende às necessidades da escola para o atendimento dos alunos, porém, há necessidade de ampliação dos acervos, reparos e/ou aquisição de equipamentos e mobiliários.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação encaminhou à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Sonho Infantil para a oferta de Educação Infantil, bem como, de autorização para funcionamento do curso ofertado. O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11/06/2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

### II VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e a autorização, em tempo integral e parcial, da Educação Infantil (berçário, creche e pré-escola), ministrados pela Escola Municipal Sonho Infantil, situada na rua Maria Dário nº 11, Doutor Severiano por um prazo de 10 anos para credenciamento e 5 anos consecutivos de autorização.

Doutor Severiano/ RN, em 11 de junho de 2024

Assinatura da Relatora

### III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de que documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Representante da comissão

### IV- DECISÃO PLENÁRIA

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, reunido em plenária, conclui por:

- credenciar a Escola Municipal Sonho Infantil, para a oferta de Educação Infantil;
  - autorizar o funcionamento de Educação Infantil – berçário, creche e pré-escola, nessa Escola;
  - aprovar o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
- O Conselho Municipal de Educação, nesta data, acolhendo este Parecer nº 03/2024, delibera por unanimidade, aprovando a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 de junho de 2024

Membros Da Comissão:

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA

ELDER FERNANDES REGO

LEILANE MARIA DE CASTRO

JANAINA MARIA FERNANDES

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA

MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS

MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA

MIRIAM LOPES DA SILVA

SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

Presidente do CME

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B9A49505

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PARECER CME Nº 06 /2023 - CONSELHO PLENO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO

#### PARECER CME Nº 06 /2023 - CONSELHO PLENO

#### PROCESSO Nº 06 /2023

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal José Neri de Oliveira

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

**RELATOR(A):**Elder Fernandes do Rego

#### RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO

O Senhor(a) Cicero Marques Lopes, natural de Doutor Severiano, professor/diretor residente na rua Francisca Dário, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica nas etapas, Ensino Fundamental anos finais e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministradas na Escola municipal José Neri de Oliveira, situada na Travessa Josefa Fernandes Nogueira. E que apresenta como última de autorização e de Credenciamento a Portaria nº 303/2018 de 24/03/2018 de quando era regida pelo Conselho Estadual, até o município de Doutor Severiano/RN passar a ter sistema de ensino próprio em 2020; e precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 533/2019 que organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano 2007, criada pelo decreto nº 271/07 e decreto 003/2009 atendendo a princípio ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA divididos em 3 turnos. De acordo com os dados do censo de 2023, a uma clientela de 477 alunos, sendo que 377 de Ensino Fundamental nos anos finais em tempo integral e 80 de educação de jovens e adultos período parcial diurno. Desse total, 14 alunos estão matriculados no atendimento educacional especializado- AEE, como também, 14 são acompanhados por psicóloga e psicopedagogo com atendimento especializado. Está funcionando em prédio próprio, nos turnos matutino (7 às 11h30), no vespertino (12:40 as 17h), com educação integral, cuja estrutura física é composta por 44 ambientes incluindo salas de aulas, direção, secretaria, sala de professores, sala de AEE, biblioteca, cozinha, depósito, almoxarifado, banheiros, área coberta.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo atende às necessidades da escola para o atendimento dos alunos, contudo, e visível a necessidade de investimento na ampliação do acervo bibliográfico e na disponibilização de equipamentos de informática.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação ao encaminhar à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Jose Neri de Oliviera para a oferta, ensino fundamental e EJA bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. O qual, diagnosticamos que o processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, em

especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

## II VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento por 10 anos e autorização do Ensino Fundamental anos finais integral e a modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados pela Escola Municipal José Neri de Oliveira, situado na Travessa Josefa Fernandes Nogueira, centro, Doutor Severiano/RN por um prazo de 5 anos consecutivos a contar da data de publicação da portaria.

Doutor Severiano/ RN, em 11 de junho de 2024

Assinatura do Relator

## III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes de quais documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em \_\_\_ dezembro de 2023

Presidente

## IV- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº \_\_\_/2024 delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em \_\_\_ dezembro de 2023

## MEMBROS DA COMISSÃO:

**ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA**

**ELDER FERNANDES REGO**

**LEILANE MARIA DE CASTRO**

**JANAINA MARIA FERNANDES**

**MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES**

**MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA**

**MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS**

**MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA**

**MIRIAM LOPES DA SILVA**

**SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES**

**LUZIRENE LOBO DA CUNHA**

Presidente do CME

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CBE96C36

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PARECER CME Nº 07/2024 - CONSELHO PLENO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO

#### PARECER CME Nº 07/2024 - CONSELHO PLENO

#### PROCESSO Nº 07/2024

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização da instituição de educação básica integrante do Sistema de Ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Escola Municipal Sebastião Leite da Silva  
**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha, Elder Fernandes Rego

#### RELATOR(A): Leilane Maria de Castro RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO

A senhora Mayrla Bento Correia, natural de Doutor Severiano/RN, diretora, residente no Sítio Merejo, solicita à Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, o credenciamento e a autorização da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ministradas na Escola Municipal Sebastião Leite da Silva, situada no Sítio Merejo – Doutor Severiano/RN. A mesma apresenta como última Portaria nº 331/2018-SEEC/GS de autorização e de credenciamento, desde quando era regida pelo Conselho Estadual até o município de Doutor Severiano/RN passar a ter sistema de ensino próprio em 2020; e precede a Lei Municipal nº 260/2006 de criação do Sistema Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 533/2019 que organiza o Sistema de Ensino conforme a Constituição Federal e LDB nº 9.394/96.

A referida escola iniciou suas atividades educacionais no ano de 1998, criada pelo decreto nº 16/98. Atualmente atende a uma clientela de 114 alunos, sendo que 45 de Educação Infantil, 53 de Ensino Fundamental nos anos iniciais e 16 de Educação de Jovens e Adultos nos períodos II e III. Desse total, 04 alunos são acompanhados por psicóloga e psicopedagogo com atendimento especializado. Está funcionando em prédio próprio, nos turnos matutinos (7 às 11h30), no ensino fundamental (7:00- 17:00) com educação integral e noturno com a Educação de Jovens e Adultos (18 às 22h30), cuja estrutura física é composta por 15 espaços, incluindo salas de aulas, secretaria, sala de professores, sala de leitura, cozinha, depósito, banheiros e área coberta.

O corpo docente e equipe técnico-administrativa apresentam formação compatível com as atividades que desenvolvem; sendo os mesmos qualificados para o exercício de sua função.

O mobiliário, equipamentos e acervos descritos no processo, atende em parte, as necessidades da escola para o atendimento dos alunos.

Os documentos apresentados e exigidos estão em conformidade a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022, que fundamenta as instituições de ensino que ofertam Educação Básica na obtenção dos atos de autorização de funcionamento. Nos autos deste documento encontra-se os registros formais com a presença dos dados do Censo Escolar, o Regimento escolar com clareza nas regras e normas; assim como, o Projeto Político Pedagógico estabelece os rumos que a escola pretende percorrer disseminando as ações estabelecidas e fundamentadas na garantia da qualidade da educação.

Nesse sentido, a Secretaria da Educação encaminhou à apreciação deste Conselho o processo que trata do pedido de credenciamento da Escola Municipal -----Sebastião Leite da Silva para a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como de autorização para funcionamento dos cursos ofertados. O processo está devidamente instruído com os documentos exigidos pelas normas

deste Conselho, em especial a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Portanto, em reunião ordinária, realizada em 11 de Junho de 2024, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva da documentação, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares emite proposta a seguir:

## II VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, submetendo-o a aprovação dos conselheiros do referido processo de credenciamento e autorização, somos de parecer favorável ao credenciamento e autorização em tempo Integral e Parcial, da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ministrados pela Escola Municipal Sebastião Leite da Silva, situado no Sítio Merejo, Doutor Severiano/RN por um prazo de 10 anos de credenciamento e 5 anos de autorização.

Doutor Severiano/RN, em 11 de Junho de 2024.

Assinatura da Relatora

### III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 orienta a validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes quais documentações devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se após todos os atos de tramitação que a Comissão aprova o Parecer nos termos do voto da relatora.

Doutor Severiano/RN, em 11 de Junho de 2024

Presidente

### IV- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão plenária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 007/2024 delibera por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos de voto da relatora com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Doutor Severiano/RN, em 11 de Junho de 2024.

Membros Da Comissão:

ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA

ELDER FERNANDES REGO

LEILANE MARIA DE CASTRO

JANAINA MARIA FERNANDES

MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES

MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA

MARGARIDA MARIA SAMPAIO FERNANDES DANTAS

MARIA SIMÁRIA BENTO PEREIRA

MIRIAM LOPES DA SILVA

SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

Presidente do CME

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**59962AC5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 131/2024

Portaria nº 131/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora RITA DE CASSIA OLIVEIRA BENEVIDES foi aprovada em 4º lugar no concurso público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Considerando que quando da convocação a pessoa de RITA DE CASSIA OLIVEIRA BENEVIDES apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª RITA DE CASSIA OLIVEIRA BENEVIDES, portadora do RG nº 3.650.763, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**057086F5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132/2024

Portaria nº 132/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora PAULA HELLEN DA SILVA LIMA foi aprovada em 5º lugar no concurso público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Considerando que quando da convocação a pessoa de PAULA HELLEN DA SILVA LIMA apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **PAULA HELLEN DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 2.694.251, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F845ED89

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133/2024**

**Portaria nº 133/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **RENATA UIGNA HERCULANO DE MELO** foi aprovada em 7º lugar no concurso público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **RENATA UIGNA HERCULANO DE MELO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no qual foi aprovada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **RENATA UIGNA HERCULANO DE MELO**, portadora do RG nº 2.235.510, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8F00E3D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2024**

**Portaria nº 134/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 429.373.614-04, para exercer o cargo de Gerente de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D8CBE77

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2024**

**Portaria nº 135/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **WILTAMAR ALMIR REGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.152.254-51, para exercer o cargo de Subcoordenador de Ruas e Praças da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4FA9F191

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2024**

**Portaria nº 136/2024, Doutor Severiano, 03 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **IVALDO PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 009.135.184-76, para exercer o cargo de Coordenador de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BCF58C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas siasus, cnes e demais sistemas do sus, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 74, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. artigo 74, caput, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa M Z SANTOS - CNPJ: 22.675.331/0001-64, com sede na R DOUTOR RAIMUNDO DIOGENES S PAIVA, 718, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN.

Doutor Severiano/RN, 24 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0B18E875

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca a proponente listada abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA 05/2024**.

**HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 11.406.578/0001-69**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7D81E79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 260601/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Procedimento cirúrgico de implante secundário de lente intra ocular em paciente carente desse Município. **pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** em favor da empresa Visão Clínica de Olhos LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
260601/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

**CONTRATADO: Visão Clínica de Olhos LTDA**

**OBJETO:**Procedimento cirúrgico de implante secundário de lente intra ocular em paciente carente desse Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**09C0CB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JARDEL BARBOSA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**DD7177EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. THIAGO ALVES DA NÓBREGA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**7212B0C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 132/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 | Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**FD40E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 133/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. DEYZIANE ADWIRGENS NÓBREGA, do Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**ACE0ABOE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ALISSON DE ARAUJO MORAIS, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.



**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**50696E9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JEFERSON DOS SANTOS MORAIS, do Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**EB3A4680

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 136/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO ALVES DA NOBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Administração e Planejamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Administração e Planejamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**2C591B2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessoria Técnica de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessoria Técnica de Controle Interno, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Equador, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**9768F821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 138/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. **DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Controle, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |  
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001  
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |  
www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**6C6F1A0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 139/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALISSON DE ARAUJO MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |  
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001  
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br |  
www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**BB954083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 140/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JEFERSON DOS SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN |  
CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |  
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**875B50DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PP00026/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 2PP26/2024 - Adilma Lucia de Lima 06899040450 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 169.098,57. ASSINATURA: 20.06.24

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**710E3681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - RETIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE

MERENDA ESCOLAR 1.500.0000 Recursos Livre 3390.30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. do FNDE – PNAE 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 03CD2/2024 - 25.06.24 - JOSEMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 15.725,00; CT Nº 1CD01/2024 - 25.06.24 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 14.277,60; CT Nº 2CD01/2024 - 25.06.24 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 15.731,20.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F0F2AE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
056/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
056/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-03 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência – **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/06/2024 à 12/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Apian Engenharia EIRELI -  
**LEON FERREIRA LOPES** –  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**E497A81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0134/2024**

PROCESSO Nº 01070134/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEZUILSON DE LIRA LOPES** – CPF: 010.213.554-10; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pintor**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00(nove mil seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/07/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EBCFC44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 248/2024-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2024**

Nomeia o Sr. Elisneto Silva de Oliveira no cargo Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Elisneto Silva de Oliveira no cargo **Coordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2024.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B3C5259E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 249/2024-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2024**

**Portaria nº 249/2024-SMARH-GP Em, 1º de Julho de 2024**

Nomeia o Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes no cargo Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Hesdras Michael Lucena de Menezes no cargo **Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1D323EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 250/2024-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
 2024**

Nomeia o Sr. Marcos Thiago Martins no cargo Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Thiago Martins no cargo Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2DD9A60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=641>

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B03CC445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024  
 PROCESSO ADM: Nº 6060001/2024**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ (29037040000190) com o lote 1 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 2 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 3 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e lote 4 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FELIPE GUERRA - RN, 01 de julho de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS –**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B47C0839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº015/2024**

O MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA- FELIPE GUERRA-RN, vem tornar público o aviso de adjudicação e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, Processo Administrativo nº 6060001/2024 finalizado segunda-feira, 1 de julho de 2024 às 11:55, objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI CNPJ (29037040000190) com o lote 1 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 2 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), lote 3 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e lote 4 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 01 de julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**395B47AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 (UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término do pregão eletrônico nº 004/2024-SRP, no dia 01 de julho de 2024, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, vencedora do lote 01 com 43 % (quarenta e três por cento de desconto), o lote 02 com 51 % (cinquenta e um por cento de desconto), o lote 03 com 51 % (cinquenta e um por cento de desconto), o lote 04 com 37 % (trinta e sete por cento de desconto), o lote 05 com 21 % (vinte e um por cento de desconto), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FDD85919

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 136, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a avaliação de desempenho dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo durante o período de estágio probatório, conforme estipulado pelo Decreto Municipal nº 173, de 27 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Francisco Hudson de Araújo, Professor – Titular;
- II – Membro: Alyssandro Henrique Quirino da Silveira, Digitador – Titular;
- III – Secretário: Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves, Professora – Titular e responsável por registrar as atividades da Comissão;
- IV – Membro: Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macêdo, Enfermeira – Suplente.

**Art. 2º**– A Comissão terá as seguintes competências:

- I – Realizar as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 173, de 27 de maio de 2024;
- II – Emitir relatórios semestrais sobre o desempenho dos servidores, com base nos resultados das avaliações;
- III – Recomendar a confirmação no cargo ou a exoneração dos servidores, com base nos resultados das avaliações;
- IV – Ouvir os servidores e seus chefes imediatos como parte do processo de avaliação.

**Art. 3º**– A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá realizar reuniões periódicas, pelo menos uma vez a cada semestre, para analisar o progresso das avaliações e discutir eventuais ajustes nos procedimentos de avaliação.

**Art. 4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**31036762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 028/2024/GAP – PMFG.**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a Senhora **LIDIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, inscrita no CPF de nº 053.927.334-17, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio a Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, símbolo CC-3.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 1º de julho de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7BB7CC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 27 de junho de 2024, venho **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, para a contratação direta da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08, objetivando Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo **FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9**, na cor Branco Ambiente, Placa **RGK7G03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, ao custo total de R\$ 2.172,51 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Galinhas/RN, em 27 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4877E26D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora pública municipal, MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.641.144 – \*\*, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 328; Que, será candidata a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**0F72F85C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, FLÁVIO FERREIRA DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.618.314 – \*\*, Monitor Projovem, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 329-8; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**4BFF8727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora pública municipal, MARIA MARLENE ROSENO DE FRANÇA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.643.154 – \*\* Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula Nº 204; Que, será candidata a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**52D2D514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, “b”, SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.662.874 – \*\* Motorista, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob a matrícula Nº 271-2; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**02B3612C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2024/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, III, "b", SEÇÃO VII, Art. 100 da Lei 169/1997, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor público municipal, MARCIO ANDRE DA SILVA VALE, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.740.924 – \*\* Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula Nº 262-3; Que, será candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 5 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 1 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:076D9757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA Nº 015/2024**

**PORTARIA Nº 015/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **CRISTIANE BEZERRA DA SILVA** matrícula nº 1318713/1, Professora PII, letra H, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 914.347.774-72, PASEP nº 190.02521.37-8, nascida em 27 de agosto de 1971, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Goianinha, nos termos do art. 40, §5º da CF/88 C/C os art. 30 e 52, §1º, §2º, I da Lei Complementar nº 692/2020 com as seguintes vantagens:

- a) **Salário Base:** correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei nº 2.292/2024  
b) **Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar nº 684/2017;  
c) **Gratificação Título 5%** (cinco por cento), conforme art. 22, I, da Lei nº 002/2002;  
d) **Gratificação Título Especial 15%** (quinze por cento) conforme art. 23, II da Lei nº 1.125/2008;

e) **Proventos:** integrais com base na remuneração do último contracheque, conforme Art. 52 §2º, I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2024.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:3D32E717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
028/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de uma empresa especializada em publicação de editais de licitações, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **03/07/2024** – término: 09:00 horas do dia **15/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **15/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **15/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2024

Setor de Licitação.

\*Republicado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:996CD127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 112/2024 – SEMPLAF, 14 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias e meia, no valor unitário de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PA, no período de 18 a 21 de junho de 2024, para participar do 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública Para Município.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:205D6093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 113/2024 – SEMPLAF, 14 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias e meia, no valor unitário de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a servidora GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento,

alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguçu/PA, no período de 18 a 21 de junho de 2024, para participar do 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública Para Município.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:9DA75543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 117/2024 – DIA/EMPLAF, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a servidora HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, matrícula de nº 1382802/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de BELÉM/PA, no período de 02 a 03 de julho de 2024, para participar do Fórum Regional Norte da UNDIME.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:A8CF94F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 118/2024 – SEMPLAF, 28 DE JUNHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 07/05/2024.

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 03 de julho de 2024, para participar da Mobilização Municipalista.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:F540C206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 119/2024 - SEMPLAF, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora WALTILENE COSTA NASCIMENTO, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 03 de julho do ano em curso, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:C28087C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 120/2024 - SEMPLAF, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 03 de julho do ano em curso, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:830C463D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 121/2024 - SEMPLAF, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n° 1.564/2024, de 26.04.2024.

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEIA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 02 a 03 de julho do ano em curso, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:CAA27ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 122/2024 – SEMPLAF, DE 01 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso



de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA**, matrícula de nº 1420453, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período de 02 a 03 de julho do ano em curso, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:FD7CEEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.07.2024 à 28.09.2024**, correspondente ao quinquênio de **2004 a 2009**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:1A924C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de

professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 02 ou 03 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de julho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
91.	197	JACIRA JOSEFA DE FREITAS

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
4.	191	BRUNA LARISSA CÂMARA DUARTE

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E  
DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

 **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.Se sim, qual a função e carga horária?  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B60F7788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **JULIA NAIARA BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice - Prefeitura.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6B7A8639**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 382/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **MARIA SOUSA SILVA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Planejamento e Desenvolvimento Integrado.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DF5D4F3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 383/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **SYDNEY DE ASSIS MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**20A02961

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377/2024 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VINICIUS GONCALVES KEESEM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 24 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1222312A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - REVOGAÇÃO**

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2024, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender às necessidades emergenciais de manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender às obras de infraestrutura e manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme extrato da plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-ielmo-marinho-1742/rpe-008-2024-2024-283137>;

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico mencionado supre a necessidade de Dispensa Eletrônica;

Assim, mediante estas situações, a fim de garantir a lisura do processo licitatório, o mais prudente foi **OPTAR** pela **revogação** do certame.

Importante mencionarmos que a possibilidade de revogação por parte da Administração Pública encontra respaldo na própria Súmula 473 do STF, quando demonstrada oportunidade e conveniência, como ocorrido no caso ora em análise:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Ante o exposto, determino a revogação do Processo Licitatório – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2024;

Cumpra-se  
Publique-se,

Atenciosamente,

Ielmo Marinho/RN, na data da assinatura eletrônica.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**ABFD4311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”*

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitações.

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 14.133/2021 bem como a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RENAULT/MASTER FURGÃO L1, carga caminhonete, placa RQB8J90/RN – RENAVAL 01343490402, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):  
**J M J COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA-** CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 11.603,72 (onze mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 11.603,72 (onze mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.30.019-MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 23/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**D6071C85

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 17 de julho de 2024 (quarta-feira) às 09:01 (horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de julho de 2024

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**941E8B4A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

**ASSUNTO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão, bem como prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

#### RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

#### RESUMO DO PROCESSO

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 11/2024

**CREDOR:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 22.964.948/0001-08

**VALOR FINAL:** 20 % do erário recuperado ao município (vinte por cento do erário recuperado ao município)

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**9D05549C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão, bem como prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

**Considerando** o que dispõe o Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 22.964.948/0001-08).

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em

todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão, bem como prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

**Valor Total:** 20 % do erário recuperado ao município (vinte por cento do erário recuperado ao município).

**IELMO MARINHO/RN**, 01 DE JULHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**374C8561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**11/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão, bem como prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.964.948/0001-08.

**VALOR GLOBAL:** 20 % do erário recuperado ao município (vinte por cento do erário recuperado ao município).

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

**IELMO MARINHO/RN**, 01 DE JULHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**405EC9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.964.948/0001-08 – COM ENDEREÇO Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 817 EDIF OK OFFICE TOWER, ASA SUL, BRASILIA/DF CEP:70070050.

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM

TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. ASSIM SENDO, A PROPOSITURA DE TAIS AÇÕES BUSCA O REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO PARA QUE O MUNICÍPIO RECEBA AQUILO QUE LHE É DEVIDO E POSSA EXECUTAR SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO CIDADÃO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELO SUS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** 20 % (vinte por cento) do erário recuperado ao município.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 À 30/06/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21

Ielmo Marinho/RN, em 01 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

P/Órgão Gestor

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**B7DB9CCC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 131, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua Centésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária, datada de 27 de junho de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apreciar, a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 131/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA S. E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**3F61C22B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 325/2024-GP**

Convocação de Reunião.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Convocar** servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ilmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 02,09,16 e 23 de julho de 2024.

Ilmo Marinho/RN, em 01 de julho de 2024.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**39F0DEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 17/07/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PARTIR DO ENTRONCAMENTO COM A BR-304 ATÉ O INÍCIO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN. Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN 01/07/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**23F7CBE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** MARCELO COSTA CACHINA, CPF: 077.xxx.xxx-20 do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7BDA25D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** MARIA DAS GRAÇAS TEMOTEO DA COSTA, CPF: 422.xxx.xxx-68, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**150E7184

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** AMAILSON CARLOS DA SILVA, CPF: 028.xxx.xxx-60, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 01 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**95D38366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349/2024-GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR WALLACE DE SOUZA SIQUEIRA**, CPF: 125.xxx.xxx-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 01 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**81571883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO – PE-015/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 12 de julho de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 02/07/2024  
Hora de Início das Propostas: 09:00

ITAÚ/RN, 01/07/2024

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FC11B32E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 097/2024**

Conceder afastamento a Servidora efetiva Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO O período Eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos; CONSIDERANDO O interesse formulado através de requerimento da Servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido da Servidora **Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias**, para desincompatibilização eleitoral, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir da data 01/07/2024.

Art. 2º - Fica esta servidora condicionada a apresentação do registro da Candidatura até o 5º dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**665B43ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMS**

**Resolução Nº 008/2024, de 01 de julho de 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua

apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**13E95CF6

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ  
PORTARIA N.º 07, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial - Professora à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sr.<sup>a</sup> **THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial - Professora** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PINHEIRO**, admitida no Serviço Público Municipal em 1º de junho de 1986, exercendo as atribuições do cargo Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 183, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, comprovado o efetivo exercício de magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 6º, incisos I a IV e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º da CRFB/1988, bem como o art. 34, § 1º, c/c 55, da Lei Complementar Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.071-3/2018, e o respectivo Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS-ITAÚ/RN pugnando pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA PINHEIRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula n.º 183, portadora da carteira de Identidade n.º 8.XX.X49 SSP/RN e CPF/MF n.º XXX.552.044-XX, **APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFESSORA**, cadastrada sob o Processo n.º 101.101.071-3/2018, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 55, da Lei complementar Municipal n.º 388, de 4 de janeiro de 2012, cumulado com os artigos 6º, I a IV, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, que corresponderão a título de proventos a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *incasu*, 31 anuênios – ADTS, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992, e Referência-10, conforme tempo de serviço e a Lei Municipal n.º 367, de 08 de março de 2010 – Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor em 18 janeiro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Portaria de nomeação n.º 056/2022

**Publicado por:**

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

**Código Identificador:**595AAD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 094/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei n.º 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Itaú/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA N.º 094/2024-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ALEXANDRE JOSE MAIA PINHEIRO	1122	01/07/2024 a 30/07/2024
2	JERONIMO COSME DE OLIVEIRA	638	01/07/2024 a 30/07/2024
3	JATIANNE GURGEL PINHEIRO	1095	01/07/2024 a 30/07/2024
4	MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1120	01/07/2024 a 30/07/2024
5	MARIA DE LOURDES FIALES	642	01/07/2024 a 30/07/2024
6	MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO	454	01/07/2024 a 30/07/2024

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**40054010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 095/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora LÚCIA DE FATIMA ARRUDA PAIVA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Lúcia de Fatima Arruda Paiva**, ocupante do cargo de ASD, matrícula n.º 481, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/07/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 15/07/2010 a 15/07/2014.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:D8BBA59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 096/2024**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOSE ERIOSMANO FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR JOSE ERIOSMANO FILHO**, do Cargo em comissão de Chefe de divisão de manutenção, fiscalização de logradouros, galeria de drenagens, vias públicas, praças, parques, jardins, espaços físicos comunitários, limpeza pública e tratamento de resíduos sólidos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:70220458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0103/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.513,09(sessenta e seis mil e quinhentos e treze reais e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.513,09 (sessenta e seis mil e quinhentos e treze reais e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
	701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27010000	R\$ 66.513,09
Total da Ação:			R\$ 66.513,09
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 66.513,09

**Valor total Suplementado: R\$ 66.513,09**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit

financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:F4B48625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 417, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Altera o artigo 112 da Lei Municipal nº 48, de 20 de junho de 1997, para estender as hipóteses de ausência, bem como para conceder o direito a horário especial, ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, sem necessidade de exigência de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º O art. 112 da Lei nº 48, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 112 Deve ser concedido horário especial ao servidor público municipal:*

*I - estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do Órgão em que estiver lotado, sem prejuízo do exercício do respectivo cargo público; e*

*II-que seja considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, independente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade.*

*§1ºPara efeito do disposto no inciso I, do caput deste artigo, é exigida a compensação de horário no Órgão de lotação do servidor, respeitada a duração semanal do trabalho.*

*§2ºPara efeito do disposto no inciso II, do caput deste artigo, o horário especial poderá ser concedido sob forma de redução da jornada de trabalho ou ausência ao trabalho em dia (s) específico (s) por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar.*

*§3º A jornada reduzida ou a ausência, nos termos do § 2º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.*

*§4º O servidor ocupante de 2 (dois) cargos públicos municipais constitucionalmente acumuláveis, somente poderá requerer a concessão de horário especial para os dois vínculos, se cumpridas as condicionantes estabelecidas no § 2º.*

*§5ºO estágio probatório não impede a fruição do direito previsto no inciso II, do caput deste artigo.*

*§6º Na hipótese de haver dois ou mais servidores enquadrados nas disposições do inciso II, do caput deste artigo, ou que detenha a curatela ou guarda judicial, necessários aos cuidados do mesmo dependente com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.*

*§7º O horário especial está condicionado à apresentação de laudo pericial médico emitido por junta médica oficial municipal ou por médico particular, referente à pessoa com deficiência, que ateste a imprescindibilidade da concessão do horário especial.*

§8º Não será concedido o horário especial quando a deficiência prescindir de tratamento ou acompanhamento, conforme recomendação no laudo pericial.

§9º A pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando a junta médica oficial municipal ou 02 (dois) médicos particulares especialistas atestarem que a deficiência é permanente.

§10. Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

§11. O servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, a quem for concedido horário especial de trabalho, que venha a assumir função de confiança ou cargo comissionado, continua a usufruir do direito à jornada especial estabelecida, desde que, a critério do administrador público, não haja prejuízo ao exercício da atividade que venha desempenhar.

§12. A concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir da publicação do ato administrativo de concessão na imprensa oficial.

§13. O descumprimento ao previsto nos incisos I e II e respectivos parágrafos, do **caput** deste artigo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2DB4DB6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01  
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 029.XXX.XXX-99, do cargo comissionado de Diretora de Supervisão e Orientação Pedagógica, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçaná/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**82CA0AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01  
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DONEZETE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 634.XXX.XXX-87, do cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçaná/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3524728E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O município de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2024, na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 01 de Julho de 2024.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BA8118FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa 54.593.920 ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE CNPJ: 54.593.920/0001-90 vencedor dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor de R\$ 321.876,00 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 18 de Junho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1FD9B395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas 53.379.403 LUANDERSON CARDOSO PEREIRA CNPJ: 53.379.403/0001-50 vencedor dos itens 06, 09, 12 no valor de R\$ 17.776,00 (Dezessete mil setecentos e setenta e seis reais), CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA – ME CNPJ: 19.752.596/0001-04 vencedor dos itens 10, 11 no valor de R\$ 20.616,00 (Vinte mil, seiscentos e dezesseis reais) e RADIANY F MALHEIRO – EPP CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedor dos itens 02, 08 no valor de R\$ 15.428,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 01 de Julho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**82C096D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000737	Aldson Fernandes Dantas da Silva	Gari
0001384	Anderson Araújo Lima	Odontólogo
0000014	Cicero Pinto Ribeiro	Gari
0000611	Cicero Ribeiro Neto	Gari
0003344	Clodoaldo Vieira dos Santos	Enfermeiro
0000046	Damiana Pereira	Auxiliar de Enfermagem
0000588	Fatima Lucineide da Silva Araújo	Técnica em Saúde Bucal
0000661	Francinaldo Miguel da Silva	Motorista
0000641	Francisco Araújo de Brito	Médico
0000049	Francisco Barbosa Santos Junior	Vigilante
0005363	Francisco Janailton de Lima Araújo	Gari
0000265	Gilmar Vanderlei Soares Pereira	Agente Comunitário de Saúde
0000957	Janio Vieira da Silva Junior	Agente Comunitário de Saúde
0003360	Josefa Gleiciane Carolino Faustino	Técnica em Saúde Bucal
0003832	Leonice Aparecida Pereira da Silva	Assistente Administrativo
0003786	Lorena Simplicio Soares	Odontóloga
0000033	Luiz Alfredo dos Santos	Pedreiro
0002355	Maria Aline Dantas	Enfermeira
0003379	Maria Gírlane de Macedo	Recepcionista
0004669	Maria Louyse Medeiros Eneas	Procuradora Municipal
0000414	Maria Rosineide da Silva Varela	Auxiliar de Serviços Gerais
0000536	Patricia da Fonseca Lopes	Diretor Administrativo da Atenção Básica
0003484	Paula Flaviana Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
0000076	Selma Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0004200	Thiago José Soares de Souza	Coordenador de Infraestrutura
0000662	Valdi Candido de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
0005258	Victor Fellype Medeiros de Azevedo	Agente de Combate as Endemias
0004146	Weliton Alves de Azevedo	Coordenador de Vigilância em Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**690C6F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 061/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2024 à 29 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Jair Rodrigo Silva Eventos  
CNPJ/MF nº. 15.214.591/0001-77  
**JAIR RODRIGO SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DE1A8013

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 221/2024 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 221/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **Sra. Jaddy Monalisa Leandro de Melo, Secretária Adjunta das Mulheres, JUV., IG. Racial e DIR. Humanos, 04 (quatro)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **Encontro Nacional das Margaridas em Natal/RN**, no período de **05 á 09 julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º –** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**15D1CA46

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 222/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 222/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a **Sra. Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar, 02 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará da **continuação da 3ª Nota Informativa aos Conselheiros Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como assunto: Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**40339048

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 223/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 223/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o **Sr. Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **continuação da 3ª Nota Informativa aos Conselheiros Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como assunto: Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**FE71CB60

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 224/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 224/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o **Sr. Josivaldo Graciano Avelino, Conselheiro Tutelar, 02 ½ (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **continuação da 3ª Nota Informativa aos Conselheiros Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como assunto: Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**40030E02

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 225/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 225/2024 -GP.**

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APREFEITADO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, legais faz saber atodos que:

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre o pleito eleitoral municipais dispõe a necessidade do afastamento do servidor público municipal para disputa de cargos eletivos no prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que a Servidora FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO, servidora com vínculo comissionado deste município, no cargo Coord. do Depart. da Juventude e Igualdade Racial, vinculada a Secretaria Municipal de Mulheres, da Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, protocolou requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024;

CONSIDERANDO que a Servidora FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO apresentou atestado médico comprovando está gestante, o que torna este tipo de servidor a ter direito a instabilidade no emprego;

**RESOLVE:**

**Art. 1ª** CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO a Servidora FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 003.785.537 e CPF nº

706.301.834-57, para concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito eleitoral de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de Julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:** FDA7B040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Hudson da Silva Chianca

**CPF:** 069.\*\*\*.\*\*\*-51

**Coren:** 001.608.948

**Objeto:** Técnico de Enfermagem

**Período:** 01 de julho de 2024

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

HUDSON DA SILVA CHIANCA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:** D5A53EA4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Vanessa Suerda da Silva Costa

**CPF:** 052.\*\*\*.\*\*\*-64

**Coren:** 448.308

**Objeto:** Enfermeira

**Período:** 01 de julho de 2024

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

VANESSA SUERDA DA SILVA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:** 6B068563

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO CRISANTO**, matrícula: **01503** e portador(a) do CPF: **626.\*\*\*.\*\*\*-04**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário (a)

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:** A43167FD

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA NAZARÉ TEIXEIRA GOMES DA SILVA**, matrícula: **01529**, portador (a) do CPF: **474.\*\*\*.\*\*\*-59**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antero Alves Pereira**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário (a)

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Japi-RN, 01 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:** FFEE9430

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA DA PENHA PONTES MOUSINHO**, matrícula: **0001542 -1**, portador (a) do CPF: **200.\*\*\*.\*\*\*-91**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário (a)

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F24125A6

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula: **01517**, portador (a) do CPF: **523.\*\*\*.\*\*\*-68**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Confessor de Oliveira**

Cargo/Função: **PROFESSOR**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F3946506

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCA AVELINO DE PONTES**, matrícula: **01507**, portadora do CPF: **012.\*\*\*.\*\*\*-20**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**03CBB630

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANA MARIA PONTES DE LIMA**, matrícula: **01502**, portador(a) do CPF: **660.\*\*\*.\*\*\*-34**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B8A228DE

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA GOMES** matrícula **01304-1** portador(a) do CPF: **704.\*\*\*.\*\*\*-53**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Antero Alves Pereira**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A191F6D2

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ANA LÚCIA DE PONTES**, matrícula: **01501**, portador(a) do CPF: **460.\*\*\*.\*\*\*-91**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

**Japi-RN, 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**EBAAF82B

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **LUCILENE PEREIRA DE LIMA**, matrícula: **0000398-1**, portador(a) do CPF: **073.\*\*\*.\*\*\*-57**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário (a)

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

**Japi-RN, 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**6F8801AC

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE** matrícula: **01334-1**, portador(a) do CPF: **413.\*\*\*.\*\*\*-72**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

**Japi-RN, 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**E193B853

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, matrícula: **01512**, portador (a) do CPF: **574.\*\*\*.\*\*\*-15**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **PROFESSOR**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

**Japi-RN, 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**18134C5B

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **VERUZA MARIA CASSIANO DA COSTA** matrícula: **xxxxxx-x**, portador(a) do CPF: **779.\*\*\*.\*\*\*-34**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **GARI**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi-RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**5EA872F3

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto para a Contratação de empresa especializada na locação, comodato e relação de pontos de monitoramento inteligente PMI, com plataforma e armazenamento em nuvem, juntamente com implantação do projeto (de monitoramento) em conformidade com as especificações descritas na relação de itens, para atendimento das necessidades deste Município., no valor global de R\$ 41.366,20 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

JAPI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

CPF: \*\*\*.407.164 \*\*

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**73E35C6E

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia assessoria e consultoria jurídica a prefeitura Municipal de Japi bem como patrocínio na defesa de causas do contencioso judicial e administrativo de primeiro e segundo grau em demandas do poder executivo do município especialmente junta órgãos de controle externo e junto ao setor de precatório do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte bem como assessoria técnico jurídica junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de 5.000,00 (cinco mil reais) por 6 (seis) meses, a partir da assinatura do termo contratual, importando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP).

JAPI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

\*\*\*.407.164-\*\*

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**14337703

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 45/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 45/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE JAPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratada: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOZIADOS  
Processo nº 661/2024 - Inexigibilidade nº 27/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Advocacia, assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Japi/RN e defesa de causas do contencioso judicial de primeiro e segundo grau de jurisdição, contencioso administrativo em demandas do Poder Executivo do Município, especialmente junto à órgãos de controle externo e Setor de Precatórios dos Tribunais, em especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, bem como assessoria técnico-jurídico junto à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por 6 (seis) meses, importando no valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 122 - Ensino Fundamental**

**Programa: 0001 - Administração Geral**

**Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.005 - Serviços Técnicos Profissionais**

**Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

**Função: 12 - Educação**

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**

**Programa: 0001 - Administração Geral**

**Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.005 - Serviços Técnicos Profissionais**

**Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

Vigência contratual: 1º julho de 2024 a 1º janeiro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A2D77A16

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 46/2024

Contratante: MUNICIPIO DE JAPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: ORIENTAL SERVICOS LTDA – CNPJ: 09.113.341/0001-48

Processo nº 661/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na locação, comodato e relação de pontos de monitoramento inteligente - PMI, com implantação do projeto (de monitoramento), em conformidade com as especificações descritas na relação de itens, para atendimento das



necessidades deste Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, Japi/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 41.366,20 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Unidade Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento**

**Função: 04 - Administração**

**Subfunção: 122 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento**

**Programa: 0001 - Administração Geral**

**Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.012 - Locação de Máquinas e Equipamentos**

**Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Vigência contratual: 1º julho de 2024 a 1º janeiro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Contratada

**ORIENTAL SERVICOS LTDA**

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:DB778886**

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto para a Contratação por inexigibilidade da empresa: FEELING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, especializada no fornecimento de projetos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

JAPI/RN, 1º DE JULHO DE 2024.

CEP: \*\*\*.407.164.\*\*

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:42E7389C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE

JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO.

#### **BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **OSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### **PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Maria Rita dos Santos Azevedo

**Data de nascimento:** 17/01/2001 **Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua São José do Seridó, n.º 59, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 003.859.346 **Expedição:** 24/08/2017 SSP/RN

**CPF:** 124.201.864-60 **PIS/PASEP/NIT:** 204.2296.217-6

**COREN RN N.º:** 001.907.663.

#### **PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Técnico de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para substituir a servidora efetiva JULIANA SABINO DE OLIVEIRA, que se encontra afastada a título de desincompatibilização, conforme Portaria n.º 262, de 19 de junho de 2024.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período **01/07/2024** e com término previsto para **06/10/2024**, podendo ser rescindido ou renovado, face o interesse público ou ambas as partes.

##### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. ---  
CPF: \_\_\_\_\_

2. ---  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
Código Identificador:9F526888

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ (PSICÓLOGA).

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Marina Angelica Silva Queiroz  
**Data de nascimento:** 29/12/1991 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Vereador Anízio Nunes de Carvalho, n.º 22, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN  
**Identidade:** 002.405.874 **Expedição:** 06/11/2012 SSP/RN  
**CPF:** 078.780.114-35 **PIS/PASEP/NIT:** 144.89139.27-2

CRP N.º: 3644-CRP/RN.

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para atender as demandas do Centro de Reabilitação, conforme Ofício n.º 269/2024/SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$ **1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **01/07/2024** e com término previsto para **31/12/2024**, podendo ser rescindido ou renovado, face o interesse público ou ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**ADBF546C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 605.005/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.118.086/0001-30; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, referente aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 416.002/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de julho de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.508,00 (Dois mil, quinhentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Ronaldo Torregrossa Quiles, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.\*\*\*.\*\*\*-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8BEF9B3C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 605.005/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.485.592/0001-99; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, referente aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 416.002/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de julho de 2024 e termo final em 30 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Lucas Bortolotto, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.\*\*\*.\*\*\*-02– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0A9591D9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 625.021/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: ” **Fornecimento de refeições (Lanche, coffee break, e**

**outros itens)**.”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 02 de julho de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 05 de julho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 05 de julho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5A5D1A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024\*.**

**PORTARIA Nº 13/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 03 (três) diárias, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Francisco Damião de Oliveira, do dia 24/06 de 2024 a 26/06 de 2024, perfazendo-se a quantia de quatrocentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

**I – Finalidades das viagens:** o Prefeito se desloca a capital do estado para tratar de assuntos administrativos e liberação de emendas.

**Art. 2º** Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 24 de junho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**70BBD741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 056/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR a senhora **JEISLA LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-03 do cargo público em comissão de Chefe de Gabinete Interina do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**B3ACA73E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 057/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor **JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-14 do cargo público em comissão de Assistente Administrativo na Secretaria de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**B31E27A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 058/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 106.xxx.xxx-14 para o cargo público em comissão de Chefe de Gabinete do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**634275C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 059/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o senhor **LEANDRO DE LIMA LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 122.xxx.xxx-84 do cargo público em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Veículos na Secretaria de Transportes no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

**Código Identificador:**B4E99B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 05030001/2024 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA** – CNPJ: 09.135.430/0001-95, visando à assinatura do contrato administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretário Adjunto de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**4CD1CCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E  
DO TURISMO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 74 DA  
LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS D**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: **BANDA REINALDO NETTO LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 46.972.754/0001-04 (Reinaldo Neto), **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 29.175.186/0001-00 (Amanda e Ruama), **PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 54.246.021/0001-10 (Placílio Diniz), **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 27.999.079/0001-62 (Hugo e Heitor).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais alusivas a Festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da comunidade de Barra de Santana, como também proporciona lazer e atrai todas as camadas socioeconômicas da região Seridó, para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que a festa da Padroeira está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.*

*2.2 A realização do evento chamado Festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores da comunidade, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos, restaurantes, postos de combustíveis, transporte, hotelaria, entre outros serviços, impulsionando o comércio a um aumento da economia durante o mês de julho.*

*2.3 Solicito por meio deste documento a contratação dos artistas abaixo, que se apresentarão na Festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, Comunidade Barra de Santana, Distrito do Município de Jucurutu/RN:*

- Reinaldo Netto (BANDA REINALDO NETTO LTDA CNPJ: 46.972.754/0001-04);
- Amanda e Ruama (AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 29.175.186/0001-00);
- Placílio Diniz (PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA CNPJ 54.246.021/0001-10);
- Hugo e Heitor (HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 27.999.079/0001-62).

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

### **17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

17.1 Foi solicitada uma única apresentação de cada Banda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de <b>Reinaldo Neto</b> , no dia <b>14 de julho de 2024</b> , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
02	Apresentação de <b>Amanda e Ruama</b> , no dia <b>14 de julho de 2024</b> , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
03	Apresentação de <b>Ferro na Boneca</b> , no dia <b>20 de julho de 2024</b> , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01
04	Apresentação de <b>Hugo e Heitor</b> , no dia <b>20 de julho de 2024</b> , com duração do show de 2:00 horas.	Apresentação	01

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que as **apresentações artístico-musicais** serão executadas **por bandas consagradas pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto às empresas: **BANDA REINALDO NETTO LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 46.972.754/0001-04 (Reinaldo Neto), **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 29.175.186/0001-00 (Amanda e Ruama), **PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 54.246.021/0001-10 (Placílio Diniz), **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 27.999.079/0001-62 (Hugo e Heitor).

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A8CEAC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.430/2024 da Dispensa Presencial nº 026/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na Zona Rural do Município de Jundiá/RN. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 02 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 05 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e demais anexos, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem

como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 01 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**85CCFF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.531/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 12 de julho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, **LICITA FÁCIL** (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DE967895

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 025/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante a capacitação de **"Seminário de Abertura da Formação do Programa Pró-Alfa RN"**, a ser realizado no Hotel Holiday INN, localizado na Avenida Salgado Filho, Natal - RN, nos dias 09 a 11 de julho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de julho de 2024.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**13EDAAA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 051/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral; Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **ARNALDO ELIAS BARROS, matrícula 00046, ocupante do cargo de Professor.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**734A9CA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 052/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **ERICH WATSON SILVA XAVIER, matrícula 000151, ocupante do cargo de Motorista.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**A72A0BF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 053/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral; Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **JULIANA PAULA BELMONT DIAS, matrícula 000508, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0D23C226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 054/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **PAULO SERGIO ALVES, matrícula 000008, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**53D8C697

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 055/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**



O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **JOSÉ WELLINTON DA SILVA, matrícula 000160, ocupante do cargo Motorista.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**A3CD1D97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 056/2024 - GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo:  
- **KATIANE MARIA DAS CHAGAS, matrícula 00066, ocupante do cargo Professora.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**26E716E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.675/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**CNPJ:** 22.964.948/0001-08

**ENDEREÇO:** SAUS Quadra 05 Bloco K Ed. Ok Office Tower, salas 712/715 e 801/817, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-050.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda – IR.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 20% (vinte por cento).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000028/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024 à 01 de julho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Edvaldo Nilo de Almeida

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**FA415EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 51.463.737 MARIA COSME SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº. 51.463.737/0001-81, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para cursos profissionalizantes de artesanato a ser realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 20.136,60 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**9B84B2CA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 19.775.100/0001-18, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 58.953,72 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**ACB83C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 003/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - LAGOA D'ANTA/RN.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), que tem como objetivo premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lagoa d'Anta/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas da música.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	DARISON BRUNO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	DE	702.771.744-14	Habilitado (a)
02	VANESSA FELINTO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	DE	706.266.394-84	Habilitado (a)
03	JOSENILSON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	DE	130.150.664-80	Habilitado (a)
04	JOSE ALAINTON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	DE	142.665.104-03	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Prêmio individuais para artistas de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARIA DA GUIA DA COSTA LIMA	ARTESANATO		078.499.814-05	Habilitado (a)
02	SANDRA CRISTINA MESSIAS	ARTESANATO		027.385.214-01	Habilitado (a)
03	ANA MARIA DE LIMA DA CRUZ	ARTESANATO		710.908.964-92	Habilitado (a)
04	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	ARTESANATO		017.007.294-03	Habilitado (a)
05	ADEILSON BERTÃO DOS SANTOS	ARTESANATO		705.545.234-18	Habilitado (a)
06	MARIA JOSÉ DE LIMA CRUZ	ARTESANATO		703.714.364-27	Habilitado (a)
07	RENATA FERNANDES DA SILVA	ARTESANATO		059.995.044-73	Habilitado (a)
08	DAVID BENEDITO VIEIRA	ARTESANATO		671.477.124-04	Habilitado (a)
09	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO		029.400.814-41	Habilitado (a)

10	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTESANATO		075.557.984-41	Habilitado (a)
11	SUÉLANE BEZERRA FERREIRA	ARTESANATO		108.740.024-43	Habilitado (a)
12	ARTHUR DUARTE DOS SANTOS	ARTESANATO		702.595.714-31	Habilitado (a)
13	WELLINGTON GERALDO DA SILVA	ARTESANATO		011.812.694-66	Habilitado (a)
14	JOANDISON SOARES DE MEDEIROS	ARTESANATO		088.195.264-84	Habilitado (a)
15	WILSON CORCINO FREIRE	ARTESANATO		169.099.004-05	Habilitado (a)
16	ERICA THAMIREZ DA SILVA SOARES	ARTESANATO		017.429.194-99	Habilitado (a)
17	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO		059.822.104-20	Habilitado (a)
18	ROSENILDA DE LIMA SILVA	ARTESANATO		071.032.954-76	Habilitado (a)
19	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ARTESANATO		017.581.484-89	Habilitado (a)
20	LUCIANO WELLINGTON MESSIAS DE LIMA	ARTESANATO		701.897.894-76	Habilitado (a)
21	ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS	ARTESANATO		087.051.674-42	Habilitado (a)
22	SIMONY ALVES DE MELO	ARTESANATO		080.271.214-26	Habilitado (a)
23	SABRINA DA SILVA	ARTESANATO		720.758.944-18	Habilitado (a)
24	PEDRO AUGUSTO DO VALE	ARTESANATO		017.610.384-86	Habilitado (a)

Lagoa d'Anta/RN, 21 de junho de 2024.

**JOSELIO MARINHO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5A04D1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024 - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº  
0107202401/2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **03 de julho de 2024** até as **23h59min** do dia **08 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F70AF508

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2005202403/2024**

**OBJETO:** Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, zona rural – Lagoa de Velhos/RN destinado ao armazenamento de

podas de árvores de residências da zona urbana e zona rural, e de toda a cidade de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LIGIA IVANEICA DA SILVA

**CPF:** 046.637.914-50

**ENDEREÇO:** Rua José Antonio da Costa, nº 165, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59430-000

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO LAGOA DO JUNCO, ZONA RURAL – LAGOA DE VELHOS/RN, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE PODAS DE ÁRVORES DE RESIDÊNCIAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL, E DE TODA A CIDADE DE LAGOA DE VELHOS/RN.	MÊS	07	700,00	4.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 4.900,00</b>		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 015/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Ligia Ivaneica da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**ECD5922D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE Nº 021/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.891/0001-80, em face do Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. Sessão designada para o dia 04.07.2024, às 09h31, **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**967F8ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS LÚDICAS E LABORATÓRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 12/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**7FEE6999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 017/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**1) MELO AMORIM TURISMO EIRELI** - CNPJ: 30.277.981/0001-80, com sede na rua Hilário Silva, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01, com o valor unitário de **R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)**, sobre o valor da RAV.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**6FB8E49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 012/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 -  
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023

O Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, de ordem do Chefe do Executivo Municipal, convoca a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ nº 07.062.694/0001-30) para que, até o dia 05 de JULHO de 2024, retome à execução dos serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ficando automaticamente restabelecidas, a partir da citada data, as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do Termo Aditivo que suspendeu temporária e excepcionalmente a sua vigência.

Lagoa Nova/RN, em 01/07/2024.

**WALLAS DA SILVA FELIPE** –  
Gestor de Contratos.

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**92618321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
011/2023 - CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de 19,90% (Dezenove vírgula noventa por cento) no valor de R\$ 17.611,57 (Dezessete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) de acréscimo, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 106.111,57 (Cento e seis mil, cento e onze reais, e cinquenta e sete centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, I, “b” c/c art. 25 da lei 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**94D13BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** JAMILI KAONY MACEDO GUEDES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.001 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 710.XXX.XXX-62, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 147, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**365BEFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.793 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 703.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 196, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**97E91C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.047 - SSP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-69, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO, Nº 269, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**VALOR:** R\$ 2.118,60(DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:8781665E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCA SUERDA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NO PO CHÁ DIVISÃO, Nº 282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS**

**NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL E CENTO E DEZOITO E SESSENTA CENTAVOS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JULHO DE 2024 Á 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:6059B627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** GILMAR QUERINO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.424- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 050.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NA RUA JEREMIAS CANÁRIO, Nº 41, CENTRO/CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.**

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:D3AB31BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANES, Nº 95, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:19CC8064**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 15, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:BB02C8CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.598- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-85, DOMICILIADO NO SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, Nº 90, ZONA RURAL, BODÓ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.**

**VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.**

**VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:6117035F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.913 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA SERRA NEGRA, Nº 263, JK- CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:AB0FE431**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO VETERINÁRIO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.322 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 978.XXX.XXX-15, DOMICILIADO NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 823, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PELO PERÍODO DE 22 DE JUNHO 2024 A 21 DE JUNHO 2025.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:67E4137C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0511/2024 - GP**

**Portaria nº 0511/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância), para custear despesas da servidora **ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS, MAT; 3889**, Cargo **Superintendente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Caicó/RN no dia 02 de julho de 2024, para participar da a 135ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Antônio Simões de Azevedo 23, bairro paraíba, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:7D0A3E28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0510/2024 - GP**

**Portaria nº 0510/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº **1507**; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 09 a 11 de julho de 2024 para participar no Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN que será realizado no Hotel Holiday Inn - Avenida Senador Salgado Filho, 1906 - Natal/RN e no Praia Mar Natal Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**16C9D8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0509/2024 - GP**

**Portaria nº 0509/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **422**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 09 a 11 de julho de 2024 para participar no Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN que será realizado no Hotel Holiday Inn - Avenida Senador Salgado Filho, 1906 - Natal/RN e no Praia Mar Natal Hotel - Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7D642908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0508/2024 - GP**

**Portaria nº 0508/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula nº **1337**; Cargo **Agente Administrativo/Agente de Desenvolvimento Local**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Viagem à Brasília/DF durante os dias 08 à 12 de Julho de 2024, com o objetivo de participar do evento TRANSFORMAR JUNTOS DO

SEBRAE NACIONAL que será no espaço de eventos CENTRO DE CONVENÇÕES BRASIL 21, localizado no SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS - Asa Sul, Brasília - DF

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**25498E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0507/2024 - GP**

**Portaria nº 0507/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Caicó/RN para participar da 135ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, que irá acontecer no dia 02 de Julho no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó-RN, localizado Rua Antônio Simões de Azevedo 23, bairro Paraíba.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CCA2234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1766/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1766/2024 – GP** Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>400.000,00</b>
<b>2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%</b>					<b>200.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	200.000,00
<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%</b>					<b>200.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>400.000,00</b>
<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%</b>					<b>400.000,00</b>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	400.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**75962089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1767/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1767/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
<b>2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15001002	0001	220.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>					<b>180.000,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	180.000,00
<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					<b>40.000,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A3719B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1769/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1769/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>2.000,00</b>
<b>2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR</b>					<b>2.000,00</b>
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>2.000,00</b>
<b>1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>					<b>2.000,00</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**14BF680F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1765/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1765/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>100.000,00</b>
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			100.000,00
			3.3.90.39	0001	100.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>100.000,00</b>
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			34.900,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	25.900,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15000000	0001	3.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	2.000,00
<b>1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>5.000,00</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
<b>1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>					<b>4.932,00</b>
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	1.932,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	3.000,00
<b>1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA</b>					<b>15.500,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
<b>2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR</b>					<b>2.400,00</b>
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		15000000	0001	2.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	200,00
<b>1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS</b>					<b>6.200,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	200,00
<b>1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL</b>					<b>3.068,00</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	1.068,00
<b>1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS</b>					<b>28.000,00</b>
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	28.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BD218E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1767/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1767/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
<b>2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES				0001	220.000,00
15001002					
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>220.000,00</b>
<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>					<b>180.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15001002	0001	180.000,00
<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					<b>40.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15001002	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:321130DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1768/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1768/2024 – GPLagoa Nova/RN, 01 de julho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>100.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>

<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>100.000,00</b>
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>83.280,00</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		47.080,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001		15.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		200,00
<b>2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>				<b>6.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
<b>2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO</b>				<b>10.720,00</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		1.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001		5.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		220,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:429BFAAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO E LOA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2025, que será realizada no plenário Orlando Francisco de Queiroz, na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no dia 12/07/2024, às 09h00.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 1º de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:24B08206**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Processo administrativo nº 576/2024  
Licitação nº 076/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

**CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 45.581.090/0001-90, estabelecida à Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A – Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia **KELLY GONCALVES DI GOUVEIA**, Brasileira, Solteira, empresária, CPF de nº 105.XXX.744-XX, residente e domiciliada na cidade de Assú/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A BR 304 AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 102.005,84 (cento e dois mil cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 1021 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS  
NATUREZA DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO  
REGIÃO: 0001 – LAJES

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de junho de 2024 a 27 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 28 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

KG Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ: 45.581.090/0001-90

**KELLY GONCALVES DI GOUVEIA**

CPF nº 45.581.090/0001-90

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**17B2F759

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SIN CARD CARTOES LTDA.

Processo administrativo nº 509/2024

Licitação nº 075/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

**CONTRATADA: SIN CARD CARTOES LTDA**, CNPJ/CPF nº 12.753.920/0001-60, estabelecida à Rua Calc das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.453-038, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Sócio, **MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO**, brasileiro, empresário, portador do RG de nº 27X.XXX3 SSP/MS, inscrito no CPF de nº 390.XXX.591-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO DA FROTA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
AÇÃO: 2204 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – LAJES

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de junho de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 28 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Sin Card Cartoes LTDA

CNPJ: 12.753.920/0001-60

**MARCIO TOSHIO SHIOTA**

CPF nº 390.154.591-34

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**504C6D1A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Processo administrativo nº 271/2024

Licitação nº 064/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-600, neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.604-XX e RG sob o nº 002.XXX.2X8 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS- LOTEAMENTO NOVA**

**LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE LOCAL.**

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 416.378,45 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
 Ação: 2072 – CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO  
 Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte: 17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 Região: 0001 – Lajes

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 28 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA  
 CNPJ nº 35.563.630/0001-59

**ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**

CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN  
 Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**DC8AAFC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024****Processo Administrativo: 301/2024****Licitação nº 067/2024**

Ao **vigésimo sexto** dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.499.939/0001-76**, estabelecida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrito(a) no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,**

**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
5	BALANÇA CORPORAL DIGITAL – balança corporal digital de alta precisão, capacidade de até 180kg, ativação automática ao subir. Fabricado com vidro temperado, ultra resistente e antiderrapante, alimentação por pilha AAA com indicação de bateria.	MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P180M PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO	5	UND	RS 895,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 26 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA

CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:FB552CA8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 792/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.106,15 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Lucrécia, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.106,15 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar Obra de Pavimentação a paralelepípedo na zona Urbana deste município, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

**Função:** 26 - Transporte

**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 110 – Melhoria da Malha viária Municipal

**Ação:** 1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z. Urbana  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.630,83

**FONTE:** 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.475,32

**FONTE:** 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial 2023.

**Art. 3º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

**Art. 4º** - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 01 de julho de 2024

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

ANEXO I	
PL	
FONTE: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados.	
CONTA - 31.471-4	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	43.630,83
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	43.630,83
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 18/06/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL	
FONTE: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até maio/2024	1.475,32
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.475,32
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	1.475,32
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.475,32
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	1.475,32
g) Saldo de excesso em 18/06/2024	-

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**072C7874

### GABINETE DO PREFEITO LEI 793/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 804,27 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor de R\$ 804,27 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através dos, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 7001-Secretaria municipal de Assistência e Habitação

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária.

**Programa:** 81 – Assistência Social

**Ação:** 1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 804,27.

**FONTE:** 266000005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço 2024 FONTE/ DESTINAÇÃO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS.

**Art. 3º** - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 01 de julho de 2024.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

ANEXO I	
PL	
FONTE: 266000005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-PROCAD SUAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	804,27
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	804,27
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 20/06/2024	0,00

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D1D3C724

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 794/2024

RATIFICA-SE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E NAS DEMAIS LEIS PERTINENTES À MATÉRIA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 2º.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas pelas Casas Legislativas de no mínimo 5 (cinco) Municípios que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.



Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte sob a forma de cessão de uso e desde que sejam vinculados ou de interesse das atribuições deste Consórcio.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação específica.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7333F263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - REAPRAZAMENTO**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que será reaprazado em virtude de problemas no portal em relação a divulgação do edital e seus anexos. Procedimento Licitatório -Modalidade: Concorrência Eletrônica -Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do mercado público municipal de Lucrécia/RN, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00hs do dia 17/07/2024, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 01/07/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5BEA4C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 007/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é: **registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fraldas descartáveis geriátricas, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a demanda de pacientes cadastrados e hospitalizados no Município de Macau/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11 de julho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 01 de julho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial - PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**BC65E316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.28-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0001**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 011-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº 00035/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 011-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: R M FERNANDES - ME CNPJ Nº 10.194.152/0001-26**

Endereço: Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 125, Casa, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 Telefone:

Contatos: (84) 99958-3330 E- Mail: regismariajk78@hotmail.com

Pessoa para Contato: Régis Maria Fernandes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ARAME FARPADO ROLO DE 500MT Marca: Gerdau.	UN	20	469,50	9.390,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: Gerdau.	KG	100	29,97	2.997,00
10	ARAME RECOZIDO PG 18 Marca: Gerdau.	KG	150	25,47	3.820,50
19	BRITA MÉDIA GRADUADA EM METRO CÚBICO Marca: In Natura	M3	150	204,00	30.600,00
39	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG Marca: Mizu.	SACO	3000	54,00	162.000,00
46	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS Marca: Gerdau.	UND	100	298,00	29.800,00
47	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS Marca: Gerdau.	UND	100	199,00	19.900,00
69	FERRO 1/2 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau.	UN	100	110,99	11.099,00
70	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau.	UN	100	38,17	3.817,00
71	FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau.	UN	75	78,12	5.859,00
72	FERRO 4.2MM VERGALÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau.	UND	300	21,67	6.501,00
73	FERRO 5.0MM VERGALÃO COM 12 METRO Marca: Gerdau.	UN	150	26,22	3.933,00
74	FERRO 5/16MM VERGALÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau.	UN	100	57,97	5.797,00
	Total do Proponente				295.513,50

2.2 – Valor total da ARP R\$ 295.513,50 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

pelos partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora  
R M FERNANDES - ME  
CNPJ Nº 10.194.152/0001-26

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**29DCAA23

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretário Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, trona público o Pregão Eletrônico nº 013-PE/2024 – Regionalizado. Objeto: Registro de preços aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis a partir do dia 02/07 a 12/07/2024, abertura em 12/07/2024 às 08:00:00. Informações no portal [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br) e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**328EBF07

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2024

### PORTARIA Nº 139/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Vagnélia da Costa Cruz**, Matrícula nº 99754, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1CC84C0C

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2024

### PORTARIA Nº 140/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Elizaelma Costa Dias**, matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6B85FA67

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**PORTARIA Nº 141/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Vera Lúcia da Silva**, Matrícula nº 99768, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E32E8787

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**PORTARIA Nº 142/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Zuleide Silva**, Matrícula nº 100096, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5985EE53

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**PORTARIA Nº 143/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Hugo Napoleão Alves Silva**, Matrícula nº 100096, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2DE4B36C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2024**

**PORTARIA Nº 144/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Euzileide Diniz de Lima**, Matrícula nº 100553, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**37406952

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2024****PORTARIA Nº 145/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, Matrícula nº 99839, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**COC2A558

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2024****PORTARIA Nº 146/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, Matrícula nº 99733, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1B81D38F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002-2024****EDITAL 002-2024**

Eu, Ingrid Iredla da Silva Rêgo, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, venho por meio deste edital convocar todos

membros nomeados para compor o CMDCA através da PORTARIA 128/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, para participação de Reunião Extraordinária a ser realizada às 10h do dia 02 de Julho de 2024, de forma presencial, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleição da mesa diretora;

Marcelino Vieira-RN, 28 de Junho de 2024.

**INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6ABF94A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 027, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO N.º 027, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 102/2024, de 21 de maio de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 102/2024, de 21 de maio de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 21 de junho de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

**Art. 2º** Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 102/2024, de 21 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Zonaldo Ronny de Oliveira Silva	3º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A29FAA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 127, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127, de 01 de julho de 2024.

Segunda Complementação da décima oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 102/2024, de 21 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Zonaldo Ronny de Oliveira Silva	3º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do

Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 02 de julho a 05 de julho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	111.129.664-20	4º

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A6F5BDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 028, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO N.º 028, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 106/2024, de 29 de maio de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 106/2024, de 29 de maio de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 29 de junho de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

#### ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 102/2024, de 21 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
João Antônio Lima Queiroz de Oliveira	8º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**913CE901

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 128, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 128, de 01 de julho de 2024.

Terceira Complementação da décima terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN),

nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 106/2024, de 29 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
João Antônio Lima Queiroz de Oliveira	8º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 02 de julho a 05 de julho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II– LINGUA INGLESA**



## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO WALISON DE OLIVEIRA COSTA	103.959.774-28	4º

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D7A6CFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 029, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO N.º 029, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2024, de 29 de maio de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2024, de 29 de maio de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 29 de junho de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2024, de 29 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Luiz Gonzaga de Oliveira Filho	19º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5C37E26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 129, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 129, de 01 de julho de 2024.

Segunda Complementação da décima sétima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 107/2024, de 29 de maio de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Luiz Gonzaga de Oliveira Filho	19º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 02 de julho a 05 de julho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

##### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I– ANOS INICIAIS DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VINÍCIUS UMBELINO DE FREITAS	093.185.284-69	20º

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 13712512

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, DE 01 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, de 01 de Julho de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE;  
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 02 a 05 de julho de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

##### CARGO: FARMACÊUTICO DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior Em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão

de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ARLENE DA CAMARA	016.530.524-06	1º

#### CARGO: FONOAUDIÓLOGO

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
YNGRID STEPHANIE ALBANO DE SOUZA	095.646.104-27	1º

#### CARGO: NUTRICIONISTA

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de Nível Superior em Nutrição com registro no respectivo conselho;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDJANE ANTERO DOS SANTOS	016.710.274-50	2º

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);

2) Comprovante de residência;

3) Cópia do diploma de Nível Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;

5) Certidão de quitação eleitoral;

6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE ADRIANO DE OLIVEIRA MELLO	038.459.431-06	1º
MAYARA DE OLIVEIRA ANTÔNIO	017.796.634-39	2º
MARCELO VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	053.252.484-56	3º
ALANNA AUGUSTA DA SILVA VARELA	092.762.354-42	4º

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C161F804

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/2024

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 126/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **OLIVEIRO EVARISTO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 156.XXX.XXX-20, Do cargo de Assessor Especial – AE2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**0320C3D9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/2024

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF nº. 012.XXX.XXX-13, do cargo de Assessor Técnico – AT1, na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DD228136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES**, CPF nº. 072.XXX.XXX-05, do cargo de Assessor Especial – AE3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2019F8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **JOSIELE VIANA BARBOSA**, CPF nº. 874.XXX.XXX-30, do cargo de Assessor Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7C7A77CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Eudes Rodrigues de Araújo	012.xxx.xxx-13	Assessor Especial 3	AE3
Maria da Conceição G. da Silva Paulino	036.xxx.xxx-13	Assessor Técnico 1	ATI

**II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ismael Jeremais de Souza	814.xxx.xxx-78	Diretor de Departamento I	DDI
Fabiane Carvalho de Matos	080.xxx.xxx-58	Diretora Escolar B	DE
Franciele Raiane Carvalho de Matos	099.xxx.xxx-51	Vice-Diretora Escolar	VDE
Maria Lucelita Rocha	507.xxx.xxx-00	Vice-Diretora Escolar	VDE
Valeria da Silva Mendes	087.xxx.xxx-21	Vice-Diretor Escolar	VDE

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Edivaldo Batista do Nascimento	075.xxx.xxx-33	Assessor Técnico 1	ATI

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Alberto Leraistre	092.xxx.xxx-87	Assessor Técnico 1	ATI
Davidson Dantas da Silva	036.xxx.xxx-28	Secretário Municipal Adjunto	SMA

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIARDE URBANA.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jose Raimundo G. do Nascimento	055.xxx.xxx-39	Assessor Técnico 1	ATI
Antônio Carlos B. de Castro	086.xxx.xxx-81	Assessor Técnico 1	ATI
Elieneide Jose de Jesus	120.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	ATI
Carteagano Lopes da Silva	061.xxx.xxx-00	Assessor Técnico 1	ATI
Fernando Felix da Silva	076.xxx.xxx-69	Assessor Técnico 1	ATI
Joao Batista Ferreira de Moraes	010.xxx.xxx-70	Assessor Técnico 1	ATI
Joao Maria Pacheco	413.xxx.xxx-34	Assessor Técnico 1	ATI
Francisco Leandro V. da Silva	052.xxx.xxx-03	Assessor Técnico 1	ATI
Janiel de Souza Rosa	326.xxx.xxx-85	Assessor Técnico 1	ATI
Edson da Costa de Oliveira	031.xxx.xxx-21	Assessor Técnico 1	ATI
Edimildo Anastácio Vieira	024.xxx.xxx-65	Assessor Técnico 1	ATI
Clenaldo Lins Tomaz	034.xxx.xxx-95	Assessor Técnico 2	AT2
Ronaldo Andre S de Carvalho	009.xxx.xxx-79	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria Auxiliadora Bezerra	072.xxx.xxx-51	Diretor de Departamento 1	DD1
Carlos Alexandre C. de Lima	967.xxx.xxx-68	Diretor de Departamento 1	DD1
Francisco Roberto B. da Silva	030.xxx.xxx-60	Diretor de Departamento 1	DD1
João Maria Ribeiro da Cunha	068.xxx.xxx-17	Diretor de Departamento 1	DD1
Oswaldo Silva de Souza Junior	710.xxx.xxx-21	Diretor de Departamento 1	DD1
Luiz Carlos Rodrigues de Souza	031.xxx.xxx-88	Diretor de Departamento 1	DD1
Luzardo do Nascimento	915.xxx.xxx-91	Diretor de Departamento 1	DD1
Marclecio Brito Marcelino	009.xxx.xxx-83	Diretor de Departamento 1	DD1
Manoel Messias Lacerda Pereira	068.xxx.xxx-03	Diretor de Departamento 1	DD1
Francisco Hélio Barbosa	322.xxx.xxx-34	Diretor de Departamento 1	DD1
Francisco Roberto B. da Silva	030.xxx.xxx-60	Diretor de Departamento 1	DD1
Oliveiro Evaristo do Nascimento	156.xxx.xxx-20	Diretor de Departamento 2	DD2

Ana Maria Fernandes Dantas	721.xxx.xxx-04	Assessor Especial 2	AE2
Marcone Batista da Silva	049.xxx.xxx-22	Secretario Municipal Adjunto	SMA
Erika Patricia Fagundes de Melo Barbosa	008.xxx.xxx-17	Assessor Especial	AE1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1B6C27EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 161/2024/PMMT/GP**

*Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 120 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Messias Targino/RN, referentes aos editais 001/2023 apoio ao audiovisual e 002/2023 apoio a diversidade cultural.

**Art. 2º** - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, para acompanhamento das devidas execuções.

**Art. 3º** - O prazo de 60 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de outubro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**E859876D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Processo Licitatório nº 69/2024

Pregão Eletrônico nº 017/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa: VALENTEAM PARTS LTDA - CNPJ: 41.935.205/0001-46, para

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8AB4B600

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 285/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Márcio Aparecido Correia da Silva  
CPF..... :XXX.716.274-XX  
Matrícula..... :0001269  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**96F3DB15

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 286/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Priscila Vicente da Silva  
CPF..... :XXX.803.974-XX  
Matrícula..... :0001267  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8CB12253

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 287/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rogério de Mendonça Oliveira  
CPF..... :XXX.106.294-XX  
Matrícula..... :0001268  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**70F602E4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 288/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa  
CPF..... :XXX.785.204-XX  
Matrícula..... :0201696  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EBD19057

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 289/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rivanaldo Martins de Lima  
CPF..... :XXX.361.324-XX  
Matrícula..... :0000827  
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.  
Período: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.  
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A73C681E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº219/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

*Exonera Subcoordenador*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **HUDSON BRUNO BERNARDINO DA SILVA**, do cargo em comissão de *Subcoordenador da Guarda Municipal*, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B78C03D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº218/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **MIKEA CAMILO DO NASCIMENTO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **297760-0** para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B8050B5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº217/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **JOHNATAN LIMA NASCIMENTO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **287992-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4250C531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº216/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **JANAÍNA MARIA LEÃO DE ANDRADE**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **266283-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C11BBED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº215/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **DANIEL NICOLAU DA SILVA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **260955-6**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7FDEB1AA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº214/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ERINALDO DA SILVA VARELA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **266658-8**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0B9563C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº210/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **JAKELINE MAIA DE MORAIS**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº

de inscrição **258363-8**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A25128D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº211/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ANDRESA DE LUCENA LIMA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **260533-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**63EA5238

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº212/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados



**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ROMÁRIO MEDEIROS SOBRINHO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **269285-9**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35AA2AEF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº213/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **TIAGO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 25 de outubro de 2020, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob o nº de inscrição **266963-6**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**50740159

#### MONTEPREV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, consoante a autorização da Srª. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo

para o no curso “V CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ASPREVPB junto com o ENCONTRO NORDESTINO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPP, que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 31/07 a 02/08.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inscrição de servidores em cursos de capacitação é uma necessidade premente para a promoção da eficiência, eficácia e qualidade no serviço público. A contínua evolução das demandas sociais e tecnológicas exige que os servidores estejam sempre atualizados e capacitados para enfrentar os desafios contemporâneos de gestão e prestação de serviços.

Primeiramente, a capacitação profissional dos servidores é fundamental para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais. Cursos de capacitação proporcionam atualização sobre novas legislações, tecnologias, metodologias de trabalho e melhores práticas do setor público. Este aprendizado contínuo permite que os servidores atuem com maior segurança e precisão, reduzindo erros e aumentando a qualidade do serviço prestado à população.

Adicionalmente, a formação contínua dos servidores contribui para a inovação no setor público. Servidores capacitados são capazes de propor e implementar soluções criativas e eficientes para os problemas enfrentados no dia a dia. A participação em cursos permite a troca de experiências e conhecimentos com profissionais de diferentes áreas e localidades, estimulando a reflexão crítica e a inovação dentro dos órgãos públicos.

Além disso, a capacitação profissional é um fator motivador para os servidores. Investir no desenvolvimento profissional demonstra o reconhecimento e a valorização do trabalho desempenhado pelos servidores, o que, por sua vez, aumenta o engajamento e a satisfação no ambiente de trabalho. Servidores motivados tendem a ser mais produtivos e comprometidos com as metas institucionais, resultando em melhores resultados para a administração pública.

Portanto, a inscrição de servidores em cursos de capacitação é uma estratégia essencial para a modernização e aprimoramento da administração pública. Ao investir no desenvolvimento profissional de seus servidores, a instituição não só melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também contribui para a construção de uma administração pública mais eficiente, inovadora e comprometida com o bem-estar da sociedade.

#### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .018 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE  
 Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV  
 Função: 04 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  
 Região: 0001 - MONTE ALEGRE

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.035.780/0001-33**, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora licitada. Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa supracitada, **sob o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2024

**RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**

Controlador Adjunto

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:025D5B9F**

#### MONTEPREV

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2024

A Ordenadora de Despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB** sob o nº **19.035.780/0001-33**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 74, da lei 14.133/21, o Despacho da Ilmo. Sr. DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, agente de compras diretas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:6D91EC39**

#### MONTEPREV

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2024

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

**PROCESSO DE DESPESA Nº: 513.001/2024**

**ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 005/2024.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

**CONTRATADO:** ASSOCIACAO PARAIBANA DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA - ASPREVPB sob o nº **19.035.780/0001-33**.

**OBJETO:** Realização de inscrições de servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no curso “V CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ASPREVPB junto com o ENCONTRO NORDESTINO DE PREVIDÊNCIA DA ANEPP, que será realizado na cidade de João Pessoa/PM, nos dias 31/07 a 02/08.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela ordenadora de despesa do Fundo de Previdência de Monte Alegre, Srª. Vânia Maciel Faustino.

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2024

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:CCFF6996**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 36/2024.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos

necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 657 no valor de R\$ 1.757,82 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 661 no valor de R\$ 4.050,34 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 663 no valor de R\$ 10.433,48 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 01 de Julho de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**716FC500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 01 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 ½ diárias	Natal/RN	02 a 05.07.2024	600,00		1.500,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar do 2º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS de 02 a 05 de julho de 2024.

Local: Ponta Negra - Rifóles Praia Hotel e Resort

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**FD465D9F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **PAGODE DO COXA LTDA CNPJ Nº 43.603.532/0001-26**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação GRUPO PAGODE DO COXA, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 01/07/2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**36B5B3AF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200619/2024-  
INEXIGIBILIDADE Nº020/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**PAGODE DO COXA LTDA CNPJ Nº 43.603.532/0001-26** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação **GRUPO PAGODE DO COXA, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

Pagode do Coxa LTDA

CNPJ Nº 43.603.532/0001-26

**SRº JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS**

Contratada

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**7499D604

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA 70418898405 CNPJ Nº 43.637.379/0001-58**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação ZÉ FILHO E BANDA, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, com duas apresentação nos dias 26 de julho de 2024, e 27 de julho de 2024.. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 01/07/2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**6574D851

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210619/2024-**  
**INEXIGIBILIDADE Nº021/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA 70418898405 CNPJ Nº 43.637.379/0001-58** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação **ZÉ FILHO E BANDA**, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, com duas apresentações nos dias 26 de julho de 2024, e 27 de julho de 2024.. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Contratante

Pedro do Nascimento Quaresma 70418898405  
CNPJ Nº 43.637.379/0001-58  
**SRº. PEDRO DO NASCIMENTO QUARESMA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**869945E6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**0011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060624**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 12/07/2024 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Junho de 2024.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**89B95E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Pavimentação com drenagem superficial Avenida Isabel Gondim - sentido RN 063 - Trecho III. Empresa vencedora valor total: R\$ 378.050,00: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4A84172B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – CNPJ 23.268.243/0001-00.

**OBJETO:** Contratação da atração Taty Girl (Taty Girl gravações edições musicais e eventos ltda) – CNPJ 23.268.243/0001-00., que irá abrilhantar com seu espetáculo os festejos em alusão ao São João, na Estação Junina, trazendo para a população show de diversão e alegria no dia 02 de agosto de 2024 na primeira noite do Estação Junina, município de Nísia Floresta.

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “II”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4326125A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – CNPJ 22.917.407/0001-10.

**OBJETO:** contratação da atração Samyra Show (Samyra Show gravações edições musicais e eventos ltda) – CNPJ 22.917.407/0001-10., que irá abrilhantar com seu espetáculo os festejos em alusão ao São João, na Estação Junina, trazendo para a população show de diversão e alegria no dia 03 de agosto de 2024 na segunda noite do Estação Junina, município de Nísia Floresta.

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “II”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9B462FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação no Loteamento Primavera e Luar Das Orquídeas, município de Nísia Floresta-RN. Empresa vencedora valor total: R\$

403.990,00: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8DDC7E7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação no Loteamento Primavera e Luar Das Orquídeas, município de Nísia Floresta-RN. Empresa vencedora valor total: R\$ 403.990,00: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8D171859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação no Loteamento Primavera e Luar Das Orquídeas, município de Nísia Floresta-RN.  
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73** – recursos orçamentários 2024, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 06 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 01/2024. P/ Contratada: Layssa Matias Medeiros e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**33F22C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Pavimentação em diversas ruas de NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM). Empresa vencedora valor total: R\$ 378.000,00: R N CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA– CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**767C57B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Pavimentação em diversas ruas de NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM). Empresa vencedora valor total: R\$ 378.000,00: R N CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA– CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6696D3C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CCE 03-2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2024  
OBJETO: Pavimentação em diversas ruas de NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM).  
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **R N CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA– CNPJ: 07.555.440/0001-54** – recursos orçamentários 2024, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 06 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 03/2024. P/ Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Júnior e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**C28149F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 04/2024-CPL/PMNF**

Objeto: Pavimentação com drenagem superficial Avenida Isabel Gondim - sentindo RN 063 - Trecho III. Empresa vencedora valor total: R\$ 378.050,00: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**DC5E4D92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CCE04-2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024  
OBJETO: Pavimentação com drenagem superficial Avenida Isabel Gondim - sentindo RN 063.  
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73** – recursos orçamentários 2024, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 06 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 04/2024. P/ Contratada: Layssa Matias Medeiros e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2495B79E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO LOPES**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F59D9053

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO, Matrícula: 0016284/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9351AD34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora CLAUDIA FERREIRA MOREIRA, Matrícula: 0004812/1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2024 à 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**74F346D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora REJANE MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, Matrícula: 0002283/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de julho de 2024 à 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DAFAC36B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **PAULO MACIEL DO NASCIMENTO LOPES**, inscrito no CPF nº 082.757.374-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**028A4A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº70/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 2385-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Habitação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Habitação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar do evento Expo católica 2024.

**DESTINO:** São Paulo/SP

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 à 07 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 03 à 07 de julho de 2024, para participação no Expo católica 2024. Uma feira internacional de produtos e serviços para igreja, onde irá reunir centenas de expositores. Considerada a maior vitrine do segmento no Brasil e na América Latina, a feira tem como objetivo

divulgar o Município de Nísia Floresta como um destino de turismo religioso no país.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D18316DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº71/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Verllyano de Azevedo Ferreira

**MATRÍCULA:** 375543-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de comunicação

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando a Secretária Municipal de Habitação, para participar do evento Expo católica 2024.

**DESTINO:** São Paulo/SP

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 à 07 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 03 à 07 de julho de 2024, para participação no Expo católica 2024. Uma feira internacional de produtos e serviços para igreja, onde irá reunir centenas de expositores. Considerada a maior vitrine do segmento no Brasil e na América Latina, a feira tem como objetivo divulgar o Município de Nísia Floresta como um destino de turismo religioso no país.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**07EA6DC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº72/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** João Paulo Pereira da Silva

**MATRÍCULA:** 236446-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Agente Administrativo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comercio.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando a Secretária Municipal de Habitação, para participar do evento Expo católica 2024.

**DESTINO:** São Paulo/SP

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 03 à 07 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 03 à 07 de julho de 2024, para participação no Expo católica 2024. Uma feira internacional de produtos e serviços para igreja, onde irá reunir centenas de expositores. Considerada a maior vitrine do segmento no Brasil e na América Latina, a feira tem como objetivo divulgar o Município de Nísia Floresta como um destino de turismo religioso no país.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**358CE816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1045, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação, organização e competência da Guarda Municipal de Ouro Branco, em conformidade com o § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação, organização e competência da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, em conformidade com o § 8º do art. 144 da Constituição Federal e Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal

**Art. 2º** A Guarda Municipal de que trata a presente Lei tem natureza civil e é formada por cargos de provimento efetivo denominados de Guardas Cívicas Municipais cabendo-lhe a função de proteção municipal preventiva e manutenção da ordem pública municipal, dentro das previsões legais cabíveis e ressalvadas as competências do Estado e União concernentes à segurança pública.

**Art.3º** A função de Guarda Civil Municipal fundamenta-se na hierarquia, no respeito à cidadania e a dignidade da pessoa humana, sendo considerado integrante do Sistema de Segurança Pública.

**Art. 4º** Na organização da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco o Poder Executivo deverá seguir às normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 5º** No exercício do cargo de Guarda Civil Municipal deverão ser observados, sem prejuízo dos demais princípios que envolvem a administração pública, os seguintes princípios:

**I** - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

**II** - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

**III** - patrulhamento preventivo;

**IV** - compromisso com a evolução social da comunidade; e

**V** - uso progressivo da força.

#### **Seção II**

##### **Das Competências**

**Art. 6º** A Guarda Civil Municipal tem com competência geral a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, desenvolvendo, quando aplicável, as seguintes atribuições específicas:

**I** - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

**II** - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

**III** - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

**IV** - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, na forma especificada pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**V** - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

**VI** - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

**VII** - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

**VIII** - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

**IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**X** - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

**XI** - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

**XII** - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

**XIII** - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, na forma do regulamento;

**XIV** - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário, na forma do regulamento;

**XVI** - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

**XVII** - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

**XVIII** - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**

###### **Seção I**

###### **Do Quadro de Pessoal**

**Art. 7º** O Quadro de Pessoal da Guarda Civil do Município de Ouro Branco é composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, observadas as regras do art. 37, I e II da Constituição Federal, distribuídos em:

**I** - Cargos de Provimento Efetivo, divididos em classes tendo como classe inicial na carreira de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe.

**II** - Cargo em Comissão destinado exclusivamente a servidor efetivo que compõe a Guarda Civil Municipal.

**Art. 8º** Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino e progressão funcional na carreira.

**Parágrafo Único** - Para organização e desenvolvimento da Carreira de Guarda Civil Municipal – GCM, o Poder Executivo, desde que observado a regra contida no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, estruturará o Plano de Cargos e Carreiras da Guarda Civil Municipal.

#### **Seção II**

##### **Do Provimento, Nomeação, Concurso Público, Posse e Exercício.**

**Art. 9º** As regras de Provimento, Nomeação, Concurso Público, Posse e Exercício dos Guardas Cíveis do Município de Ouro Branco, estão disciplinadas na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco.

**§ 1º** O concurso para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

**§ 2º** O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município.

**Art. 10.** A nomeação para o cargo efetivo na Guarda Civil Municipal, depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade, e pressupõe o preenchimento dos seguintes requisitos:

**I** - nacionalidade brasileira;

**II** - gozo dos direitos políticos;

**III** - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**IV** - nível médio completo de escolaridade;

**V** - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**VI** - aptidão física, mental e psicológica;

**VII** - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal;

**VIII** - Carteira Nacional de Habilitação.

#### **Seção III**

##### **Da Capacitação**

**Art. 11.** O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal está condicionado à prévia aprovação em Curso de Formação com conteúdo compatível com as atividades, observando as regras estabelecidas no art. 11 da Lei nº 13.022, de 2014.

**Parágrafo Único** - Para a realização do Curso de Formação o Município poderá consorciar-se com outros Município ou celebrar convênio com o estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 13.022, de 2014.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Para o funcionamento da guarda municipal o Município adotará às normas de controle especificadas nos arts 13 e 14 da Lei nº 13.022, de 2014 podendo criar órgão de controle por meio de lei específica e levando em consideração o número do efetivo da Guarda Civil Municipal.

**Art. 13.** Para organização do quadro efetivo o Município poderá contar com até 19 (dezenove) cargos de Guarda Civil Municipal, conforme preceitua o art. 7º, inciso I da Lei nº 13.022, de 2021.

**Parágrafo Único** - Na composição do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal reservará pelo menos 30% (trinta por cento) de vagas para o sexo feminino.

**Art. 14.** A Guarda Civil Municipal utilizará uniformes e equipamentos padronizados na cor azul-marinho.

**Art. 15.** Até que se organize a estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco, os atuais guardas municipais exercerão tão somente a competência estabelecida no inciso I do art. 6º desta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A2C4D299

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1046, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Altera o art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)  
Art. 2º .....  
(...)  
§ 1º .....  
(...)

**III – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**17D7759D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial do Professor a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Especial do Professor** pela Servidora **MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO**, com data de admissão em 29 de julho de 1997, exercendo as funções de Professora N2 (I), lotado na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, vinculada à Secretaria de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 204.

**CONSIDERANDO** que a requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §4º e § 6º da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 20 da EC 103/19, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR** cadastrado sob o número 101.101.145-05, a **MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N2 (I), portador do RG nº: 1.735.710, 2ª VIA SSP/RN e CPF nº: 030.848.694-30, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 5.388,82** (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 1.347,20** (Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acrescido de Titularidade LC 03/2009) no valor de **R\$ 77,23** (setenta e sete reais e vinte e três centavos) perfazendo um total de **R\$ 6.813,25**(Seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 02 de julho de 2024.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Ouro Branco- PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**40E9D3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de pavimentação em ruas da Sede do Município e na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR); [www.novobmmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmmnetlicitacoes.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Paraná - RN, 28 de Junho de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**3E9FFDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 052/2024/GP/PMP, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*“DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do

Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, o dia 08 de Julho de 2024, por ocasião das festividades de emancipação política do Município.

**Parágrafo Único.** Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Em 1º de Julho do ano de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador: B4270E15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 063/2024/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Julho de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Senhor: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO**, CPF nº 904.240.504-04, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador: 256E9617

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 064/2024/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 02 de Julho de 2024.**

*“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, servidora pública municipal, matrícula nº 0041, inscrita no CPF nº 465.385.774-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de professora, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

**Art. 2º** - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 02 de Julho de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador: 16274C1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 065/2024/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 02 de Julho de 2024.**

*“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **IRISMARQUEKS ALVES PEREIRA**, servidor público municipal, matrícula nº 1740, inscrito no CPF nº 049.256.574-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de coordenador pedagógico, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

**Art. 2º** - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 02 de Julho de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador: 7FCE097C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024/GP/PMP**

**Portaria nº 066/2024/GP/PMP  
Parazinho/RN, 02 de Julho de 2024.**

*“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSIVAN CÂNDIDO DE SOUZA**, servidor público municipal, matrícula nº 0068, inscrito no CPF nº 020.690.984-51, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de professor, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

**Art. 2º -** O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 02 de Julho de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
Código Identificador:258F45AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.192/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **16/07/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, tendo como objeto: **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também no site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:1F84EA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1220/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 5/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2024 realizada em 16 de maio

de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 818.774,95, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 11, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.648,78 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

**M. A. S. CAVALCANTI**- CNPJ: 29.183.560/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 820,62 (oitocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**.

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 08.784.976/0002-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 27.885,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 108.880,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**- CNPJ: 49.329.140/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.520,34 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)**.

**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**- CNPJ: 52.504.817/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.159,55 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**T. D. A. S.**- CNPJ: 49.264.057/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

**ORBE SOLUCOES LTDA**- CNPJ: 49.814.976/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 51.322,20 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

**M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME**- CNPJ: 27.414.128/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

**NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 41.786.083/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 56.294,08 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**.

**ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**- CNPJ: 36.314.871/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**.

**TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA**- CNPJ: 04.151.822/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 38.929,38 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**.

**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**- CNPJ: 40.708.647/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais)**.

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 21.982.891/0002-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 31.752,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

**VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA**- CNPJ: 11.113.866/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)**.

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 07.766.048/0002-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 241.720,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais)**.

**rd negocios de informatica ltda epp-** CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 165.825,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**A7A2BB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1220/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2024 realizada em 16 de maio de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$818.774,95, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-** CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 11, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.648,78 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

**M. A. S. CAVALCANTI-** CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 820,62 (oitocentos e vintereais e sessenta e dois centavos)**.

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 27.885,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 108.880,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 15.520,34 (quinze mil, quinhentos e vintereais e trinta e quatro centavos)**.

**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA-** CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.159,55 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**T. D. A. S.-** CNPJ: 49.264.057/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

**ORBE SOLUCOES LTDA-** CNPJ: 49.814.976/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 51.322,20 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

**M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - ME-** CNPJ: 27.414.128/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

**NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 41.786.083/0001-73, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 56.294,08 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**.

**ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-** CNPJ: 36.314.871/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)**.

**TECSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA-** CNPJ: 04.151.822/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 38.929,38 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**.

**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais)**.

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 21.982.891/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 31.752,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

**VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA-** CNPJ: 11.113.866/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais)**.

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 07.766.048/0002-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 241.720,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais)**.

**rd negocios de informatica ltda epp-** CNPJ: 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ; totalizando o valor de **R\$ 165.825,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**A17B553E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.911/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **17/07/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**205A4CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e demais Secretarias: Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Obras, Serviços Urbanos e Transportes e, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 01 de julho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO POR DIÁRIA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007059 - JARDINEIRO. Descrição: Profissional, cuja função é preparar, conservar, limpar, fazer manutenção do viveiro de muda Joaquim Virgílio do Nascimento, como também em praças e canteiros municipais, trabalhando os dois expedientes, das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, com carga horária de 40 horas semanais, com benefícios de acordo com a convenção coletiva de trabalho, se existir.	Diária	4.400		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1199EADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022**

**CONTRATADA:** A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI CNPJ: 40.272.438/0001-43. **OBJETO:** Reequilibrar o valor do contrato administrativo 80/2022, proveniente da Tomada de Preços 02/2022, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS CÍCERO TOMAZ DE AZEVEDO, RUA JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO D**

**EPARELHAS/RN.** Em 18,35 %, passando a ter o seguinte Valor já reequilibrado: 533.557,48 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **ASSINATURA:** 01/07/2024 **PROCESSO:** 276/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de reequilíbrio econômico e financeiro tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8BAE3FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 156/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 156/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**46F5A74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº. 157/2024 – GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº. 157/2024 – GAB/PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a Sra. **CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**99146885

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 158/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 158/2024 - GAB/PREFEITO**

Nomear para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LUIZ FELIPE DANTAS**, para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**D836FF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº  
018/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 01/07/2024, Data de início do recebimento das propostas: 02/07/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 05/07/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 05/07/2024 às 15:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 01 de Julho de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D334C85A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18.

Processo nº 329/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de materiais de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 102.488,83 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 14 de junho de 2024, e encerrarão em 14 de junho de 2025.

Pedra Preta-RN, 14 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8490E826

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93.

Processo nº 329/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de materiais de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 59.609,91 (cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa e um centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 14 de junho de 2024, e encerrarão em 14 de junho de 2025.

Pedra Preta-RN, 14 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**

CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3829E5FD

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME**, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77.

Processo nº 329/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de materiais de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 114.224,14 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 14 de junho de 2024, e encerrarão em 14 de junho de 2025.

Pedra Preta-RN, 14 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME**

CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**BC45C550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 03/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços nº 003/2023

**OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRIMEIRA ALA DO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram concedidos todos os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, com proposta global no valor de **R\$ 224.124,07** (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador: AFEC4BF4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 03/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 003/2023

**Legislação Aplicada:**

· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e corridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2023**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de reforma da primeira ala do hospital governador José Varela do município de Pedro Avelino/RN, em favor do licitante **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, com proposta global no valor de **R\$ 224.124,07** (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador: 91EC1175**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 CONTRATO DE Nº 89/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023  
CONTRATO DE Nº 89/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRIMEIRA ALA DO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 224.124,07 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos)

UNIDADE: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIABILIDADE: FPM E RECURSOS PRÓPRIOS

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

DAS PARTES:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Pela contratante

CLIDENOR FELIX NICACIO

Pela contratada

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador: 3ED86549**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 230/2024-DIARIA-FRANCISCO PAULO  
POLONÊS CÂMARA**

**PORTARIA Nº 230/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCISSCO PAULO POLONÊS CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS
CPF: 011.276.714-13	MATRICULA: 149

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	04/07/2024	R\$ 200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar da Conferência Regional de Saúde, no dia 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**B7DCAFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 231/2024-DIÁRIA-MARIA DE FÁTIMA DE  
OLIVEIRA SILVA**

**PORTARIA Nº 231/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG
CPF: 023.260.094-52	MATRÍCULA: 431

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	04/07/2024		R\$ 200,00	R\$ 100,00
( ) diárias com pernoite ( X ) diárias sem pernoite	Total				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio de participar da Conferência Regional de Saúde, no dia 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**C53734E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 0089/2024.**

Concede, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024, afastamento ao servidor público municipal ELIJAIME DE FREITAS PAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 16 de junho de 2002, e o requerimento do servidor, de 25 de

junho de 2024, ELIJAIME DE FREITAS PAIVA, guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024, sendo necessária a desincompatibilização oficial no prazo legalmente previsto, sob pena de indeferimento de registro de candidatura;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO, a título de desincompatibilização, ao servidor ELIJAIME DE FREITAS PAIVA, efetivo no cargo de guarda municipal, matrícula 0101770, portador de RG 794.616 - SSP/PB e CPF 465.487.004-06, para fins de concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Tornar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação da candidatura pleiteada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 02 de julho de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**BAD43D53

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 0090/2024.**

Concede, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de Prefeito (a) nas eleições municipais de 2024, afastamento a servidora pública municipal MARIA MADALENA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 100, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 16 de junho de 2002, e o requerimento da servidora, de 25 de junho de 2024, MARIA MADALENA DE SOUSA, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024, sendo necessária a desincompatibilização oficial no prazo legalmente previsto, sob pena de indeferimento de registro de candidatura;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO, a título de desincompatibilização, a servidora MARIA MADALENA DE



SOUSA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula 0100480, portadora de RG 8475492 - SSP/PB e CPF 474.629.654-53, para fins de concorrer a cargo eletivo de Prefeito (a) nas eleições municipais de 2024, a partir de 02 de julho de 2024;

Art. 2º Tornar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação da candidatura pleiteada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 02 de julho de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**8DC88F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
100/2023 – ADESÃO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA – CNPJ 10.555.841/0001-19;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 28 de setembro de 2023;

**OBJETO:** Fica acrescido ao contrato **25% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentará no seu valor inicial o total de **R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**, a partir de **06/06/2024**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS FUNERÁRIAS), ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADO), PARA O MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN**, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN;

**DATA DO ADITIVO:** 06/06/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**25A69F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 509/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 509/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**DC2EA9B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 510/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 510/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**1F246DB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 511/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 511/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**5352D553

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 512/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 512/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F250444A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 513/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 513/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao

preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**38F5BB9B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 514/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 514/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F84AA371

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 515/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 515/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Sousa/PB**,

no(s) dia(s) **29/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D792EB12

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 516/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 516/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**55ECAB60

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 517/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 517/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

**médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**A89A782F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 518/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 518/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D99DF5D0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **101/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude do auxílio doença da servidora efetiva **MARIA CLEIDE PAULINO**, matrícula nº 178, visto que não há no quadro funcional substituto. DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º, inciso X, alínea a, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulada com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta dias)** 01/06/2024 a 28/11/2024, Podendo ser renovado, enquanto perdurar o afastamento conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 403/2018.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8CE571E8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 775, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº. 775, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o anexo I do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de Concessão de diárias a Prefeito, Secretários e os demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação de Concessão de diárias a Prefeito, Secretários e os demais servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o anexo I do Decreto Municipal nº 057/2019, referente a destinação para "outras cidades do Estado do Rio Grande do Norte, exceto Francisco Dantas, Pau dos Ferros, Viçosa e Riacho da Cruz, passando ampliar um raio de quilometragem para fins de concessão das diárias, em conformidade com a tabela seguir:

**ANEXO I – TABELA DO VALOR DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.**

DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	CHEFIAS INTERMEDIÁRIAS	DEMAIS SERVIDORES
PARA A CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00
OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXCETO FRANCISCO DANTAS, PAU DOS FERROS, VIÇOSA E RIACHO DA CRUZ OU AS LOCALIZADAS NO RAIO DE 40KM	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00
PARA CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 120,00
OUTRAS CIDADES DE OUTROS ESTADOS	R\$ 600,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2E67CE27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 102/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **MARIA MARINALVA MONTE**, matrícula nº 133, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 28/12/2024.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9E76BCBF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO DANIEL ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.XXX.XXX-85, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 103/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária do servidor efetivo **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO**, matrícula nº 125, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "a" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulada com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 28/11/2024.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BD139C0B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MARCELO DE FREITAS PEREIRA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA EUDERLANIA NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.XXX.XXX-28, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 104/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária do servidor efetivo **MARCELO DE FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 047, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 28/11/2024.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:9CBB3AF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 013/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCELIA PEREIRA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual para 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **05 de maio de 2024** e com término em **02 de novembro de 2024**.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2024

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:1220DFDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 350, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade pública de dar continuidade aos serviços públicos objeto dos contratos temporários;

**CONSIDERANDO** o início dos trabalhos do médico perito recém contratado por processo licitatório para atender os procedimentos administrativos de readaptação;

**CONSIDERANDO** a instauração dos processos administrativos para análise dos procedimentos de readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, os contratos temporários que dependem dos procedimentos periciais a seguir: 013,017,018 e 024/2023.

**Parágrafo único:** determina ao setor de Recursos Humanos que proceda com o apostilamento e ou aditivo de vigência contratual dos contratos previstos no caput do presente artigo.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2024

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:644C192C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 017/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADOR, EM VIRTUDE DO TRAMITE DO PROCESSO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME PORTARIA Nº 350/2024-GP/PMP**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **01 de junho de 2024** e com término em **28 de novembro de 2024**, com base na Portaria nº 350/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FD086FE8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO TRAMITE PROCESSUAL DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, CONFORME PORTARIA 350/2024-GP/PMP E 085/2024 SEMARH.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XX-79, com endereço em Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **01 de junho de 2024** com término em **28 de novembro de 2024**, com base na Portaria nº 350/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2D90DD52

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, EM VIRTUDE DO TRAMITE PROCESSUAL DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO CONFORME PORTARIA Nº 7 350/2024 GP/PMP E 085/2024 SEMARH.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual para 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **01 de junho de 2024** com término em **28 de novembro de 2024**, com base na Portaria nº 350/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6A4C81E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN COM BASE NO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA EDILEUZA SOARES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.XXX.XXX-35, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **099/2024** DO OBJETO: contratação temporária de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos artigos 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0857C0D0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA IGD-PBF, AMPARADO PELA PORTARIA - GM/MDS nº 177/2011**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **JOANA GOMES BESSA NETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-08, com endereço na rua professor José Nobre, 42, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 101/2023, DO OBJETO: para atender ao programa Federal – IGD-PBF. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do art. 2º, inciso IX cumulado com artigo 5º §2º, da Lei Municipal nº. 403/2018,

cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em atenção à **PORTARIA - GM/MDS nº 177/2011**. Mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, bruto), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 07 meses, iniciando-se em 01 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1A0B51DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PROCAD-SUAS, AMPARADO PELA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **JOANA GOMES BESSA NETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-08, com endereço na rua professor José Nobre, 42, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA, DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO, em conformidade com artigo 5º, §2º da Lei Municipal 403/2018, do CONTRATADO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 006/2024, em 31 de maio de 2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**78ED253D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE ARTICULADOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.XXX.XXX-79, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **092/2024**. DO

**OBJETO:** referente a contratação temporária de **ARTICULADOR DO PROETI**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 20 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**85BA7A99

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-12. Celebram o presente Contrato nº **093/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **AGENTE PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6B81388F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA**, com em Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **094/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **AGENTE PEDAGÓGICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**422EDBB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA REGULAMENTADA NA PORTARIA Nº 303/24- GP/PMP

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **095/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude da readaptação da servidora Francisca Betaceli Souza Barbosa, matrícula funcional nº 113, processo administrativo para readaptação nº 011/24, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º, inciso X, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 27/04/2025.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**910D2B74

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA KALLENY DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-13, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **097/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MONITOR DE ATIVIDADES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 4º, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**47072265

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO**, CPF: 073.XXX.XXX-35, com endereço no município de Umarizal/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **098/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso artigo 4º e 5º, §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ R\$ 4.475,81 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/06/2024 a 03/06/2025.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**666ACB93

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **096/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MONITOR DE ATIVIDADES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 4º, da Lei nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal nº 364/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/06/2024 a 17/06/2025.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**FC1ADA37

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2024

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO – EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA MARIA DE PAIVA, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 125.XXX.XXX-48, com endereço em Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **065/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em virtude do auxílio doença da servidora **Sandra Maria de Paiva**, matrícula nº 366, visto que não há no quadro funcional substituto para atender a esta demanda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos incisos XI e X, alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze) reais com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 180 dias, iniciando-se em 02/05/2024 a 27/10/2024.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AD7B5328

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PORTARIA Nº 285, AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **082/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de **AGENTE CUMUNITÁRIA DE SAÚDE**, em razão do Auxílio Doença concedido à Servidora Efetiva a Sra Maria Rosimar da Silva Costa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, incisos X, alínea “a” e inciso XI, com base no artigo 2º e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo visa alterar a vigência contratual para 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de janeiro de 2024 com término previsto para 26 de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 048/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA

Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CB9D53DF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo celebrado junto à Secretaria de Infraestrutura** – através de Ata de Adesão

para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos destinados ao Município de Portalegre RN – ATA DE ADESÃO Nº 002/2023.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**78265867

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista**, (0,5) meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas no dia **14/12/2023** na cidade de **Mossoró/RN**, para conduzir alunos da rede municipal de ensino para o CADV Centro de Apoio ao Deficiente Visual e para o CAS – Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Muni

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**72DDB6EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 351, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder à Senhora Ana Maria H. Diógenes Soares**, CPF Nº **001.XXX.XXX-20**, matrícula nº **581**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 (duas)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **DESLOCAMENTO** na cidade de Natal/RN nos dias 04 e 05 de julho do corrente ano, onde irá participar do curso DFD, ETP, TR com Análise de Riscos com utilização de Inteligência Artificial.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4EE36F5E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELISMAR BEZERRA**, solicitando seu afastamento do cargo de **Professor**, atualmente designado para atuar na equipe técnica, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ELISMAR BEZERRA**, matrícula nº 320, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade com o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**06C7C5E7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JULHO DE 2024****PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, solicitando seu afastamento do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, atualmente designado para supervisor equipes Endemias, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula nº 100, ocupante do cargo de **ASD**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A39F0CE4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354, DE 01 DE JULHO DE 2024****PORTARIA Nº 354, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**, solicitando seu afastamento do cargo de **MONITOR PETI**, atualmente designado para Coordenador do Cadastro Único, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**, matrícula nº 219, ocupante do cargo de **MONITOR PETI**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DD0A0A6A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 355, DE 01 DE JULHO DE 2024****PORTARIA Nº 355, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **PAULO MARTORANIO FREITAS SOUZA**, solicitando seu afastamento do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **PAULO MARTORANIO FREITAS SOUZA**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B782CC7C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 356, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 356, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA**, solicitando seu afastamento do cargo de **MÉDICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA**, matrícula nº 513, ocupante do cargo de **MÉDICO**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**,

para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0FFFE671

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 357, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 357, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, solicitando seu afastamento do cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, para fins de do gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 230, ocupante do cargo de **ASD**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, “I” da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1388C583

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 358, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 358, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, solicitando seu afastamento do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS**, matrícula nº 59, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, "I" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E071F491

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 359, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 359, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a partir de 01 de julho do corrente ano, a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, matrícula nº 229, exercente do cargo de "Merendeira/Zeladora", para atuar como Coordenadora do Cadastro Único – Bolsa Família, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 a servidor que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as Portarias 419/2022 e 034/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DEF065A7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 360, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 360, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a partir de 01 de julho do corrente ano, o servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 174, exercente do cargo de "Agente de Combate às Endemias", para atuar como Supervisor da equipe de combate às Endemias, junto à **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 à servidor que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 173/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8CA7D748

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 361, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 361, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora, **Maria Aparecida Costa**, matrícula nº **237**, Técnica em Administração Pedagógica, **01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 03 a 05 de julho do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6B7A6149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 362, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 362, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Kennedy Dantas Francelino**, matrícula nº 580, Controlador Geral, **02 (duas)** diárias, cujo valor unitário corresponde a de R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para custear despesas, nos dias 08 e 09 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN onde irá participar do curso “**Auditoria e Controle Interno no Setor Público (Teoria e Prática)**” em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A582F108

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 363, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 363, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, **Fabia Pricilla de Moraes Rêgo** matrícula nº 591, Chefe do Setor de Contratos, **02 (duas)** diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas, no período de 08 e 09 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do curso “**Auditoria e Controle Interno no Setor Público (Teoria e Prática)**”, na Escola de Governo do RN, Centro Administrativo - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**905DCA19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 364, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 364, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, **Denisa de Oliveira Bessa**, matrícula nº 743, Chefe do Setor de Arquivamento de Processos, **02 (duas)** diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para custear despesas, no período de 08 e 09 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do curso “**Auditoria e Controle Interno no Setor Público (Teoria e Prática)**”, na Escola de Governo do RN, Centro Administrativo - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6753C256

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**  
**IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA 006/2024 - AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO PARA PLEITO ELEITORAL - ELISMAR BEZERRA**

**PORTARIA n.º 004, de 01 de julho de 2024.**

*Dispõe sobre o afastamento do Sr. Elismar Bezerra do Conselho Municipal de Previdência (CMP) durante o período eleitoral de 2024..*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre (IPREV), Sr. Daniel Alves Dias, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 344/2016, e

**Considerando:**

O art. 42 da Lei Municipal nº 508/2022, que define a estrutura funcional e as obrigações do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

A Lei Complementar nº 64/1990 e a Resolução TSE nº 23.738/2024, que dispõem sobre o registro de candidaturas e a desincompatibilização de membros de conselhos durante o período eleitoral;

A solicitação de afastamento do Sr. Elismar Bezerra, membro eleito do CMP, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 2024, entregue a este órgão em 06 de junho do ano corrente;

**DETERMINA:**

O afastamento do Sr. **Elismar Bezerra**, CPF nº 553.602.894-49, de suas funções como membro do CMP, a partir de 06 de junho de 2024, data de sua solicitação, até o final do processo eleitoral de 2024, incluindo a possibilidade de segundo turno.

A assunção do Sr. **Deny de Oliveira Pascoal**, CPF nº 035.538.184-25, também membro eleito do CMP para cargo de suplente, como membro titular durante o período de afastamento do Sr. Elismar Bezerra.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**2A8D23A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 125, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 125, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **José Augusto de Freitas Rêgo**, matrícula nº 584, **ocupante** do cargo de Prefeito Municipal, 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1000,00 (mil reais), perfazendo a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM no período de 01/07/2024 a 04/07/2024 em Brasília/DF, com objetivo de participar de reuniões e visitas aos Gabinetes para tratar de assuntos administrativos de interesse do município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/202

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A28E90D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**021 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 777 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 777, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$938.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 938.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
163 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 147.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

206 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 447.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5690000  
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
829 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 344.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -808.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

360 13.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 50.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5700000  
 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
 438 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 6000000  
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL  
 775 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 001 000 Recursos Ordinários

**-938.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:DECAD0D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 043/2024  
 Pureza/RN, 01 de julho de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da **“Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024”**, a ser realizada nos dias 02 e 03/07/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:7649FC20**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 044/2024**

**Pureza/RN, 01 de julho de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da **“Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024”**, a ser realizada nos dias 02 e 03/07/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:4B5C80A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 045/2024  
 Pureza/RN, 01 de julho de 2024**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da **“Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024”**, a ser realizada nos dias 02 e 03/07/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se



**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DF6950C2**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024**Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com**PORTARIA Nº 046/2024 Pureza/RN, 01 de julho de 2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 02 e 03/07/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**64454AD2**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18060001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ. 16.826.043/0001-41.

Valor Global: R\$ 39.251,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ. 16.826.043/0001-41

Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1F29C01D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica rescindindo o contrato da função de Auxiliar Administrativo, a pedido de Desincompatibilização para concorrer às eleições do pleito de 2024, a Senhora **ISLANE MICHELE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 60409, portadora do CPF/MF: 016.623.454-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9348292B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica afastado da função de Vigia, a pedido de Desincompatibilização para concorrer às eleições do pleito de 2024, o Senhor **ERNANDES NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 0884, portador do CPF/MF: 405.997.444-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2650C395**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica afastada da função de Merendeira, a pedido de Desincompatibilização para concorrer às eleições do pleito de 2024, a Senhora **FRANCICARLA DA SILVA BRITO**, Matrícula nº 7986, portadora do CPF/MF: 067.473.724-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E83CF0C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2024-GP.**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, na localidade de Cana Brava, neste município, a Senhora **ANA CAMILA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 116.619.354-35.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**90CE83B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2024-GP**

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **SONIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE, MAT. 1023**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 01/06/2024 a 31/08/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1A0AB575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 049.2024 - AFASTAMENTO POR  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - CARMÉLIA REJANY JALES**

**PORTARIA Nº. 049/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARMÉLIA REJANY JALES, SUPERVISORA EDUCACIONAL, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, a servidora **CARMÉLIA REJANY JALES**, portadora do **RG nº 1186979/ITEP-RN, CPF nº 024.786.054-90, Matrícula Funcional nº 4431**, ocupante do cargo de **Supervisora Educacional**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), **a qual pretende concorrer ao cargo de Vereadora**, neste município de Rafael godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**C3884AF6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 050.2024 - AFASTAMENTO POR  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ANTÔNIO RANIER CARLOS  
DE AMORIM**

**PORTARIA Nº. 050/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO RANIER CARLOS DE AMORIM, A.S.G., PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, o servidor **ANTÔNIO RANIER CARLOS DE AMORIM**, portador do **RG nº 855313/ITEP-RN, CPF nº 503.275.264-91, Matrícula Funcional nº 4519**, ocupante do cargo de **A.S.G. (Auxiliar de Serviços Gerais)**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), **a qual pretende concorrer ao cargo de Vereador**, neste município de Rafael godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8826D85F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 051.2024 - AFASTAMENTO POR**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ANA CARLA DE OLIVEIRA**  
**LIRA DANTAS**

**PORTARIA Nº. 051/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS, Professora, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, a servidora **ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA DANTAS**, portadora do **RG nº 1497259/ITEP-RN, CPF nº 028.590.224-57, Matrícula Funcional nº 4424**, ocupante do cargo de **Professora**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), **a qual pretende concorrer ao cargo de Vereador**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**701FFF59

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 052.2024 - AFASTAMENTO POR**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ELENICE CORTEZ VIEIRA**

**PORTARIA Nº. 052/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENICE CORTEZ VIEIRA, A.S.G., PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, a servidora **ELENICE CORTEZ VIEIRA**, portadora do **RG nº 002288916/ITEP-RN, CPF nº 050.062.914-51, Matrícula Funcional nº 4518**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), **a qual pretende concorrer ao cargo de Vice-prefeita**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**27691C1B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 053.2024 - AFASTAMENTO POR**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ERISMAR FRANÇA CORTEZ**

**PORTARIA Nº. 053/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*AFASTAMENTO POR DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERISMAR FRANÇA CORTEZ, A.S.G. e Coordenador da Junta de Serviço Militar, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

**Art. 1º - AFASTAR**, a título de desincompatibilização, em cumprimento a Legislação Eleitoral e conforme requerimento da parte interessada, o servidor **ERISMAR FRANÇA CORTEZ**, portadora do **RG nº 162379/ITEP-RN, CPF nº 702.353.174-20, Matrícula Funcional nº 2200**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.**, e **Coordenador da Junta de Serviço Militar**, a partir do dia **05/07/2024** (cinco de julho de dois mil e vinte e quatro) até o dia **06/10/2024** (seis de outubro de dois mil e vinte e quatro), **a qual pretende concorrer ao cargo de Vereador**, neste município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**CF9D461A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 054.2024 - NOMEAÇÃO - MARGARIDA MARIA**  
**NETA - INTERLOCUTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO**  
**VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RFB**

**PORTARIA Nº. 054/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2024.

*DESIGNAR A SERVIDORA MARGARIDA MARIA NETA, PARA ASSUMIR O CARGO DE INTERLOCUTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora pública municipal **MARGARIDA MARIA NETA**, CPF nº **104.030.054-50**, para a função de **INTERLOCUTORA DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**, que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para

cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

*Parágrafo Único:* Fica designada ainda a mesma servidora supracitada na condição de Colaboradora, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de julho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**A859BEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2024**

O prefeito municipal de riacho da cruz, estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação cultura desporto e juventude, lotado na secretaria de educação, 05 (cinco) diárias referente ao deslocamento do mesmo ate a cidade de Belém/PA, nos dias 30 de Junho a 05 de julho de 2024, para participar do Fórum Regional Norte da UNDIME.

Cumpra-se

Riacho da Cruz, 01 de Julho de 2024.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**1D4EE5DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2024**

O prefeito municipal de riacho da cruz, estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO LUCIANO DE PAIVA SOARES, CPF: 076.xxx.xxx -51**, assistente de secretaria, lotado na secretaria de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo ate a cidade de Natal/RN, no dias 30 de Junho, transportando o secretario de Educação até o aeroporto de São Gonçalo do Amarante que ira participar do Fórum Regional Norte da UNDIME na cidade de Belém/PA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz, 01 de Julho de 2024.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**206D80C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 010703/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**3377BA1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 010703/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010703/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010703/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE VIDRO DA CASA DE MEMÓRIA COM MÃO DE OBRA., pelo valor de 1.056,00 (UM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.094.585/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F1D7B126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010703/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.094.585/0001-06.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE VIDRO DA CASA DE MEMÓRIA COM MÃO DE OBRA..  
VALOR TOTAL: 1.056,00 (UM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D39A4560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 307/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º. 307/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D06F1088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 308/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 308/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**274465E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º  
011/2024**

**EQUIPE DE PREGÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024**

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

**Prezados(as) Senhores(as),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**18E3B47A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1073/2024**

**DECRETO Nº 1073/2024**

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Nova Descoberta, no Município de Riachuelo/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Nova Descoberta, no Município de Riachuelo/RN, de **UBS JOSÉ COSTA VIEIRA (ZÉ DE COSTINHA)**.

**Art. 2º** - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico do homenageado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**9BE1F115

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1074/2024**

**DECRETO Nº 1074/2024**

Denomina o Centro de Especialidades Médicas (CEM) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) localizada no Assentamento Nova Descoberta, no Município de Riachuelo/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominada o Centro de Especialidades Médicas localizado no Município de Riachuelo/RN, de **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ ARMANDO ALVES**.

**Art. 2º** - Fica denominada o Centro de Especialidades Odontológicas localizado no Município de Riachuelo/RN, de **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS IRACY MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA**.

**Art. 3º** - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico dos homenageados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2023.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**CEACC314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2024**

**PORTARIA Nº 175/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Servidor Público Municipal a senhora **MAIARA DA SILVA ARAÚJO** portadora do CPF nº 707.\*\*\*.184-\*\*, aprovada através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar em caráter temporário o cargo de Agente de Endemias, sob o regime jurídico estatutário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**823176C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME**, CNPJ Nº 43.434.965/0001-03, com endereço na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59.275-000, que consistirá na: **Contratação de**

empresa especializada na Confecção e fornecimento de camisetas promocionais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias. Com valor Global estimado de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), com vigência compreendida de 01/07/2024 à 01/07/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	CAMISETA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 COM ARTE 8X8. ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A DEMANDA.	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
02	CAMISETA MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A SOLICITAÇÃO	UND	1000	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
03	CAMISETA MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL ATÉ 4 CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A SOLICITAÇÃO	UND	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00

Riachuelo/RN, em 01 de julho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:6D7715FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2024**

**PORTARIA Nº 174/2024**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação na aula de formação da Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, das 8h00 às 17h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Charles Eduardo Silva Feliciano	012.***.304-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
João Paulo Eduardo Santa Rosa	012.***.784-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	701.***.744-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
Jakeline Gerlany de Brito da Silva	701.***.744-**	Conselheira Tutelar	R\$ 180,00
Eloa Jessica de Azevedo Cruz	082.***.704-**	Conselheira Tutelar	R\$ 180,00

Art. 3º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva  
Código Identificador:61564747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público para ciência dos interessados, que estará prorrogando o prazo para as inscrições na Chamada Pública em tela, no período de **01 à 03 de julho de 2024 no horário das 8h às 12h**, na sede Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, situada à Rua Galdino Leonardo, nº 96, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo – Rio Grande do Norte, o processo de chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU POR ELES DESIGNADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN COM BASE NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais normas que regem a matéria. O edital poderá ser retirado no endereço indicado para a inscrição ou através do site [www.riachuelo.rn.gov.br](http://www.riachuelo.rn.gov.br) ou no email: [pregaopmriachuelo@gmail.com](mailto:pregaopmriachuelo@gmail.com)**

Riachuelo, 01 de julho de 2024.

**DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:77036869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0033/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64) pelo valor de **R\$ 32.500,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:7D17C8D6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.01-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.. Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/07/2024 à 30/06/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 01 de julho de 2024.

Contratante  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado  
**WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA,**  
CPF: 063.759.544-01.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:DEF2F54E**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 178/2024**

Concede licença para disputa de Mandato Eletivo Municipal para o servidor Luis Arruda Filho e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal do art. 26 L “a” da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, para concorrer a Mandato Eletivo Municipal, protocolado em 18 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença ao servidor público municipal o Sr. Luis Arruda Filho, matrícula nº 255, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 574/2015 de 15 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - O período de duração da licença coincidirá com o prazo de afastamento estabelecido pela legislação federal reguladora do processo eleitoral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4E1FAA5C**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 179/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Lucas Ferreira Gomes, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **Lucas Ferreira Gomes**, matrícula: 325, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, retornando as atividades no dia 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:D1E14737**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 180/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Rozenilda Nunes, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª **Maria Rozenilda Nunes**, matrícula: 234, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, retornando as atividades no dia 31 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:83FE23AB**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 181/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Patrícia Reijane Silva Gurgel, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,



incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 28 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar **Patrícia Reijane Silva Gurgel**, inscrita no CPF sob nº 102.938.364-43, portadora da cédula de identidade nº 2.440.149, do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: B6217BF5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 182/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Maria Erinalva Galvão dos Santos Sousa, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 28 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **Maria Erinalva Galvão dos Santos Sousa**, inscrita no CPF sob nº 030.594.954-32, portadora da cédula de identidade nº 1.811.824, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 9B37F80B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 183/2024**

Concede licença para disputa de Mandato Eletivo Municipal para o servidor Francisco Nilo da Silva e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal do art. 26 L “a” da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, para concorrer a Mandato Eletivo Municipal, protocolado em 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença ao servidor público municipal o Sr. Francisco Nilo da Silva, matrícula nº 250, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 574/2015 de 15 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - O período de duração da licença coincidirá com o prazo de afastamento estabelecido pela legislação federal reguladora do processo eleitoral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 181B2BEC

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 177/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Maria Lucilene Costa Oliveira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **Maria Lucilene Costa Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 031.604.814-33, portadora da cédula de identidade nº 1.692.912, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: CDFC6D96

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 906/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **- CAPÍTULO I -**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;

VII - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições sobre consorciamento do Município; e

X - as disposições gerais.

## **- CAPÍTULO II -**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão as constantes do Plano Plurianual (PPA) para o período 2022 a 2025, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais.

## **- CAPÍTULO III -**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II - Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV - Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII - Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações.

Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII - Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII - Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV - Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV - Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI - Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII - Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** O orçamento para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85); IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85); § 1º O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

#### - CAPÍTULO IV -

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** Os Orçamentos para o exercício de 2025 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

**Parágrafo único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação

orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias. (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o

cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 25** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

**Art. 26** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 27** O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV - Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

**Art. 29** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30** Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** Os programas prioritizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

#### - CAPÍTULO V -

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 34** A Lei Orçamentária de 2025 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

**Art. 35** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2025 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

#### - CAPÍTULO VI -

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

**Art. 36** A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I - o número do processo e o número do precatório;
  - II - a natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
  - III - a data de autuação e de expedição do precatório;
  - IV - o nome do beneficiário;
  - V - o valor do precatório a ser pago;
  - VI - o tribunal responsável pela sentença;
- § 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 37** As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

**Parágrafo único** - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

#### **- CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

**Parágrafo único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2025 ou em créditos adicionais.

**Art. 39.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação das despesas com horas extras;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 41** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rodolfo Fernandes, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### **- CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

#### **- CAPÍTULO IX - DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

**Art. 47** O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I - saúde;
- II - resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;
- III - desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV - educação;
- V - pesquisa e estudos técnicos;
- VI - cultura, esporte e turismo;
- VII - transporte público e segurança pública;
- VIII - manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

**Art. 48** O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando receptionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

**Art. 49** Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

**Art. 50** Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I - apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II - apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III - pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV - contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V - definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI - apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;
- VII - apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

#### **- CAPÍTULO X -**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 52** Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 53** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2025.

**Art. 55** Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 56** O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 57** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1235CFC7

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 907/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado ao servidor público que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

§1º A redução de que trata o artigo 1º será de até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho, conforme recomendação de relatório médico circunstanciado, que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses.

§2º O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§3º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do *caput* deste artigo.

§4º Não estar no exercício de cargo de comissão ou função gratificada.

§5º A redução de carga horária, de que trata o *caput*, destina-se ao acompanhamento do filho, natural ou adotivo, no seu tratamento e/ou atendimento às suas necessidades básicas diárias.

§6º O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa do tratamento pertinente.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência, a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente socioeducacional, a considerar:

I - Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento;

II - Pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

**Art. 3º** Para a obtenção da licença, o servidor deverá:

I - Requerer:

a) a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quando servidor da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes;

b) ao dirigente responsável, quando servidor da Administração Pública Indireta.

II - Anexar cópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido pelo Juiz, comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;

III - Autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

IV - Cópia do laudo, onde deverá constar, necessariamente, o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho socioeducacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar.

**Art. 4º** A redução será concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência socioeducacional, nos termos do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8EDC05E6

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 908/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, a proceder com a contratação temporária de monitores para o Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de monitores em caráter excepcional, na forma do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, necessário à implantação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN por meio do Decreto Municipal nº 014/2024.

Parágrafo único: Por se tratar de programa temporário, caso a União venha a extingui-lo ou deixar custeá-lo, por meio da pactuação, as contratações realizadas serão automaticamente e, unilateralmente, rescindidas.

**Art. 2º** Os cargos autorizados para contratação em caráter temporário estão descritos no Anexo I.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8982FA8F

#### CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 909/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Rodolfo Fernandes/RN autorizado, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social, conforme especificações contidas do Anexo I, para compor a equipe multiprofissional que atende as necessidades e prioridades pedagógicas na seara educacional.

Parágrafo único. Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E72BA24F

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 - CNPJ: 30.607.646/0001-00, com sede na 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00) pelo valor de **R\$ R\$ 28.200,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**16A01113

#### CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.01-0003

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Gerfeson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 01 de julho de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Gerfeson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**26F03BCF

#### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 - CNPJ: 47.423.731/0001-03, com sede na R MARTINIANO MELO, 506, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELVISMA

NUNES CAVALCANTE 02444258410 (47.423.731/0001-03) pelo valor de **R\$ 54.600,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/07/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4D03B4E3

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.01-0004**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELVISMÁ NUNES CAVALCANTE 02444258410, CNPJ/CPF/MF N.º 47.423.731/0001-03, com sede na Rua R MARTINIANO MELO, 506, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Elvismá Nunes Cavalcante, CPF: 024.442.584-10. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 01 de julho de 2024.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ELVISMÁ NUNES CAVALCANTE,**

CPF: 024.442.584-10.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2B1CB266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

Órgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Raimundo Eliesio da Silva, brasileiro; casado; motorista; domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 208, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.681.043-00, portador da cédula de identidade n.º 3.072.533, expedida por SSPDS/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal n.º 837/2023, bem como Cláusula 2ª, Parágrafo 3º do Contrato Originário, do Contrato Originário no cargo de Motorista. A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 27 de junho 2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2024.

Contratante:

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal.

**RAIMUNDO ELIESIO DA SILVA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E929237A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar., em favor de 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS - CNPJ: 51.447.532/0001-02, com sede na R JOAQUIM DANTAS, 232, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS (51.447.532/0001-02) pelo valor de **R\$ 29.880,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/07/2024.

**Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes**

**CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28**

**Ordenador de Despesas**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A76A25C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.01-0002**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS, CNPJ/CPF/MF N.º 51.447.532/0001-02, com sede na Rua R JOAQUIM DANTAS, 232, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANDRE RODRIGUES MEDEIROS, CPF: 006.867.401-57. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar.. Valor: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 01 de julho de 2024. **CONTRATANTE:** FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pelo Contratado: ANDRE RODRIGUES MEDEIROS, CPF: 006.867.401-57.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**88C5D51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 31050001/24 em favor da empresa CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.191/0001-80, pelo valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), visando a aquisição de duas motocicletas, zero quilômetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**706FF698

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04060001/24 em favor da empresa UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.724/0001-67, pelo valor total de R\$ 48.430,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F181CC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11060001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 11060001/24 em favor da empresa 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, pelo valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado para climatização das salas de aula das instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**709D0419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora GESSIONEIDE SOARES DA SILVA, matrícula 0282236, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 17/06/2024 e término em 15/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 18 de junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8886B1E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2024 – GP**

**Concede licença a servidor público municipal para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe do “afastamento” do servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao do pleito;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Ruy Barbosa/RN, ao servidor DANIEL DUARTE DE MOURA, efetivo no cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0282233, inscrito no CPF: 736.xxx.xxx-00, a partir de 01 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral de 2024.

*Parágrafo Único:* Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F916CB48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2024 – GP**

**Concede licença a servidora pública municipal para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe do “afastamento” do servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao do pleito;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município de Ruy Barbosa/RN, a servidora FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO, efetiva no cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 0283003, inscrita no CPF: 026.xxx.xxx-48, a partir de 01 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral de 2024.

*Parágrafo Único:* Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**0276A603

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2024 – GP**

**Concede licença a servidora pública municipal para concorrer ao pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe do “afastamento” do servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao do pleito;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer a cargo eletivo municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município de Ruy Barbosa/RN, a servidora JOSEFA AURICÉLIA GARCIA DE SOUZA, efetiva no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0250057, inscrita no CPF: 942.xxx.xxx-20, a partir de 01 de julho de 2024 até a conclusão do pleito eleitoral de 2024.

*Parágrafo Único:* Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para exercício de suas atividades laborais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E0E23DA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora SAMARA SHIRLEY GABRIEL DA FONSECA, matrícula 0290129, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**C7AC99CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2024 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora MARIA JOSÉ DE MOURA, matrícula 0282346, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**84E2C558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 589/2024 – GAB**

**Portaria nº. 589/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, matrícula: **1522051-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 02 e 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**E9E51CA0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 590/2024 – GAB**

**Portaria nº. 590/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 02 e 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**63A993C0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 591/2024 – GAB**

**Portaria nº. 591/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 02 e 03 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**4382CE42

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 592/2024 – GAB**

**Portaria nº. 592/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, matrícula: **0061077-2**, que irá na empresa **Brasil Toner** onde participará de reunião para tratar de assuntos desta municipalidade, localizada na rua: Princesa Leopoldina, 3526 – Candelária, Natal/RN no dia 03/07/2024 para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**9DB048A1

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 595/2024 – GAB - EXONERAÇÃO****Portaria nº. 595/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCO MAGNUM ROCHA JUSTINO, CPF: 073.\*\*\*\*-10**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4 de **Subcoordenador de Controle de Almoxarifado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**5CBEC31A

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 596/2024 – GAB - NOMEAÇÃO****Portaria nº. 596/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO MAGNUM ROCHA JUSTINO, CPF: 073.\*\*\*\*-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4 de **Subcoordenador de Pagamentos**, vinculado à **Tesouraria**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A2CC2376

**GABINETE CIVIL****PORTARIA 588-2024 - NOMEAÇÃO FRANCISCO GRIMALDI DA SILVA****Portaria nº. 588/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO GRIMALDI DA SILVA, CPF: 777.XXX.754-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4 de **Subcoordenador da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**79DD2EE9

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 597/2024 – GAB - EXONERAÇÃO****Portaria nº. 597/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA CRISTINA FREIRE DOS SANTOS, CPF: 052.\*\*\*\*-21**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3 de **Coordenadora da Feira Livre**, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**E849017E

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 598/2024 – GAB - NOMEAÇÃO****Portaria nº. 598/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA JAILZA ALVES DA SILVA, CPF: 017.\*\*\*\*-47**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3 de **Coordenadora da Feira Livre**, vinculado à **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C76B8939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**IVANA GABRIELY BEZERRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IVANA GABRIELY BEZERRA**, CPF (MF) nº. 104.XXX.354-66, com endereço à rua Miguel Cury, nº 30, bairro Alegre, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9685-7111, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/CENTRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**IVANA GABRIELY BEZERRA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1B21CA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**JOSÉ JERFERSON SANTOS CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro

lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JERFERSON SANTOS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 016.XXX.674-07, com endereço na Av. Paulo Afonso, 1240, bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9623-2282, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao combates de chagas, com visitas domiciliares, conforme Memorando nº 091/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, ficando a disposição do Órgão Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **JOSÉ JERFERSON SANTOS CONFESSOR**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:08ACA1D0**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -** **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 065.XXX.954-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9916-1228, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Saúde Hospitalar acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**46AB7EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
PAULO SÉRGIO DE LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PAULO SÉRGIO DE LIMA**, CPF: 060.XXX.324-42, com endereço na rua Basílio Pereira dos Santos, 84, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8850-3172, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**PAULO SÉRGIO DE LIMA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:02EDBF59**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SIMONEIDE BARBOSA DOS SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SIMONEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 018.XXX.634-00, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, nº 381, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9864-8202, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 231/2024, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**



Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**SIMONEIDE BARBOSA DOS SANTOS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**AABF00D3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- GRAZIELA DA SILVA LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GRAZIELA DA SILVA LIMA**, CPF (MF) nº. 123.XXX.124-06, com endereço à rua Monsenhor Vicente de Paula Freitas, nº 62, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8628-1232, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 231/2024, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GRAZIELA DA SILVA LIMA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:F086B371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-**  
**MARCOS VINICIUS FONSECA MARTINS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS VINICIUS FONSECA MARTINS**, CPF (MF) nº. 706.XXX.844-43, com endereço à rua Cícero Rodrigues de Oliveira, nº 98, Bairro Manoel Borges, Santa Cruz/RN, tel: 9-8638-4407, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARCOS VINICIUS FONSECA MARTINS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4F0DFD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-**  
**RICARDO NEIDSON ALVES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **RICARDO NEIDSON ALVES**, CPF (MF) nº. 083.XXX.874-24, com endereço na Rua Frei Miguelinho, 325, Centro, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9940-1208**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CAP AD III.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RICARDO NEIDSON ALVES**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**E7939676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 593-2024-LICENÇA MATERNIDADE**  
**FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS**

**Portaria nº. 593/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder à FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS, Diretor de Creche Nível I, matrícula nº. 0114626-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da extensão da LICENÇA-MATERNIDADE, inicialmente concedida no período de 31/05/2024 a 27/09/2024, cujo período da extensão da referida licença dar-se-á de 28/09/2024 a 26/11/2024.**

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**6716AC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO UNILATERAL - MARIA KATIANE MUNIZ  
MEDEIROS CONFESSOR**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº 065.XXX.954-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **30 de junho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**DE6BCFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr. **ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS**, CPF 912.XXX.724-87, com endereço à Rua Da Luz, nº 07, Quintas, Natal/RN, **Tel: (84) 9-**

**9638-2423**, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporária de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:0B72B9D0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALEXSANDRO SILVA SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr. ALEXSANDRO SILVA SANTOS, CPF nº. 071.XXX.944-31, com endereço à Rua Terezinha Bezerra Cavalcante, nº 14, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, Tel: (84) 9-8622-8371, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo Edital nº 001/2024, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito/Contratante

**ALEXSANDRO SILVA SANTOS**  
,CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:409A3792

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS**, CPF nº. 027.XXX.644-21, com endereço à Rua José Maques, nº 36, Conjunto Vila Rica, Campo Redondo/RN, **Tel: (84) 9-8882-0814**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL N° 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**Ivanildo Ferreira Lima Filho**  
Prefeito/Contratante

**ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**77839382

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS, CPF nº. 021.XXX.724-97, com endereço à Rua Aldo Costa Paixão, nº 82, Centro, São Bento/RN, Tel: (84) 9-8733-0828, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**6FD87393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
CLEIDIMAR DANTAS SOARES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CLEIDIMAR DANTAS SOARES**, CPF nº. 966.XXX.404-15, com endereço à Rua Eloy de Souza, nº 64, Centro, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-9682-0304**, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporária de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO**

**BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CLEIDIMAR DANTAS SOARES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1BA5B628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
FRANCINETE PEREIRA DE LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**



Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **FRANCINETE PEREIRA DE LIMA**, CPF nº. 875.XXX.994-68, com endereço à Rua Nossa Senhora Santana, nº 118, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-9686-4338**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporária de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANCINETE PEREIRA DE LIMA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:39F1BB75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA**, CPF nº.

966.XXX.404-10, com endereço à Rua Antonio Borges de Assunção, nº 126, Centro, São Bento/RN, **Tel: (84) 9-8140-1201**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e juridicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**C4797C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA**, CPF nº. 095.XXX.564-17, com endereço à Rua João Meira Lima, nº 27, Centro, Macaíba/RN, **Tel: (84) 9-8805-3024**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**74A4D11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-**  
**MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES**, CPF nº. 027.XXX.774-94, com endereço à Rua Coronel Julio Pinheiro, nº 261, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-9658-4034**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:FD638279**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA**, CPF nº. 024.XXX.784-64, com endereço à Av Progresso, nº 1111, Centro, São Bento/RN, **Tel: (84) 9-8734-2735**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e

deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA,**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0BDE9EEF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92. Objeto: Contratação direta da Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, detentora da produção musical do artista ZEZO POTIGUAR, para se apresentar em local público no dia 24 de dezembro de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “NATAL DO CORETO - EDIÇÃO 2024”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 01 de julho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Rogério Medeiros de Cabral Junior.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AAE11798

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de material Elétricos para manutenção e substituições na zona Rural e Urbana do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 12 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**13FDB4E0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo

Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de conjunto de merenda com 04 lugares com cadeira supervisor para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda / CNPJ nº 06.198.597/0001-07, vencedor do item 0001, perfazendo o valor total de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**A4F0D53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 02 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 15 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 15 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 15 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de maio de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **AGENTE DE**

**CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**112CB844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024 –  
DISPENSA ELETRÔNICA 048/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado(a): Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda / CNPJ nº 06.198.597/0001-07

Objeto: Aquisição de conjunto de merenda com 04 lugares com cadeira supervisor para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – “Material Permanente, Fundeb e Recursos Ordinários.

Valor: 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 28/06/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Pereira da Costa Junior/Pela contratada.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**DDEB139F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETO:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, por meio da SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações e documentos e envio da documentação de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidas pelo e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), a partir do dia 02 de julho de 2024 até o dia 01 de julho de 2025.

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link:<https://santacruz.rn.gov.br/licitacao.php> Santa Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**163CF306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: Acréscimo de R\$ 40.649,94 (quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 12 de abril de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**C2C60447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26062/2024  
DISPENSA 45/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
2050/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09;  
**OBJETO:** \*AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, GERIÁTRICA E INFANTIL  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.917,28 (dez mil e novecentos e dezessete reais e vinte oito centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de seis (06) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 27 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C4C91E5D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28063/2024  
DISPENSA 48/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
2330/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI – inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL(EMERGENCIAL);  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.550,00(cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo terá validade de Três (03) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 28 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E2C5BCAB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2024**

Portaria de diária nº 344/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Jose Carlos dos Santos Tavares**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de julho de 2024, com a finalidade de retirar o novo carro do Conselho Tutelar que foi enviado através do Programa do Governo Federal PRÓ-DH - Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**C616EEC7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2024**

Portaria de diária nº 345/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. WELLINGTON F. C. DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de julho de 2024, com a finalidade de retirar o novo carro do Conselho Tutelar que foi enviado através do Programa do Governo Federal PRÓ-DH - Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**52AA6C22

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2024**

Portaria de Diária nº 346/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de julho de 2024, com a finalidade de retirar o novo veículo do Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**DF7EB8C0

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2024**

Portaria de Diária nº 347/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 02 de julho de 2024, com a finalidade de retirar o novo veículo do Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0BE50EB8

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2024**

Portaria de diária nº 348/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de julho de 2024.

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**069D2E38

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA SEM EFEITO 340/2024**

**PORTARIA SEM EFEITO 340/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 340/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3314, do dia 26 de junho de 2024.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**7AEA376A

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA SEM EFEITO 339/2024**

**PORTARIA SEM EFEITO 339/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 339/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3314, do dia 26 de junho de 2024.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**AFFDB74D

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 -  
 PROCESSO Nº 1983/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LETRAS COM CORAÇÃO EM ALTO RELEVO E UM CORAÇÃO COM UM BANCO DENTRO**, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**



02.005.13.392.0050.2055 – Manutenção das atividades culturais e turismo

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**3 – Contratação da empresa: JORGE LUIZ DOS SANTOS ARAUJO 07732802438 - CNPJ de nº 29.586.512/0001-63 com sede na rua Manoel Basilio nº 04, Nossa senhora da conceição – Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 01 CORAÇÃO 1.85X2.00, 01 BANCO DENTRO DO CORAÇÃO “?” “”, BASE SUPORTE LETREIRO, PINTURA E ACABAMENTO EM ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO EM LED.	UND	01	R\$4.800,00
2	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 16 LETRAS E UM CORAÇÃO COM 3M DE ALTURA, E 15CM DE ESPESSURA COM BASE DE 30CM (VERMELHO) EM ALTO RELEVO; O NOME CORAÇÃO DO RN, PARA FORMA “EU “?” SANTANA DO MATOS”, SENDO “SANTANA” EM CIMA DO NOME “DO MATOS” NA COR VERDE, NAS MEDIDAS DE 1,50MT DE ALTURA (CADA LETRA), E 15CM DE ESPESSURA COM BASE DE 30CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO, E O “EU” NA COR BRANCA, COM 3M DE ALTURA (CADA LETRA), E 15CM DE ESPESSURA COM BASE DE 30C PINTURA E ACABAMENTO EM ACRÍLICO, TEXTURA E ILUMINAÇÃO EM LER RGB, NAS CORES DA IMAGEM ILUSTRATIVA.	UND	01	R\$28.000,00

**4 – Valor global da contratação R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:EE13A5D1

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 - PROCESSO  
ADM Nº 1977/2024**

**A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.**

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação das bandas/artistas: F IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS E FESTAS EIRELLI inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, **Banda ENCANTUS COM VALOR R\$ 70.000,00(setenta mil reais)** e **EDYR VAQUEIRO com valor de 60.000,00(sessenta mil reais) perfazendo o montante R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 31.373.809/0001-92 com valor R\$ 15.000,00(quinze mil reais), autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), cujo

pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de festividade cultural e vaquejada;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT’ANA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:B375629C

**GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2023**

**OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar.** A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 53/2023, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, do objeto licitado aos fornecedores: **1) GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.465.330/0001-20, novo vencedor das rotas 0006 e 0030; **2) JOSE GARIBALDE GUIMARAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.686.862/0001-80, novo vencedor das rotas 0020 e 0038; **3) G H C TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.885.195/0001-03, novo vencedor da rota 0021. A presente licitação totaliza o montante de R\$ R\$ 2.034.535,60 (dois milhões trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 07 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:E01ED8A0

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
28061/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5000/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 34.254.143/0001-41;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO TRECHOS SERRA DA ACAUA PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRAÇO 1:3

**VALOR GLOBAL:** R\$ 710.133,35 (setecentos e deis mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de nove (09) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:616368BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	12º Lugar	ENFERMEIRA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
Código Identificador: B2DEB110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.066, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.066, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS EM COMISSÃO E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores desta Administração regulam-se conforme disposto no presente Decreto.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais, efetivos ou não, assessores/consultores que possuam vínculo contratual com o município, e membros de conselhos municipais, que se afastarem a serviço do executivo para outra localidade, desde que distante mais de 40 (quarenta) quilômetros do Município de Santana do Seridó/RN.

**Art. 3º** - Serão atribuídos os valores as diárias, conforme observância do disposto nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida apenas a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da Administração Pública.

§2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor fará jus à diária.

**Art. 4º** - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

**Art. 5º** - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, exceto as destinadas a ele próprio que serão assinadas pelo Secretário de Governo e/ou Secretário de Administração, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas por seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identificação seqüencial e cronológico do documento;

II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

III – descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – período provável de afastamento;

VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

**Art. 6º** - Na concessão de diárias, observar-se-á o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.066/2024**

**NATAL - REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MICRORREGIÕES DO RN**

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	600,00
Vice-Prefeito	500,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	400,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	300,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	250,00
Motorista	180,00

**MICRORREGIÃO DO SERIDÓ**

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	250,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	220,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	180,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	150,00
Motorista	100,00

**BRASÍLIA – SÃO PAULO – RIO DE JANEIRO**

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	1.000,00
Vice-Prefeito	900,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	800,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	700,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	700,00
Motorista	350,00

**OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA INFERIOR À 100 KM**

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	400,00
Vice-Prefeito	300,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	200,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	150,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	100,00
Motorista	100,00

**OUTROS ESTADOS – COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 100 KM**

INTERESSADO	VALOR - R\$
Prefeito	800,00
Vice-Prefeito	700,00
Secretário/Procurador/Controlador e Assessores	600,00
Secretário Adjunto, Coordenador, Subcoordenador	600,00
Outros Cargos (profissionais contratados, prestadores de serviços)	500,00
Motorista	200,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**70209168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0159/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0159/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de readaptação funcional da servidora efetiva Vitoria Regina Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130085-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o laudo médico expedido pelo CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico datado de 02 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei Nº 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR: VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, para que exerça nova função como Técnica na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica.

**Parágrafo único.** A readaptação que trata o artigo supracitado tem respaldo no art. 47, 48 e 49 da Lei Municipal Nº 468 de 29 de abril de 2015.

**Art. 3º -** A servidora readaptada submeter-se-á a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme normativa vigente.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

**Art. 5º -** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 28 de junho de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**03665007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0126/2024/PMSS/CD/ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 0126/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de junho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2024, com a finalidade de participar de uma capacitação “MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E O SARAMPO”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0126/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de junho de 2024.**

**Art. 2º -** Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BCA5FA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0127/2024/PMSS/CD/ADM DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0127/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de junho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **MIKAELA DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA DE VACINAS - Símbolo CC-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2024, com a finalidade de participar de uma capacitação “MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E O SARAMPO”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0127/2024/PMSS/CD/ADM de 28 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**15D89B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0128/2024/PMSS/CD/ADM DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0128/2024/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 02 de julho de 2024, com a finalidade de participar da PAUTA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0128/2024/PMSS/CD/ADM de 01 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia diária), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1571A58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2024 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma diária completa e meia diária) para João Paulo Mascena de Oliveira ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Santo Antônio;

**Art. 2º** - Para das oficinas “Participa +: Formação para o Controle Social no SUS – Oficinas para conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais”;

**Art. 3º** - O evento acontecerá nos dias 02 a 03 de julho do corrente ano, na cidade de Tibau do Sul/RN;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**316FD363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 41/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**CLAUDIA VALERIA VIANA DA SILVA  
10852587422

**CNPJ:**31.897.091/0001-33

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até 31 de maio de 2024 o contrato 41/2023 referente a contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

**Data da Assinatura:**29 de abril de 2024.

**Prazo da Vigência:**29/04/2024 a 31/05/2024

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 29 de abril de 2024

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**513AEDDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 134/2024****PORTARIA Nº 134/2024**Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora:  
SANZIA MARIA SOARES COSTA**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;**R E S O L V E:****Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **SANZIA MARIA SOARES COSTA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de julho de 2024 e termino em 29 de setembro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**A85A9D62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 135/2024****PORTARIA Nº 135/2024**Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora:  
ANA LIDIA COSTA DE PONTES**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;**R E S O L V E:****Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **ANA LIDIA COSTA DE PONTES** no período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de julho de 2024 e termino em 30 de setembro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**189DE11B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL.**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTATADO(A): ECCAM – Escritório de Contabilidade,  
Consultoria e Asses. Múltipla.  
CNPJ.: 24.521.288/0001-08.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº  
0041.06.30, por 06 (seis) meses, entre 01/07/2024 a 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

REPRESENTANTES: José Aracleide de Araújo – pela

contratante/Luciano Lima de Sousa – pela contratada.

DATA: 28 de junho de 2024.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**3B7AB516**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATUAL.**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTATADO(A): ANESIANO OLIVEIRA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOGADOS..  
CNPJ.: 25.205.529/0001-72.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº  
0042.06.30, por 06 (seis) meses, entre 02/07/2024 a 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

REPRESENTANTES: José Aracleide de Araújo – pela  
contratante/Anesiano Oliveira – pela contratada.

DATA: 28 de junho de 2024.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**2F14FDED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROC.  
ADMINIST.PMSF/RN Nº 2024.04.0094**CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria  
Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º  
08.096.612/0001-31.CONTRATADA: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO  
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA  
COMARCA DE CAICÓ-RN, CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com  
endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, DE SÃO  
FERNANDO/RN.OBJETO: Contratação de SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, para  
prestar serviços cartoriais aos órgãos da administração pública do  
município de São Fernando/RN, durante o ano de 2024 e início de  
2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0094)

DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal Nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**16562C7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o CNPJ n.º 08.221.384/0001-84, com endereço à RUA TENENTE ANANIAS, SN, CENTRO, DE SÃO FERNANDO/RN, SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Para Prestar Serviços Cartoriais Aos Órgãos Da Administração Pública Do Município De São Fernando/RN, Durante O Ano De 2024 e Início De 2025, no valor global de R\$ 5.000,00.

São Fernando/RN, 28 de Junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**FA2E065E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.05.0082**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA:MAIARA DOS SANTOS BRITO, CNPJ Nº 45.176.408/0001-57, COM ENDEREÇO NA RUA RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA N.º 173, BAIRRO VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONFECÇÃO POR ENCOMENDA DE UM VESTIDO TIPO TRAJE DE GALA E DE UM SMOKING COMPLETO SOB MEDIDAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO EVENTO DENOMINADO "MISS E MISTER SERIDÓ 2024",VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 60 DIAS; VALOR: R\$ 2.800,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MAIARA DOS SANTOS BRITO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**32BDDC62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.05.0083**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA:NELSON DANTAS NETO 04961380490, CNPJ Nº 40.381.749/0001-40, COM ENDEREÇO NA RUA JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO N.º 01, CENTRO SÃO FERNANDO/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ SETENTA (70) TAMBORES DE AÇO OU LATÃO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, QUE DEVERÃO SER PERSONALIZADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA,VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DEZEMBRO; VALOR: R\$ 12.250,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E NELSON DANTAS NETO 04961380490 – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**B5ED3316

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO**  
**EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2024.05.0088**

OBJETO:Credenciamento para seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em eventos para fins de execução do Evento Denominado JOÃO PEDRO DO POVO, que acontecerá no dia 06 de Julho de 2024.

Vigência do Contrato Administrativo: 60 dias.

LISTA DE CREDENCIADOS  
E G FERNANDES-ME, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**B0C3CF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 076/2024, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº**  
**004/2024.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: E G Fernandes-ME, inscrita no CNPJ nº 12.160.128/0001-00, representada pelo Sr. Emanuel Gomes Fernandes, com endereço na Rua Solon de Lucena, nº 72, Centro,

Brejo do Cruz/PB. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em eventos para a execução do evento denominado "JOÃO PEDRO DO POVO", a ocorrer no dia seis de julho de dois mil e vinte e quatro., FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMOS DE CONTRATO E ENCERRARÁ EM SESENTA DIAS, SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E EMANUE GOMES FERNANDES.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JULHO DE 2024

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DE06733B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Extrato de Julgamento de Recurso Administrativo e de Contrarrazões A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, embora tempestivo, foi negado provimento ao recurso interposto pela Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN, contra a decisão da Comissão, quanto ao resultado de julgamento das Propostas de Preços das empresas participantes, mantendo a decisão prolatada na Ata da Sessão Interna, para Julgamento das Propostas Comerciais, realizada em 17.06.2024, às 10h00min, no qual foram classificadas as Empresas participantes: RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63; e HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, pelas razões expostas na Ata de Julgamento das Propostas Comerciais/Parecer Técnico, no qual, após minuciosa análise, foi declarada vencedora a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, com o valor global de R\$ 3.992.800,00 (Três Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), por cumprir todos as disposições editalícias e apresentar o menor valor global, além de ser inferior ao orçado pela Administração Municipal. Decisão ratificada, adjudicada e homologada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 01.07.2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**

Presidente/CPL

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**A574EAC6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 030/2024-GP/PMSJM, DE 01 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2024, em São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol de Campo de Quarentões - 2024, com início no dia 06 de julho de 2024 e término em 15 de setembro de 2024; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

1ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUARENTÕES

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
4º LUGAR	R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**00B4C1FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Julho de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2011.**

**RESOLVE:**

ART. 1º Nomear a comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde Pública Municipal, com as seguintes atribuições:

I - Realizar avaliação dos integrantes do quadro funcional que fazem parte do PCCS

II - Orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído por Lei Complementar supracitado.

III - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 32 DO PCCS

§ 1º - A comissão que trata o caput deste artigo, será integrada por servidores de carreiras, que nas suas atribuições legais só poderão ser substituídos a pedido do mesmo, se exonerado, aposentado ou falecido.

§ 2º - Esta comissão é formada por vinte e dois servidores que integram o quadro funcional da secretaria de saúde de São José de Mipibu, sendo treze membros titulares e nove suplentes, distribuídos por suas respectivas categorias, legalmente construídas.

REPRESENTANTES DOS NÍVEIS SUPERIORES:

Genilton Ferreira de Melo - CPF: 655.297.744-15 - MAT: 2836 (Presidente do PCCS/SJM)

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

Arivaldo Rodrigues da Silva - CPF: 422.321.714-34 - MAT: 3026 (Vice- Presidente do PCCS/SJM - SINDMEP/RN)

Cosme Martins de Souza Medeiros - CPF: 035.240.724-70 (SINDAS/RN)

Carlos Alexandre da Silva Pereira - CPF: 029.373.424-00 (SINDSAÚDE - titular)

Maria Auxiliadora de Lima - CPF: 723.172.484-15 (SINDSAÚDE - suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

- Jefferson Souza de Oliveira – CPF: 047.655.864-64 – MAT: 3019 (Secretário Municipal de Saúde)

- Clara Janyelle Gomes De Carvalho - CPF: 066.663.514-52 - MAT: 9477 (Coordenação da Atenção Primária)

**REPRESENTANTE DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS:**

Edson Nascimento Teixeira da Silva - CPF: 075.890.147-02 - MAT: 2846 (Agente Administrativo)

**REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:**

Jean Francisco Dantas da Silva - CPF: 792.244.154-15 - MAT: 2934 (Técnico - titular)

Rosângela Tomas da Silva - CPF: 877.748.874-15 - MAT: 3018 (Técnica - suplente)

**REPRESENTANTE DOS VIGILANTES:**

Jarbas Martins Moura da Silva - CPF: 032.784.794-03 - MAT: 2869 (Titular)

Pedro Teotônio Neves – CPF: 307.043.594-72 - MAT: 3165 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA:**

Valdir Fernandes Ferreira - CPF: 698.327.577-20 - MAT: 2833 (Titular)

Rubens Felix do Nascimento - CPF: 444.656.614-87 - MAT: 2729 (Suplente)

**REPRESENTANTE DOS ASGS:**

Janaina dos Anjos Gomes - CPF: 046.730.384-36 - MAT: 3064 (Titular)

Geralda Bezerra - CPF: 036.854.004-95 - MAT: 2823 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ACES:**

Rogério Luiz de França - CPF: 032.123.104-05 - MAT: 1607 (Titular)

Jardison Pinheiro Galdino - CPF: 036.758.004-74 – MAT: 1598 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ACS:**

João Ventura da Silva - CPF: 626.695.244-00 - MAT: 1535 (Titular)

José Luiz Faustino de Melo - CPF: 030.369.514-58 - MAT: 1090 (Suplente)

**REPRESENTANTES DO RH:**

Ozaneide Dantas de Morais – 566.144.704-34 – MAT: 5617 (Titular)

Paula da Cruz Fernandes – 016.704.964-06 – MAT: 5229 (Suplente)

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Alexandre Eloi Alves – 043.245.404-70 - MAT: 6755 (Titular)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**

Mirabeau Batista de Morais Junior – 008.463.944-05 - MAT: 5223 (Titular)

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 3º Revogam-se as em contrário

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:2C9D4D15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar Vago o cargo de Merendeira**, nos termos do Artigo 33, Inciso VII, da Lei Municipal nº 433/1997 (Regime Jurídico

Único), em virtude da aposentadoria da Srª Maria Lusimar de Morais Oliveira, Portadora do RG nº 1545976 e Matrícula nº 0001597, conforme benefício nº 198.201.569-9 do Instituto de Previdência Social – INSS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:4011A5FD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MILENA ÁUREA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.057.274-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:6030E5F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Jefferson Adriano da Silva Nascimento**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará da Capacitação de Formação dos Conselheiros Tutelares – Polo Santa Cruz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social



**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**96E5F44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 01 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Graciana Freire Campos**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará da Capacitação de Formação dos Conselheiros Tutelares – Polo Santa Cruz.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAISE DE SOUZA MARTINS**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A9061D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Tenente Ananias/RN	28 de junho de 2024	R\$114,96	R\$57,48

**TOTAL**

R\$57,48

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Tenente Ananias/RN, no dia 29 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3787BEC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, sigla AT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**18EAEFAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**85DE52CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2024  
DISPENSA Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 058/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: 16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.763.923/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – APAE CAICÓ/RN – SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 2.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE UM (01) ANO CONTADO DO(A) DATA DE SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: I - GESTÃO/UNIDADE: 05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - FONTE DE RECURSOS: 15000000; III - PROGRAMA DE TRABALHO: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339033- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; V - PLANO INTERNODAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE, PROPORCIONAR A MALHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**0054A6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2024  
DISPENSA Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: CÍCERO DOS SANTOS COSTA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 642.027.988-72; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA; VIGÊNCIA: 2.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE SEIS (06) MESES CONTADOS DO(A) DATA DE SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL NO PERÍODO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: I - GESTÃO/UNIDADE: 05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - FONTE DE RECURSOS: 15000000; III - PROGRAMA DE TRABALHO: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; V - PLANO INTERNO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE, PROPORCIONAR A MALHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**FF9F6BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2024  
DISPENSA Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 047.773.774-90; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA; VIGÊNCIA: 2.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE SEIS (06) MESES CONTADOS DO(A) DATA DE SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL NO PERÍODO: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: I - GESTÃO/UNIDADE: 05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - FONTE DE RECURSOS: 15000000; III - PROGRAMA DE TRABALHO: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; V - PLANO INTERNO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE, PROPORCIONAR A MALHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**AC7B5BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2024  
DISPENSA Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 969.405.494-04; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA; VIGÊNCIA: 2.1 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE SEIS (06) MESES CONTADOS DO(A) DATA DE SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL NO PERÍODO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: I - GESTÃO/UNIDADE: 05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - FONTE DE RECURSOS: 15000000; III - PROGRAMA DE TRABALHO: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV - ELEMENTO DE DESPESA: 339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; V - PLANO INTERNO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE, PROPORCIONAR A MALHORIA DA QUALIDADE, VISANDO

REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**0A12F02F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2024 – TERMO DE  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 2024.05.10.01**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **X7 E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,**  
CNPJ: **22.594.152/0001-00**

Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de organizações e fornecimento de infraestrutura necessária á realização de eventos, festividades, locação de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, atrações artísticas, dentre outros, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas de equipamentos e outros serviços correlatados, de interesse de diversas unidades administrativas do município de missão velha/ce.**

**Valor: 1.097.730,00 (Um milhão, noventa e sete mil, setecentos e trinta reais)**

Fontes de Recurso: **2446- 2 .2003. 13. 122. 31. 1. 88. 0. 339039 -  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **01/07/2024**

Final da Vigência: **27/06/2025**

Assinatura: **01/07/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**C3A9C368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 048/2024\***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 096.094.484-29, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**76442A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 049/2024\***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 039.341.844-80, Matrícula nº 122903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**101E9A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050/2024\***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **MATHEUS TOMAZ DE MELO** (Conselheiro Tutelar), CPF nº 702.322.664-84, Matrícula nº 122905-2, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN**, viagem está programada para os dias 2 e 3 de julho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**4292E161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
PORTARIA Nº 003/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 028/2024 - SME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do poder Executivo:

- a) ATAÍZE MOTA DA SILVA - CPF 089.007.644-89;  
b) SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS - CPF 072.094.154-75.

II - Representante da OSCIP:

- a) WILLIAM DA CUNHA SILVA – CPF 612.449.106-00.

III - Representante do Conselho Escolar:

- a) FABIANA MARIA DA SILVA – CPF 302.814.848-05.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Parceria;

III - Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;

V - Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião, se for o caso;

VI - Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração Pública e a OSCIP;

VII - Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN, dentro do prazo estabelecido;

VIII - Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão é compatível com a vigência do TERMO DE PARCERIA nº 028/2024 - SME, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 01 de julho de 2024.

**JEAN CARLOS DE REZENDE**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 100/2024

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:FA74CAD4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2024**

CNPJ:08079915/0001-46  
TELEFONE: (84) 3254.2239  
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com  
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00,  
para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de MAIO 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 02 maio 2024.

**Suplementação ( + )**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RELAÇÕES HUMANAS **30.000,00**

64 04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO  
AO MUNICÍPIO 20.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R: 1 500.0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIASO

871 08.244.0009.2021.0000 HIBITAÇÃO E INCLUSÃO  
SOCIAL 10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TRMPO DETERMINADO F.R:  
1 500.0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Anulação(-) -30.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

43 14.422.0001.2039.0000.GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO  
AO MUNICÍPIOL -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R: GRUPO 1 500.0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO

192 12.122.0006.2007.0000 ACESSO E QUALIDADE NA  
EDUCAÇÃO -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**234A2671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103, DE 01 DE JULHO DE  
2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O  
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS  
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, de 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ALINE RAMOS DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº. 089.807.324-30, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE A**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2024, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERESA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**581C8C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2024 - SG, DE 01 DE JULHO  
DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES A SERVIDORA MARIA CRISTIANE  
BERNARDO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. **MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 01 de julho de 2024 com término no dia 01 de julho de 2026.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**13CEBD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040-2024 CONTRATO 20240314**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040-2024 CONTRATO 20240314  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/24  
CONTRATO Nº.....: 20240314**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024  
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO  
FILHO, 84, CENTRO**

**CONTRATADA(O).....: ASSOCIACAO COMUNI. DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO CNPJ  
07.443.374/0001-20 ENDEREÇO SIT UMARIZEIRO, ZONA  
RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS BOLO DE OVOS	QUILO	246,00	18,000	4.428,00
063512	BOLO DE CENOURA, SEM COBERTURA (KG) BOLO DE CENOURA, SEM COBERTURA (KG)	QUILO	246,00	18,000	4.428,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8.856,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 8.856,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.760,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.160,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 720,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 216,00.**

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA LINDETE DA SILVA ACARIAS portador do CPF nº 037.XXX.XXX-12

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ADA5BC44

**PELA CONTRATADA:** MARCOS AURELIO BEZERRA DANTAS portador do CPF nº 968.XXX.XXX-20

**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO portador do CPF nº 016.XXX.XXX-09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B457178

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 219/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando nº 015/2024-SMARH, memorando nº 016/2024-SMARH e o memorando nº 022/2024-GP, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **JUNHO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	ADMINISTRADORA	60h	1.335,71
002	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	INSPECTOR DE ALUNOS	43h	500,91
003	0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	177,03
004	0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	60h	667,17
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.680,82</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7CB4AC73

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 224/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044-2024 CONTRATO 20240311**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240311

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....:** CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - ME CNPJ 39.973.704/0001-86 ENDEREÇO RUA BERNADETE XAVIER, 161, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de São Vicente/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097405	Prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia abrangendo prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia abrangendo	HORA	1.020,00	95,000	96.900,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil, novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 96.900,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Junho de 2024 a 28 de Junho de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 017/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	38h	422,54
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 422,54</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72785F03

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 020/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	45h	548,03
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	3h	36,54
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	50h	608,93
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	23h	328,82
005	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	35h	389,18
006	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
007	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	571,86
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	786,31
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	35h	407,72
010	0000783	José Faustino de Medeiros	Motorista	6h	69,89
011	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	35h	389,18
013	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	55h	611,57
014	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	50h	529,50
015	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	365,36

				<b>TOTAL R\$</b>	6.376,25
--	--	--	--	------------------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8E73B0D6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 183/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de maio de 2024 à 19 de junho de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	ASSISTENTE SOCIAL	13h	380,34
002	01340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	33h	349,47
003	00899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	8h	88,96
<b>TOTAL</b>					<b>818,77</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2E7972C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 226/2024 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JULHO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JULHO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024

Publique-se e cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO/2024**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000322	ADEILTON DANTAS DE MACEDO	26/07/2024
0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	08/07/2024
0000354	ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA	05/07/2024
0001203	ANA CARLA ARAUJO SILVA MEDEIROS	23/07/2024
0000243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	02/07/2024
0001169	CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS	18/07/2024
0001204	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	04/07/2024
0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	02/07/2024
0000070	EDILMA ALVES DE MEDEIROS COSTA	26/07/2024
0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	11/07/2024
0000076	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	19/07/2024
0001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	30/07/2024
0000089	FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES	08/07/2024
0001068	GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA	15/07/2024
0000759	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA	17/07/2024
0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2024
0001294	GEZIANE SILVA DA ROCHA	15/07/2024
0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	30/07/2024
0000317	INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	22/07/2024
0000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	03/07/2024
0001333	JOSE EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	02/07/2024
0001329	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	22/07/2024
0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	29/07/2024
000350	JOSENILSON DINIZ SOARES	29/07/2024
0000819	LILIANE MACIONILA PEREIRA ALMEIDA	10/07/2024
0001277	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA	18/07/2024
0000149	MARIA ANGELA ARAUJO DE LACERDA COSTA	12/07/2024
0000999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	10/07/2024
0001176	MARIA DA PAZ MEDEIROS LEONCIO ARAUJO	19/07/2024
0000289	MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA	08/07/2024
0000029	MARIA DO CEU MEDEIROS ARAUJO SOARES	31/07/2024
0000876	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	01/07/2024
0001305	MARIA EDUARDA ALVES DE MEDEIROS	26/07/2024
0001202	MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAUJO	01/07/2024
0000334	PAULA FERREIRA SOARES	11/07/2024
0000942	ROGERIO SALVIANO DA SILVA	29/07/2024
0001286	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	29/07/2024
0000054	ZELIA CABRAL DE ARAUJO	09/07/2024

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**59A9CD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024- SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 16/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprigio Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de Julho de 2024.

**WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**532C204F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 021 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – RN, CRIADO PELA LEI Nº 255 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo é elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CONSIDERANDO** que o demonstrativo é Instrumento eletrônico para preenchimento dos gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como dos Conselhos de Assistência Social, para prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a análise das contas apresentadas nos demonstrativos sintéticos referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022 pelo colegiado do CMAS;

**CONSIDERANDO** que durante a verificação, foram constatados erros de digitação nos referidos demonstrativos;

**CONSIDERANDO** a importância de manter a exatidão e a transparência das informações financeiras apresentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à correção dos erros identificados nos demonstrativos sintéticos para garantir a correta prestação de contas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Solicitar a reabertura do sistema de prestação de contas para os anos de 2020, 2021 e 2022, a fim de realizar as devidas correções dos erros de digitação constatados nos demonstrativos sintéticos.

**Art.2º** Determinar que seja formalizado um ofício ao órgão responsável pela gestão do sistema, solicitando a reabertura mencionada no Art. 1º desta Resolução.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de junho de 2024.

**JOÃO FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS



**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**733B6985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0081 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0081 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia e** alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 21 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **11º CONTRATOS WEEK (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**, promovido pela Negócios Públicos Instituto. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 14 junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**570C7D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0082 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0082 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia e** alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 21 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **11º CONTRATOS WEEK (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**, promovido pela Negócios Públicos Instituto. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 14 junho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**4CC5CD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0083 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0083 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia e** alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 21 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **11º CONTRATOS WEEK (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**, promovido pela Negócios Públicos Instituto. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 14 junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**79151DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0084 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0084 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia e** alimentação (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 21 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **11º CONTRATOS WEEK (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**, promovido pela Negócios Públicos Instituto. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 14 junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**ACC241B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0085 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0085 DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **WANDERLEY ALMEIDA PALAU**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de seis e meia (6,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 21 de junho do corrente ano, com objetivo de participar do **11º CONTRATOS WEEK (Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos)**, promovido pela Negócios Públicos Instituto. Local do Evento Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 14 junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**AFFF143E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0086 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0086 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 20 a 23 de junho do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de junho de 2024.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**65B05283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 0087 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0087 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **ALBERI LOURENÇO DE MORAIS** – CPF nº 779.xxx.xx-44, que ocupava o Cargo Comissionado de Coordenador na Secretaria Municipal de Administração e Rh do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 28 de junho de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**CDD48A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho – COMTUR, os membros titulares e suplentes, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, com jurisdição no município de Senador Georgino Avelino/RN, criado pela Lei Municipal nº 227 de 2022, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta portaria:

**1-Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Titular: Hemilly Karoline Paiva de Oliveira

CPF: 088.001.814-40

Suplente: Jailda Dias do Nascimento

CPF: 017.072.044-62

**2-Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Liane Soares da Silva

CPF: 030.108.354-18

Suplente: Rosilayne Santos

CPF: 714.742.764-58

**3-Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Titular: Francisco Canindé do Carmo de Lima

CPF: 297.096.364-72

Suplente: José Junior da Silva

CPF: 121.451.834-69

**4-Secretaria de Educação**

Titular: João Batista Paulino do Nascimento

CPF: 010.752.234-90

Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

712.261.634-75

**5-Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: João Lucas Sena de Souza

CPF: 131.858.554-69

Suplente: Maria Silvana Ferreira Cosme

CPF: 011.899.344-50

**6-Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rutson Andre do Nascimento

CPF: 707.505.874-66

Suplente: Fabiana Bezerra da Silva

CPF: 118.580.024-78

**7-Representação do Artesanato**

Titular: Maria Celia Ferreira

CPF: 838.168-014-04

Suplente: Irismar Regis da Costa

CPF: 230.404.404-20

**8-Representante da Cultura Local**

Titular: Elione Soares de Paula

CPF: 030.782.634-10

Suplente: Celi Régis Freire

CPF: 214.445.364-00

**9-Representação do Quiosques do Terminal Turístico da Barragem**

Titular: Michely Soares da Silva

CPF: 080.747.754-02

Suplente: Simone Soares da Silva

CPF: 048.770-644-78

**10-Representantes do Distrito de Carnaúba**

Titular: Maria da Conceição Oliveira Damasceno de Medeiros

CPF: 538.189.624-72

Suplente: Luciana Xavier de Oliveira

CPF: 009.746.304-38

**11-Classe Empresarial**

Titular: Allef do Nascimento

CPF: 123.111.174-75

Suplente: Cláudio Costa da Silva

CPF: 036.299.604-05

**12-Representante dos Mariscos**

Titular: Maurício Olinto de Almeida

CPF: 123.171.204-00

Suplente: Adler Dean de Sena Bezerra

CPF: 706.045.374.17

Senador Georgino Avelino, 01 de Julho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**5C5B32FA

Art. 1º Designar pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada de Senador Georgino Avelino, do Fundo de Assistência Social na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Mariana do Nascimento Rocha, CPF nº: 017.\*\*\*.\*\*\*-52

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 01 de julho de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**22868266**GABINETE DO PREFEITO****DESIGNAÇÃO PORTAL DO GESTOR PORTARIA Nº 95 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal da Cidade de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada de Senador Georgino Avelino, do Fundo de Municipal de Saúde na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Maristela Cruz de Albuquerque, CPF nº: 230.\*\*\*.\*\*\*-00

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 01 de julho de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**4B50E10F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA****GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAÇÃO PORTAL DO GESTOR PORTARIA Nº 94 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal da Cidade de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Julho de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

#### COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado(A)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:FC256F20

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LEILÃO ONLINE

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, portaria JUCERN 029/11, legalmente autorizado, torna público que estará alienando por meio de "LEILÃO ONLINE", veículos leves e pesados, sucatas de veículo, máquinas e materiais, cuja sessão ocorrerá no dia 24 de JULHO de 2024, às 10:00horas, no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no site do Leiloeiro ([www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br)). Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel (84) 99948-2284 ou no e-mail [contato@leiloesaraujo.com.br](mailto:contato@leiloesaraujo.com.br).

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
Código Identificador:E6C87A41

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 02/2024 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

#### PORTARIA Nº 02/2024 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

Prorroga por mais 06 (seis) meses a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2024, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2023 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - PRORROGA por mais 06 (seis) meses a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2024, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN, homologado em 26 de fevereiro de 2024. Ficando válido assim de 26 de agosto de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 01 de julho de 2024.

#### EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F22D51F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **09h:00min do dia 18/06/2024 (horário de Brasília)** até as **09h:00min do dia 02/07/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**. A sessão eletrônica estava marcada para iniciar as **09h:00min do dia 02/07/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS NA VILA BRSLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**. A mesma encontra-se **‘SUSPENSA’**. De acordo com o setor demandante conforme Justificativa Técnica anexo aos autos do processo, a **suspensão** é necessária para a correção da planilha orçamentária que resultará em modificação dos valores. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmo meios de divulgação utilizados anteriormente.

Serra do Mel – RN, 01 de Julho de 2024.

#### FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 182/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:18BFC8D9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2305180002

**Onde se lê:**

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Leia-se:

**José Humberto Dantas de Medeiros**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

#### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A45769E9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2024  
Protocolo nº 0004398/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FABIOLA PEREIRA DA SILVA SANTOS - CPF nº 111.634.434-33; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Cristina Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**52B1713B

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 045/2024  
Protocolo nº 0004396/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ - CPF nº 088.829.194-98; OBJETO: FARMACÊUTICO; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 14.112,00 (catorze mil cento e doze reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) de salário base, somado a R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) por um adicional de insalubridade 20%, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Cristina Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**2EA5FD51

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 046/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 046/2024  
Protocolo nº 0004399/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARINA OLIVIA FERNANDES MARIZ - CPF nº 700.050.244-47; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Cristina Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:**B183657D

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2024  
Protocolo nº 0004445/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANILO MONTEIRO FERREIRA - CPF nº 054.337.304-50; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**D8AAD40D**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 048/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 048/2024

Protocolo nº 0004397/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: THAZIA SUZANA OLIVEIRA MARIZ - CPF nº 116.191.834-55; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**0947AD12**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 049/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 049/2024

Protocolo nº 0004485/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO SAINT CLEAR DE MESQUITA SANTOS - CPF nº 018.046.594-52; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O Valor global desse contrato será de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), referente ao salário-mínimo vigente, podendo ser acrescido de vantagens e benefício previstos em lei. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**43F44B27**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 050/2024

Protocolo nº 0004486/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RITA BATISTA DE ARAUJO - CPF nº 009.214.954-55; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**996C9476**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 051/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 051/2024

Protocolo nº 0004487/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANNA CARLA OLINDA DE ARAUJO - CPF nº 121.609.994-40; OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.881,78 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 1.813,63 (um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 1.511,36 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) de salário base, somado a R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**85AA66A0**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 052/2024**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 052/2024

Protocolo nº 0004488/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: REGINA OLIVEIRA BEZERRA - CPF nº 108.922.324-20; OBJETO: FISIOTERAPEUTA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de julho de 2024, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 14.112,00 (catorze mil cento e doze reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais) de salário base, somado a R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) por um adicional de insalubridade 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 851 de 26 de dezembro de 2023 aprovado para o exercício de 2024, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitoria Cristina Cunha Dos Santos

**Código Identificador:**ED887C78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 008/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 008/2022

ORIGEM: ADESÃO PREGÃO Nº 008/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**CNPJ:** 08.144.792/0001-80**CONTRATADA:** M A GONZAGA E SILVA**CNPJ nº:** 18.090.052/0001-61

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE  
**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Adesão Pregão nº 008/2022.

Vigência: 10/06/2024 até 10/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M A GONZAGA E SILVA

CNPJ nº: 18.090.052/0001-61

MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA

CPF: 838.138.374-91

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**74D1100D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 02/07/2024 à 04/07/2024 estará recebendo proposta de preços para confecção de troféus e medalhas para atender as demandas da secretaria de desporto e lazer do município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmsr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmsr@gmail.com)

Serrinha/RN, 01 de julho de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**29ABA9E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260604/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: LORENA HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA**

**OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0003/2024, processada nos termos da Lei federal 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente neste contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Fonte:** 15001002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
LORENA HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**63A04C2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260602/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA**

**OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0003/2024, processada nos termos da Lei federal 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 780.525,64 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente neste contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A459EE3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280005 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: MULTIMED DENTAL EIRELI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280005 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: MULTIMED DENTAL EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 54.494,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A2E63254

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040600017/2024 - ARP Nº 202406280002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0017/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: FARMACIA MAIS SAUDE LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO - VALOR TOTAL: R\$ 98.098,00 (noventa e oito mil e noventa e oito reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A8DCC1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 240601/2024. Objeto: Aquisição camisas e uniformes personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
127 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	52.530,00

- Valor total de R\$ 52.530,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 01/07/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 01/07/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DE37C219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 09/2024PE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):



Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
914 - 51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES	9	66.495,00
681 - G FIGUEREDO DA SILVA LTDA	2, 3, 4, 10	161.110,80
294 - OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI	1, 5, 6, 7, 8, 11	191.661,70

- Valor total de R\$ 419.267,50. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

**JACINTO LOPES DE CARVALHO.**  
01/07/2024.

**SEVERIANO MELO - RN, 01/07/2024**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**98B4794B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação direta de empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES- ME / Nome Fantasia ARYANA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.026.148/0001-51, detentora de exclusividade na produção musical da banda “ADUILIO MENDES”, F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda “FORRÓ XEGADO”, F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.141.623/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda “CIRCUITO MUSICAL”, JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, detentora de exclusividade na produção musical da banda “BANDA FORRÓ DO 3” Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.088.013/0001-88, detentora de exclusividade na produção musical da banda “BANDA GRAFITH”, PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 51.078.703/0001-73, detentora de exclusividade na produção musical da “BANDA JP FORROZADO”, LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 54.874.752/0001-00, detentora de exclusividade na produção musical da banda “LUKAS FERNANDES”, P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 24.388.404/0001-62, detentora de exclusividade na produção musical da banda “RAFINHA RAPAZIADA”, VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 30.640.398/0001-91, detentora de exclusividade na produção musical da banda “LUKAS LEMOS” para apresentação em local Público, nos dias 26, 27 e 28 de Julho de 2024, alusiva a III GASTROFEST da Tapuia Edição de Inverno no Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 74 II da Lei n.º 14.133/2021.

Sítio Novo/RN, em 27 Junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**57E446E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
Contratado: JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA 08840406409, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.998.143/0001-28.  
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “WENDELL FARRA”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 05 de julho de 2024.  
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.  
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.  
Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 01 de julho de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**6C944BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
Contratado: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.824.144/0001-01.  
Objeto: Participação dos Gestores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Senhor Prefeito, no “XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES, MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” que será no período de 10 à 12 de julho de 2024, na cidade de São Paulo/SP.  
Valor: R\$ 1.205,94 (Hum mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).  
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.  
Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.  
Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 01 de julho de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**97052913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 22/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 22/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.874.752/0001-00. Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “LUKAS FERNANDES”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos na tradicional e cultural “Festa da Sexta da Cultura”, que acontecerá em praça pública no dia 05 de julho de 2024.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 01 de julho de 2024.

**ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**81155ABC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 076, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Atenção Básica do Município de Taipu/RN, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 01- EXONERAR** a Servidora, **INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 089.548.714-45, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**4D4C0144

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 077, DE 01 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Atenção Básica do Município de Taipu/RN, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 01- NOMEAR** a Servidora, **ANNA KARLA DIAS CELESTINO**, inscrita no CPF/MF nº 097.164.374-12, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**BABE8DB4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 078, DE 01 DE JULHO DE 2024.

#### CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;*

*CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;*

#### RESOLVE:

**Art. 01-** CONCEDE afastamento ao servidor efetivo a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C86C8361

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 079, DE 01 DE JULHO DE 2024.

#### CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;*

*CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;*

#### RESOLVE:

**Art. 01-** CONCEDE afastamento ao servidor efetivo a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – JACONIAS DAMASIO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**37028501

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;*

*CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;*

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** CONCEDE afastamento ao servidor efetivo a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8915D440

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;*

*CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;*

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** CONCEDE afastamento ao servidor efetivo a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – ADELUZIA REINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E59DEF8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01- EXONERAR** o Servidor, **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 049.898.754-00, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**37E11247

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01- EXONERAR** a Servidora, **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 036.849.834-46, do cargo de provimento em Comissão de Diretora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**147456C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01- EXONERAR** a Servidora, **VITÓRIA THAYNA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 116.434.334-31, do cargo de provimento em Comissão de Subcoordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D700BA7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01- EXONERAR** o Servidor, **LUCAS BASTO CRUZ DE BRITO**, inscrito no CPF/MF nº 104.932.514-13, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Esporte, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**28F5EA4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** CONCEDE afastamento ao servidor efetivo a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – MILENO CARLOS JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MICOR.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2327C618

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** CONCEDE afastamento a servidora do município a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – ANDREZA MARCIA SOUSA LOPES CAMPOS**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**45642F74

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Administrativa Financeira, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** NOMEAR a Servidora, **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO LEITE**, inscrita no CPF/MF nº 031.399.254-17, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da presente nomeação, majora-se a gratificação da aludida servidora ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AD24AE85

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Regulação, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** NOMEAR a Servidora, **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 043.610.814-33, para

exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da presente nomeação, majora-se a gratificação da aludida servidora ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6123F252

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do IGD, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** EXONERAR o Servidor, **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 048.386.724-11, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador do IGD, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**069CA364

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 091, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação da Subcoordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** NOMEAR o Servidor, **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 048.386.724-11, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da presente nomeação, majora-se a gratificação da aludida servidora ao percentual de 30% (trinta por cento).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AA8A49FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 01-** NOMEAR o Servidor, **ERONILSON MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 044.873.254-80, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da presente nomeação, majora-se a gratificação da aludida servidora ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**555DEBE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*“Revogação da Portaria de Gratificação de Servidor Público Municipal.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 008, de 16 de janeiro de 2023, a qual Concede Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor **CARLOS ANTÔNIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**90642B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 03/07/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A12C174C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRO TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 03/07/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**346B09CE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 03/07/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**4E17CA72**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 03/07/2024	NATAL/RN	

**OBJETIVO DA VIAGEM**

Participar da Formação Continuada, aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Calendário da Formação por Polos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**EF350205**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACÍO	074.394.394-57	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
CONSELHEIRA TUTELAR		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Conselho Tutelar		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 03/07/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Formação Continuada, aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Calendário da Formação por Polos.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**BB0B48B1**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS****DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS****CELEBRADO ENTRE****O MUNICÍPIO DE TAIPU E O SENHORA FRANCISCA  
TÂNIA DO NASCIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE** e do outro lado a Senhora **FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 761.157.124-91, portadora

do RG nº 1144414-SSP/RN, com endereço residencial no Povoado do Ingá, nº 8670, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado DISTRATADO, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 08 de janeiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o DISTRATANTE a efetuar a quitação do DISTRATO, referente ao mês de **JUNHO** do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DISTRATADO renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o DISTRATANTE exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 06 de julho de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Contratante

**FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:687F5B86

Arisco da Gameleira, nº 110, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado DISTRATADO, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 02 de janeiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o DISTRATANTE a efetuar a quitação do DISTRATO, referente ao mês de **JUNHO** do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DISTRATADO renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o DISTRATANTE exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 06 de julho de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Contratante

**FRANCISCO BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:EA7A33CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**

**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**  
**CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE TAIPU E O SENHOR FRANCISCO**  
**BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE e do outro lado o Senhor **FRANCISCO BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 021.776.114-31, portador do RG nº 1540412-SSP/RN, com endereço residencial no Povoado de

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**

**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**  
**CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE TAIPU E O SENHOR JOÃO MARIA**  
**CALIXTO DA COSTA**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE e do outro lado o Senhor **JOÃO MARIA CALIXTO DA COSTA**, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 037.556.974-08, portador do RG nº 1942186-SSP/RN, com endereço residencial no Povoado de Arisco



dos Barbosa, SN, Zona Rural, Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado DISTRATADO, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 02 de janeiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o DISTRATANTE a efetuar a quitação do DISTRATO, referente ao mês de **JUNHO** do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DISTRATADO renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o DISTRATANTE exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 06 de julho de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Contratante

**JOÃO MARIA CALIXTO DA COSTA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EA8F56CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**

**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**  
**CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE TAIPU E O SENHOR MARCONES DENIS**  
**FERREIRA CÂMARA**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE e do outro lado o Senhor **MARCONES DENIS FERREIRA CÂMARA**, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 055.287.504-07, portador do RG nº 2313548-SSP/RN, com endereço residencial na Rua Prefeito José

Luiz Cavalcante, nº 35, Centro, Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado DISTRATADO, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o DISTRATANTE a efetuar a quitação do DISTRATO, referente ao mês de **JUNHO** do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DISTRATADO renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o DISTRATANTE exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 06 de julho de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Contratante

**MARCONES DENIS FERREIRA CÂMARA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:82FBC9FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**

**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS**  
**CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE TAIPU E O SENHORA MARGARETE DA**  
**SILVA E. COUTINHO**

**O MUNICÍPIO DE TAIPU (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Antonio Alves da Rocha, nº 304, Centro, Taipu/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 225818-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 122.046.504-63, com endereço residencial na Fazenda Sabiá, Zona Rural, Taipu/RN, doravante simplesmente denominado DISTRATANTE e do outro lado a Senhora **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF/MF sob nº 053.331.434-80, portadora do RG nº 1919626-SSP/RN, com endereço residencial na Rua João Praxedes do Amaral, nº 01, Centro,

Taipu/RN, CEP 59.565-000, doravante denominado DISTRATADO, ajustam e acorda entre si o presente **DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acordantes anuem em promoverem a rescisão do presente contrato, celebrado no dia 23 de fevereiro de 2024, a partir do dia **06 DE JULHO DE 2024**, obrigando-se o DISTRATANTE a efetuar a quitação do DISTRATO, referente ao mês de **JUNHO** do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DISTRATADO renuncia, desde logo, a qualquer indenização decorrente da execução do contrato de locação de imóvel ora distratado, inclusive juros, multa e etc, ficando assim o DISTRATANTE exonerado de qualquer obrigação decorrente do referido contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Geral do Município – Atividade Executiva – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presente, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

Taipu, 06 de julho de 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Contratante

**MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**C0E114F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº6048/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CREENCIAMENTO nº 003/2024 com início no dia 01 de julho de 2024 que tem por objeto Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN em favor das pessoas e empresas relacionadas a seguir:

**55.561.277 HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO** - CNPJ: 55.561.277/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO** - CNPJ: 054.853.724-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

**FRANCISJUNIOR LOURENCO DANTAS** - CNPJ: 102.326.684-93, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 4.000,00

**IDALECIO LOURENÇO DIOGO** - CNPJ: 009.580.814-09, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

**ROMARIO LUIZ DE SOUZA 08972395471** - CNPJ: 30.601.734/0001-97, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

**VERANICE ALVES SILVA** - CNPJ: 061.458.874-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.000,00, 02 - R\$ 2.000,00, 03 - R\$ 4.000,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, Nº 548, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4A276FB1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 052/2024 DO TERMO DE**  
**CREENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 052/2024 DO TERMO**  
**DECREENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa ROMARIO LUIZ DE SOUZA 08972395471, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.601.734/0001-97.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**ROMARIO LUIZ DE SOUZA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2A02F8F2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024 DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 053/2024 DO TERMO  
DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sra VERANICE ALVES SILVA, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.458.874-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**VERANICE ALVES SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D242D3E9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024 DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 054/2024 DO TERMO  
DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sr. IDALECIO LOURENÇO DIOGO, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.580.814-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física

Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**IDALECIO LOURENÇO DIOGO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8D460A6C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 DO TERMO  
DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sr. FRANCISJUNIOR LOURENÇO DANTAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.326.684-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISJUNIOR LOURENÇO DANTAS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D5EE76E2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024 DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 056/2024 DO TERMO  
DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sr. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.853.724-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a

programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:81C68E52

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 DO TERMO DECREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.  
CONTRATADO: EMPRESA 55.561.277 HERMESON DAVI ALVES FELICIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.561.277/0001-85.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física

Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:0A67A9D7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2024-GP - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**PORTARIA nº 141/2024-GP, 28 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 709.396.324-20, servidor efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença sem remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 01/07/24 e término em 31/12/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:38D2470D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - JAILTON ROMANO DA COSTA

**PORTARIA nº 142/2024-GP, 28 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor JAILTON ROMANO DA COSTA, CPF nº ##0.241.554-##, servidor efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/07/24 e término em 30/09/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:76802D9A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA

**PORTARIA nº 143/2024-GP, 28 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora FRANCISCA MARIA SOUSA DE LIMA, CPF nº ##7.201.924-##, servidora efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora PM III-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 01/07/24 e término em 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**9A017A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 720240037**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240037  
**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0037  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA:** FFRH SOLUÇÕES E SERVIÇOS / FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO  
**CNPJ Nº** 11.488.852/0001-96  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, ESOCIAL, RAIS, DIRF, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR DE PESSOAL BEM COMO ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS E PARCELAMENTOS NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02 03 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - Administração  
122 - Administração geral  
0003 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO  
2004 000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** –  
PREFEITA MUNICIPAL

**FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO** - REPRESENTANTE  
LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**91A504DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**022/2024**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2024.01  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.  
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
PROPONENTE: Mayko Queiroz da Silva

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **IV FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ROTARACT CLUB DE TENENTE ANANIAS** representado por contemplado no conforme processo administrativo nº 006/2024.01 em Produção Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 006/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 01/07/2024 A 31/12/2024 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 31/12/2024  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2024

**MAYKO QUEIROZ DA SILVA** -  
Coletivo Cultural

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**22259430

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO, Á**  
**TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**Portaria nº 133/2024**

*Dispõe sobre o deferimento do pedido de afastamento, á título de desincompatibilização, dos Servidores Públicos Municipais.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Afastamento de suas funções nas esferas administrativas públicas Municipais para concorrer as Eleições de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR, os pedidos de Afastamento, á título de desincompatibilização, para concorrerem ao cargo eletivo de VEREADOR, NOS TERMOS DA Lei complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019, os servidores abaixo relacionados:

Lavoisier Batista Maia – Matrícula nº 281  
Veridiana Ferreira Sarmento – Matrícula nº 54

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 01 de Julho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**594A2BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 13/2024**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Assunto:** SHOW DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO - FESTA DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - HORA: 1H30 MIN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ: **01.402.019/0001-27**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200, para FESTA DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - HORA: 1H30 MIN, conforme Solicitação de nº 25/2024 e processo nº 2600/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**54A18452

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 14/2024

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Assunto:** SHOW DO ARTISTA NUZIO MEDEIROS - EMANICIPAÇÃO POLITICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP);

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: **29.175.186/0001-00**, com sede na Av. Campos Sales, 901, Cond. Manhattan Business, Sala 1102, Tirol, Natal/RN, para SHOW DO ARTISTA NUZIO MEDEIROS - EMANICIPAÇÃO POLITICA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ., conforme Solicitação de nº 24/2024 e processo nº 2601/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**5D80DEAD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **376/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 2 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 1 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 3, 4 e 5 de Julho de 2024 para participar do **I Encontro de Formação Presencial- 20h**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**6A279DD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2024.**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **FOCUS INCORPORACAO LTDA CNPJ: 51.867.423/0001-44, OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA CNPJ: 37.334.256/0001-45 e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME CNPJ: 24.114.994/0001-35.** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8D198033

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024.**

**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **AIALA TENDAS LTDA CNPJ: 20.766.320/0001-64 e LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA CNPJ: 13.145.422/0001-05.** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos  
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3F1632FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**14/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa Eletrônica - 14/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010386 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento das inserções de matérias para divulgação dos assuntos institucionais da Prefeitura Municipal, produção de episódios de podcast, indexação em aplicativos agregadores de podcast e produção de vinhetas, spots institucionais e demais eventos realizados para efeito de transmissão. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 1.420,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (47.014.400/0001-10)	Adjudicado em: 01/07/2024 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Gerenciamento das inserções de matérias	EMA PRODUÇÕES E EVENTOS	12	17.040,00
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**769B61B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA**  
**ELETRÔNICA - 14/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Dispensa Eletrônica - 14/2024

Resultado da Homologação

0001 - 0010386 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento das inserções de matérias para divulgação dos assuntos institucionais da Prefeitura Municipal, produção de episódios de podcast, indexação em aplicativos agregadores de podcast e produção de vinhetas, spots institucionais e demais eventos realizados para efeito de transmissão. - Gerenciamento das inserções de matérias - Valor Referência: 1.420,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Gerenciamento das inserções de matérias	12 Mês	1.420,00	17.040,00	Homologado em 01/07/2024 12:30:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**F6EE322F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**10/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Dispensa Eletrônica - 10/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 56068 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 56.285,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A AMARO F DA SILVA (14.769.245/0001-92)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 12:35:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	48.960,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:245773B0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA**  
**ELETRÔNICA - 10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Dispensa Eletrônica - 10/2024  
 Resultado da Homologação

56068 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 56.285,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A AMARO F DA SILVA	N/C	1 Unidade	48.960,00	48.960,00	Homologado em 01/07/2024 12:35:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:6B6AD511**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 40/2024, que pode ser acessada pelo link:  
 <<https://drive.google.com/file/d/1mKxxG07kRFyPRbrLuHBwBO6H7bb2pgvd/view>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:  
 <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**FILIPE DE SOUZA DANTAS**  
 Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
 Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:5026D80E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2024** a **30/06/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Julho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:3BCD744B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00439/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00439/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO**  
**SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor (a) **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE/ TIBAU - RN**. Para se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para **tratar de demanda envolvendo criança e adolescente acompanhado(a) pelo Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN**, no período: de **28/06/2024 à 28/06/2024**.



MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C0CBECAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 00440/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 00440/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO**  
**SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) JANAYNA KEYVYLANA SILVA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE/ TIBAU - RN**. Para se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para **tratar de demanda envolvendo criança e adolescente acompanhado(a) pelo Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN**, no período: de **28/06/2024 à 28/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8A06FED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0092/2024 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0092/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 50.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**2A962E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 CONCORRÊNCIA Nº**  
**2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.  
 VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 01/05/2025  
 Valor: R\$ 1.340.000,00, (um milhão, trezentos e quarenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito -P/Contratante

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**  
 - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**23108380

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.  
 VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 01/06/2025  
 Valor: R\$ 1.182.242,43, (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/ Contratante

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**  
 - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**E7D45195

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024 CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.  
 VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 01/09/2025  
 Valor: R\$ 1.409.035,05, (um milhão, quatrocentos e nove mil e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito - P/ Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**  
 Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**378C2721

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 CONCORRÊNCIA Nº 2/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
 CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.  
 VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 01/09/2025  
 Valor: R\$ 855.692,13, (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito -P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**  
 Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**27D51CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo Administrativo nº 65/2024 finalizado em, 28 de junho de 2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

EMPRESA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, com o lote 01 no valor de R\$ 978.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ítala Maiara Marinho de Medeiros  
**Código Identificador:**F99DF698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso

de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICOPARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/07/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/07/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:** EED576DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/07/2024, às 11h00min. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 02/07/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 01 de julho de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:** D8A3D70F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL CONCESSÃO**  
**DE LICENÇA REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização e Operação Nº 2024-212731/TEC/LRO-0567, com prazo de validade até 25/06/2024, em favor do empreendimento Execução do reforço do muro de arrimo em pedra marroada.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
**Código Identificador:** 768B030C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 -**  
**CANCELAMENTO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN – PREF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

**Processo Administrativo nº 408.034 /2024) Pregão Eletrônico nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº 1.488.209 - SSP/RN e do CPF nº XXX.366.XXX-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 002/2024, celebrada com o fornecedor JEANE ALINE ARAÚJO DA SILVA, CNPJ 20.218.978.0001-31, com sede à RUA MAJOR CAZUZA, Bairro: CENTRO, na cidade de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59.320-000, representado pela Sra. JEANE ALINE ARAÚJO DA SILVA. Restam, portanto, cancelados TODOS os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços. O referido cancelamento teve por iniciativa do próprio fornecedor, conforme documentação e justificativa acosta aos autos do processo, e está previsto no edital, conforme itens a seguir:

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**  
(...)

**5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou**  
**5.9.2. a pedido do fornecedor.**

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Por fim, após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados ao setor de licitações para publicação do seu extrato em Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte (FEMURN).

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:** B4670CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 -**  
**CANCELAMENTO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN – PREF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

**Processo Administrativo nº 408.034 /2024) Pregão Eletrônico nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.488.209 - SSP/RN e do CPF n.º XXX.366.XXX-XX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 002/2024, celebrada com o fornecedor EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE, CNPJ: 31.282.092/0001-73, SEDIADA À R MANOEL BATISTA PEREIRA, 95, CENTRO, TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, CEP: 59320-000, por intermédio de seu representante legal a Sr. EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE. Restam, portanto, cancelados TODOS os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços.

O referido cancelamento teve por iniciativa do próprio fornecedor, conforme documentação e justificativa acosta aos autos do processo, e está previsto no edital, conforme itens a seguir:

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

(...)

5.9. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

5.9.1. *por razão de interesse público; ou*

5.9.2. *a pedido do fornecedor.*

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Por fim, após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados ao setor de licitações para publicação do seu extrato em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**5658BA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 09/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.323/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE MOBILIDADE E DE PRAÇAS PÚBLICAS, LOCAL: ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, empreitada do tipo menor PREÇO GLOBAL, está SUSPensa em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br.

Touros, 01 de junho de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**D080B219

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00075-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 4.060.000,00 (Quatro milhões e sessenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Touros - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 938/2023, de 15/12/2023. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 4.060.000,00 (Quatro milhões e sessenta mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00075-3. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito Constitucional do Município de Touros-RN, em 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**F11D0122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 025/2024 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 025/2024 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** quatro diárias, sendo três com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Segunda-feira 01/07/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-feira 02/07/2024 e Quarta-Feira 03/07/2024: Participar da mobilização municipalista a respeito da desoneração da folha de pagamento, evento realizado pela CNM; Visita aos gabinetes dos parlamentares potiguares para solicitações de emendas; Visita ao ministério da saúde para tratar de programas em cadastrados pelo município, aguardando portaria de liberaçãoderecurso; Quinta-Feira 04/07/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 01 a 04 de julho de 2024;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EA5B41A3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 085/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 085/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente JOÃO MALAQUIAS DA SILVA;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 26 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**114728F7**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0350/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****PORTARIA Nº 0350/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA BEZERRA**, CPF nº 024.522.674-57, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CE21D535**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0351/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - GPMU.****PORTARIA Nº 0351/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** quatorze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02, 06, 08, 10, 14, 16 e 30 de junho de 2024.

**Art. 2º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e junho de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$

214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 de junho de 2024.

**Art. 4º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03 e 25 de junho de 2024.

**Art. 5º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JÚNIOR**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 de junho de 2024.

**Art. 6º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANOTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de junho de 2024.

**Art. 7º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08, 12, 20, 22 e 28 de junho de 2024.

**Art. 8º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 07 de junho de 2024.

**Art. 9º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 de junho de 2024.

**Art. 10º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 11º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E0BB1243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 57/2024, AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 28.911.309-0001-52  
**ENDEREÇO:** RUA SERRA NEGRA, 78, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES  
**REPRESENTANTE:** ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 070.938.597-80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0035131 - Enoxaparina sódica 60mg/ml		Amp	1000,00	20,830	20.830,00

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará

o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

**a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.911.309/0001-52  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**964C8789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 084/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 084/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente RUAN KEDMIEL DE OLIVEIRA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 27 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3C1BAFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE:  
054/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05.

CONTRATADA: MJ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 48.274.009/0001-17.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	--------------	------------	----------------------	-------------------



7	6432 - COBERTURA DE PNEUS 1.000/20 COMUM, PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	8	715,00	5.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.720,00</b>

Dotação Orçamentária: 1201 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do contrato: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – DAMIR DA SILVA BEZERRA

MJ PNEUS LTDA

CNPJ/MF nº 48.274.009/0001-17

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**C645C141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**12/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**12/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13, objetivando Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 37.653,85 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1978976/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 01 de julho de 2024

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**96D08B3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 12/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 12/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.964.471/0001-13, objetivando Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

**1425 - SF CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:**  
**52.964.471/0001-13**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5090 - Prestação de serviços de roço manual em vegetação fina nas diversas estradas vicinais do Município de Venha-Ver/RN.	UND	1	37.653,85	37.653,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>37.653,85</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 01 de julho de 2024

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**7F25CF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**11/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**11/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, com o valor total julgado de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1980545/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 01 de julho de 2024

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**1547E210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 12/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 12/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de

conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62, objetivando Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**52 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME CNPJ: 15.866.751/0001-62**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5755 - Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 KG.	UND	420	115,00	48.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.300,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 01 de julho de 2024

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal De Educação E Cultura

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**B29AD9C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE:**  
**053/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: MJ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 48.274.009/0001-17.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6426 - COBERTURA DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA. MODELO DE PNEUS 19.5L - 24T E 12.5/80, 18D.	UND	28	2.365,00	66.220,00
2	6427 - COBERTURA DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA. MODELO DE PNEUS 14.00 - 24TG D E T	UND	22	1.920,00	42.240,00
3	6428 - COBERTURA DE PNEUS PARA ENCHEDIEIRA. MODELO DE PNEUS 17.5 - 25 D E T.	UND	16	2.490,00	39.840,00
4	6429 - COBERTURA DE PNEUS PARA CARRO PIPA. MODELO DE PNEUS 275/80	UND	54	760,00	41.040,00

R22.5 D E T.					
5	6430 - COBERTURA DE PNEUS PARA CAÇAMBA. MODELO DE PNEUS 275/80 R22.5 D E T	UND	50	770,00	38.500,00
6	6431 - COBERTURA DE PNEUS 900/20 COMUM. PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	41	705,00	28.905,00
7	6432 - COBERTURA DE PNEUS 1.000/20 COMUM. PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS	UND	31	715,00	22.165,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 278.910,00</b>

Dotação Orçamentária: 949 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 907 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência do contrato: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

Assinam:  
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – CLEITOM JACOME DA COSTA

MJ PNEUS LTDA  
CNPJ/MF nº 48.274.009/0001-17

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**6696452C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA DIRETORA RENATA OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 059/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a Senhora **RENATA OLIVEIRA DE LIMA DE SALES**, matrícula **0878**, portador do CPF 762.292.894-15, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Filomena Curcio Cabral, no Sítio Santa Cruz, ficando a mesma desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**30B33C40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA COORD DE ESPORTES FRANCISCO GOMES**

PORTARIA Nº. 058/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo, o Senhor Francisco Gomes da Rocha, matrícula 2964, portador do CPF 762.292.894-15, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**46C7FF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 036/2024-SMAF.** Em, 28 de Junho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Thaynara Caroline da Silva, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 02 a 03 de Julho do ano corrente no Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal (IERN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**39109C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 037/2024-SMAF.** Em, 28 de Junho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Claudia Maria dos Anjos, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 02 a 03 de Julho do ano corrente no Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal (IERN) na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**D31C9EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 038/2024-SMAF.** Em, 28 de Junho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Anaiane Barbosa da Silva, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 02 a 03 de Julho do ano corrente no Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal (IERN), na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**194345BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 039/2024-SMAF.** Em, 28 de Junho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Cristiane de Souza Ferreira Dias, então conselheira tutelar para participar de mais um módulo da Formação de Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 02 a 03 de Julho do ano corrente no Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal (IERN), localizado na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BBAE9987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA**

**Portaria nº 040/2024-SMAF.** Em, 28 de Junho de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para um servidor, Ovídio do Nascimento, então conselheiro tutelar para participar de mais um módulo de Formação da Escola de Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 02 a 03 de Julho do ano corrente no Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Unidade Natal (IERN), localizado na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**501271D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais diversos para Ornamentação, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude.** Abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvacruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

item	Especificação dos Produtos	Und.orç	QTD
1	TECIDO CHITÃO	PÇA	01
2	JUTA CRUA	MT	10
3	PENEIRA M	UND	08
4	PENEIRA G	UND	08
5	BALAO JUNINO DE PALHA	UND	05
6	BALÃO JUNINO 50cm	UND	15
7	BALÃO JUNINO 30cm	UND	15
8	BANDEIRINHA JUNINA	PCT	20
9	FITA DE CETIM (nº 5) CORES VARIADAS 50M	ROLO	10
10	VIÉS CORES VARIADAS 35MM C/20M	ROLO	16
11	COLA DE SILICONE 250ML	FRASCO	05
12	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA ( M )	UND	30
13	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA ( G )	UND	30
	VALOR TOTAL		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 01 de Julho de 2024.

**ANA KARLA DIAS DE LIMA**

Chefe de Compras

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**925A1F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação **Contratação de pessoa física para os serviços de Ornamentação, destinados para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvacruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de

segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	Serviço	5		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 01 de julho de 2024.

**ANA KARLA DIAS DE LIMA**

Chefe de Compras

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**061F0DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio Secretaria municipal de Saúde, fará realizar no dia 08 de Julho de 2024, às 09h00min Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as demandas da Unidade de Saúde – Equipe 6, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias uteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 01 de Julho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C093140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**NOTIFICAÇÃO - APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**À Empresa,**  
**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

**CNPJ: 24.114.994/0001-35**

**Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 155, Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090**

**E-mail:riograndensecomercio@hotmail.com**

**Representante Legal da Empresa: Monique Sandrelly de Oliveira Rego**

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias praticadas contra o Município de Viçosa/RN.

Constam nos autos, dentre outros, Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN, iniciada no dia 28 de maio de 2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual a empresa participou.

Ao examinar a referida Ata, é possível constatar que a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, no dia 27 de maio de 2024, às 10h51min33seg, anexou proposta em vários itens, comprovando o interesse em participar do processo licitatório. Pois bem, continuando o exame da Ata da sessão, especificamente no dia 28 de maio de 2024, às 10h22min27seg, a empresa é declarada VENCEDORA em diversos itens, por ter apresentado, até o momento, propostas com valores mais baixos.

Continuando a análise da Ata da sessão, após a declaração da empresa como vencedora em diversos itens, foi solicitada, pelo Pregoeiro, no dia 28 de maio de 2024, às 15h22min29seg, por meio de diligência, disponibilizando prazo de 2 (duas) horas, os documentos de HABILITAÇÃO das empresas VENCEDORAS na licitação. Durante o prazo disponibilizado para o envio dos documentos de habilitação, constata-se que uma das empresas vencedoras anexou os documentos às 15h42min58seg. Possível verificar que a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME não apresentou os documentos de habilitação solicitados, nem mesmo informou qualquer justificativa para a não apresentação, ou até mesmo o pedido de cancelamento das propostas enviadas.

No dia seguinte, às 9h:02min, o Pregoeiro reabriu a sessão do processo licitatório, declarando a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, INABILITADA, em razão da não apresentação dos documentos de habilitação solicitados.

A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 foi clara quanto ao dever de a Administração Pública responsabilizar a empresa licitante, quando a mesma deixar de entregar os documentos de habilitação exigidos, podendo ser aplicada a empresa licitante, além da sanção de multa, no percentual de 0,5 a 30%, calculada na forma do Edital da Licitação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, pelo período de até 3 (três) anos, na forma do inc. iv do art. 155 e §§3ª e 4ª do art. 156, conforme segue:

Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

**Iv – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Após análise da documentação as quais esta Comissão de Responsabilização de Empresa teve acesso, verificou-se indícios de irregularidade, face à não apresentação dos documentos de habilitação solicitados, configurando infração administrativa por parte da empresa participante, conforme item 16.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - PE/PMV, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.1. a 16.2.4. do Edital, bem como no item 11.2. do Termo de Referência, e artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após isso, foi solicitado pelo Pregoeiro do município, na data de 29 de maio de 2024, através do ofício nº 001/2024 – Setor de Licitações, a abertura de processo de responsabilização, visando a apuração dos fatos, sendo autorizado pelo Prefeito, na data de 29 de maio de 2024, juntamente com a designação da Comissão de Processo de Responsabilização de Empresa, através da Portaria nº 910/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na data de 05 de junho de 2024.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 910/2024 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35**, na pessoa do(a) seu(ua) representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Não havendo a confirmação do recebimento, a intimação será efetuada por meio de publicação no Diário Oficial, conforme preceitua o §4, do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A Defesa deverá ser entregue fisicamente na Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, sala da Comissão de Processo de responsabilização de empresa, situada à Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no horário das 08h às 15h, ou através do e-mail: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com)

A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, sala da Gestão de Contratos, situada à Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no horário das 08h às 15h

Por fim, importante salientar que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 01 de julho de 2024.

**NADJA NATÁLIA SANTOS**

Presidente Da Comissão De Responsabilização De Empresa  
Portaria Nº 910/2024

**MICHEL DA COSTA SOARES**

Membro Da Comissão De Responsabilização De Empresa  
Portaria Nº 910/2024

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro Da Comissão De Responsabilização De Empresa  
Portaria Nº 910/2024

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:1826C704**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PE/SRP**  
**(Processo Administrativo nº 18060001/2024)**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio**

do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **12/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **010/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 01/07/2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**3F4405AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 111/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento do servidor público municipal **GEOVANI PEREIRA CRUZ**, inscrito no cadastro funcional sob nº 022, ocupante da função de Professor, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** O afastamento será concedido a partir do dia 06 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**937BBCC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.032, DE 01 DE  
JULHO DE 2024**

*“Regulamenta, no âmbito do Município de Florânia/RN, o Incentivo dos Componente de Vínculo e Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária à Saúde – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de Florânia/RN, a execução do Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade, de acordo com a Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – EMULTI, Atendentes, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º O pagamento do Incentivo dos Componentes Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Florânia/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I – dos valores destinados às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), não poderá exceder o percentual de **100,00%** (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, Agentes Comunitários de Saúde, Atendentes, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG, Condutores de Veículos e Coordenação da Atenção Primária à Saúde, lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde de forma igualitária mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II – dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), não poderá exceder o percentual de **100,00%** (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal.

III – dos valores destinados às Equipes Multidisciplinar (EMULTI), não poderá exceder o percentual de **100,00%** (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de forma igualitária mediante alcance das metas.

§ 3º O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

§ 4º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de Incentivo Adicional do

Componente De Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 2º** O valor global referente a **100,00%** (cem por cento), destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será calculado do montante recebido pelo município, escalonado da seguinte maneira:

I - considerando como sendo 100% (cem por cento), do percentual serão destinado ao pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será destinado aos profissionais das Equipes da Estratégia Saúde da Família, de forma igualitária;

II - considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual serão destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será destinado aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal de forma igualitária.

III - considerando como sendo 100% (cem por cento) o percentual, será destinado ao pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), será destinado aos profissionais da Equipe Multidisciplinar (Emulti) de forma igualitária.

**Art. 3º** No caso de Profissionais da Saúde que desempenham suas atividades por intermédio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

**Art. 4º** Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e desde que sejam alcançados os Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, publicados em Atos Normativos, e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, bem como enquanto houver repasses originários da Portaria GM/MS nº. 3.493/2024 ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la.

Parágrafo único. O Incentivo dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) atuantes no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), considerará exclusivamente os meses trabalhados, e não será devido nas seguintes situações:

- I – por prestação de serviço extraordinário;
- II – por ocasião de atestado médico de 15 (quinze) ou mais dias no período de um mês;
- III – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV – em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos;
- V – ao profissional que por ventura não tenha se submetido a avaliação de rotina.
- VI – ao profissional que não conste produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde;
- VII – ao profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica,

Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VIII – ao profissional que estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX – ao profissional que não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

X – ao profissional médico que for integrante do Programa “Mais Médicos/Médicos pelo Brasil”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;

**Art. 5º** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do Incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

**Art. 6º** Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

**Art. 8º** Os recursos orçamentários de que trata nesta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 472.164,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

03.001.10.301.0008.2092		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
3		Despesas Correntes	
31		Pessoal e Encargos Sociais	
3190	16000000	Aplicações Diretas	R\$ 330.515,00
33		Outras Despesas Correntes	
3390	16000000	Aplicações Diretas	R\$ 141.649,00
TOTAL			R\$ 472.164,00

Parágrafo único. As dotações orçamentárias serão individualizadas a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

**Art. 10.** Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais descritos nos art. 10º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial ou total das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei no valor total de R\$ 472.164,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais).

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2024.

**Art. 12.** Fica revogada a **Lei Municipal nº 962 de 08 de Dezembro de 2022**, bem como, qualquer disposição em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**43760646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 112/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de auxiliar administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **28/09/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**BBD2D159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 020/2024 SMAS**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (TRÊS DIÁRIAS) COM PERNOITE no valor unitário de 800,00 (OITOCENTOS REAIS), totalizando as 3 (três) diárias o valor de 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação, deslocamento entre o hotel e local do evento, durante os dias 10, 11 e 12 de julho 2024, na participação do XXIV Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado em São Paulo–SP. A SERVIDORA sairá de

Florânia no dia 09/07 às 8h da manhã e retornará no dia 13 de julho 2024.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN  
Em 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**C173C07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 041/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 25/06/2024 à 26/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 25 à 26/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/07/20224

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1B680C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 616 relativos ao período de **2020/2021** a partir do dia



01/07/2024 com término em 30/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, em 01/07/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C8FAC3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015, aprova a presente RESOLUÇÃO, que RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2024, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2024, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 28 de junho de 2024.

**WILLIAN DOS SANTOS PONTES**

Presidente do Cmdca /Acari-RN

**EDITAL FIA Nº 002/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1016/2015 e o Decreto Municipal 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

**1. OBJETIVO**

1.0. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 05 PROJETOS que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de Acari/RN, conforme Plano de Aplicação do CMDCA - 2024.

**2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

2.0. O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acari/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

**3. ENCAMINHAMENTO**

3.0. Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

**4. ÁREA DE ATUAÇÃO**

4.0. Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, que apresentem projetos que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

**5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

5.0. Os projetos serão avaliados no dia 25/07/2024, por ocasião da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

**6. DAS PROPOSTAS**

6.0. As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

6.1. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda contemplação dessa ocorra após o atendimento das demais entidades aptas e participantes do Edital, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.1.1. Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório ou documento similar;

6.1.2. Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria ou documento similar;

6.1.3. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.1.4. Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.0 deste edital;

6.1.5. Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.6. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.1.7. Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.1.8. Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.1.9. Prazo inicial e final da execução do projeto;

**7. DO FINANCIAMENTO**

7.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Serviços de terceiros, pessoa física;
- c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, no valor máximo de 10.000,00 (dez mil reais) cada, com duração máxima de 08 (oito) meses, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

7.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4. O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

#### **8. DO ENVIO DO PROJETO**

8.1. O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h, endereçados à Presidência do CMDCA.

8.2. Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h do dia 15/07/2024.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.1

#### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O Julgamento das propostas será realizado no dia 25/07/2024, por ocasião da realização da sessão ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 30/07/2024.

9.2. Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1. Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3. SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Acari/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/07/2024.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Acari/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Acari/RN.

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

**WILLIAN DOS SANTOS PONTES**

Presidente do CMDCA de Acari/RN

#### **MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2024**

##### **01 – PROJETO BÁSICO**

##### **A – Identificação**

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
Telefone/Fax:  
E-mail:

### B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

### C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

### D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

### E - Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

### F - Metodologia / Estratégia de Ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas/meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

### G - Equipe Técnica do Projeto

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

### I - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
<b>Total Geral</b>				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

### J - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

### K - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
<b>Total (Geral)</b>		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

#### L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

#### M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, // 2024.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

#### N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E56F6FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

“PalácioNoéArnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Dr. Gregório de Paiva, 294 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000						
E-mail: constru.center@hotmail.com						
Telefone: (84) 9952-0325						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

3	ARAME FARPADO – ROLO COM 500M	GERDAU	ROLO	40	395,00	15.800,00
9	COLA BRANCA	FORTNIL	QUILO	50	16,00	800,00
18	DISCO DE LIXA 7	THOMPSON	UND	500	2,99	1.495,00
19	ESTACA CIMENTO 2,5M	PREMOLDADO	UND	250	39,89	9.972,50
23	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	STAM	KIT	50	8,09	404,50
25	LIXA DE FERRO 36	TIGRE	UND	1000	3,09	3.090,00
29	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	BRANOX	UND	20	198,89	3.977,80
31	PISO CERÂMICO 45 X 45	ARIELE	METRO	200	31,99	6.398,00
37	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	MGM	UND	30	309,98	9.299,40
38	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	MGM	UND	30	299,74	8.992,20
46	TELHA BRASILT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	UND	300	29,94	8.982,00
48	TELHA ROMANA 40x23	RUSSAS	UND	5000	3,99	19.950,00
51	TRELIÇA LEVE T.A cm X 6,00 MT	GERDAU	UND	500	29,98	14.990,00
53	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	MAX	UND	10	10,99	109,90
<b>TOTAL</b>						<b>104.261,30</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o **Edital**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(ns): 3 – 9 – 18 – 19 – 23 – 25 – 29 – 31 – 37 – 38 – 46 – 48 - 51 e 53.

Valor: R\$ 104.261,30 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Proponente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:70D2BFEB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

“PalácioNoéArnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024**

Aos **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua poeta Vicente Lopes, 70 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000						
E-mail: pireshp@gmail.com						
Telefone: (849) 9948-1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	PLASBHON	UND	20	48,00	960,00
6	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	GRANDPLAS	UND	50	51,00	2.550,00
7	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	TRAMONTINA	UND	15	85,00	1.275,00

12	COMPENSADO 10MM	FAVEIRA	UND	100	120,00	12.000,00
16	CORRENTE PARA MOTORSSERA	CARLTON	UND	50	80,00	4.000,00
17	DISCO DE LIXA 4 ½	LOTUS	UND	500	2,00	1.000,00
20	FIXADOR PARA TINTA	FREVO	UND	100	1,50	150,00
24	LIMA REDONDA 4 X 200	K&F	UND	30	10,00	300,00
26	LIXA DE FERRO 80	3M	UND	1000	2,45	2.450,00
28	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL INVERSORA, RIV 122, BIVOLT	VONDER	UND	3	429,00	1.287,00
32	PISO CERÂMICO 53 X 53	ARIELE	UND	200	30,00	6.000,00
35	PORCA SEXTAVADA ½	CISER	UND	250	0,89	222,50
36	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	CLM	UND	15	299,99	4.499,85
39	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAU	UND	50	19,75	987,50
43	TABUA PINUS 20CM 3MT	PINUS	UND	200	37,90	7.580,00
52	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	MAX	UND	10	42,50	425,00
54	ZINCO 60 CM	AÇO CEARENSE	METRO	300	26,00	7.800,00
55	ZINCO 70CM	AÇO CEARENSE	METRO	300	28,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>61.886,85</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o **Edital**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua poeta Vicente Lopes, 70 – Estação - Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(ns): 3 – 9 – 18 – 19 – 23 – 25 – 29 – 31 – 37 – 38 – 46 – 48 - 51 e 53.

Valor: R\$ 61.886,85 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco reais centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Proponente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3928C752

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

“PalácioNoéArnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024**

Aos **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 31.261.184/0001-77						
ENDEREÇO: Rua Doutor Augusto Afonso Ferreira, 87 – Jardim Yeda – Campinas/SP - CEP 13060-648						
E-mail: comercial.geratek@gmail.com						
Telefone: (19) 2042-2991						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	PLACA VIBRATORIA COMPACTADA A GASOLINA, 4T, 6,5 HP, 10,5 KN	BUFFALO	UND	2	3.979,99	7.959,98
<b>TOTAL</b>						<b>7.959,98</b>



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o **Edital**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, com sede a Rua Doutor Augusto Affonso Ferreira, 87 – Jardim Yeda – Campinas/SP - CEP 13060-648.

Item(ns): 34.

Valor: R\$ 7.959,98(sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 31.261.184/0001-77

Proponente

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B5269F34

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

“PalácioNoéArnaud”

Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Aos **24(vinte e quatro)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000030PE00004**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000						
E-mail: brunaqueroem2016@gmail.com						
Telefone: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANDAIME PARA CONTRUÇÃO 1.20MT	ARTESANAL	PEÇA	80	186,00	14.880,00
2	ARAME FARPADO – ROLO COM 400M	NELORE	ROLO	40	360,00	14.400,00
4	ARGAMASSA ACIII 15 KG	MULTICOLA RN	PACOTE	1000	20,40	20.400,00
8	CHAPA PERFURADA 14 2X1 FUR 3/8 (9,5M 16,6KG)	AÇO CEARENSE	UND	40	176,00	7.040,00
11	COLUNA PRONTA 5/16	ARTESANAL	UND	150	86,00	12.900,00
13	COMPENSADO 15MM	MADEIRITE	UND	100	120,00	12.000,00
14	CORDA DE SEDA 10	RIO MAR	KG	50	27,70	1.385,00
15	CORDA DE SEDA 12	RIO MAR	KG	50	26,80	1.340,00
22	IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	VEDACIT	GALÃO	250	34,90	8.725,00
27	MADEIRITE 15MM	MADEIRITE	UND	200	109,00	21.800,00
33	PISO CERÂMICO 62 X 62	CECAFI	METRO	200	38,90	7.780,00
40	PREGO 21/2 X 10	GERDAL	UND	50	18,60	930,00
41	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	FORTINIL	UND	250	59,80	14.950,00
42	TABUA DE MADEIRA ANDIROBA 20CM 3MT	ANDIROBA	UND	200	97,00	19.400,00
44	TABUA PINUS 30CM 3MT	PINUS	UND	200	59,70	11.940,00
45	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	AÇO CEARENSE	UND	100	46,00	4.600,00
47	TELHA CERÂMICA 1ª	ASSU	UND	50000	0,70	35.000,00
49	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 LITROS	FORTENIL	UND	500	162,00	81.000,00
50	TINTA ESMALTE SINTETIVO GALÃO 3 LITROS	FORTINIL	GALÃO	500	85,50	42.750,00

56	ZINCO 80 CM	AÇO CEARENSE	METRO	300	36,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>344.020,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o **Edital**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000030PE00004** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **B R V DOS SANTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Visto – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(ns): 1 – 2 – 4 – 8 – 11 – 13 – 14 – 15 – 22 – 27 – 33 – 40 – 41 – 42 – 44 – 45 – 47 – 49 – 50 e 56.

Valor: R\$ 344.020,00(trezentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

**B R V DOS SANTOS LTDA**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Proponente

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EFF42F5A

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO****EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCAUC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

*“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.*

**1 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Alexandria/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alexandria por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, espaços culturais, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Alexandria/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	01 de julho de 2024
2	Inscrições da proposta	02 a 22 de julho de 2024
3	Análise do mérito cultural	23 a 31 de julho de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	01 de agosto de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	02 a 05 de agosto de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 de agosto de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	07 e 08 de agosto de 2024
8	Habilitação de documentos	07 e 08 de agosto de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	09 de agosto de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 13 de agosto de 2024
11	Divulgação do resultado final	14 de agosto de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 19 de agosto de 2024
13	Realização de pagamentos	21 a 23 de agosto de 2024
14	Lançamento do edital	27 de junho de 2024

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

**2.2 – DESCRIÇÃO DA MODALIDADE**

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural – PF e PJ	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.286/2024, de 29 de maio de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Alexandria/RN, Natureza de Despesa 335041 – Fomento a instituições sem fins lucrativos

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais, espaços culturais e empresas culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

### 7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, à Av. Benício de Paiva, 74, Centro, CEP.: 59.965-000, Alexandria/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h30h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail semcatuc@hotmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

### 8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br))

8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania através do e-mail [semcatuc@hotmail.com](mailto:semcatuc@hotmail.com) dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

#### 9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

#### 10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital.

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

#### 11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

INDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Tajetória cultural, artístico e cultural do proponente ( <i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i> )	20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas ( <i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i> )	20 pontos
C	Estimativa de despesas com manutenção da entidade	10 pontos
D	Proposta de contrapartida	15 pontos
E	Aspectos de integração comunitária, políticas afirmativas e acessibilidade;	15 pontos
F	Alcance social e geográfico.	20 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS .....</b>		<b>100</b>

11.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

11.7 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.8 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.9 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br))

11.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através do e-mail semcatuc@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Alexandria/RN (www.alexandria.rn.gov.br).

## **12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

## **13 - DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

## **14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro, convocação do suplente para assumir sua vaga ou redistribuição de recurso entre os contemplados que cumprirem os prazos.

## **15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 12 meses, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas durante o ano em curso, não retroagindo ao ano anterior, conforme descrito no item 3.1.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Alexandria e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.alexandria.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semcatuc@hotmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Alexandria/RN, 26 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FAUSTINO**

Secretária Municipal de Cultura

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		Nº	
CEP.:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**2 - Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero( ) Mulher Transgênero( ) Homem Transgênero  
( ) Não Binária( ) Não informar.

**3 - Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca( ) Preta( ) Parda( ) Amarela( ) Indígena

**4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim( ) Não

**5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva( ) Física( ) Intelectual( ) Múltipla( ) Visual  
( ) Outra, indicar qual \_\_\_\_\_.

**6 - Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal  
( ) Ensino Fundamental Incompleto  
( ) Ensino Fundamental Completo  
( ) Ensino Médio Incompleto  
( ) Ensino Médio Completo  
( ) Curso Técnico completo  
( ) Ensino Superior Incompleto  
( ) Ensino Superior Completo  
( ) Pós-graduação completo  
( ) Pós-Graduação Incompleto

**7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:**

\_\_\_\_\_.

**8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:**

\_\_\_\_\_.

**9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: \_\_\_\_\_****10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).**

\_\_\_\_\_.

**11 - PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?**

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_.

**12 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?**

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_.

**13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

\_\_\_\_\_.



**14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?**

\_\_\_\_\_.

**15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

- ALUGADO  
 CEDIDO  
 PRÓPRIO  
 RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL  
 OUTRO \_\_\_\_\_

**16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:**

- CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
 INGRESSOS  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
 MENSALIDADES  
 RECURSOS PÚBLICOS  
 RECURSOS PRIVADOS  
 OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_ -

**16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
 PONTO DE MEMÓRIA;  
 ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;  
 MÚSICA, ESTÚDIO  
 CIRCOS, PALHÇARIA;  
 CINECLUBES;  
 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
 RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;  
 LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;  
 GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
 ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- Cadastro Estadual de Cultura;  
 Cadastro Municipal de Cultura;  
 Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;  
 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 Cadastro Nacional de Ponto de Memória;  
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 outros-especificar: \_\_\_\_\_.

**18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?**

- SIM  NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

\_\_\_\_\_.

**19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?**

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

\*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirados.

**20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit mterual de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

## 21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

\_\_\_\_\_.

Alexandria/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO  
NOME DO RESPONSÁVEL CPF DO RESPONSÁVEL

### EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO II SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Sua Senhoria, a Senhora,  
KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO  
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania  
Alexandria/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,  
Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, no município de Alexandria/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2024**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

### EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Alexandria/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição coletivo

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade \_\_\_\_\_, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Alexandria/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO VI**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 – Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO VII****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 01/2024 – *CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de subsídio cultural de que trata o art. 15 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude/Prefeitura Municipal de Alexandria:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania/Prefeitura Municipal de Alexandria por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
Violação da legislação aplicável;  
Cometimento de falhas reiteradas na execução;  
Má administração de recursos públicos;  
Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;  
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente Turismo e Cidadania, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Alexandria/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Alexandria/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 002/2024 – PMA/SEMCATUC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

## ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

**Metas integralmente cumpridas:**

Descreva as metas planejadas pela entidade que foram integralmente cumpridas, explicando como foi feito, bem como, as metas parcialmente cumpridas e as metas não cumpridas, caso exista.

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução dos recursos gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim da aplicação de recursos?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados?**

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

**5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:****5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural da entidade?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**5.4 – Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**5.5 – Onde as ações da entidade aconteceram?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**6. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO**

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**7. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Alexandria/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**34EAF577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES**

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000

**CNPJ 08.184. 111/0001-07**

**LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 765/2023, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E COMPATIBILIZA A LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei redefine a estrutura administrativa constante da Lei Municipal 765/2023, cria, extingue cargos e compatibiliza a legislação de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues RN composta de cargos EFETIVOS e COMISSIONADOS e dá outras providências.

**Art. 2º.** A nomenclatura, quantitativo de vagas, nível escolar, remuneração e carga horária dos ocupantes dos cargos da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, são os constantes dos Anexos I e II, da presente Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições dos ocupantes dos cargos são aquelas constantes dos Anexos III e IV, da presente Lei.

**Art. 3º.** Os cargos em comissão estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Aos servidores efetivos, poderá ser concedida gratificação em razão do exercício de função/atribuição diversa do seu cargo.

§ 2º - O pagamento da gratificação se dará mensalmente, juntamente com os vencimentos do servidor;

§ 3º - Sob os valores percebidos a título de gratificação, não incidirão ao pagamento de gratificação natalina.

§ 4º - A concessão da gratificação se dará por ato normativo da Presidência, podendo ser concedida ou revogada a qualquer tempo, a critério do Presidente da Câmara.

§ 5º - A gratificação a que se refere o § 1º, será concedida em 3 (três) níveis de valores, conforme detalhamento no Anexo I.

**Art. 5º.** Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - À exceção dos agentes políticos, que serão remunerados por subsídios pagos em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimentos e verba de representação, fixada na forma estabelecida na Tabela de Cargos em Comissão do Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Todos os cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, até que o Município de Alto do Rodrigues passe a ter regime próprio de previdência.

**Art. 7º.** O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto do Rodrigues, está obrigado ao cumprimento de suas atribuições com dedicação exclusiva à Câmara Municipal.

**Art. 8º.** O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 9º.** A forma e o horário de expediente dos servidores será disciplinado por Lei ou Ato administrativo da presidência da Câmara, inclusive, podendo ser estabelecido o serviço de forma *home office*.

**Art. 10.** Esta Lei compõe-se dos Anexos I, II, III e IV, bem como do Estudo de Impacto Orçamentário.



**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 28 de junho de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Constitucional

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	Ensino Fundamental	1.740,00	30 Hs/S
ARQUIVISTA	01	Ensino Fundamental	3.092,28	30 Hs/S
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental	3.092,28	30 Hs/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental	2.116,09	30 Hs/S

### GRATIFICAÇÕES – CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE GRATIFICAÇÃO	VALOR – R\$
Gratificação – Nível I	R\$ 600,00
Gratificação – Nível II	R\$ 400,00
Gratificação – Nível III	R\$ 200,00

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR GERAL	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30 Hs/S
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.000,00	4.500,00	30 Hs/S
DIRETOR DA TESOUREARIA	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.000,00	4.500,00	30 Hs/S
DIRETOR DA CONTROLADORIA	01	ENSINO SUPERIOR	2.500,00	2.000,00	4.500,00	30 Hs/S
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.000,00	4.500,00	30 Hs/S
DIRETOR DE PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	2.000,00	4.500,00	30 Hs/S
CHEFE DE GABINETE	09	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR CONTÁBIL	01	ENSINO MÉDIO	1.412,00	-	1.412,00	30 Hs/S
ASSESSOR JURÍDICO	02	ENSINO SUPERIOR OAB	3.000,00	2.500,00	5.500,00	20 Hs/S
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	05	ENSINO MÉDIO	1.750,00	1.750,00	3.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR DE GABINETE	18	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
ASSESSOR PARLAMENTAR	19	ENSINO MÉDIO	1.412,00	-	1.412,00	30 Hs/S
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	ENSINO MÉDIO	1.500,00	1.000,00	2.500,00	30 Hs/S
DIRETOR GESTOR DE CONTRATOS	01	ENSINO MÉDIO	1.750,00	1.750,00	3.500,00	30 Hs/S

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### Auxiliar de Serviços Gerais

- Preparar e servir café, chá, leite, lanches em geral, de acordo com as situações; Servir lanches e pequenas refeições, manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara; Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda; Atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos; Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado; Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

#### Arquivista

Registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; descartar documentos de arquivo; classificar documentos por ordem cronológica, dentre outros de interesse da Câmara Municipal.

#### Técnico Administrativo

Realizar a análise de documentos diversos, de cunho administrativo da Câmara (contratos, processos, projetos de leis e correspondências oficiais), Executar trabalhos administrativos e de digitação, e/ou que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; dentre outros.

#### Auxiliar Administrativo

Executar serviços administrativos, em apoio aos setores diversos da Câmara Municipal, como serviços de ordem geral fazendo conferência visual de documentos administrativos, proposições, ofícios, memorandos, dentre outros. Distribuição interna de documentos e informações aos Gabinetes dos Vereadores e setores diversos da Câmara Municipal.

## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

#### Diretor Geral

Supervisionar os serviços da Câmara Municipal; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações à Presidência, à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, quando solicitado; ser responsável pela guarda de documentos; assinar correspondência e certidões; exarar despachos interlocutórios e outros no âmbito de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas pelo Presidente.

#### Diretor Administrativo

Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência; Instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente; Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o Relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício seguinte; Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; Executar as decisões de caráter administrativo; elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos e Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

#### Diretor da Tesouraria

Responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias da Câmara Municipal; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar documentos relativos à movimentação de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamentos de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; integrar grupos de trabalho operacionais; participar de reuniões coletivas quando solicitado, conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; auxiliar na confecção da folha de pagamento de pessoal, além de outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela presidência.

#### Diretor da Controladoria

Coordenar os atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais.

#### Diretor de Recursos Humanos

Zelar pelo cumprimento dos atos referentes aos direitos e vantagens dos servidores; o atendimento, quando solicitado, referente à preparação da documentação necessária para admissão, demissão e concessão de férias, licenças e outros; o cumprimento dos atos de admissão, posse, lotação e distribuição dos servidores; o registro atualizado da vida funcional dos servidores; a aplicação do plano de carreira; o registro atualizado da vida funcional de cada servidor; a elaboração de folhas de pagamentos e recolhimento de valores à Previdência Social e outros descontos legais; o fornecimento de declarações funcionais e financeiras dos servidores e Vereadores, quando solicitado e a execução de outras atividades correlatas.

#### Chefe de Gabinete

Realizar tarefas relacionadas ao Gabinete; supervisionar o andamento das atividades relacionadas ao Gabinete, atender as pessoas e entidades; controlar o zelo, eficiência, eficácia e responsabilidades dos servidores lotados no gabinete, se houver; acompanhar os trabalhos realizados pelo gabinete para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas pelo Presidente da Câmara; propor as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento da execução das atividades do gabinete; manter a disciplina e fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido aos servidores do gabinete, se houver; assinar e/ou revisar os documentos emitidos pelo gabinete, encaminhando-os; providenciar e controlar os materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos do gabinete; controlar, rigorosamente, a agenda do Vereador/Presidente mantendo-o informado.

#### Assessor Jurídico

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Presidente e Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de documentos solicitados pelo Presidente e Vereadores; elaborar os respectivos anteprojetos de leis e resoluções; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos atos; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões do Legislativo, sempre que convocado; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado.

#### Assessor Especial da Presidência

Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do Presidente da Câmara; elaborar e revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação da Mesa Diretiva e/ou do Presidente da Câmara; secretariar as reuniões da Mesa para posterior decisões/despachos da Presidência; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa e legislativa da Mesa Diretora e/ou do Presidente da Câmara; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias ao Presidente da Câmara; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços da Câmara ao Presidente; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; Assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades político-legislativas, reuniões e demais atividades atinentes ao Gabinete da Presidência; zelar pela agenda diária do Sr. Presidente, dentre compromissos administrativos e políticos; fazer comunicação direta com os demais Vereadores e

Assessores; supervisionar a Pauta das Sessões e as deliberações da presidência e fazer o intercâmbio da presidência com os demais setores e órgãos da Câmara, da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

#### Assessor de Gabinete

Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete; elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar; acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado e controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades.

#### Assessor Parlamentar

Assessorar os Vereadores nos assuntos político/legislativos, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e/ou dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados.

#### Assessor Contábil

Elaborar empenhos de despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias. Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios; Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara; Auxiliar o Contador nas tarefas afins, elaborar o Plano de Investimentos e Orçamento Anual da Câmara e executar outras atividades correlatas, a critério do Contador.

#### Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte

São atribuições do Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte: I – coordenar as atividades de logística, manutenção e conservação da estrutura física e bens da Câmara Municipal de ALTO DO RODRIGUES, II - coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público; III - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal; IV -realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; V - comunicar ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças e/ou tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; VI - realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; VIII - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; IX – realizar o controle das atividades diárias realizadas nos veículos, inclusive acompanhar o controle de abastecimento e verificar as condições para realização das manutenções periódicas; X - exercer outras atividades correlatas.

#### Agente de Contratação

São atribuições do Agente de contratação: Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### Diretor Gestor de Contratos

São Atribuições do Diretor Gestor de Contratos: Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato. Deve ainda atuar pontualmente nas interrupções e irregularidades na execução contratual, tem o dever de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Cabe ao gestor, sob pena de responsabilidade: Realizar o registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; Realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato; recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**9D5718E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo n.º 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> A P DE FREITAS JUNIOR EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 37.789.208/0001-41	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LUIZ ROLA, 0, COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP: 59625-586	
<b>REPRESENTANTE:</b> ALDECIR PEREIRA DE FREITAS JUNIOR	<b>CPF:</b> 050.960.314-97
<b>E-MAIL:</b> aldetec@hotmail.com	<b>TEL.:</b> 84 98805-3294 84 99880-5329

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0030729 - LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	STEMAC	Diária	50,00	1.350,000	67.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00, (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 28 de junho de 2024.

#### **ASSINATURAS**

##### **MUNICÍPIO DE ANGICOS**

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### **A P DE FREITAS JUNIOR EIRELI**

CNPJ: 37.789.208/0001-41

ALDECIR PEREIRA DE FREITAS JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF: 050.960.314-97

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**C58C1A02

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RP 001412024 - RP 001442024 - RP 001402024 - RP 001432024 - RP 001392024 - RP 001422024 -**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2024 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001412024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 10.538.476/0001-34							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
19	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	PROLINK	LITRO	120	6,33	759,60	
32	AVENTAL DESCARTAVEL RANCO MANGA LONGA C/10 UND	ECOMAX	PACOTE	600	14,00	8.400,00	
67	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP.	ABL	UND	10000	0,65	6.500,00	
69	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	MEDIX	UND	720	0,65	468,00	
129	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	FORTSAN	UND	30	4,50	135,00	
156	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	PETALAS	ROLO	200	7,00	1.400,00	
173	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	ABL	UND	30000	0,14	4.200,00	
184	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	BIOMASS	UND	60	2,50	150,00	
185	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	BIOMASS	UND	60	2,50	150,00	
186	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	BIOMASS	UND	60	2,50	150,00	
187	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	BIOMASS	UND	120	2,50	300,00	
188	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALAO	BIOMASS	UND	120	2,50	300,00	
189	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	BIOMASS	UND	60	2,50	150,00	
190	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	BIOMASS	UND	60	2,50	150,00	
191	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	BIOMASS	UND	200	2,50	500,00	
224	SONDA URETRAL N. 10	SOLIDOR	UND	1200	0,59	708,00	
225	SONDA URETRAL N. 12	SOLIDOR	UND	1200	0,59	708,00	
<b>TOTAL</b>						<b>25.128,60</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001402024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA							
CNPJ: 07.641.623/0001-92							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	PROCARE	UND	200	4,89	978,00	
41	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	MARK MED	UND	60	0,90	54,00	
42	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	MARK MED	UND	60	0,90	54,00	
43	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	MARK MED	UND	60	0,90	54,00	
75	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	UND	60	10,00	600,00	
88	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	THECNOFIO	CAIXA	36	46,00	1.656,00	
229	SONDA URETRAL N. 20	EMBRAMED	UND	200	0,90	180,00	
<b>TOTAL</b>						<b>3.576,00</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001442024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 28.199.997/0001-70							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
85	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	BRASUTURE	CAIXA	36	43,68	1.572,48	
87	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24	BRASUTURE	CAIXA	36	43,68	1.572,48	
89	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	BRASUTURE	CAIXA	36	43,68	1.572,48	
<b>TOTAL</b>						<b>4.717,44</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001432024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	30	5,30	159,00	
21	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	6,07	728,40	
22	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	6,07	728,40	
23	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	7,66	919,20	
24	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	ORTOFEN	PACOTE	120	10,08	1.209,60	
55	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	7,07	509,04	
159	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL PLAST	UND	900	0,49	441,00	
165	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	RAVA PACK	PACOTE	100	12,84	1.284,00	
166	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	RAVA PACK	PACOTE	100	17,66	1.766,00	
<b>TOTAL</b>						<b>7.744,64</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001392024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA							
CNPJ: 03.817.043/0001-52							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
33	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	23,46	1.407,60	
45	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	FLEXPPELL	UND	600	2,49	1.494,00	
53	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	2000	0,84	1.680,00	
57	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	RIO QUIMICA	LITRO	72	16,07	1.157,04	
58	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	72	11,33	815,76	
70	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	RIO QUIMICA	UND	720	1,87	1.346,40	
83	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	545,00	6.540,00	
<b>TOTAL</b>						<b>14.440,80</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001422024 - 26/06/2024							
VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI							
CNPJ: 18.010.260/0001-03							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PACOTE	120	4,90	588,00	
14	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	PROCARE	UND	200	4,74	948,00	
15	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	PROCARE	UND	200	4,80	960,00	
18	ALCOOL A 70% DE 1000ML	J. MACHADO	LITRO	2500	4,99	12.475,00	
27	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	BIOTEXTIL	PACOTE	6000	0,46	2.760,00	
28	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLARFIX	PACOTE	6000	2,90	17.400,00	
29	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	POLARFIX	PACOTE	120	2,55	306,00	
34	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	41,93	2.515,80	
35	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	58,78	3.526,80	



36	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	78,76	4.725,60
37	BOBINA P/ESTERILIZACAO 25CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	93,78	5.626,80
38	BOBINA P/ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	118,78	7.126,80
39	BOBINA P/ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	CIEX	ROLO	60	189,00	11.340,00
44	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	DESCARBOX	UND	600	5,47	3.282,00
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	POLARFIX	UND	12	21,00	252,00
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	POLARFIX	UND	12	21,00	252,00
61	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	POLARFIX	UND	12	19,84	238,08
65	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	2400	7,35	17.640,00
71	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UND	720	1,99	1.432,80
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	UND	800	6,49	5.192,00
79	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	128,69	1.544,28
80	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	221,74	2.660,88
81	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	354,93	4.259,16
82	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	FUJIFILM	CAIXA	12	359,65	4.315,80
84	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	PROCARE	CAIXA	36	45,99	1.655,64
86	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	PROCARE	CAIXA	36	45,99	1.655,64
90	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
91	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
92	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
93	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	97,59	3.513,24
94	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
95	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	97,59	3.513,24
96	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
97	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
98	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
99	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
100	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
101	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	82,79	2.980,44
114	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	57,90	2.084,40
115	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	57,90	2.084,40
116	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	57,90	2.084,40
125	FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.	DPC	GALAO	12	169,00	2.028,00
126	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	400	16,00	6.400,00
141	LATEX N. 200 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	30	26,31	789,30
142	LATEX N. 201 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	12	30,57	366,84
143	LATEX N. 202 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	12	66,99	803,88
144	LATEX N. 203 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	30	66,99	2.009,70
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	600	0,98	588,00
148	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	8000	0,98	7.840,00
149	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	8000	0,98	7.840,00
150	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5(PAR)	LEMGRUBER	PAR	1000	0,98	980,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	TOP QUALITY	CAIXA	3000	13,75	41.250,00
155	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	OLIMED	CAIXA	500	3,87	1.935,00
161	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	VIC PHARMA	LITRO	100	32,48	3.248,00
162	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	ECOMAX	PACOTE	360	7,46	2.685,60
163	REVELADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.	DPC	LITRO	12	175,00	2.100,00
164	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	RAVA	PACOTE	100	33,16	3.316,00
176	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE SML C/AG 25 X 0,7	SR	UND	12000	0,17	2.040,00
182	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	SOLIDOR	UND	360	0,90	324,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,50	165,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,90	177,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,55	166,50
195	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,90	177,00
196	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,73	171,90
197	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	6,19	185,70
198	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	4,43	132,90
199	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	6,19	185,70
200	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	6,19	185,70
201	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	6,19	185,70
202	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	6,19	185,70
221	SONDA URETRAL N. 04	MARKMED	UND	120	0,69	82,80
222	SONDA URETRAL N. 06	MARKMED	UND	200	0,69	138,00
230	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL	G-TECH	UND	60	8,79	527,40
231	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS	ON PLUS	CAIXA	500	15,49	7.745,00
232	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	MEDIX	PACOTE	120	6,19	742,80
<b>TOTAL</b>						<b>255.462,28</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 25.128,60

- KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA.

07.641.623/0001-92

Valor: R\$ 3.576,00

- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

28.199.997/0001-70

Valor: R\$ 4.717,44

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 7.744,64

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 14.440,80

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

18.010.260/0001-03  
Valor: R\$ 255.462,28

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**54FAB236

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RP 001462024 - RP 001482024 - RP 001472024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2024 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001462024 - 28/06/2024						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada nº03 P/ Carimbo Preta.	masterprint	UNIDADE	80	4,45	356,00
10	Envelope grande A-4 c/100und.	scryt	CAIXA	150	49,00	7.350,00
12	Etiqueta colante 33,9mm x 99,0mm.	maxprint	CAIXA	60	40,00	2.400,00
13	Extrator de grampos tipo espátula em inox.	masterprint	UNIDADE	200	1,25	250,00
17	Fita gomada tamanho 45mm x 30m.	adelbras	UNIDADE	800	9,52	7.616,00
20	Grampo 23/10 c/ 500 500 fls.	brw	CAIXA	10	6,90	69,00
21	Grampos 26/6 galvanizados caixa com 1.000.	brw	CAIXA	300	1,35	405,00
22	Fita de Empacotamento tipo Durex 45mm x 30mm.	adelbras	UNIDADE	800	4,30	3.440,00
23	Lápis Grafite Bic nº2 ou similar.	brw	UNIDADE	18000	0,30	5.400,00
24	Livro de ata c/ 100 fls.	tilibra	UNIDADE	560	14,00	7.840,00
26	Livro de ponto c/ numeração dos dias dos meses c/ 100fls.	tilibra	UNIDADE	100	12,80	1.280,00
34	Pasta arquivo suspensa de papelão.	frama	UNIDADE	200	1,80	360,00
36	Bloco P/ Anotações de Recado adesivo (post it) 38mm x 50mm, pacote com 4 unidades.	masterprint	UNIDADE	300	3,30	990,00
39	Tesoura C/ Ponta grande.	brw	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
44	Liga em látex 100gr. Para dinheiro.	redbor	PACOTE	300	3,50	1.050,00
46	Pasta Classificador em papelão – Dello ou similar pacote com 10 unidade.	dello	PACOTE	600	6,84	4.104,00
49	Caneta esferográfica escrita fina azul.	compactor	UNIDADE	7000	0,70	4.900,00
50	Caneta esferográfica escrita fina Vermelha.	compactor	UNIDADE	2000	0,70	1.400,00
53	Caderno capa dura com 8 Matérias.	terra do sol	UNIDADE	1200	17,25	20.700,00
55	TNT diversas cores em metro.	mak+	UNIDADE	4000	1,40	5.600,00
60	Tesoura sem ponta pequena escolar.	masterprint	UNIDADE	3500	1,74	6.090,00
62	Pistola Pequena p/cola quente.	elmix	UNIDADE	50	13,91	695,50
63	Pincel marcador de quadro branco azul recarregável ponta redonda.	masterprint	UNIDADE	800	2,20	1.760,00
79	Mause com USB.	maxprint	UNIDADE	70	7,50	525,00
81	Alcool Líquido etílico 46 INPM 1lt.	itaja	LITRO	500	5,91	2.955,00
92	Papel guache cores diversas tamanho 48cmx66cm.	premiata	UNIDADE	500	1,05	525,00
93	Cola glitit escolar 29g não tóxicas cores variedades.	brw	UNIDADE	250	3,30	825,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.485,50</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001482024 - 28/06/2024						
VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Apontador de lápis manual c/ entrada corpo confeccionado em plásticos resistente e lâmina de aço temperado com excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade, cx com 24 unidades cada e cores sortidas.	MASTERPRINT	UNIDADE	1100	4,51	4.961,00
3	Borracha ponteira branca.	MASTERPRINT	UNIDADE	8000	0,17	1.360,00
4	Caneta Marca Texto. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CAIXA	1600	9,68	15.488,00
5	Clips 4/0 de metal De metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CHAPARRAU	CAIXA	1600	2,59	4.144,00
6	Clips nº6/0 c de metal De metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BACCHI	CAIXA	1500	2,79	4.185,00
9	Corretivo líquido.	RADEX	UNIDADE	300	2,19	657,00
11	Etiqueta colante 25,4mm x 63,5mm.	COLACRIL	CAIXA	100	46,49	4.649,00
14	Fita dupla face fina.	FITPEL	UNIDADE	500	5,73	2.865,00
15	Fita de empacotamento (fita gomada) super resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas. tamanho: 32mm x 50m.	FITPEL	UNIDADE	700	15,67	10.969,00
16	Fita adesiva tipo durex 12mm x 20m.	FITPEL	UNIDADE	300	1,25	375,00
19	Grampeador de metal p/ uso de grampos 26/6 p/ grampear até 20fls.	MASTERPRINT	UNIDADE	200	11,75	2.350,00
27	Livro de protocolo c/ 50 fls.	SÃO DOMINGOS	Unidade	90	8,93	803,70
28	Molha dedo 12 gr.	RADEX	UNIDADE	120	3,34	400,80

29	Pasta grampo trilho plástica transparente ofício 240mm x 340mm.	POLIBRAS	UNIDADE	18	1,84	33,12
30	Papel peso 40 A-4.	JANDAIA	PACOTE	200	14,80	2.960,00
31	Papel peso 60 A-4.	JANDAIA	PACOTE	200	14,58	2.916,00
32	Pasta aba c/ elástico em papelão.	POLYCART	UNIDADE	1500	1,97	2.955,00
33	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente (Média).	POLIBRAS	UNIDADE	1200	1,59	1.908,00
37	Bloco P/ Anotações de Recado adesivo (post it) 76mm x 76mm, pacote com 4 unidades.	MASTERPRINT	UNIDADE	300	2,79	837,00
38	Régua em acrílico transparente 30am.	MAXCRIL	UNIDADE	2500	0,79	1.975,00
40	Caixa de papelão arquivo morto.	POLYCART	UNIDADE	800	3,99	3.192,00
41	Calculadora Tamanho média 12 Dígito a bateria.	MASTERPRINT	UNIDADE	100	14,99	1.499,00
42	Cola Branca Líquida 01 Litro.	IRIS	UNIDADE	100	9,96	996,00
43	Cola Líquida para Isopor 90Gr.	IRIS	UNIDADE	1200	3,85	4.620,00
47	Tinta preta para Almofada.40ml. Radex ou similar.	RADEX	UNIDADE	90	3,72	334,80
48	Pendrive 16 Giga.	MULTILASER	UNIDADE	50	19,38	969,00
51	Cola Branca Líquida 90g.	IRIS	UNIDADE	3500	1,64	5.740,00
52	Caixa políonda para Arquivo morto.	POLYCART	UNIDADE	500	5,26	2.630,00
57	Tinta Guache Caixa c/06 unidade.	RADEX	UNIDADE	1000	3,85	3.850,00
58	Lápis de cor c/12 cores pequeno.	MASTERPRINT	UNIDADE	800	1,83	1.464,00
59	Lápis de cor c/12 cores grande.	MASTERPRINT	UNIDADE	800	3,10	2.480,00
61	Cola bastão p/cola quente.	IBEL	UNIDADE	3000	0,75	2.250,00
64	Pincel marcador de quadro branco vermelho recarregável ponta redonda.	MASTERPRINT	UNIDADE	600	1,47	882,00
65	Pincel marcador de quadro branco preto recarregável ponta redonda.	MASTERPRINT	UNIDADE	600	1,47	882,00
66	Tinta para marcador de quadro branco 20ml azul.	BRW	UNIDADE	1000	3,83	3.830,00
67	Tinta para marcador de quadro branco 20ml vermelha.	BRW	UNIDADE	800	3,83	3.064,00
68	Tinta para marcador de quadro branco 20ml preta.	BRW	UNIDADE	800	3,82	3.056,00
69	Apagador para quadro branco.	MASTERPRINT	UNIDADE	300	2,82	846,00
70	Quadro Branco escolar - 90 x120.	CORTIART	UNIDADE	20	59,16	1.183,20
71	Quadro Branco escolar - 100 x80.	CORTIART	UNIDADE	15	54,08	811,20
72	Quadro Branco escolar - 150 x120.	CORTIART	UNIDADE	32	110,58	3.538,56
73	Caderno capa dura 1 matéria.	CREDEAL	UNIDADE	500	9,76	4.880,00
74	Caderno capa dura 10 matéria.	CREDEAL	UNIDADE	400	16,67	6.668,00
75	EVA cores diversas.	IBEL	UNIDADE	300	1,26	378,00
76	EVA com glitter cores variadas.	IBEL	UNIDADE	2000	2,82	5.640,00
80	Teclado c/entrada USB.	maxprint	UNIDADE	70	21,60	1.512,00
82	Cola branca 40g.	IRIS	UNIDADE	1000	0,85	850,00
83	Barbantes algodão nº8 rolo com 250 .	SOBERANO	UNIDADE	50	10,10	505,00
84	Caneta cd/dvd. Preta.	MAKE+	UNIDADE	150	1,38	207,00
85	Caneta cd/dvd azul.	MAKE+	UNIDADE	150	1,50	225,00
86	Caneta cd/dvd vermelha.	MAKE+	UNIDADE	150	1,68	252,00
87	Fita crepe adesiva tamanho 19mmx50m padrão 3m.	FITPEL	UNIDADE	100	8,12	812,00
90	Perfurador de papel para 30 folhas.	MASTERPRINT	UNIDADE	40	32,32	1.292,80
91	Prancheta a4 339mmx230mm formato a4.	STALO	UNIDADE	80	5,50	440,00
94	Massinha de modelar cx c/ 12 cores 180g	MAKE+	CAIXA	500	3,48	1.740,00
96	Papel fotográfico A4, 180g, pacote 50 unidades	MASTERPRINT	PACOTE	150	14,10	2.115,00
97	Papel fotográfico A4, 130g, pacote 50 unidades	MASTERPRINT	PACOTE	100	11,30	1.130,00
99	Cartolina cores diversas	REIPEL	UNIDADE	400	0,85	340,00
100	Pincel material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº. 4, material cabo amarelo.	LEONORA	UNIDADE	100	2,12	212,00
101	Pincel material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº. 6, material cabo amarelo.	LEONORA	UNIDADE	150	2,28	342,00
102	Pincel material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº. 8, material cabo amarelo.	LEONORA	UNIDADE	130	2,40	312,00
106	Pincel material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº. 16, material cabo amarelo.	LEONORA	UNIDADE	60	3,35	201,00
109	Limpador líquido para quadro branco, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras, etc. não tóxico. frasco com 110 ml.	CORTIART	UNIDADE	100	9,68	968,00
<b>TOTAL</b>						145.931,18

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001472024 - 28/06/2024</b>						
VENCEDOR: R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA						
CNPJ: 04.788.639/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	Papel ofício A4 branco Cx 10 unidades (500 folhas).	INK PREMIUM	CAIXA	960	234,98	225.580,80
<b>TOTAL</b>						225.580,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00054/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 90.485,50

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Valor: R\$ 145.931,18

- R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.

04.788.639/0001-34

Valor: R\$ 225.580,80

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**6CFC01B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 publicada no Diário Oficial da União 3 de maio de 2024, processo administrativo n.º 05030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESPECIFICADO(S) NO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B.R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 41.163.888/0001-60						
ENDEREÇO: Avenida Jeronimo Rosado, nº 1201, Loja 01, Centro, CEP 59.695-000, Baraúna/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO ALEXANDRE ALVES DANTAS						
E-MAIL: alexandre_bruno2011@hotmail.com TELEFONE: (84) 9 9946-7311						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ – CARDÁPIO:- Leite quente e chocolate:- Iogurte natural – Copo com 150ml:- Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml:- Envelopes de açúcar e de adoçante:- Salada de frutas, sem açúcar, ou frutas cortadas em cubos - Pote com 150g:- Brioche – 02 unidades:- Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofó, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g:- Mini-pão francês – 02 unidades:- Pão-de-forma integral, regular e light – 02 unidades:- Pão-de-queijo mineiro – 03 unidades:- Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha, bolinha de queijo, rissole de presunto e queijo – 05 unidades:- Mini hot dog – 02 unidades:- Mini pães – 02 unidades:-Torradas com queijo e presunto – 02 unidades:-Tábua de frios, contendo: peito de peru, mortadela ouro, presunto, queijo muçarela, queijo de coalho, queijo de manteiga – 100g por pessoa.- Manteiga – 10g:- Requeijão Cremoso (Catupiry) – 10:- Patê com 02 opções de sabores, sendo: Frango e Atum – Pote com 20g:- Leite condensado – Pote com 20g:- FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ	BR	1.700 SVC	R\$ 41,05	R\$ 69.785,00
0002	SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK – CARDÁPIO:- Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml:- Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml:- Envelopes de açúcar e de adoçante:- Mini Salgado frito, sendo 03 tipos: coxinha de frango com bacon, rissole misto, croquete de carne de sol – 05 unidades:- Mini Salgado assado, sendo 03 tipos: empada de frango, mini quiche de creme cheese e barquinha de camarão – 05 unidades:- Pão-de-queijo mineiro – 03 unidades:- Mini Sanduíches, sendo 02 opções de sabores: Salame e Frango com cream cheese – 02 unidades:- Bolo com 03 opções de sabores, podendo ser: Fofó, Leite, Macaxeira, Formigueiro, Chocolate – 02 fatias de, no mínimo, 130g.- Mini Tortas salgadas, sendo 02 opções de sabores: frango e calabresa – 02 unidades:- Mini brownie de 50g – 02 unidades:- Tábua de frios, contendo: peito de peru, mortadela ouro, presunto, azeitonas, queijos: muçarela, minas, do reino, provolone, gorgonzola – 100g por pessoa:- Amendoim, sendo de 02 tipos: tradicional e apimentado - Pacote com 50g.- Mini salpicão de frango – Pote com 150g:- Mini escondidinho de carne de sol – Pote com 150g.- FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.	SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK	BR	1.800 SVC	R\$ 48,23	R\$ 86.814,00
0003	SERVIÇO DE BUFFET PARA JANTAR – CARDÁPIO:- Suco de polpa de fruta, refrigerado, sem açúcar, com 02 opções de sabores, podendo ser: Acerola, Caju, Cajá, Maracujá e Goiaba – Copo com 300ml:- Refrigerante com 03 opções de sabores, devendo está refrigerado, podendo ser: Coca-Cola, Guaraná, Fanta Laranja e Fanta Uva – Copo com 300ml:- Envelopes de açúcar e de adoçante.- Carne Vermelha, Sendo 01 (um) tipo por pessoa: Maminha, Contrafilé e Alcatra:- Carne Branca: Frango:- Peixe: Filé de Tilápia:- Sendo um total de 200g de carnes por pessoa.- Arroz, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Arroz branco: Arroz à grega: Arroz da Terra: Risoto:- Feijão, sendo um total de 150g por pessoa: Purê de batata inglesa ou batata doce:- Batatas rústicas: Mandioca.- Massas Recheadas, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Ravioli: Canelone: Rondelli: Lasanha de frango ao sugo: Lasanha de carne ao sugo.- Molhos, sendo 02 (dois) tipos por pessoa: Tomate: Branco: Quatro Queijos:- Saladas, sendo 02 (dois) tipos e um total de 200g por pessoa: Salada verde tropical, contendo: folhas e frutas:- Salada cozida, contendo: Legumes cozidos:- Salpicão:- Salada de Maionese:- Sobremesa, sendo 02 (dois) tipos e 150g por pessoa: Pavê de chocolate: Mousse: Maracujá, chocolate, morango:- Torta gelada de abacaxi:- FORNECER MATERIAIS E NÚMERO ADEQUADO DE PROFISSIONAIS, CONSIDERANDO SEMPRE A QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO.	SERVIÇO DE BUFFET PARA JANTAR	BR	300 SVC	R\$ 77,97	R\$ 23.391,00

VALOR TOTAL

R\$ 179.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 1 de julho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Representante Legal do Contratante

**B.R. EVENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6EA0D8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura a planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO											
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL
01	JOSE NILTON DOS SANTOS	C	Festival Natalino Campo Redondo Luz	2,00	0,0	1,0	1,50	1,0	1,0	0,0	6,5
02	PEDRO PEREIRA APRIGIO	B	Arraia do Fubá	2,00	0,0	1,0	2,50	1,0	1,0	1,0	8,5
03	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	A	SÃO JULHÃO	2,00	0,0	1,0	1,50	1,0	0,0	1,0	6,5

Campo Redondo-RN, 01 de julho de 2024.

**JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**5129DAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 73,

DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>70.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	70.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A2148584

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.\***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, CNPJ/MF nº 05.626.958/0001-06**, com sede na Av Pedro Ludovico, 3810 – Qd 70 Lt 03E, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4873154 DGPC GO e inscrito no CPF sob nº 013.771.711-32, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	R\$ 3.800,00	R\$ 102.600,00
02 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
03 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
05 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18	R\$ 4.950,00	R\$ 89.100,00
06 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 249.750,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 249.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de maio de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Visual Industria E Comercio De Lonas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DIVINO ANDERSON MOTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 207/2023-GP

Fiscal De Contrato

\*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**72D70323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2024  
PREGÃO ELETRONICO 14/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 CPF/CNPJ: 42.999.095/0001-49, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONFECCÃO DE PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E/OU ESTANTES EM GESSO.	N/C	m²	825,0000	R\$ 53,0000	R\$ 43.725,00
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	1200,0000	R\$ 71,0000	R\$ 85.200,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	N/C	m²	2700,0000	R\$ 29,0000	R\$ 78.300,00
4	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PAREDES COM GESSO.	N/C	m²	975,0000	R\$ 17,0000	R\$ 16.575,00
Valor total						R\$ 223.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:  
**JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B6244306

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2024  
PREGÃO ELETRONICO 15/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

CBAA- ASFALTOS LTDA CPF/CNPJ: 05.099.585/0007-58, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C - COMPOSTO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, PRÉ MISTURADO A FRIO; APLICADO EM IMPRIMADURAS, SUPERFÍCIES, EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		t	80,0000	R\$ 4.800,0000	R\$ 384.000,00
Valor total						R\$ 384.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:  
**CBAA- ASFALTOS LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:70614962**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2024  
 PREGÃO ELETRONICO 15/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

MAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA CPF/CNPJ: 24.073.607/0001-60, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BRITA 12,5 MM- PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO.		m³	800,0000	R\$ 125,0000	R\$ 100.000,00
2	PÓ DE PEDRA - PARA UTILIZAÇÃO EM ASFALTO, MATERIAL DE GRANULOMETRIA FINO RESULTANTE DO PROCESSO DE BRITAGEM, MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE SECO (ZERO UMIDADE), ISENTO DE IMPUREZAS E RIGOROSAMENTE LIMPO, SENDO O MESMO REJEITADO CASO SEJA FORNECIDO EM DESCONFORME COM A REFERIDA DESCRIÇÃO).		m³	320,0000	R\$ 45,0000	R\$ 14.400,00
Valor total						R\$ 114.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa:

**MAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA**

CPF/CNPJ: 24.073.607/0001-60

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:DE186A9D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 36/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

INEXIGIBILIDADE nº 024/2024

CRENCIAMENTO 01/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**, CNPJ **27.022.641/0001-01**, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN. Valor: R\$ 1.395.109,63 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e cento e nove reais e sessenta e três centavos). **VIGENCIA:** 12 (dozes) meses consecutivos.

Empresa: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS				
CNPJ: 27.022.641/0001-01				
Endereço: Rua CORONEL QUINCO 173 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 2.165,00	R\$ 10.825,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 6.066,67	R\$ 18.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 3.665,00	R\$ 18.325,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS	6	un	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00



PASSEGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	9	un	RS 665,00	RS 5.985,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	RS 1.965,00	RS 13.755,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSU/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	6	un	RS 2.560,00	RS 15.360,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	RS 1.965,00	RS 13.755,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	RS 1.315,00	RS 2.630,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAÍCO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	RS 1.060,00	RS 23.320,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	RS 1.248,33	RS 2.496,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	RS 1.266,67	RS 5.066,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	8	un	RS 715,00	RS 5.720,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	20	un	RS 860,00	RS 17.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	RS 1.098,33	RS 5.491,66
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	1	un	RS 1.451,67	RS 1.451,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	12	un	RS 665,00	RS 7.980,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	RS 3.536,67	RS 7.073,33
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JUCURUTU/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	RS 1.563,33	RS 7.816,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	RS 1.050,00	RS 7.350,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	RS 2.765,00	RS 11.060,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	RS 2.810,00	RS 19.670,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	RS 2.760,00	RS 60.720,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	RS 2.636,67	RS 7.910,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	15	un	RS 613,33	RS 9.200,00

MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	1	un	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	R\$ 1.660,00	R\$ 11.620,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.265,00	R\$ 6.325,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 861,67	R\$ 2.585,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 2.065,00	R\$ 6.195,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	8	un	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 1.231,67	R\$ 4.926,67
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.915,00	R\$ 9.575,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	R\$ 4.310,00	R\$ 30.170,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	12	un	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	R\$ 2.865,00	R\$ 20.055,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSU/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 3.860,00	R\$ 15.440,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	R\$ 1.560,00	R\$ 34.320,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 3.265,00	R\$ 16.325,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 2.065,00	R\$ 4.130,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 1.965,00	R\$ 7.860,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	R\$ 1.160,00	R\$ 25.520,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 2.066,67	R\$ 4.133,33
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	12	un	R\$ 946,67	R\$ 11.360,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR	2	un	R\$ 5.066,67	R\$ 10.133,33

CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	6	un	R\$ 5.565,00	R\$ 33.390,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JUCURUTU/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 2.265,00	R\$ 11.325,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	6	un	R\$ 1.563,33	R\$ 9.380,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	R\$ 4.156,67	R\$ 91.446,66
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	22	un	R\$ 966,67	R\$ 21.266,66
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 4.166,67	R\$ 8.333,33
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	8	un	R\$ 2.560,00	R\$ 20.480,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 2.065,00	R\$ 10.325,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 1.165,00	R\$ 4.660,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 3.165,00	R\$ 6.330,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 2.065,00	R\$ 6.195,00
SERVIÇOMICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	8	un	R\$ 1.316,67	R\$ 10.533,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 965,00	R\$ 2.895,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	9	un	R\$ 415,00	R\$ 3.735,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	11	un	R\$ 465,00	R\$ 5.115,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	12	un	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 965,00	R\$ 4.825,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.165,00	R\$ 5.825,00



VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	7	un	R\$ 565,00	R\$ 3.955,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	21	un	R\$ 499,67	R\$ 10.493,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	21	un	R\$ 610,00	R\$ 12.810,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	21	un	R\$ 710,00	R\$ 14.910,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 815,00	R\$ 4.075,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 916,67	R\$ 3.666,67
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 3.566,67	R\$ 10.700,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 4.066,67	R\$ 12.200,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 861,67	R\$ 1.723,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	9	un	R\$ 413,33	R\$ 3.720,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	11	un	R\$ 461,67	R\$ 5.078,34
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	13	un	R\$ 598,33	R\$ 7.778,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	1	un	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 2.365,00	R\$ 7.095,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 2.565,00	R\$ 12.825,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	2	un	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00



CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	5	un	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 563,33	R\$ 2.253,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	4	un	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	1	un	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	3	un	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 1.395.109,63</b>

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Dotação(ões):

748 - 04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.669.0000

772 - 04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000

806 - 04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000

823 - 04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):

151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

**19 de junho de 2024.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratado e

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

Contratante

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:2B2E037F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-012/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BANDEJA DE FRUTAS (MELÂNCIA, ABACAXI, BANANA, MELÃO, MAÇA, MAMÃO) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001-89)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	De acordo com o TR	Propria	2.500	77.225,00
Item: 0002 - BOLO DE CHOCOLATE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	9.900,00
Item: 0003 - BOLO DE LEITE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 800 G CADA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	10.200,00
Item: 0004 - BOLOS VARIADOS (FORMIGUEIRO, LARANJA, MESCLADO) TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	750	12.000,00
Item: 0005 - CENTO DE SALGADO DIVERSOS - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	21.600,00
Item: 0006 - CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001-89)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	De acordo com o TR	Propria	2.500	24.975,00
Item: 0007 - IOGURTES VARIADOS PACOTE DE LITRO CADA - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	1.200	9.600,00
Item: 0008 - LANCHE COMPOSTO ( PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO) APROXIMADAMENTE 110 GRAMAS. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.000	7.600,00
Item: 0009 - MINI PIZZA (TAMANHO FESTA 40 GRAMAS) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.500	8.500,00
Item: 0010 - PÃO COM PATÊ DE FRANGO. (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA E 50 GRAMAS DE PATÊ) - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R A MARQUES (33.441.538/0001-90)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.500	10.725,00
Item: 0011 - REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001-89)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	De acordo com o TR	Propria	4.000	64.280,00
Item: 0012 - SUCOS DIVERSOS (LARANJA, CAJÁ, ACELORA, ABACAXI) UNIDADE DE 1 L. - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANADA SERVICOS EIRELI (26.148.137/0001-81)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	de acordo com o edital	própria	1.750	28.612,50
Item: 0013 - TAPIOCA RECHEADA (FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO-TAMANHO 60 GRAMAS CADA. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001-89)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 10:00:43 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	De acordo com o TR	Propria	2.500	18.350,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 1F6C8624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-012/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - BANDEJA DE FRUTAS (MELÂNCIA, ABACAXI, BANANA, MELÃO, MAÇA, MAMÃO) - De acordo com o TR - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	De acordo com o TR	2.500 Unidade	30,89	77.225,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BOLO DE CHOCOLATE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA - PRÓPRIA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	600 Unidade	16,50	9.900,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - BOLO DE LEITE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 800 G CADA - PRÓPRIA - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	600 Unidade	17,00	10.200,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - BOLOS VARIADOS (FORMIGUEIRO, LARANJA, MESCLADO) TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA - PRÓPRIA - Valor Referência: 18,17					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	750 Unidade	16,00	12.000,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - CENTO DE SALGADO DIVERSOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	600 Unidade	36,00	21.600,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) - De acordo com o TR - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	De acordo com o TR	2.500 Unidade	9,99	24.975,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - IOGURTES VARIADOS PACOTE DE LITRO CADA - de acordo com o edital - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	1.200 Unidade	8,00	9.600,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - LANCHE COMPOSTO ( PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO) APROXIMADAMENTE 110 GRAMAS. - PRÓPRIA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	2.000 Unidade	3,80	7.600,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - MINI PIZZA (TAMANHO FESTA 40 GRAMAS) - PRÓPRIA - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	2.500 Unidade	3,40	8.500,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - PÃO COM PATÊ DE FRANGO. (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA E 50 GRAMAS DE PATÊ) - PRÓPRIA - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A MARQUES	PRÓPRIA	2.500 Unidade	4,29	10.725,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) - De acordo com o TR - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	De acordo com o TR	4.000 Unidade	16,07	64.280,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - SUCOS DIVERSOS (LARANJA, CAJÁ, ACELORA, ABACAXI) UNIDADE DE 1 L. - de acordo com o edital - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANADA SERVICOS EIRELI	de acordo com o edital	1.750 Unidade	16,35	28.612,50	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - TAPIOCA RECHEADA (FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO-TAMANHO 60 GRAMAS CADA. - De acordo com o TR - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	De acordo com o TR	2.500 Unidade	7,34	18.350,00	Homologado em 01/07/2024 10:03:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**17CFD8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 319.004/2024**

Nas publicações do Julgamento da Habilitação, publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN no dia 20/06/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2024 – Edição 3311 e Código Identificador: CB487553.

Onde se lê:

**FORNECEDOR COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07**

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
<b>1 - ALFACE – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
<b>5 - COENTRO – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	1750	R\$ 1,38	R\$ 2.415,00
<b>6- LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO:</b> Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.	litro	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
Total R\$ 15.510,00				

Leia-se:

**FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07**

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
<b>1 - ALFACE – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
<b>5 - COENTRO – UNIDADE (MOLHO):</b> Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	1750	R\$ 1,38	R\$ 2.415,00
<b>6- LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO:</b> Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.	litro	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
Total R\$ 14.862,50				

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**33C63ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05030001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – CNPJ: 09.135.430/0001-95**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>BALANÇO ADAPTADO TRIPLA</b> - Equipamento produzido em Tubo 2" na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Plataforma projetada em aço carbono para acomodar um cadeirante e dois acompanhantes, promovendo a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelção de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto nas normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m. Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo). Plataforma: Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Marca de Referência: FÁCIL ESPORTE	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Valor total **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**75AFODD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05030001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL.****Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – CNPJ: 09.135.430/0001-95**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>BALANÇO ADAPTADO TRIPLA</b> - Equipamento produzido em Tubo 2" na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Plataforma projetada em aço carbono para acomodar um cadeirante e dois acompanhantes, promovendo a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelção de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto nas normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m. Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo). Plataforma: Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Marca de Referência: FÁCIL	PRÓPRIA	UND	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

ESPORTE

Valor total **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:332FAC4CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO

## ATA DE REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Edital de Chamada Pública nº 003/2024

No dia 19 de junho de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, no município de Lagoa d'Anta, no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural reuniu-se, conforme estabelecido no item 6 do Edital. O objetivo da reunião foi a seleção e análise de mérito cultural dos projetos inscritos, os critérios utilizados na avaliação estão estabelecidos no Anexo II do Edital. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

## CATEGORIA: Prêmio para artistas da música.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	DARISON BRUNO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	702.771.744-14	R\$ 5.000,00	95	Selecionado
02	VANESSA FELINTO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	706.266.394-84	R\$ 5.000,00	95	Selecionado
03	JOSENILSON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	130.150.664-80	R\$ 5.000,00	90	Selecionado
04	JOSE ALAINTON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	142.665.104-03	R\$ 5.000,00	90	Selecionado

## CATEGORIA: Prêmio individuais para artistas de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA DA GUIA DA COSTA LIMA	ARTESANATO	078.499.814-05	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
02	SANDRA CRISTINA MESSIAS	ARTESANATO	027.385.214-01	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
03	ANA MARIA DE LIMA DA CRUZ	ARTESANATO	710.908.964-92	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
04	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	ARTESANATO	017.007.294-03	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
05	ADEILSON BERTÃO DOS SANTOS	ARTESANATO	705.545.234-18	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
06	MARIA JOSÉ DE LIMA CRUZ	ARTESANATO	703.714.364-27	R\$ 1.000,40	80	Selecionado
07	RENATA FERNANDES DA SILVA	ARTESANATO	059.995.044-73	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
08	DAVID BENEDITO VIEIRA	ARTESANATO	671.477.124-04	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
09	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO	029.400.814-41	R\$ 1.000,40	80	Selecionado
10	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	075.557.984-41	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
11	SUÉLANE BEZERRA FERREIRA	ARTESANATO	108.740.024-43	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
12	ARTHUR DUARTE DOS SANTOS	ARTESANATO	702.595.714-31	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
13	WELLINGTON GERALDO DA SILVA	ARTESANATO	011.812.694-66	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
14	JOANDISON SOARES DE MEDEIROS	ARTESANATO	088.195.264-84	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
15	WILSON CORCINO FREIRE	ARTESANATO	169.099.004-05	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
16	ERICA THAMIREZ DA SILVA SOARES	ARTESANATO	017.429.194-99	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
17	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	059.822.104-20	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
18	ROSENILDA DE LIMA SILVA	ARTESANATO	071.032.954-76	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
19	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ARTESANATO	017.581.484-89	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
20	LUCIANO WELLINGTON MESSIAS DE LIMA	ARTESANATO	701.897.894-76	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
21	ERICA PATRÍCIA DA SILVA ZACARIAS	ARTESANATO	087.051.674-42	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
22	SIMONY ALVES DE MELO	ARTESANATO	080.271.214-26	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
23	SABRINA DA SILVA	ARTESANATO	720.758.944-18	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
24	PEDRO AUGUSTO DO VALE	ARTESANATO	017.610.384-86	R\$ 1.000,40	90	Selecionado

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

**JOSARC VIDAL LOPES**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**JOAO VICTOR AGOSTINHO DA SILVA**

Membro

**ELTON BATISTA PEREIRA**

Membro

Publicado por:  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:42FEA543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - LAGOA D'ANTA/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 003/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), que tem como objetivo premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Lagoa d'Anta/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declarou selecionado (a) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas da música.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	DARISON BRUNO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	702.771.744-14	R\$ 5.000,00	95	Selecionado
02	VANESSA FELINTO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	706.266.394-84	R\$ 5.000,00	95	Selecionado
03	JOSENILSON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	130.150.664-80	R\$ 5.000,00	90	Selecionado
04	JOSE ALAINTON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	142.665.104-03	R\$ 5.000,00	90	Selecionado

**CATEGORIA: Prêmio individuais para artistas de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	MARIA DA GUIA DA COSTA LIMA	ARTESANATO	078.499.814-05	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
02	SANDRA CRISTINA MESSIAS	ARTESANATO	027.385.214-01	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
03	ANA MARIA DE LIMA DA CRUZ	ARTESANATO	710.908.964-92	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
04	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	ARTESANATO	017.007.294-03	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
05	ADEILSON BERTÃO DOS SANTOS	ARTESANATO	705.545.234-18	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
06	MARIA JOSÉ DE LIMA CRUZ	ARTESANATO	703.714.364-27	R\$ 1.000,40	80	Selecionado
07	RENATA FERNANDES DA SILVA	ARTESANATO	059.995.044-73	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
08	DAVID BENEDITO VIEIRA	ARTESANATO	671.477.124-04	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
09	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO	029.400.814-41	R\$ 1.000,40	80	Selecionado
10	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	075.557.984-41	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
11	SUÉLANE BEZERRA FERREIRA	ARTESANATO	108.740.024-43	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
12	ARTHUR DUARTE DOS SANTOS	ARTESANATO	702.595.714-31	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
13	WELLINGTON GERALDO DA SILVA	ARTESANATO	011.812.694-66	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
14	JOANDISON SOARES DE MEDEIROS	ARTESANATO	088.195.264-84	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
15	WILSON CORCINO FREIRE	ARTESANATO	169.099.004-05	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
16	ERICA THAMIREZ DA SILVA SOARES	ARTESANATO	017.429.194-99	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
17	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	059.822.104-20	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
18	ROSENILDA DE LIMA SILVA	ARTESANATO	071.032.954-76	R\$ 1.000,40	85	Selecionado
19	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ARTESANATO	017.581.484-89	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
20	LUCIANO WELLINGTON MESSIAS DE LIMA	ARTESANATO	701.897.894-76	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
21	ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS	ARTESANATO	087.051.674-42	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
22	SIMONY ALVES DE MELO	ARTESANATO	080.271.214-26	R\$ 1.000,40	90	Selecionado
23	SABRINA DA SILVA	ARTESANATO	720.758.944-18	R\$ 1.000,40	95	Selecionado
24	PEDRO AUGUSTO DO VALE	ARTESANATO	017.610.384-86	R\$ 1.000,40	90	Selecionado

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2024.

**JOSARC VIDAL LOPES**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

**JOAO VICTOR AGOSTINHO DA SILVA**

Membro

**ELTON BATISTA PEREIRA**

Membro

Publicado por:  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:38180B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AMBIENTAÇÕES E MOBÍLIAS PROJETADAS**

<p><b>EXPOSITOR DE METALON COM PRATELEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA 1,00 X 0,40 X 2,00M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)</b>  Dimensão gerais das prateleiras em pinus 15mm:  5 prateleiras de 1,00 x 0,36 (comprimento x largura).  1 prateleira com 1,00 x 0,40 (comprimento x largura) (parte superior da prateleira).  Todas as pranchas para prateleira em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz.  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.</p>	UND	01
<p><b>MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM, 1,00 M X 0,60M X 80M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)</b>  Dimensão gerais da mesa: 1,00m x 0,60m x 0,80m (comprimento x largura x altura)  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.</p>	UND	01
<p><b>LETRAS EM MDF 5MM COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTETICO FOSCO NA COR PRETA, MEDINDO 10CM DE ALTURA</b>  Dimensão gerais das letras: 10cm x 5mm (altura x espessura).  As letras devem ser pintada na cor preta, com esmalte sintético de boa qualidade e fosco.</p>	UND	35 letras
<p><b>EXPOSITOR DE METALON COM PRATELEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA 1,00 X 0,40 X 0,90M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)</b>  Dimensão gerais das prateleiras em pinus 15mm:  2 prateleiras em pinus de 1,00 x 0,36 (comprimento x largura).  1 prateleira em pinus com 1,00 x 0,40 (comprimento x largura) (parte superior da prateleira).  Todas as pranchas para prateleira em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz.  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.</p>	UND	01
<p><b>MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM</b>  Dimensão gerais da mesa: 0,40m x 0,30m (altura x diâmetro do tampo)  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto sendo dois quadrados 25x38,5 (LxA).</p>	UND	01
<p><b>MESA COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E ESTRUTURA EM METALON 20X20MM</b>  Dimensão gerais da mesa: 0,50m x 0,45m (altura x diâmetro do tampo)  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto sendo dois quadrados 35x48,5 (LxA).</p>	UND	01
<p><b>PLANTA ARTIFICIAL PALMEIRA OU RÁFIA COM VASO POLIETILENO</b>  Características do Vaso:  Material: Polietileno  Cor: Branco, cinza ou Bege.  Excelente qualidade  Medidas aproximadas da planta  140cm de altura  50cm de largura Folhas detalhadas em silicone  Caule revestido</p>	UND	01
<p><b>EXPOSITOR EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS) TINGIDA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ 15mm DE ESPESSURA E METALON 20x20mm PARA A ESTRUTURA COM 0,45MX 1,80M (LARGURA X ALTURA)</b>  Dimensão gerais da chapa em pinus 15mm:  prateleiras em pinus de 0,45m x 1,80m x 0,015m (Largura x altura x espessura).  A prancha para o expositor em madeira maciça de reflorestamento (pinus) 15mm de espessura, tingida com aplicação de verniz.  Dimensão do Metalon: o Metalon galvanizado 20 mm x 20mm pintado com esmalte sintético antiferrugem brilhante na cor preto.</p>	UND	02
<p><b>EXPOSITOR EM ACRÍLICO PAINEL DE ACRILICO PARA FOLHETOS E CARTÕES DE VISITA</b>  Painel de acrílico fixado na parede</p>	UND	0
<p><b>POLTRONA EM LINHO 246 TIP CINZA RÚSTICA</b>  Tecido predominante: linho  altura do encosto: 84  material dos pés: pinus  origem do produto: nacional suporta até (kg): 120  material do braço: madeira  modelo de poltrona: fixo  almofada do assento: fixa  almofada do encosto: não  sistema de montagem: parafusos  enchimento do braço: não  possui enchimento do assento: espuma d-23  enchimento do encosto: espuma d-20 encosto para a cabeça: não  possui apoio para braços: sim  tipo de espuma do assento: espuma convencional  estampado: não extensível: não  possui pés: 04 profundidade: 71</p>	UND	02
<p><b>Mapa dos principais pontos turístico de Lagoa Nova em lona ou adesivo sobre a parede 1,50m x 2,00m (largura x altura)</b>  Dimensões do mapa: o mapa deve ter dimensões aproximadas a 1,50m x 2,00m (largura x altura) ou conforme necessário de acordo com o mapa turístico da cidade a ser elaborado  O material do mapa deve ser de excelente qualidade, aplicado sobre a parede lixada e pintada de forma a não formar bolhas no mapa.</p>	UND	01

Publicado por:  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
Código Identificador: D7148887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**Processo Administrativo: 361/2024  
Licitação nº 068/2024**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN

– CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000 ML PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO APROX.: ALTURA 12 CM, LARGURA 15 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	FLEXINOX	5	UND	R\$ 130,84
8	BANDEJA RETANGULAR EM INOX GRANDE 23 X 12 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	FLEXINOX	10	UND	R\$ 90,00
9	PRANCHA DE RESGATE RÍGIDA EM POLIETILENO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E CINTO TIPO ARANHA. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPOSTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODADAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO E VERMELHA. OBSERVAÇÃO: A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DEVE POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM LARGURA ABERTA 440 MM ALTURA MÁXIMA 65 MM PESO LÍQUIDO 6,5 KG PESO BRUTO COM EMBALAGEM 7,0 KG CAPACIDADE DE CARGA 180 KG DIMENSÃO DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,08 M VOLUME DA EMBALAGEM 0,07 M³ DEVE ACOMPANHAR CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA	RESGATE	2	UND	R\$ 900,00
10	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - RODÍZIOS: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28 MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO / FERRO PINTADO MOVIMENTO DE FAWLER: MANIVELA GRADES LATERAIS: POSSUI CABECEIRA / PESEIRA: POSSUI;	TUBOMED	2	UND	R\$ 2.725,80
16	CESTO PARA LIXO, POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMP A E PEDAL, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (COR BRANCA. POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMP A ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMP A MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)	BRALIMPIA	8	UND	R\$ 200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Nacional Comercio E Representacao LTDA

CNPJ/MF: 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:0A189512**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0002**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 011-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº 00035/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 011-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ nº 26.877.992/0001-23**

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com

Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G Marca: TEKBOARD	UN	50	34,79	1.739,50
4	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO DE 1,50M Marca: TRAMONTINA	UN	10	136,40	1.364,00
5	ALICATE PARA CORTE DE FIOS Marca: TRAMONTINA	UN	10	90,50	905,00
6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	41,14	411,40
11	ARGAMASSA COLANTE AC-III, SACO COM 20KG Marca: BQMIL	SACO	200	32,00	6.400,00
12	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8 Marca: OLIVO	UN	150	1,81	271,50
14	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPÃO ENVOLVENTE Marca: ASTRA	UN	30	39,24	1.177,20
15	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA Marca: LUZARTE	UND	10	433,39	4.333,90
16	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA CONVENCIONAL Marca: LUZARTE	UND	20	249,00	4.980,00
17	BALDE DE PLÁSTICO 12LTS Marca: SAMPLAS	UN	80	14,99	1.199,20
18	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA Marca: ATLAS	UN	50	20,49	1.024,50
20	BUCHA FIX DE 10MM Marca: FIX	UND	200	0,41	82,00
21	BUCHA FIX DE 12MM Marca: FIX	UND	200	0,64	128,00
22	BUCHA FIX DE 6MM Marca: FIX	UN	200	0,29	58,00
23	BUCHA FIX DE 8MM Marca: FIX	UND	200	0,44	88,00
24	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA Marca: RAMADA	UN	30	23,69	710,70
25	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1,5M Marca: RAMADA	UN	30	22,24	667,20
26	CABO DE MADEIRA PARA PÁ FORMATO DE "Y" Marca: RAMADA	UN	30	27,64	829,20
27	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	30	18,29	548,70
28	CADEADO 25MM Marca: PADO	UND	30	22,29	668,70
29	CADEADO 35MM Marca: PADO	UND	10	30,24	302,40
30	CADEADO 40MM Marca: PADO	UND	10	34,69	346,90
31	CADEADO 45MM Marca: PADO	UND	30	38,99	1.169,70
32	CADEADO 50 MM Marca: PADO	UND	40	38,99	1.559,60
33	CÂMARA DE AR P/ PNEUS DE CARRO-DE-MÃO Marca: COLSON	UND	50	33,99	1.699,50
34	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE) Marca: TRAMONTINA	UND	10	464,00	4.640,00
35	CAVADEIRA OVAL EM AÇO COM CABOS EM MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	2	77,90	155,80
38	CHIBANCA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	91,60	916,00
40	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG Marca: FORTNIL	LT	50	18,84	942,00
42	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: TEKBOARD	UND	100	19,05	1.905,00
43	COLA INSTANTÂNEA 100G Marca: TEKBOARD	UN	60	29,50	1.770,00
45	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Marca: PACETA	UND	30	31,40	942,00
49	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 255X120MM, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	49,15	491,50
50	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	31,50	315,00
51	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 15X26CM Marca: SENIOR	UN	10	17,15	171,50
52	DISCO DE CORTE PARA AÇO - SMERILHADEIRA E ETC. Marca: WURTH	UN	20	7,00	140,00
53	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTADO PARA SERRA MÁRMORE Marca: WURTH	UN	20	31,40	628,00
54	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE E OUTROS Marca: WURTH	UN	20	29,30	586,00
56	DOBRADIÇA 3 1/2" X 3 1/2", EM AÇO CROMADO, CONJUNTO COM 03 UNIDADES Marca: SILVANA	CONJ.	30	27,50	825,00
57	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3, 1/2 Marca: SILVANA	PAR	100	9,40	940,00
58	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3 Marca: SILVANA	PAR	100	11,65	1.165,00
59	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM Marca: SERRALHEIRO	UN	100	48,64	4.864,00
60	ENXADA COM CABO DE 2,5" Marca: TRAMONTINA	UND	25	82,85	2.071,25
61	ESPATULA Nº 7 Marca: ATLAS	UND	30	12,13	363,90
63	FACHADURA INTERNA ALAVANCA Marca: SOPRANO	UN	20	42,35	847,00
64	FECHADURA DE SOBREPOR Marca: SOPRANO	UN	20	23,55	471,00
65	FECHADURA EXTERNA EM AÇO CROMADO, TIPO ALAVANCA Marca: SOPRANO	UND	10	73,19	731,90
66	FECHADURA EXTERNA POPULAR Marca: SOPRANO	UND	30	64,49	1.934,70
67	FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA Marca: STAM	UN	10	97,65	976,50
68	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO Marca: SOPRANO	UND	10	68,75	687,50
75	FERROLHO CHATO 450X4 Marca: SILVANA	UN	100	11,30	1.130,00
76	FERROLHO CHATO 450X5 Marca: SILVANA	UN	100	14,13	1.413,00
80	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA Marca: LUZARTE	UND	20	292,00	5.840,00
81	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA SUSPENSO Marca: LUZARTE	UND	20	92,55	1.851,00
82	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M Marca: MAZZAFERRO	ROL	30	13,99	419,70
83	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 Marca: 3M	UN	250	13,25	3.312,50
84	LIXA D'ÁGUA Nº 400 Marca: 3M	UN	250	11,49	2.872,50
85	LIXA PARA FERRO Nº 100 Marca: 3M	UN	250	3,99	997,50

86	LIXA PARA FERRO Nº 36 Marca: 3M	UN	250	3,65	912,50
87	LIXA PARA FERRO Nº 50 Marca: 3M	UN	250	5,43	1.357,50
88	LIXA PARA FERRO Nº 80 Marca: 3M	UN	250	4,89	1.222,50
89	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080 Marca: 3M	UND	250	2,94	735,00
90	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100 Marca: 3M	UND	250	2,94	735,00
91	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120 Marca: 3M	UND	250	2,94	735,00
92	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150 Marca: 3M	UND	250	2,94	735,00
93	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180 Marca: 3M	UND	250	2,94	735,00
96	LUVAS DE LATEX CORRUGADO Marca: MUCAMBO	UND	100	12,29	1.229,00
98	LUVAS DE PANO - PAR Marca: IMBAT	UN	200	7,53	1.506,00
99	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO - PAR arca: MARFE	UN	100	24,86	2.486,00
100	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: MARFE	UN	50	26,56	1.328,00
101	MANGUEIRA SL 2 POLEGADAS EM PVC Marca: NÃO	METRO	20	57,40	1.148,00
102	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	39,00	780,00
103	MASSA ACRÍLICA 18L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	70	135,00	9.450,00
104	MASSA ACRÍLICA 3,6L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	150	34,00	5.100,00
105	MASSA CORRIDA PVA 22KG - INTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN	150	58,50	8.775,00
106	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: HIDROTINTAS	UN	150	46,45	6.967,50
107	MOTOBOMBA 2 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S 1B Marca: AMANCO	UND	2	3.717,00	7.434,00
110	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO Marca: MAX FERRAGENS	UND	10	23,54	235,40
111	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL Marca: KALIPSO	UN	100	11,30	1.130,00
112	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	50	54,24	2.712,00
113	PARAFUSO B12 PARA FIXAÇÃO DE SANITARIO Marca: TORALF	UN	100	8,54	854,00
114	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X25MM Marca: CISER	UN	300	0,21	63,00
115	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X30MM Marca: CISER	UN	300	0,43	129,00
116	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X50MM Marca: CISER	UN	300	0,19	57,00
117	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X60MM Marca: CISER	UN	300	0,55	165,00
118	PIA INOX DE 1,20M Marca: GHELPLUS	UND	10	169,60	1.696,00
119	PIA INOX DE 1,50M Marca: GHELPLUS	UND	10	188,45	1.884,50
120	PICARETA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	77,99	779,90
121	PINCEL TIPO BROXA Marca: ATLAS	UN	100	11,00	1.100,00
124	PREGO 1 1/2 X13 Marca: GERDAU	KG	120	26,19	3.142,80
125	PREGO 1 1/4" X 14 Marca: GERDAU	KG	120	27,05	3.246,00
126	PREGO 2 1/2" X 10 Marca: GERDAU	KG	120	20,70	2.484,00
127	PREGO 3.1/2 X 08 Marca: GERDAU	KG	50	29,35	1.467,50
128	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO Marca: MONFORTE	UND	10	30,05	300,50
129	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M Marca: NOVO HORIZONTE	UND	30	32,95	988,50
130	REJUNTE AC SACO COM 1KG Marca: BQMIL	KG	200	7,50	1.500,00
131	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	5,05	252,50
132	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	16,15	807,50
133	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	50	14,47	723,50
134	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND	80	40,82	3.265,60
135	SELADOR ACRÍLICO 18LT Marca: HIDROTINTAS	UN	70	84,81	5.936,70
136	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT Marca: HIDROTINTAS	UN	100	59,74	5.974,00
137	SERRA PARA AÇO STARRETT OU SIMILAR Marca: STARRET	UN	70	13,15	920,50
139	SOLVENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: X-9	UN	200	14,10	2.820,00
140	SUPERCAL 5 KG Marca: HIDROTINTAS	UND	1500	11,30	16.950,00
141	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO 60CM X 60CM Marca: MARIBEL	UND	20	155,55	3.111,00
142	TELA PENEIRA FINA EM METRO Marca: CIRANDA	METRO	20	6,74	134,80
146	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND	150	43,20	6.480,00
147	TINTA ACRÍLICA, LATAO DE 18L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND	200	118,49	23.698,00
148	TINTA EM PÓ 2 KG Marca: HIDROTINTAS	UND	1500	10,25	15.375,00
149	TINTA ESMALTE 3,6 LT Marca: HIDROTINTAS	UN	150	134,05	20.107,50
150	TINTA ESMALTE 900ML Marca: HIDROTINTAS	UN	200	44,45	8.890,00
151	TINTA EXTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	120	203,00	24.360,00
152	TINTA EXTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	150	83,00	12.450,00
153	TINTA INTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	120	120,00	14.400,00
154	TINTA INTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	200	58,00	11.600,00
155	TINTA LÁTEX, GALÃO DE 3,0 LTS (EXTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UN	200	84,50	16.900,00
156	TINTA PARA PISO 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN	80	331,00	26.480,00
157	TORQUEZ P/ ARMADOR 12" Marca: SÃO ROMÃO	UND	10	50,75	507,50
158	TRENA METÁLICA COM TRAVA, 5M Marca: STARRET	UND	30	34,95	1.048,50
159	TRINCHA 1 1/2" Marca: ATLAS	UND	100	5,64	564,00
160	TRINCHA 1" Marca: ATLAS	UND	100	5,29	529,00
161	TRINCHA 2" Marca: ATLAS	UND	100	8,19	819,00
162	TRINCHA 3" Marca: ATLAS	UND	100	10,39	1.039,00
164	VASSOURA CERDAS RIGIDAS COM CABO PARA GARI Marca: MAX	UN	40	55,55	2.222,00
165	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO Marca: TRAMONTINA	UN	100	34,99	3.499,00
166	VEDA CALHA (TUBO 20G) Marca: TEKBOND	UN	100	28,50	2.850,00
167	VEDACIT 3,6LTS Marca: VEDACIT	UN	50	52,99	2.649,50
Total do Proponente					394.651,75

2.2 – Valor total da ARP R\$ 394.651,75 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora  
L C Material de Construção Ltda. ME  
CNPJ nº 26.877.992/0001-23

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BE048B29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0003

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 011-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº 00035/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 011-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: M H F DE FREITAS LTDA**

**CNPJ nº 14.148.901/0001-30**

Endereço: Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões - RN, CEP: 59960-000

Contatos: (84) 9 84 9666-3029 E- Mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com

Pessoa para Contato: Maria Helena Ferreira de Freitas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE INOX 2" POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UND	50	1,94	97,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TRAMONTINA	UN	100	1,34	134,00
7	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA Marca: ASTRA	UN	50	14,10	705,00
13	ASPERSONES DE IRRIGAÇÃO P 1 POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UND	12	97,00	1.164,00
36	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA-DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 46X46 Marca: ARIELLE	M2	500	60,50	30.250,00
37	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUA-DRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 51X51 Marca: ARIELLE	M2	500	60,50	30.250,00
41	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: 3M	UND	100	5,30	530,00
44	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G Marca: 3M	UN	50	35,97	1.798,50
48	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM POTENCIA DE 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS MATERIAL DA BASE CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURALF 600RM 4T 1.7 L Marca: TOYAMA	UND	2	3.498,33	6.996,66
55	DISCO PARA MADEIRA 110MM Marca: 3M	UN	10	49,90	499,00
62	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 30CM Marca: TRAMONTINA	UN	20	40,18	803,60
77	FOICE BAHIA EM AÇO CARBONO, COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	5	62,00	310,00
78	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS / MOLDURAS/SANCAS Marca: GESSO NORTE	KG	500	3,25	1.625,00
79	LAJOTA 40X40 Marca: ASSU CERÂMICA	UN	10000	0,94	9.400,00
94	LONA EM PLASTICO PRETA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO	100	16,90	1.690,00
95	LONA EM PLASTICO PRETA E BRANCA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO	150	34,90	5.235,00
97	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2 Marca: TRAMONTINA	UND	50	18,66	933,00
108	NERVURA DE CIMENTO COM FERRO EM METRO Marca: FABRICAÁO PRÁPRIA	METRO	200	16,96	3.392,00
109	NIPLÉ DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 Marca: FORTLEV	UND	15	26,00	390,00
122	PISO CERÂMICA 46X46 Marca: ARIELLE	M2	200	36,00	7.200,00
123	PISO CERÂMICA 53X53 Marca: ARIELLE	M2	200	33,80	6.760,00
138	SILICONE TRANSPARENTE 280G Marca: TEKOND	UN	50	43,40	2.170,00
143	TELHA CERAMICA DE 1º MILHEIRO Marca: CERÂMICA ASSU	MILHE	50	300,00	15.000,00

144	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) Marca: ETERNIT	UND	100	36,50	3.650,00
145	TIJOLO CERÂMICO DE 08 Furos, 19X19X9CM, TIPO 01 - MILHEIRO Marca: CERÂMICA ASSU	MILHE	100	675,00	67.500,00
163	TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS Marca: FORTLEV	VARA	25	180,00	4.500,00
Total do Proponente					202.982,76

2.2 – Valor total da ARP R\$ 202.982,76 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

#### **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

#### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

M H F DE FREITAS LTDA  
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:** ADF416CB

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0005**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0005

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 012-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 28/06/2024, processo administrativo nº 000036/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0005, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos com a finalidade de atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 012-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: M H F DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30**



Endereço: Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões - RN, CEP: 59960-000 Contatos: (84) 9 84 9666-3029 E-Mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com Pessoa para Contato: Maria Helena Ferreira de Freitas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 Marca: FORTLEV	UND	200	3,25	650,00
2	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Marca: FORTLEV	UND	300	7,05	2.115,00
3	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Marca: ASTRA	UND	300	1,37	411,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 25MM X 20MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,15	75,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 32MM X 25MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,25	125,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 40MM X 32MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,47	235,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 50MM X 40MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,95	475,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 60MM X 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	1,34	670,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	3,81	1.905,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 75MM Marca: FORTLEV	UND	500	3,86	1.930,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM X 40MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,97	485,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM X 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	2,12	1.060,00
21	CAP PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: FORTLEV	UND	300	2,95	885,00
22	CAP PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,40	120,00
23	CAP PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,80	240,00
24	CAP PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: FORTLEV	UND	300	1,60	480,00
25	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,25	75,00
26	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,30	90,00
27	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,53	159,00
28	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	300	0,95	285,00
29	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	300	1,45	435,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: FORTLEV	UND	300	3,15	945,00
32	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: PLASTUBOS	UND	500	3,75	1.875,00
38	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Marca: PLASTUBOS	UND	1000	3,82	3.820,00
43	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,88	440,00
44	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,55	275,00
45	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: FORTLEV	UND	1000	0,50	500,00
46	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: FORTLEV	UND	1000	0,65	650,00
47	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM Marca: FORTLEV	UND	1000	1,93	1.930,00
48	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	3,45	1.725,00
49	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM Marca: FORTLEV	UND	100	5,95	595,00
51	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	500	0,81	405,00
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	1,75	875,00
53	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: FORTLEV	UND	500	3,90	1.950,00
54	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: FORTLEV	UND	1000	0,64	640,00
56	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	110	0,29	31,90
65	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: FORTLEV	UND	500	2,31	1.155,00
66	PLUG OU BUJÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1 1/2" Marca: FORTLEV	UND	1000	1,06	1.060,00
67	PLUG OU BUJÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1" Marca: FORTLEV	UND	1000	0,42	420,00
68	PLUG OU BUJÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4" Marca: FORTLEV	UND	500	0,45	225,00
74	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: COBRAMETAIS	UND	70	58,85	4.119,50
75	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/2" Marca: FORTLEV	UND	100	18,73	1.873,00
76	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/4" Marca: FORTLEV	UND	100	14,75	1.475,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>39.889,40</b>

2.2 – Valor total da ARP R\$ 39.889,40 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora  
M H F DE FREITAS LTDA  
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2A0AC9A5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 012-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 28/06/2024, processo administrativo nº 000036/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos com a finalidade de atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 012-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 26.877.992/0001-23**

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 1.000 L Marca: FORTLEV	UND	50	437,95	21.897,50
14	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 10.000L Marca: FORTLEV	UND	5	5.667,15	28.335,75
15	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 2.000L Marca: FORTLEV	UND	10	985,30	9.853,00
16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 5.000 L Marca: FORTLEV	UND	5	2.747,40	13.737,00
17	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 500L Marca: FORTLEV	UND	70	262,30	18.361,00
18	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCA SIMPLES Marca: FORTLEV	UND	40	33,60	1.344,00
19	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN, COMPLETA Marca: ASTRA	UND	70	56,60	3.962,00
20	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO Marca: TAF	UND	300	23,40	7.020,00
31	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 "PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2" Marca: FORTLEV	UND	60	20,65	1.239,00
33	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: FORTLEV	UND	100	18,98	1.898,00
34	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: TEKBOND	UND	400	2,38	952,00
35	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: FORTLEV	UND	400	2,51	1.004,00
36	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA PLÁSTICA COM REGISTRO Marca: FORTLEV	UND	100	44,25	4.425,00
37	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40CM Marca: ASTRA	UND	1000	3,00	3.000,00

41	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: FORTLEV	UND	500	2,44	1.220,00
42	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: FORTLEV	UND	500	4,02	2.010,00
50	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: FORTLEV	UND	500	6,35	3.175,00
55	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: FORTLEV	UND	1000	2,81	2.810,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: FORTLEV	UND	500	1,15	575,00
58	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: FORTLEV	UND	500	2,53	1.265,00
59	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	500	4,10	2.050,00
60	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	5,31	2.655,00
61	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: FORTLEV	UND	200	14,75	2.950,00
62	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	500	2,25	1.125,00
63	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	500	3,25	1.625,00
64	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: FORTLEV	UND	500	5,25	2.625,00
69	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/2" Marca: FORTLEV	UND	70	115,63	8.094,10
70	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/4" Marca: FORTLEV	UND	70	90,04	6.302,80
71	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1" Marca: ROMAR	UND	70	76,38	5.346,60
72	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1/2" Marca: ROMAR	UND	70	63,65	4.455,50
73	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: ROMAR	UND	70	70,75	4.952,50
77	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1" Marca: KRONA	UND	100	9,09	909,00
78	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1/2" Marca: KRONA	UND	70	5,00	350,00
79	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 3/4" Marca: KRONA	UND	100	6,50	650,00
80	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA Marca: ASTRA	UND	100	86,85	8.685,00
87	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: FORTLEV	UND	200	0,90	180,00
91	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO Marca: ROMAR	UND	75	72,23	5.417,25
92	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA PIA Marca: ROMAR	UND	75	65,30	4.897,50
93	TORNEIRA CROMADA DE JARDIM Marca: ROMAR	UND	75	37,58	2.818,50
94	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA PIA Marca: ROMAR	UND	75	37,62	2.821,50
95	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA TANQUE Marca: ROMAR	UND	75	51,11	3.833,25
96	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM VARA 6M Marca: FORTLEV	VARA	300	81,01	24.303,00
97	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150MM VARA 6M Marca: FORTLEV	VARA	300	179,60	53.880,00
98	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM VARA 6M Marca: FORTLEV	VARA	500	22,11	11.055,00
100	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 75MM VARA 6M Marca: FORTLEV	VARA	250	58,50	14.625,00
102	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM 6M Marca: FORTLEV	VARA	200	18,45	3.690,00
103	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM 6M Marca: FORTLEV	VARA	150	29,48	4.422,00
104	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM 6M Marca: FORTLEV	VARA	50	43,57	2.178,50
105	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM 6M Marca: FORTLEV	VARA	50	67,50	3.375,00
106	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM 6M Marca: FORTLEV	VARA	50	86,76	4.338,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>322.693,25</b>

2.2 – Valor total da ARP R\$ 322.693,25 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

L C Material de Construção Ltda. ME

CNPJ nº 26.877.992/0001-23

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9E52505B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0006**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 012-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 28/06/2024, processo administrativo nº 000036/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.28-0006, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos com a finalidade de atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 012-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA. EPP**

**CNPJ nº 24.419.445/0001-79**

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, Sala 02, Santo Antônio, Joinville-SC, CEP 89.218-301

Contatos: (47) 3804-4480 E- Mail: licitacao@talentosdagua.com.br

Pessoa para Contato: Patrícia Meneses de Salles dos Santos Swiech

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: TIGRE	UND	1000	0,47	470,00
40	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: TIGRE	UND	1000	0,61	610,00
81	SIFRÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL DE PLÁSTICO Marca: SOCEL	UND	500	3,28	1.640,00
82	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: TIGRE	UND	500	9,26	4.630,00
83	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: TIGRE	UND	500	1,22	610,00
84	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: TIGRE	UND	500	2,87	1.435,00
85	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: TIGRE	UND	200	5,76	1.152,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: TIGRE	UND	200	0,65	130,00
88	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: TIGRE	UND	200	1,69	338,00
89	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: TIGRE	UND	200	2,92	584,00
90	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: TIGRE	UND	200	4,53	906,00
99	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM VARA 6M Marca: TIGRE	VARA	250	36,56	9.140,00
101	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM 6M Marca: TIGRE	VARA	200	13,00	2.600,00
107	UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: TIGRE	UND	500	2,00	1.000,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>25.245,00</b>

2.2 – Valor total da ARP R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

### **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 28 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Talentos D'Água Rep. Projetos Assessoria. EPP  
CNPJ nº 24.419.445/0001-79

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C6788F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024**

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07 - Endereço: Rua Luiz de Camões - CEP: 96055630 - UF: RS - Município: Pelotas - Telefone: (53) 99905-1604						
Representante: NADGE DO AMARAL, RG:01733340921 CPF:270.572.320-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
46	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO ALCCOL GEL 1 LITRO CLEANSHP/BETA	QUIMICA	UN	300	7,77	2.331,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais)</b>						

Vencedor(es): ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves licitacao01@ativahospitalar.com.br - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1556						
Representante: MARCO AURELIO FREESZ CPF : 331.167.416-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
35	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO	NACIONAL WELLAD	UN	1.000	12,06	12.060,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)</b>						

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF nº 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5S/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	2,75	1.100,00
84	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	FOYOMED	UN	500	10,54	5.270,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	MARK MED	UN	700	0,65	455,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)</b>						

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.789.876/0001-85 - Endereço: R EULALIA ALVES DA SILVA - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso - Telefone: (84) 99908-2880						
Representante: DAYNER LEITE DANTAS, RG Nº 003.604.940 E CPF Nº 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	AGULHA DESC. 25 X 7	INJEX	UN	10.000	0,05	500,00
04	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	INJEX	UN	12.000	0,05	600,00
11	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTERIL	OLIMED	PAR	10.000	0,74	7.400,00
12	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	OLIMED	PAR	3.000	0,77	2.310,00
13	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	OLIMED	PAR	1.500	0,79	1.185,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UN	50.000	0,29	14.500,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UN	50.000	0,10	5.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UN	42.000	0,15	6.300,00
30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UN	200	8,20	1.640,00
31	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	OLIMED	UN	1.000	8,00	8.000,00
32	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	SANFARMA	UN	1.000	13,81	13.810,00

34	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	SUPERMEDY	UN	30	57,45	1.723,50
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNID	SUPERMEDY	UN	30	57,45	1.723,50
37	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	SUPERMEDY	UN	20.000	0,05	1.000,00
45	ALCOOL À 70% - 1000 ML LÍQUIDO	ITAJÁ	UN	3.000	5,00	15.000,00
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UN	1.500	3,08	4.620,00
73	0073 FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UN	1.300	3,08	4.004,00
74	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SUPERMEDY	UN	1.300	1,12	1.456,00
75	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UN	1.700	1,09	1.853,00
76	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UN	1.700	1,00	1.700,00
83	MÁSCARA CIRÚGICA DUPLA CAMADA,	MEDIX	UN	200.000	0,05	10.000,00
99	SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	UN	10.000	0,40	4.000,00
100	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
101	SONDA URETRAL Nº 6	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
102	SONDA URETRAL Nº 8	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
103	SONDA URETRAL Nº16	MEDIX	UN	1.300	0,55	715,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO	SUPERMEDY	UN	16.000	0,05	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 142.856,50 (cem e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)</b>						

Vendedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

Representante: **Oseas Monthalggan Fernandes Costa, RG: 1.703.775-SSP/RN e CPF: 054.799.774-40.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	MEDIX	UN	12.000	0,60	7.200,00
05	FIO CIR	DONATI	UN	350	2,50	875,00
06	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM	DONATI	UN	350	2,50	875,00
14	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX	SOFT AID	UN	1.000	20,00	20.000,00
21	SONDA FOLEY N. 12	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
22	SONDA FOLEY 8	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
23	SONDA DE FOLEY Nº 10	TOPMED	UN	500	1,88	940,00
25	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	MEDLEVENSOHN	UN	5.000	0,48	2.400,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	BIOMASS	UN	1.000	3,26	3.260,00
38	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	UN	22.000	0,69	15.180,00
41	0041 MÁSCARA N95 (PFF2)	MEDICAL SYSTEM	UN	2.000	0,50	1.000,00
42	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ESTILO	UN	10.000	0,05	500,00
48	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	22.000	0,36	7.920,00
49	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	22.000	0,63	13.860,00
50	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	2.500	0,38	950,00
53	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	2.000	5,14	10.280,00
54	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	MEDLEVENSOHN	UN	5.000	0,78	3.900,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	MEDLEVENSOHN	UN	4.000	0,48	1.920,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	MEDIX	UN	2.100	0,21	441,00
62	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	MEDIX	UN	10.000	0,19	1.900,00
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	ABL	UN	5.000	0,70	3.500,00
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	VAGISPEC	UN	5.000	0,30	1.500,00
78	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	UN	200	6,00	1.200,00
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	PHARLAB	UN	5.100	4,09	20.859,00
82	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P" CX COM 100 UNID.	SOFT AID	UN	1.000	19,00	\$ 19.000,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ COM 100 METROS	ESTERIL CARE	PC	150	79,20	11.880,00
91	SONDA DE FOLEY Nº 14	TOPMED	UN	500	1,80	900,00
92	SONDA DE FOLEY Nº 16	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
93	SONDA DE FOLEY Nº 18	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
105	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	MEDLEVENSOHN	UN	20.000	0,36	7.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 142.448,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)</b>						

Vendedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF Nº. 913.109.894-00 RG:1.134.640-SSP/RN

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
0061	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 27	SOLIDOR	UN	110.000	R\$ 0,22	R\$ 242,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)</b>						

Vendedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712

Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF: 538.544.974-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,99	1.596,00
19	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,99	1.596,00
20	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,93	1.572,00
67	ESPÁTULA DE AYRES	ESTILO	UN	2.000	0,10	200,00
79	LÂMINA - FOSCA	LABOR IMPORT	UN	4.000	0,11	440,00
80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UN	7.000	0,04	280,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.684,00 (cinco mil e seiscientos e oitenta e quatro reais)</b>						

Vendedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007

Representante: **Edinaldo Nunes de Lima, RG : 1064133 – ITEP/RN - CPF : 482.296.284-91**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	WILTEX	UN	4.000	3,42	13.680,00
08	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	WILTEX	UN	2.000	0,18	360,00
09	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	WILTEX	UN	2.000	0,18	360,00
10	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24.	WILTEX	UN	10.000	0,18	1.800,00

15	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI INFANTIL	GOODCOME	UN	500	10,49	5.245,00
16	PAPEL GRAU CIRURGICO, 15 CM, 100M	ESTERIL CARE	RL	200	55,99	11.198,00
24	AGUA DESTILADA 1 LITRO	HALEX ISTAR	UN	2.000	7,38	14.760,00
26	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	UN	1.700	1,08	1.836,00
43	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	WILTEX	UN	6.000	0,05	300,00
44	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	SR	UN	12.000	0,05	600,00
51	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	CONVATEC	UN	2.000	9,10	18.200,00
57	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	LIVIA	UN	8.000	0,12	960,00
60	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	WILTEX	UN	20.000	0,18	3.600,00
65	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	SOLIDOR	UN	200	57,99	11.598,00
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM/ COM 100 METROS	HOSPFLX	PC	150	38,99	5.848,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 90.345,50 (noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)</b>						

Vencedor(es): REDE LAB TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990

Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, CPF: 016.887.644-29;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	On Call Plus	UN	200	19,99	3.998,00
39	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML	PIELSANA	UN	130	65,40	8.502,00
40	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	BELIPEL	UN	2.000	7,10	14.200,00
47	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	UN	3.000	11,47	34.410,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UN	12.000	0,84	10.080,00
58	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM	POLARFIX	UN	10.000	0,59	5.900,00
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT	WILTEX	UN	3.000	7,39	22.170,00
68	ESPÉCULO VAGINAL - ESTÉRIL - TAM " M "	VAGISPEC	UN	2.000	1,21	2.420,00
69	ESPÉCULO VAGINAL - ESTÉRIL - TAM " P "	CRALPLAST	UN	2.000	1,17	2.340,00
70	ESPÉCULO VAGINAL - ESTÉRIL - TAM "G "	KOLPLAST	UN	2.000	1,37	2.740,00
71	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	PREMIUM	UN	130	13,89	1.805,70
77	FITA PARA AUTOCLAVE	HOSPFLX	UN	30	3,99	119,70
87	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	RIOQUÍMICA	UN	130	11,87	1.543,10
88	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	TKL	UN	25.000	0,11	2.750,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	UN	60.000	0,26	15.600,00
90	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	AIRELA	UN	400	5,99	2.396,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	MEDSONDA	UN	700	0,64	448,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	EDSONDA	UN	600	0,86	516,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MEDSONDA	UN	700	0,88	616,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	BIOBASE	UN	600	0,88	528,00
104	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	DESCARPAC	UN	300	44,00	13.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 146.282,50 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

Olho D'água do Borges/RN, 20 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:63ACBB92

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070101**

**Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/ 07/ 2024 à 01/ 07/ 2025; Data de Assinatura: 01/ 07/ 2024 Preços registrados:

Vencedor(es): 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07 - Endereço: Rua Luiz de Camões - CEP: 96055630 - UF: RS - Município: Pelotas - Telefone: (53) 99905-1604

Representante: NADGE DO AMARAL, RG:01733340921 CPF:270.572.320-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
46	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO ALCCOL GEL 1 LITRO CLEANSHP/BETA	QUIMICA	UN	300	7,77	2.331,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais)</b>						

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
Código Identificador:78676FFC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070102**

**Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves licitacao01@ativahospitalar.com.br - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1556						
Representante: <b>MARCO AURELIO FREESZ CPF : 331.167.416-20</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
35	FIO GUIA DESCARTAVEL P/ INTUBAÇÃO	NACIONAL WELLAD	UN	1.000	12,06	12.060,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**07E968F0

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070103  
Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Representante: <b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, CPF nº 105.939.694-72</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTAVEL Nº 3,5S/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	2,75	1.100,00
84	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	FOYOMED	UN	500	10,54	5.270,00
94	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	MARK MED	UN	700	0,65	455,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AD007206

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070104  
Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DAYNER LEITE DANTAS, CNPJ: 11.789.876/0001-85; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.789.876/0001-85 - Endereço: R EULALIA ALVES DA SILVA - CEP: 59760000 - UF: RN - Município: Almino Afonso - Telefone: (84) 99908-2880						
Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS, RG Nº 003.604.940 E CPF Nº 852.807.121-91</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	AGULHA DESC. 25 X 7	INJEX	UN	10.000	0,05	500,00
04	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	INJEX	UN	12.000	0,05	600,00
11	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	OLIMED	PAR	10.000	0,74	7.400,00
12	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	OLIMED	PAR	3.000	0,77	2.310,00
13	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	OLIMED	PAR	1.500	0,79	1.185,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UN	50.000	0,29	14.500,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UN	50.000	0,10	5.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UN	42.000	0,15	6.300,00
30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UN	200	8,20	1.640,00
31	PLACA HIDROCOLOIDE 10X10 CM	OLIMED	UN	1.000	8,00	8.000,00
32	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CM	SANFARMA	UN	1.000	13,81	13.810,00
34	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	SUPERMEDY	UN	30	57,45	1.723,50
36	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNID	SUPERMEDY	UN	30	57,45	1.723,50
37	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA CAMADA	SUPERMEDY	UN	20.000	0,05	1.000,00
45	ALCOOL À 70% - 1000 ML LÍQUIDO	ITAJÁ	UN	3.000	5,00	15.000,00
72	FIO CATGUT SIMPLS 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UN	1.500	3,08	4.620,00
73	0073 FIO CATGUT SIMPLS 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	DONAT	UN	1.300	3,08	4.004,00
74	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	SUPERMEDY	UN	1.300	1,12	1.456,00
75	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UN	1.700	1,09	1.853,00
76	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	SUPERMEDY	UN	1.700	1,00	1.700,00

83	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA CAMADA,	MEDIX	UN	200.000	0,05	10.000,00
99	SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	UN	10.000	0,40	4.000,00
100	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
101	SONDA URETRAL Nº 6	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
102	SONDA URETRAL Nº 8	MEDIX	UN	1.300	0,45	585,00
103	SONDA URETRAL Nº16	MEDIX	UN	1.300	0,55	715,00
106	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO	SUPERMEDY	UN	16.000	0,05	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 142.856,50 (cem e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7C67B181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024010705 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024010705**  
**Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 007/2024 - SRP**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

Representante: **Oseas Monthalggan Fernandes Costa, RG: 1.703.775-SSP/RN e CPF: 054.799.774-40.**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	MEDIX	UN	12.000	0,60	7.200,00
05	FIO CIR	DONATI	UN	350	2,50	875,00
06	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM	DONATI	UN	350	2,50	875,00
14	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G" CX	SOFT AID	UN	1.000	20,00	20.000,00
21	SONDA FOLEY N. 12	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
22	SONDA FOLEY 8	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
23	SONDA DE FOLEY Nº 10	TOPMED	UN	500	1,88	940,00
25	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	MEDLEVENSOHN	UN	5.000	0,48	2.400,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	BIOMASS	UN	1.000	3,26	3.260,00
38	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	ABL	UN	22.000	0,69	15.180,00
41	0041 MÁSCARA N95 (PFF2)	MEDICAL SYSTEM	UN	2.000	0,50	1.000,00
42	ABAIXADOR DE LÍNGUA	ESTILO	UN	10.000	0,05	500,00
48	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	22.000	0,36	7.920,00
49	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	22.000	0,63	13.860,00
50	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	TEXCARE	UN	2.500	0,38	950,00
53	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	2.000	5,14	10.280,00
54	CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	MEDLEVENSOHN	UN	5.000	0,78	3.900,00
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	MEDLEVENSOHN	UN	4.000	0,48	1.920,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	MEDIX	UN	2.100	0,21	441,00
62	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	MEDIX	UN	10.000	0,19	1.900,00
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	ABL	UN	5.000	0,70	3.500,00
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	VAGISPEC	UN	5.000	0,30	1.500,00
78	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	FORTSAN	UN	200	6,00	1.200,00
81	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	PHARLAB	UN	5.100	4,09	20.859,00
82	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P" CX COM 100 UNID.	SOFT AID	UN	1.000	19,00	\$ 19.000,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/ COM 100 METROS	ESTERIL CARE	PC	150	79,20	11.880,00
91	SONDA DE FOLEY Nº 14	TOPMED	UN	500	1,80	900,00
92	SONDA DE FOLEY Nº 16	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
93	SONDA DE FOLEY Nº 18	TOPMED	UN	400	1,88	752,00
105	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	MEDLEVENSOHN	UN	20.000	0,36	7.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 142.448,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E6F104B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070106**

**Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 007/2024 - SRP**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF Nº. 913.109.894-00 RG:1.134.640-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
61	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) - 27	SOLIDOR	UN	110.000	R\$ 0,22	R\$ 242,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CEFE628C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP

##### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070107 Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98155-4712						
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF: 538.544.974-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,99	1.596,00
19	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8.0 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,99	1.596,00
20	SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7.5 C/BALÃO	SOLIDOR	UN	400	3,93	1.572,00
67	ESPÁTULA DE AYRES	ESTILO	UN	2.000	0,10	200,00
79	LÂMINA - FOSCA	LABOR IMPORT	UN	4.000	0,11	440,00
80	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UN	7.000	0,04	280,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.684,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F1AF2F1C

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP

##### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070108 Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007						
Representante: Edinaldo Nunes de Lima, RG : 1064133 – ITEP/RN - CPF : 482.296.284-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	WILTEX	UN	4.000	3,42	13.680,00
08	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	WILTEX	UN	2.000	0,18	360,00
09	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	WILTEX	UN	2.000	0,18	360,00
10	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24.	WILTEX	UN	10.000	0,18	1.800,00
15	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	GOODCOME	UN	500	10,49	5.245,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	ESTERIL CARE	RL	200	55,99	11.198,00
24	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	HALEX ISTAR	UN	2.000	7,38	14.760,00
26	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	SHALON	UN	1.700	1,08	1.836,00
43	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	WILTEX	UN	6.000	0,05	300,00
44	AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	SR	UN	12.000	0,05	600,00
51	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	CONVATEC	UN	2.000	9,10	18.200,00
57	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	LIVIA	UN	8.000	0,12	960,00
60	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	WILTEX	UN	20.000	0,18	3.600,00
65	ESFIGOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	SOLIDOR	UN	200	57,99	11.598,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/ COM 100 METROS	HOSP FLEX	PC	150	38,99	5.848,50
<b>VALOR TOTAL R\$ 90.345,50 (noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0D175838

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024070109 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024 - SRP



**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024070109**  
**Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 007/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata): REDE LAB TECNO LAB LTDA, CNPJ: 23.140.975/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/07/2024 à 01/07/2025; Data de Assinatura: 01/07/2024 Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
Vencedor(es): REDE LAB TECNO LAB LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990						
Representante: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, CPF: 016.887.644-29;						
03	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	On Call Plus	UN	200	19,99	3.998,00
39	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML	PIELSANA	UN	130	65,40	8.502,00
40	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	BELIPEL	UN	2.000	7,10	14.200,00
47	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	NEVOA	UN	3.000	11,47	34.410,00
56	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UN	12.000	0,84	10.080,00
58	COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM	POLARFIX	UN	10.000	0,59	5.900,00
66	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	WILTEX	UN	3.000	7,39	22.170,00
68	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	VAGISPEC	UN	2.000	1,21	2.420,00
69	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	CRALPLAST	UN	2.000	1,17	2.340,00
70	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	KOLPLAST	UN	2.000	1,37	2.740,00
71	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	PREMIUM	UN	130	13,89	1.805,70
77	FITA PARA AUTOCLAVE	HOSPFLEX	UN	30	3,99	119,70
87	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE VPVI - TÓPICO 1000ML	RIOQUÍMICA	UN	130	11,87	1.543,10
88	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	TKL	UN	25.000	0,11	2.750,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	UN	60.000	0,26	15.600,00
90	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	AIRELA	UN	400	5,99	2.396,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	MEDSONDA	UN	700	0,64	448,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	EDSONDA	UN	600	0,86	516,00
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MEDSONDA	UN	700	0,88	616,00
98	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	BIOBASE	UN	600	0,88	528,00
104	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	DESCARPAC	UN	300	44,00	13.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 146.282,50 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:8DFCAA6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 128, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 128, de 01 de Julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:  
**17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.117,57 (sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

#### 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 01 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.117,57</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					7.117,57
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				7.117,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.117,57

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS\$1.905,08	RS\$2.953,75	RS1.048,67
fev/24	RS\$1.905,09	RS\$53.779,11	RS1.874,02
mar/24	RS\$1.905,08	RS\$58.611,29	RS6.706,21
abr/24	RS\$1.905,08	RS\$4.944,75	RS3.039,67
mai/24	RS\$1.905,09	RS\$55.088,35	RS3.183,26
jun/24	RS\$1.905,08	RS\$53.112,82	RS1.207,74
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
<b>TOTAL</b>	<b>RS\$311.430,50</b>	<b>RS\$328.490,07</b>	<b>RS\$17.059,57</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS\$311.430,50
2 - Receita Arrecadada até o período			RS\$328.490,07
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS\$17.059,57
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS\$17.059,57
5.1 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 108/2024			RS\$3.747,00
5.2 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 119/2024			RS\$6.195,00
5.3 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 128/2024			RS\$7.117,57
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS-

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F76705B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 1 DE JULHO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e **CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			746 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	RS

			Consumo	15001001	20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			902 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
Valor total: R\$ 240.000,00					

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2004 - Procuradoria Geral do Município				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			962 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			966 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			970 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			1042 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			1043 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
			1044 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
			1045 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
			1047 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			1019 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			762 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
			1060 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			1063 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
			1074 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 6.000,00
			1078 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			1090 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola			
			781 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1097 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			1098 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos			
			1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			1110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			1111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			974 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1009 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>
	<b>2008 - Secretaria Municipal de Agricultura</b>				
		<b>1.9 - Programa Terra Pronta</b>			
			1059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1061 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura</b>			
			1050 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1052 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1379 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.</b>			
			1201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	<b>2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda</b>				
		<b>2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda</b>			
			1070 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1072 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			1073 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1362 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			1363 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>
	<b>2013 - Secretaria Municipal de Esportes</b>				
		<b>1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva</b>			
			1139 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		<b>1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer</b>			
			841 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>				
		<b>2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos</b>			
			1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento</b>			
			890 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		<b>2.42 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude Bucal - ESB</b>			
			1167 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santiária</b>			
			903 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			1310 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
Valor total: R\$ 240.000,00					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 1 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**824AF3DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº007, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 49 e 50, da Lei Municipal nº 484/2018, resolve:

**Considerando** o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

**Considerando** os artigos 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**Considerando** o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentação referidas no Art. 8º, incisos III e IV.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CAPÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

- Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;
- Garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;
- Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

– **De atendimento:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

– **De assessoramento:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93.

– **De defesa e garantia de direitos:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

**CAPÍTULO II****DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

- Garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Ruy Barbosa/RN, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Ruy Barbosa/RN, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Ruy Barbosa/RN, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

- Que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

- A existência do plano de ação anual contendo:

*identificação da entidade ou organização de Assistência Social;*

*histórico da entidade ou organização de Assistência Social;*

*finalidades estatutárias;*

*objetivos;*

*bases legais;*

*abrangência territorial;*

*infraestrutura física;*

*origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;*

*identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:*

*Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);*

*Público alvo;*

*Capacidade de atendimento;*

*Recursos financeiros utilizados;*

*Recursos humanos envolvidos;*

*Abrangência territorial;*

*Forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;*

*Plano de trabalho e metodologia elaborados com base na Lei 484/2018;*

*Relatório de atividades do ano anterior indicando:*

*Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);*

*Público alvo;*

*capacidade de atendimento;*

*recursos financeiros utilizados;*

*recursos humanos envolvidos;*

*abrangência territorial;*

*apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;*

*relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior, com base na Lei 484/2018;*

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III (Modelo anexo VI);

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho (modelo anexo VI).

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos físicos protocolado na sede do CMAS:

- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (anexo I e II);
- Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- Cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;
- Declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;
- Disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;
- Plano de ação anual (modelo anexo V) observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;
- Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (modelo anexo VI), observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;
- Cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal;
- Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
- Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art 9º, as citadas abaixo:

- Comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;
- Cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

Art. 11. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

- Plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;
- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COMPETÊNCIA DO CMAS**

Art. 12. Compete à plenária do CMAS:

- Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;
- Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).
- Promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
- No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:

- Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- Providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

Art. 14. Compete à Comissão de Políticas estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO**

Art. 15. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 16. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva do Conselho, o Requerimento de Inscrição (verificar em qual requerimento a entidade se enquadra), físico na sede do CMAS.

Art. 17. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição (anexo I e II), o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 18. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo (anexo IV), contendo: número do protocolo, nome da entidade, Nº. CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;



§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Normas emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 19. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrer inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 20. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado (anexo VII).

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 26 de junho de 2024

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

### **ANEXO I**

#### **Requerimento de Inscrição**

**Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN.**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: Data de inscrição no CNPJ // \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_

Endereço: n°\_Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF\_CEP: \_Tel.: \_\_\_\_\_

Whatsapp contato: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Redes sociais: \_\_\_\_\_

**A entidade está inscrita em algum Conselho de Direitos: ( ) NÃO ( ) SIM Quais:**

Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:
Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:
Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:
Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:
Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:
Conselho Data:	/	Municipal/	de Município:	.	.	Nº	Inscrição:

**B- Tipo de entidade** (conforme Resolução nº 007/2024- CMAS)

( ) atendimento

( ) assessoramento

( ) defesa e garantia de direitos

#### **C - Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço: n°\_Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_UF\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

E-mail: Escolaridade: \_\_\_\_\_ Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### **D - Informações adicionais**

Termos em que, Pede deferimento.

**Ruy Barbosa** \_\_//

Assinatura do representante legal da entidade

### **ANEXO II**

#### **Requerimento de Inscrição programas, projetos e benefícios socioassistenciais**

**Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social Ruy Barbosa**

A entidade abaixo qualificada, (com atuação também neste município), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Nome da Entidade:** \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município de Ruy Barbosa/RN (descrever todos):

**B - Informações adicionais**

Termos em que, Pede deferimento.

Ruy Barbosa/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO III****Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, conforme seu regimento de inscrições APROVA a inscrição da entidade inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ na modalidade abaixo:

- ( ) Entidade sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.  
( ) Programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.

Sob o número de INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição encontra-se em consonância com a Resolução CNAS nº 16/2010 sendo válida até: Data \_\_/\_\_/\_\_

Observação: Para manutenção desta inscrição, será solicitado anualmente relatório de atividades e Plano de Ação atualizado. Para as inscrições de projetos anualmente as instituições deverão renovar a presente inscrição.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMAS

**ANEXO IV****Protocolo de entrega de documentação para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, conforme seu regimento de inscrições protocola o pedido da inscrição da entidade \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ na modalidade abaixo:

Número do PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_.

Ruy Barbosa/RN, \_\_/\_\_/\_\_

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

logo da Instituição

ANEXO V

**PLANO DE AÇÃO INSTITUCIONAL**

Plano de ação institucional remetido ao Conselho Municipal de Assistência Social

Ruy Barbosa  
ANO VIGENTE

**SUMÁRIO****DADOS DA ENTIDADE**

Nome:  
Endereço: Bairro:  
CEP: Telefone:  
CNPJ: Cidade/Estado:  
E-mail:  
Sede:  
Horário de funcionamento:

**DADOS DA PRESIDENTE**

Nome: CPF:  
Carteira de Identidade: Data de Nascimento: Data de Vencimento do Mandato:  
Endereço: Bairro:  
CEP: Cidade/Estado:  
E-mail: Telefone:

**HISTÓRICO DA ENTIDADE****FINALIDADES ESTATUTÁRIAS****OBJETIVOS DA ENTIDADE**

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

**BASES LEGAIS**

Para execução de suas atividades, a entidade dispõe dos seguintes documentos: DESCRIVER OS DOCUMENTOS EXEMPLO

Documentos	Emitido por	Validade	Finalidade
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal	Mensal	Comprovante Cadastral de Pessoa Jurídica

**ABRANGÊNCIA TERRITORIAL****INFRAESTRUTURA GERAL**

DESCREVER A ESTRUTURA FÍSICA

**RECURSOS HUMANOS**

Setor Administrativo

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

Setor técnico

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

Setor de Serviços de Apoio

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

SETOR ....

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

**RECURSOS FINANCEIROS**

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano de 0000

**ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dados de gestão: infraestrutura e recursos humanos.

Infraestrutura Geral	Quantidade
Número de salas disponíveis para a equipe de Assistência Social (divididas com equipe interdisciplinar)	01
Número de Computadores conectados a internet disponíveis para a equipe de Assistência Social	01
Quantidade de telefones para a equipe de Assistência Social	01

Recursos Humanos - Equipe de Assistência Social - Conforme o disposto na NOB/RH.	Quantidade

**INTRODUZIR SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO**Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das ações Socioassistenciais  
INSERIDAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

AQUI SEGUE UM EXEMPLO DE METODOLOGIA.

O desenvolvimento das ações socioassistenciais corrobora o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. EXEMPLO..

Desta forma a inserção dos usuários e suas famílias NA INSTITUIÇÃO ocorrerão através de duas formas, de acordo com o Caderno de Orientações técnicas do PAIF Vol. 2:

Pelo **Atendimento**: sendo esta uma ação .....

Pelo **Acompanhamento**: que consiste em .....

Para que este fluxo seja executado, algumas ações e instrumentais são utilizados, sendo eles:

**Acolhida**: tem como objetivo ....

**Escuta**: é presente diariamente nos atendimentos....

**Informação, Comunicação e Defesa de Direitos**: divulgação .....

**Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais**: participação ....

**Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos**:

articulação ....

**Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana**: realização ....

**Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços**: serão realizados ...

**Plano de ação Individual e/ou Familiar**: serão elaborados planos de ação.....

**Orientação sociofamiliar e psicossocial**: serão executadas ....

**Perfil Socioeconômico**: será realizado ....

**Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social**: serão realizadas....

SERVIÇOS E PROGRAMAS (AQUI COLOCAR TODOS QUE EXECUTA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

#### Serviços de Proteção Social Básica

AQUI É PRECISO CITAR QUAL SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA EXECUTA E ATRAVÉS DE QUAL PROGRAMA OU PROJETO....

**Nome do projeto/programa/serviço: Público Alvo:**

**Capacidade de atendimento: Abrangência territorial:**

**Recursos Humanos e Financeiros previstos:**

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES
TOTAL		

#### Contrapartida:

**Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:**

**Elaboração:**

**Execução:**

**Avaliação e monitoramento:**

#### Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência e sua família	- Realizar 10 Atendimentos/mês - Realizar 100 Atendimentos/ano	- Prevenir situações de vulnerabilidade social. - Buscar a superação da situação de vulnerabilidade.
2.		
3.		
4.		

#### Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

QUANDO FOR O CASO.

**Público Alvo:**

**Capacidade de atendimento: Abrangência territorial:**

**Recursos Humanos e Financeiros previstos:**

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES
TOTAL		

#### Contrapartida:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA

Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

**Elaboração:**

**Execução:**

**Avaliação e monitoramento:**

#### Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência e sua família - EXEMPLO	- Realizar 10 Atendimentos/mês - Realizar 100 Atendimentos/ano	- Buscar a superação da situação de violência. - Prevenir a recorrência da situação de violência.

Ruy Barbosa/RN.

Assinatura do/s dirigentes

#### REFERÊNCIAS (títulos de exemplo e para pesquisa ao escrever o plano)

LEI Nº 8.742, de 07/12/1993 - que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA/SUAS - Construindo as Bases para a Implantação do Sistema Único de Assistência Social- BRASÍLIA, julho de 2005.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

RESOLUÇÃO CNAS N.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLUÇÃO Nº 16/2010 -Define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 17/2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 191/2005 – Regulamentação do Art. 3º da LOAS.

RESOLUÇÃO Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção.

RESOLUÇÃO Nº 27/2011 - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.

LOGO INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA/RN

Ano vigente

#### SUMÁRIO

1.	DADOS DA ENTIDADE		3
1.	RECURSOS FINANCEIROS:		3
2.	ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS		3
3.	RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO		3
3.1	METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS	AÇÕES	

SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS 3  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4

Proteção Social Básica 4

Proteção Social Especial 4

4. DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (OPCIONAL) 5

#### DADOS DA ENTIDADE

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP: Telefone:

CNPJ: Cidade/Estado:

**E-mail:**  
**Sede:**  
**Horário de funcionamento:**

**RECURSOS FINANCEIROS:**

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano vigente.

**ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

É fundamental que, em cada atividade, desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados por área de atuação - assistência social, educação e saúde, quando houver - de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO**

Aqui se sugere introduzir sobre a assistência social e a instituição observando a legislação vigente e como fundamentou as ações do ano.

**METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Aqui se sugere explicitar como executou as ações socioassistenciais.

**PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proteção Social Básica**

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção básica executou e através de qual programa ou projeto.

**Nome do programa/projeto ou serviço:**

**Público Alvo:** Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

**Capacidade de atendimento:** Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

**Periodicidade:** A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

**Abrangência territorial:** Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

**Recursos Humanos:** Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

**Financeiros previstos:** De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros.

**Plano de trabalho e metodologia dos programas/projetos:**

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executar cada ação (metodologia). Cumpru-se o proposto no plano de ação?

**Proteção Social Especial**

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção especial executa e através de qual programa ou projeto.

**Nome do programa/projeto ou serviço:**

**Público Alvo:** Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

**Capacidade de atendimento:** Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

**Periodicidade:** A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

**Abrangência territorial:** Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

**Recursos Humanos:** Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

**Financeiros previstos:** De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros

**Plano de trabalho e metodologia dos programas/projetos:**

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executou cada ação (metodologia). Cumpru-se o proposto no plano de ação?

**DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (opcional)**

Exemplo:

Número de usuários atendidos:

Número de usuários beneficiários de BPC:

Número de usuários beneficiários de outras pensões INSS: Número de usuários em situação de curatela:

Número de usuários em situação de guarda e/ou tutela:

Número de usuários beneficiários do Passe Livre municipal e estadual: Número de usuários beneficiários do Passe Livre interestadual: Número de usuários beneficiários de Bolsa Família:

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0074ADE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PARQUE DE VAQUEJADA**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PARQUE DE VAQUEJADA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PARQUE DE VAQUEJADA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO MULTIPLEXADO DE 4x16 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100			
02	CABO MULTIPLEXADO DE 2x10 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100			
03	REFLETOR LED 300W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20			
04	REFLETOR LED 500W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20			
05	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/120	UND	150			
06	RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM 1000W NF 220V	UND	220			
07	LAMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTENCIA 50W- TIPO LÂMPADA LED, BIVOLT.	UND	230			
08	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	05			
09	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	05			
10	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	05			
11	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	05			
12	CABO PP 3X2,5MM	UND	100			
13	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	20			
14	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250 W W-27	UND	30			
15	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T PARA EXTENSÃO 10A	UND	04			
16	PLUGUE MACHO 3P+T 10A	UND	04			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Julho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**4B8B8557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA MOTOSSERRA E AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA MOTOSSERRA E AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TRIMCUT - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHILL - FS220; ESPECIFICAÇÃO: ABASTECIMENTO EXTERNO DO FIO DE CORTE (ATRIBUTO DE CONFORTO "C"); REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES.	UNIDADE	20
02	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
03	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
04	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
05	VELA PARA IGNIÇÃO (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10
06	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON QUADRADO COM DIÂMETRO DE 0,003 MÉTROS. O QUE TORNA ROBUSTO E RESISTENTE. COR: AMARELA	ROLO	10
07	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02

08	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
09	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
10	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
11	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
12	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
13	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H 500 ML, COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:50; COM REDUÇÃO EM 50% O CONSUMO DE ÓLEO EM COMPARAÇÃO AOS DEMAIS E APRESENTAÇÃO DE ECONOMIA NO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 40%; PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO; TAMPAS COM MARCAÇÃO PARA DILUIÇÃO.	UNIDADE	100
14	KIT EMBREAGEM COMPLETA TAMBOR ROÇADEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220); ESPECIFICAÇÃO: 1 EMBREAGEM, 1 TAMBOR, 2 ANEIS, 4 ARRUELAS E 2 PARAFUSOS T27 M6X25	UNIDADE	08
15	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	04
16	MOLA DE TRACÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
17	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220); TUBO DE 28MM / EIXO CARDAN QUADRADO 6X6MM	UNIDADE	04
18	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STHILL FS220 C/ PISTÃO ANEIS/ CONTENDO 01 CILINDRO 38MM, 01 PISTÃO, 01 PINO, 02 ANEIS, 02 TRAVAS	KIT	4
19	FILTRO ADICIONAL P/ROÇADEIRA - STIHL- FS220 (PRÉ FILTRO)	UNIDADE	20
20	CARÇAÇA CARENAGEM TAMPAS PARA ROÇADEIRA STHILL FS220	UNIDADE	2
21	TANQUE GASOLINA ROÇADEIRA STHILL FS220 COMPLETO; MATERIAL: PLASTICOINJETADO	UNIDADE	4
22	ARRANQUE COMPLETO DA ROÇADEIRA STHILL FS 220 POLIA COM MOLA; ESPECIFICAÇÃO: TAMPAS DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	2
23	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 34 DENTES	UNIDADE	02
24	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	02
25	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UNIDADE	08
26	MOTOR A GASOLINA 6,5CV 4 TEMPOS - PARTIDA MANUAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARTIDA MANUAL; MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO: 68MM X 54MM; CILINDRADA: 196CM³; TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1; POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5CV A 3600RPM; POTÊNCIA CONTÍNUA: 5,5CV A 3600RPM; TORQUE MÁXIMO: 1,35KGF.M A 2500RPM; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; CONTROLE DE ROTAÇÃO: RAR; LUBRIFICAÇÃO: SALPICO; CONSUMO: 1,70L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6LITROS; CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 600ML;	UNIDADE	02
27	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE-2X2 5,5HP; CARACTERÍSTICAS: MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, ROTOR SEMIABERTO, GRADE DE PROTEÇÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, CARÇAÇA EM ALUMÍNIO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO, MOTOR A GASOLINA QUATRO TEMPOS, CAPACIDADE DE TRABALHO: SUÇÃO MÁXIMA: 7M; ALTURA MÁXIMA: 25M; VAZÃO MÁXIMA: 36M³/H; TEMPO DE ESCORVAMENTO: 120S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA: 163CC; TIPO DE ÓLEO: 15W40 - POTÊNCIA MÁXIMA: 5,5HP; CAPACIDADE DE ÓLEO: 0,6L; QUANTIDADE DE ROTORES: 1 DIÂMETRO DO ROTOR: 120MM; ROTAÇÃO NOMINAL: 3600RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6L; DIÂMETRO DE SUÇÃO: 2" (50MM); DIÂMETRO DE RECALQUE: 2" (50MM). DIMENSÕES DA MOTOBOMBA: PESO: 28KG; ALTURA: 39CM; LARGURA: 42CM; COMPRIMENTO: 54CM	UNIDADE	02

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Julho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
Código Identificador: E0264273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 034/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, processo administrativo nº 3723/2023 e a empresa **TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1035 , MARCO, BELÉM/PA, CEP 66.093-029, inscrito no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **ROMULO MARIO CAHVES TUMA**, portador do CPF nº 651.412.102-00, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, frigobar, geláguas, freezer, fogão e afins, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: 52.383.897/0001-83	Telefone: (91) 98403-9750/98473-3527	Email: tupanpapa@gmail.com
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1035 , MARCO, BELÉM/PA, CEP 66.093-029		
Representante: <b>ROMULO MARIO CAHVES TUMA</b> , portador do CPF nº 651.412.102-00		



Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004909 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 A 10.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a questão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	37	R\$225,00	R\$8.325,00
2	0004910 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS - Serviço de instalação com o padrão de até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza de filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor, ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. Fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. Inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. Lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	44	R\$ 320,00	R\$14.080,00
3	0001297 - CONserto DE GELADEIRAS E FRIGOBAR -Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporadores e condensadores), serviço de troca de termostato, serviço de troca de filtro secador. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir gaxetas (superior e inferior), verificar e corrigir lanternagem, verificar e corrigir pintura. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	26	RS 179,99	RS4.679,74
4	0001298 - CONserto DE GELAGUA - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de torneiras. Troca de mangueiras. Troca de filtro secador, fazer soldagem perfeita. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor. Medir amperagem de acordo com o compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	44	RS 149,99	RS 6.599,56
5	0004912 - MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO – incluindo os serviços de teste de interruptor de segurança, teste da chave seletora de velocidade, verificar a existência de fios rompidos e corrigi-los, troca do arrastador, caso seja necessário, correção de defeitos em motor do tipo carvões desgastados, bobinas do estator em curto-circuito e rotor em curto-circuito.	DIVERSAS	UND	35	RS 103,33	RS 3.616,55
6	0004915 - CONserto DE FREEZER HORIZONTAL DE 01 A 02 PORTAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), troca de termostato, troca de filtro secador, fazer solda perfeita, fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, verificar borracha de amortecimento, verificar e corrigir pintura, verificar e corrigir lanternagem, serviço de troca de gaxetas. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	15	RS179,99	RS2.699,85
7	0004911 - MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 04 A 08 BOCAS - incluindo os serviços de substituição dos queimadores completo, limpeza completa dos bicos injetores, troca dos reguladores de gás, substituição de mangueiras de borracha, troca do suporte do queimador, troca de queimadores, substituição de bandejas de gordura e pintura de todas áreas enferrujadas.	DIVERSAS	UND	25	RS169,99	RS4.249,75
8	0004916 - CONserto DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 02 A 04 TORNEIRAS - Serviço de troca de compressor, limpeza do sistema (evaporador e condensador), serviço de troca de termostato, troca de filtro secador. Fazer vácuo no sistema, efetuar carga de gás refrigerante de acordo com o sistema e compressor, medir amperagem de acordo com o sistema, verificar borracha de amortecimento, serviço de troca de gaxetas, serviço de troca de canos pvc, serviço de troca de torneiras, verificar esponjoso. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	6	RS169,99	RS1.019,94
9	0004914 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS - Serviço de instalação padrão com até 2 metros com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Serviço de reinstalação com fornecimento de todo material necessário, tais como (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários). Limpeza do sistema de ventilação, limpeza do filtro de ar e demais parte móveis sujeito ao atrito de oxidação a que estão expostos. Medição de tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja. Proceder a medição da temperatura ambiente, deixando-a dentro dos limites toleráveis. Fazer vácuo no sistema. Medir temperatura insuflamento e retorno. Medir pressão alta e baixa. fazer aterramento. Medir corrente de operação. Limpeza das partes dos componentes elétricos. Inspeção do termostato, rele, chave seletora, capacitores, motor ventilador, motor compressor e etc. inspeção da pintura e ventilação do chassi, como forma de detectar furos provocados por ferrugens. lavagem do chassi e gabinete. Limpeza/ desobstrução dos trocadores de calor, condensador, evaporador e dreno com produtos químicos adequados. Verificação e lubrificação dos mancais e eixos do motor de ventilação. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	9	RS350,00	RS3.150,00
10	0004913 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS - Lavaras serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar, limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micromotor, verificar e corrigir a vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificar isolamento térmico. Corrigir ponto de corrosão. Corrigir reaperto e reposição de parafusos. Outros serviços para verificar tudo mais que comprometa o bom desempenho do equipamento reparando o dano quando necessário.	DIVERSAS	UND	117	RS120,00	RS14.040,00
VALOR GLOBAL						RS62.460,39

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 04 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 52.383.897/0001-83  
Representante Legal

#### PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:** 1CE4F8EF

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 763929, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 466.830.114-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024**, processo administrativo nº 1.119/2024 e a empresa **ELIZIÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS**, com sede a Rua Padre Bento, Nº 305, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.243.677/0001-60, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ELIZIÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 090.219.694-40, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização dos serviços funerários, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELIZIÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS</b>		
CNPJ: 37.243.677/0001-60	Telefone: (84) 99809-2703	Email: uniplanparelhas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Bento, Nº 305, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: ELIZIÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 090.219.694-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001097 - TRANSLADO POR KM LIVRES EM CARRO APROPRIADO.	SERVIÇO	Km	4.000	4,19	16.760,00
2	0001100 - FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, LIMPEZA, TAMPONAMENTO. Especificação: ataúde popular sem visor com alça parreira, com dimensão 193x60x32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos de skil cree, e interno em TNT branco com babado e travesseiro pregado, fabricado em bl 12mm e travej. de madeira maciça com castiçais, vestimenta do corpo, flores na urna, velas e grinalda.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	Unid	6	2.050,00	12.300,00
3	0001098 - Coroa fúnebre de flores naturais, deverá ser montada com Crisântemos, Rosas, Cravos, Tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens, fita dupla na cor branca, com a inscrição "VOTOS DE PESAR" gravados em letras maiúsculas, na cor dourada, com base em madeirite e espuma floral medindo aproximadamente 1 m de diâmetro.	M.FLORES	Unid	20	349,00	6.980,00
4	0001101 - FUNERAL COMPLETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO TAMANHO GG. Especificação: ataúde popular urna tamanho GG com capacidade superior a 150 kg, com alça parreira, com skil cree, e interno em TNT br, com babado e travesseiro pregado, fabricado em bl 12mm e travej. de madeira maciça com castiçais, vestimenta do corpo, flores na urna, velas e grinalda, incluindo preparação do corpo, limpeza e tamponamento.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	Unid	10	2.750,00	27.500,00
5	0001102 - FUNERAL COMPLETO URNA INFANTIL. Especificação: incluindo preparação do corpo, limpeza, taponamento, com alça parreira com dimensões 150x28x20cm, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno tnt branco com babado, vestimenta do corpo, flores na urna, velas e grinalda.	URNA PEROLA DEMIAS ITENS SERVIÇO	Unid	6	1.850,00	11.100,00
6	0006735 - Serviços de tanatopraxia	SERVIÇO	UND	6	990,00	5.940,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$80.580,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ: 14.259.820/0001-07

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO DE BRITO**

**UNIPLAN - ELIZIÁRIA ALMEIDA DOS SANTOS**

CNPJ: 37.243.677/0001-60

Representante Legal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C851F367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR MAIO DE 2024**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
**DECRETO Nº 20, DE 02 de maio de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.657.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.657.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 02 de maio de 2024

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.657.000,00</b>
<b>04.001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>300.000,00</b>
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				<b>300.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
<b>05.001</b> Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					<b>40.000,00</b>
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>931.000,00</b>
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>255.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15001001	0001	140.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2291 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil PRÉ ESCOLA				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	14.000,00
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					<b>50.000,00</b>
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2040 Promoção de Eventos Esportivos				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.000,00
<b>08.002</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>1.870.000,00</b>
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				<b>900.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				<b>670.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	610.000,00
<b>10.002</b> Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					<b>200.000,00</b>
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>11.001</b> Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					<b>266.000,00</b>
	1064 Construção e Reforma de Praças				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.657.000,00</b>
<b>04.001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>300.000,00</b>
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				<b>300.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
<b>05.001</b> Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					<b>40.000,00</b>
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>931.000,00</b>
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				<b>75.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
	<b>1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	70.000,00
	<b>1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental</b>				<b>302.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	<b>1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
	<b>2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	<b>2038 Manutenção da EJA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	<b>2290 Manutenção da Ação Judicial-FUNDEF Precatórios - Ensino Infantil CRECHE</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	14.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1079 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços de Esporte e Lazer</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1080 Construção e/ou Reforma de Estádio de Futebol</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1159 Construção de Calçada e Academias Públicas</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1160 Construção de Mercado de Artesanato</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	<b>1161 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	<b>2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2236 Manutenção do Campo da Vila Olímpica</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	<b>2258 Atividades para Implementação de Ações de Turismo</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.870.000,00</b>
	<b>1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde</b>				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	300.000,00
	<b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>450.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450.000,00
	<b>2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>900.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
	<b>2214 Manutenção da Farmácia Básica</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	35.000,00
	<b>2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00
<b>10.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
	<b>2287 Programa Bolsa Renda PBR</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	110.000,00
<b>11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>266.000,00</b>
	<b>1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	<b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	<b>1064 Construção e Reforma de Praças</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1072 Ampliação e/ou Reforma do Terminal Rodoviário</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	<b>1102 Construção de Obras de Infraestrutura Urbana</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	<b>1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A34657C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público resultado do julgamento da **FASE DE HABILITAÇÃO** do Credenciamento nº 001/2024, conforme abaixo discriminado.

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Modalidade</b>	<b>Ordem de Protocolo</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação</b>
Assistente Social	01	Solange Paiva de Brito	Habilitado
Auxiliar de Professor	01	Dilma Maria do Nascimento	Habilitado
	02	Tacila Medeiros Araújo	Habilitado
	03	Maria Izabel de Brito Fernandes	Habilitado
	04	Ana Cristina Almeida de Medeiros	Habilitado
	05	Maria Socorro Dantas Fernandes Medeiros	Habilitado
	06	Sara Raaná de Medeiros Nascimento	Habilitado
	07	Maria Isabel Dantas da Silva	Habilitado
	08	Sueja Nájara Lucena de Araújo	Habilitado
Cuidador	01	Aline de Lucena Dantas	Habilitado
	02	Lidiane Dias dos Santos	Habilitado
	03	Mayara Araújo de Medeiros	Habilitado
	04	Clara Cristina Morais de Medeiros	Habilitado
	05	Hosa de Medeiros Ferreira	Habilitado
	06	Ana Tássia de Lucena Brito Galvão	Habilitado
	07	Edson Gianotti Lucena dos Santos	Habilitado
	08	Gilma Garcia de Souza Medeiros	Habilitado
	09	Maria Eduarda Lucena de Araújo	Habilitado
	10	Anne Karine Soares Pessoa	Habilitado
	11	Maria Clara de Medeiros Araújo	Habilitado
	12	Daniela Medeiros	Habilitado
	13	Maria Suzana de Medeiros	Habilitado
	14	Inácia Graciele Fernandes Batista	Habilitado
	15	Fabrcio de Souza Dantas	Habilitado
	16	Yasmim Alzira Nóbrega Araújo	Habilitado
	17	Eliabe Medeiros	Habilitado
	18	Naidiane Cavalcante Araújo	Habilitado
Psicólogo	01	Ana Luíza Medeiros Santos	Habilitado
Professor de Educação Básica	01	Luzia Alcinete Lucena de Medeiros	Habilitado
	02	Katia Silene de Souza Galvão	Habilitado
	03	Layne Dias de Morais Medeiros	Habilitado
	04	Geane Danats de Medeiros	Habilitado
	05	Josélia Domiciano Medeiros Lucena	Habilitado
	06	João Batista Dantas da Silva	Habilitado
	07	Mayanne de Medeiros Pereira	Habilitado
Professor de Educação Infantil	01	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	Habilitado
	02	Shirley Iragisa de Araújo	Habilitado
	03	Érica Fernandes de Medeiros	Habilitado
	04	Dayse de Morais Alves	Habilitado
Professor de Geografia	01	João Pedro Silva Santos	Habilitado
Professor de Inglês	01	Hélio Patrício de Oliveira	Habilitado
Professor de Matemática	01	Natan Fernandes Diniz	Habilitado
Professor de História	01	Ricardo Fernandes de Souza	Habilitado

<b>SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Modalidade</b>	<b>Ordem de Protocolo</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação</b>
Assistente Social	01	Silas Bergsten de Medeiros	Habilitado
Psicólogo	01	Vitória de Lucena Lima	Habilitado

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>Modalidade</b>	<b>Ordem de Protocolo</b>	<b>Nome</b>	<b>Situação</b>
Endocrinologia	01	Helida Maria Bezerra	Habilitado
Ginecologia	01	Paulo de Brito Lira	Habilitado
Cardiologia	01	João Maria de Lucena Marinho	Habilitado
Psiquiatra	01	Edivaldo Pereira Guedes Filho	Habilitado
	02	Antônio Epaminondas Neves Júnior	Habilitado
Ultrassonografia	01	Túlio Pereira Ramalho Dias	Habilitado
	02	Matheus Rodrigues Marques de Lima	Habilitado
Plantão Médico	01	Gleiton Diego Linhares	Habilitado
	02	Edivaldo Pereira Guedes Filho	Habilitado
	03	Dandara Lima Lopes	Habilitado
	04	Alexandre Henrique Costa Gonçalves	Habilitado
	05	Iana Ciara Santos de Albuquerque	Habilitado
	06	Igor Henrique Santos	Habilitado
	07	Lucas Christyan da Rocha Oliveira	Habilitado
	08	Rafael Longo Correia de Carvalho	Habilitado
	09	Gabriela Maria Ferreira Coelho	Habilitado
	10	Lizandra Pinheiro do Nascimento	Habilitado
	11	Isabel Cristina Medeiros Dantas	Habilitado

	12	Inácia Allyne Fernandes Lobato	Habilitado
Médico PSF	01	Rafael Longo Correia de Carvalho	Habilitado
	02	Dandara Lima Lopes	Habilitado
	03	Edivaldo Pereira Guedes Filho	Habilitado
Assistente Social	01	Maria de Fátima Mariz de Souza Medeiros	Habilitado
Cirurgião Dentista	01	Heloisa Pereira de Medeiros	Habilitado
	02	Ana Mozzer Medeiros Nóbrega D'Avila	Habilitado
Cirurgião Dentista para operação de Raio X	01	Ana Mozzer Medeiros Nóbrega D'Avila	Habilitado
Educador Físico	01	Marinezio Araújo de Figueirêdo Júnior	Habilitado
Enfermeiros	01	Monica Moraes Fernandes Medeiros	Habilitado
	02	Alda Mayara Medeiros de Moraes	Habilitado
	03	João Anderson Santos de Moraes	Habilitado
Enfermeiros Plantonistas	01	Elza Carla Melo de Souza	Habilitado
Farmacêutico	01	Othon Luis Souza de Lucena	Habilitado
	01	Livia de Sousa Alencar	Habilitado
Fisioterapeuta	02	João Batista Salvino Costa de Medeiros	Habilitado
	03	Maria Glicia Xavier da Costa	Habilitado
	01	Luana Cavalcante de Oliveira	Habilitado
Nutricionista	01	Ana Luíza Medeiros Santos	Habilitado
Psicólogo	01	Paxxele de Moraes Assis	Habilitado
Auxiliar de Farmácia	01	Maria Claudiana Santos da Silva	Habilitado
Auxiliar de Saúde Bucal	01	Josélia de Medeiros Lima	Habilitado
Técnico de Enfermagem	01	Luzia Edna de Medeiros	Habilitado
Técnico de Enfermagem – Laboratório	01	Suely Mariz de Medeiros	Habilitado
Técnico de Enfermagem – Plantonista	01	Arllean Dayan Lucena Nunes	Habilitado
	02	Luzia Edna de Medeiros	Habilitado
	03	Luzia Edna de Medeiros	Habilitado

Ficam os interessados intimados para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme item 4.2 do edital. Para mais informações, acessar o Portal Oficial deste município <https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024

**GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gabriela Garcia Medeiros Araújo  
Código Identificador:0C588D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 68, DE 02 DE MAIO DE 2024**

CNPJ:08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. Inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 620.031,54 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN 02 de maio de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO	
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 9 01.031.0002.2001.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER	5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 13 01.031.0002.2001.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER	4.273,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 48 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 172 20.606.0010.2093.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	



LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ficha: 323 12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 326 12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.258,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 369 12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 372 12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
Ficha: 456 15.452.0001.2054.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 872 08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 873 08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 874 08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 596 10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 617 10.122.0005.2085.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 646 10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Ficha: 811 10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		620.031,54
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha: 16 01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-9.773,15
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 30 04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
Ficha: 61 04.122.0001.1010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Ficha: 14 20.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 16 20.606.0001.1008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-27.161,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 20 12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 20 12.361.0006.1018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-41.757,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 22 12.361.0006.1091.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 23 12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 26 12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 30 12.365.0006.1074.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 49 08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 50 08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 50 08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 53 08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 55 08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 87 08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 74 10.302.0004.1078.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 74 10.302.0004.1078.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-21.340,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 61 10.122.0005.2085.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 66 10.301.0005.2024.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 67 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 75 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-620.031,54

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**58CCC606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 01 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**ANEXO I**

Cargo: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
526941-1	IANA ALICE BARBALHO DE ALMEIDA	67	06

Cargo: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
546971-9	JOSÉ HEBERTON DE ALCÂNTARA	62	03

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530328-4	MARIA MAIANO PEGADO	69	06

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
535881-5	LAVINIA MONICK DANTAS DINIZ	75	10

São Tomé/RN, 01 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

**DIA 16 DE JULHO DE 2024:** Cargo: Fisioterapeuta, Analista de Controle Interno, Técnico de Enfermagem e Assistente Social.

São Tomé/RN, 01 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);  
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 01 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

### OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros \_\_\_ Forças Armadas \_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade \_\_\_ Temporário \_\_\_ Reformado \_\_\_ Reserva Remunerada \_\_\_

### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador \_\_\_ Sócio Cotista \_\_\_ Sócio Comanditário \_\_\_ MEI \_\_\_ EIRELI \_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:  
Telefone da Empresa:

**APOSENTADORIA**

Recebe proventos de aposentadoria? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_  
Regime Próprio \_\_\_ RGPS (INSS) \_\_\_  
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) \_\_\_  
Órgão ou Empresa:  
Cargo:  
Ato de Aposentadoria:  
Data de Aposentadoria:  
É beneficiário de pensão? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_  
Órgão:  
Instituidor da Pensão:  
Grau de parentesco com o instituidor:  
Tipo de Pensão: Civil \_\_\_ Militar \_\_\_  
Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_  
Órgão:  
Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3B411DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 225/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 603/2024, 06 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **maio** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
01	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA		24h	487,83
02	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	115h	1.326,24
03	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	39h	516,26
04	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	A.S.G	16h	176,13
05	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	27,22h	328,18

06	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	26h	344,18
07	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	AS.G	7h	77,06
08	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	105h	1.167,55
09	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	29,26h	356,34
10	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	52,28h	581,33
11	0000288	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	11h	155,29
12	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	49,33h	594,76
13	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	62,47h	694,64
14	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	40,57h	451,12
15	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	21h	422,58
16	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	41h	455,90
17	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	29h	410,45
18	0000960	MARIA JOSE PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	A.S.G	34h	378,06
19	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	89,09h	980,73
20	0000798	PRISCILLA VIVIANE DE ARAUJO	FISCAL DE VIG SANITÁRIA	42h	467,02
21	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	14h	284,57
22	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	47,16h	524,40
23	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	53,34h	593,11
24	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	36,31h	403,75
25	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	35h	407,72
<b>TOTAL R\$</b>					<b>12.585,20</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5E2FAA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 126 - 2024**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 233.651,60 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos do FNDE		
Tipo	1.7.1.4.50.01.00	Transferências do Salário Educação		
Fonte de Recurso	15500000	Transferências do Salário-Educação		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Maió	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	

Julho	32.166,66			
Agosto	32.166,66			
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	619.651,60	426.651,64	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>233.651,60</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4		Transferências de Recursos Do FNDE	
Tipo	1.7.1.4.50.01.00		Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso	15500000		Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Maió	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66			
Agosto	32.166,66			
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	619.651,60	426.651,64	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>233.651,60</b>

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024

<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:869C2320**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**REPUBLICAÇÃO DE ANEXOS**

#### ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 67.945,24 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 23.945,24 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para CATEGORIA A;
- Até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para CATEGORIA B;
- Até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para CATEGORIA C;

#### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**CATEGORIA A:** para fomento a projetos culturais de artistas, residentes no município de Serra Negra do Norte-RN, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Serra Negra do Norte-RN, conforme condições definidas neste Edital.



**CATEGORIA B:** para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização de Festa Popular, com organização de espaço, iluminação cênica, telão e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Serra Negra do Norte e região durante o período de 04 dias na cidade de Serra Negra do Norte com comprovada atuação cultural no município.

**CATEGORIA C:** para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, para organização de apresentações juninas e circuito de quadrilhas juninas, apresentação de artistas e sonorização, necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Serra Negra do Norte e região durante o período de 04 dias na cidade de Serra Negra do Norte com comprovada atuação cultural no município.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	03	02	01	01	07	R\$ 3.420,74	R\$ 23.945,24
CATEGORIA B	01	0	0	0	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
CATEGORIA C	0	01	0	0	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

Serra Negra do Norte-RN, 26 de junho de 2024.

#### PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Índigenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Índigena
- Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:  
 Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 o sistema Braille;  
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 a audiodescrição;  
 as legendas;  
 a linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 Apoio financeiro municipal  
 Apoio financeiro estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 Patrocínio privado direto  
 Patrocínio de instituição internacional  
 Doações de Pessoas Físicas  
 Doações de Empresas  
 Cobrança de ingressos

( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local e Data

Assinatura Do Proponente

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Serra Negra do Norte-RN:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Serra Negra do Norte-RN	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em áreas periféricas e comunidades rurais.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ÁREAS PERIFÉRICAS E ZONA RURAL	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serra Negra do Norte-RN, 26 de junho de 2024.

### **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Especial de Cultura, e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Caicó para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serra Negra do Norte-RN, \_\_\_\_ de julho de 2024.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
NOME

AGENTE CULTURAL

**ANEXO VIII****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SERRA NEGRA DO NORTE-RN** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:



NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato

- ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.

- ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]  
[DATA]

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
 Petrucio de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**95E0401F

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040600017/2024 FORNECEDOR FARMACIA MAIS SAUDE LTDA CNPJ/MF N.º 40.259.032/0001-20**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FARMACIA MAIS SAUDE LTDA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 40.259.032/0001-20, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 98.098,00 (noventa e oito mil e noventa e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
21	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500 ML C/24 FRA	EQUIPLEX	CX	25.0	129,00	3.225,00
	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500 ML C/24 FRA					
25	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	MEDIX	CX	20.0	185,50	3.710,00
	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES					
33	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	VITAMEDIC	CX	40.0	57,30	2.292,00
	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR					
38	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	TEUTO	CX	5.0	84,00	420,00
	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR					
44	GLICOSIMETRO	ON-CALL	UND	50.0	34,00	1.700,00
	GLICOSIMETRO					
49	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	4,80	960,00
	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES					
51	SONDA FOLEY N.º16-2 VIAS C/ BA	MEDIX	UND	300.0	2,70	810,00
	SONDA FOLEY N.º16-2 VIAS C/ BA					
60	SONDA FOLEY N.º14-2 VIAS C/ BA	MEDIX	UND	1000.0	2,70	2.700,00
	SONDA FOLEY N.º14-2 VIAS C/ BA					
78	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	medix	CX	100.0	5,30	530,00
	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES					
82	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	MEGAFRAL	PCT	180.0	10,00	1.800,00
	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)					
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	FARMAX	CX	300.0	140,00	42.000,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA					
101	MATERGAN INJ.	CSL	CX	20.0	451,00	9.020,00
	MATERGAN INJ.					
103	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	TEUTO	CX	4.0	124,00	496,00
	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR					
128	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	UND	700.0	3,40	2.380,00
	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA					
132	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	UND	300.0	4,40	1.320,00
	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA					
139	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	medix	CX	400.0	5,30	2.120,00
	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES					
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	FARMAX	CX	50.0	95,00	4.750,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA					
188	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	TEUTO	CX	50.0	14,90	745,00
	LOSARTANA 50MG C/300 CPR					
202	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	20.0	24,90	498,00
	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR					
209	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	GLOBO	CX	10.0	74,90	749,00
	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR					
220	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	TEUTO	CX	30.0	109,10	3.273,00
	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR					
240	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	UND	20000.0	0,24	4.800,00
	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/AGULHA 25X7					
241	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	UND	20000.0	0,39	7.800,00
	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/AGULHA 25X7					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de junho de 2024

Secretaria Municipal De Saúde  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FARMACIA MAIS SAUDE LTDA**

CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:** 13BF969B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040600017/2024 - FORNECEDOR**  
**MULTIMED DENTAL EIRELI**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MULTIMED DENTAL EIRELI, localizado na Av Da Independencia, 814, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 29.894.043/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 54.494,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
36	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	CX	15.0	80,00	1.200,00
	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP					
50	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	MARKMED	PCT	100.0	65,45	6.545,00
	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100					
53	LÁTEX P/GARROTE N.º 201 (15M)	lemgruber	ROL	100.0	156,00	15.600,00
	LÁTEX P/GARROTE N.º 201 (15M)					
94	SONDA NASOG.LONGA N.º12	MARKMED	CX	25.0	8,10	202,50
	SONDA NASOG.LONGA N.º12					
115	SONDA NASOG.CURTA N.º16	MARKMED	UND	55.0	1,00	55,00
	SONDA NASOG.CURTA N.º16					
136	SONDA NASOG.CURTA N.º08	MARKMED	UND	10.0	1,00	10,00
	SONDA NASOG.CURTA N.º08					
145	SONDA NASOG.CURTA N.º14	MARKMED	UND	55.0	1,00	55,00
	SONDA NASOG.CURTA N.º14					
156	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	ON CALL	CX	100.0	150,00	15.000,00
	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES					
168	SONDA NASOG.CURTA N.º10	MARKMED	UND	20.0	1,00	20,00
	SONDA NASOG.CURTA N.º10					
181	SONDA NASOG.CURTA N.º18	MARKMED	UND	60.0	1,15	69,00
	SONDA NASOG.CURTA N.º18					

197	LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)	lemgruber	ROL	100.0	145,00	14.500,00
	LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)					
204	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	MARKMED	UND	100.0	1,00	100,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18					
217	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	CX	15.0	74,50	1.117,50
	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP					
222	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	MARKMED	UND	20.0	1,00	20,00
	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 28 de junho de 2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante legal do órgão gerenciador

### MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9F1677A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN

Rua José Ferreira Lima, , 53, CENTRO - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 65, DE 06 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 06 de junho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					19.500,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					19.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					19.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA CÂMARA MUNICIPAL				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.500,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**5D3026D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 008/2024 – PMTA/SMECD EDITAL DE APOIO AO AGENTES CULTURAIS**

“EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 123/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	02 DE JULHO DE 2024
Inscrições	03 A 12 DE JULHO
Habilitação	15 DE JULHO
Divulgação preliminar dos habilitados	16 DE JULHO
Recurso a fase de habilitação	17 E 18 DE JULHO
Publicação dos habilitados	19 DE JULHO DE 2024
Seleção	22 DE JULHO DE 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	25 DE JULHO DE 2024
Recurso a fase de seleção	26 E 29 DE JULHO DE 2024
Publicação e convocação dos contemplados	30 DE JULHO DE 2024
Fase de pagamento	ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2024

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das diversas áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tenente Ananias/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2– A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 319/2023, de 29 de novembro de 2023, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Tenente Ananias/RN vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Tenente Ananias/RN há pelo menos 02(dois) anos

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de acordo com o inciso IV do Art. 16 do Decreto 11.525/202 nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. ( Não se aplica ao município, haja vista não termos de acordo com IBGE, população indígena)

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Não poderão participar membros do Poder Executivo Municipal (prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais e Ocupantes de Cargos de provimento comissionado)

### 5.5 Beneficiários de Recursos da Lei Paulo Gustavo em outros editais nos anos de 2023 e 2024

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 e 12 de julho de 2024

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos localizada na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Tenente Ananias-RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tenente Ananias e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada através da Portaria nº 117/2023

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o Sr José Eronildes Pinto, juntamente com 02(dois) representantes indicados pela chefe do Poder Executivo e 02 Representantes da Sociedade Civil componentes do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o Decreto Municipal 123/2023

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 – Centro, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN em <https://tenenteanancias.rn.gov.br>

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 (DOIS) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3 A pessoa física deve apresentar a seguinte documentação

a) Documentos Pessoais (RG e CPF)

b) Comprovante de residência

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União que pode ser extraída em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), que pode ser extraída em <https://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, que pode ser extraída em: [www.tenenteanancias.rn.gov.br](http://www.tenenteanancias.rn.gov.br)

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que pode ser extraída em: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro edital da mesma área, menos de audiovisual

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.tenenteanancias.rn.gov.br](http://www.tenenteanancias.rn.gov.br) Demais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no horário de expediente

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [www.tenenteanancias.rn.gov.br](http://www.tenenteanancias.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.tenenteanancias.rn.gov.br](http://www.tenenteanancias.rn.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

## ANEXO I

### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

#### QUEM PODE PARTICIPAR

Esta modalidade tem por objetivo fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória tenenteananiaense, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos Mestres e Mestras da cultura de nossa cidade e de produtores culturais do município.

#### Das Definições

Para os efeitos desta modalidade, consideram-se ainda as seguintes definições:

**I - Cultura Popular:** práticas culturais, fundadas na tradição e que se expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

**II – Produtor cultural:** pessoa física que atua na área cultural, dando sua contribuição na propagação da cultura, organizando eventos culturais, atuando como líder de grupos culturais, sendo repassador de conhecimentos culturais através de suas ações.

**II - Mestre e Mestra da Cultura Popular:** pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como: Artes da cura; Brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras); Contador de histórias; Poeta/poetisa popular; Ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais; Outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Para esta modalidade serão destinados recursos financeiros no valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) oriundos do recurso da Lei Paulo Gustavo O Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e de produtores culturais será realizado em apenas uma etapa, que premiará:

I – 10 mestres ou mestras da cultura popular com um valor de R\$ 1.000,00 cada;

De acordo com o inciso IV do Art. 16 do Decreto 11.525/202, 10% das vagas devem ser destinadas prioritariamente para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

Tendo em vista que no município de Tenente Ananias-RN, não consta o registro de população indígena (segundo dados do IBGE), esta cota não se aplica, indo este quantitativo para o quadro de vagas de ampla concorrência.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
08	02	0	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

Publicado por:  
Jose Eronildes Pinto  
Código Identificador:C1EB7F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 494, de 04 de junho de 2024

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO

**RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, 14ª Edição, válida para o exercício 2025.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício anterior da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 constam em anexo à parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.



**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no ato, ou em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, Idá LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação

técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001.

**Parágrafo Único** - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários por Decreto do Executivo, com limite de até 30% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício 2025. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse percentual os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (Art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária anual para 2025.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o"34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Parágrafo Único** - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 53** - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2024, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

**Art. 55** - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2024, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 56** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 57** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 58** - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferências de rendas;
- II - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos, e benefícios sócio assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, em situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Art. 59** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 60** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2025**

### **METAS E PRIORIDADES (AÇÕES DE GOVERNO)**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

1 - Manutenção Do Setor De Desportivo E Lazer

2 - Incentivos Técnico/Financeiro Para Competições Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais E Internacionais

3 - Ampliação E Reforma Do Campo De Futebol

4 - Construção De Arquibancadas E Pista De Atletismo

5 - Reforma E Ampliação De Unidades Esportivas (Ginásios, Estádio De Futebol, Quadras Esportivas E Congêneres)

6 - Construção Do Complexo Esportivo

7 - Incentivo E Desenvolvimento Do Desporto E Lazer

8 - Construção De Um Calçadão Para A Prática De Caminhada E Corrida As Margens Da Rn 087

9 - Apoio ao Ego pedal

- 10 – Incentivar Proprietários De Parques De Vaquejadas Na Realização De Eventos;
- 11 – Apoio A Realização Da Semana Da Juventude
- 12 – Reequipamento Da Secretaria
- 13 – Apoio Aos Desportistas
- 14 – Implementar O Bolsa Estagio
- 15 – Criação do Conselho da Juventude
- 16 – Construção de Praça em frente ao Ginásio José Pereira Filho

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

- 1 – Revitalização Do Pórtico Turístico;
- 2 – Implementação De Projetos Que Visem Preservar Pontos Turísticos;
- 3 – Apoio E Incentivo As Atividade Religiosas Do Município;
- 4 – Incentivo Ao Concurso De Fotografia;
- 5 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;
- 6 – Apoio Ao Carnaval;
- 7 – Ação Para Manutenção De Trilhas Ecológicas;
- 8 – Manutenção Da Secretária De Turismo E Desenvolvimento Econômico;
- 9 – Reveillon Na Mais Alta Do RN;
- 10 – Cursos De Capacitação Para Servidores E Prestadores De Serviços Turísticos;
- 11 – Realização do Circuito Gastronômico Sabores da Serra
- 12 – Realização/Apoio Do Eco Pedal;
- 13 – Realização Do Festival De Quadrilhas;
  
- 14 – Apoio A Iniciativa Privada Na Criação De Infraestrutura Turística;
- 15 – Criação Do Acervo Turístico Contendo Os Trabalhos Científicos;
- 16 – Criação Do Calendário Municipal De Eventos;
- 17 – Manutenção Do Inventário Turístico;
- 18 – Apoio Ao Encontro De Motociclistas;
- 19 – Realização Da Semana De Emancipação Política;
- 20 – Manutenção Do Conselho De Turismo;
- 21 – Manutenção Do Projeto De Arborização Urbana E Rural;
- 22 – Manutenção Do Letreiro “Eu Amo Tenente”;
- 23 – Realização Da Sinalização Das Comunidades Rurais;
- 24 – Realização Da Semana Do Empreendedor;
- 25 – Realização Da Semana Da Juventude;
- 26 – Sinalização Dos Pontos Turísticos Do Município;
- 27 – Apoio E Incentivo Aos Artesãos E Realização De Feira Do Artesanato Local
- 28 – Apoio As Manifestações Culturais Do Município;
- 29 – Construção de Mirante Público;
- 30 – Apoio E Incentivo Ao Evento De Motocross;
- 31 – Implantação De Lixeiras Nas Ruas E Avenidas Do Município;
- 32 – Criação E Implantação De Selo Dos Produtos Locais Nos Termos Da Legislação Municipal Em Vigor;
- 33 – Desenvolver Ações Para Fomentar À Segunda Residência No Âmbito Municipal, Para Turistas E Visitantes;
- 34 – Realização Do Natal Na Mais Alta Do RN
- 35 – Aquisição De Material Permanente
- 36 – Aquisição De Terreno Para Construção De Mirante Público
- 37 – Programa Bolsa Estágio
- 38 – Manutenção De Instância De Governança Polo Seridó
- 39 – Implementar O Centro De Acolhimento Ao Turista
- 40 – Apoio As Entidades Comerciais
- 41 – Participação Do Município na FEMPTUR

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- 1 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social;
- 2 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica (PSB);
- 3 – Pactuação De Parceria Para Oferta De Serviços De Proteção Especial (PSE);
- 4 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial (PSE)
- 5 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social;
- 6 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único;
- 7 – Estruturação Da Rede De Serviços E Programas Do Sistema Único De Assistência Social (Suas);
- 8 – Manutenção Do Programa Criança Feliz;
- 9 – Manutenção Do Programa BPC Na Escola;
- 10 – Concessão De Benefícios Eventuais De Assistência Social;
- 11 – Prestação De Serviços De Proteção Em Situação De Calamidade Pública E De Emergência;
- 12 – Implantação e Implementação da Vigilância Socio assistencial;
- 13 – Desenvolvimento De Atividades Socio assistenciais Itinerantes;
- 14 – Capacitação E Qualificação Dos Profissionais E Usuários Do Sistema Único De Assistência Social;
- 15 – Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social;
- 16 - Manutenção Das Ações Do Enfrentamento Emergencial À Pandemias
- 17 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 18 – Ampliação Da Cobertura Do Paif – Cras
- 19 – Ampliação Da Cobertura Do Paefi - Creas
- 20 – Manutenção De Estrutura De Gestão Do Cadastro Único
- 21 – Co financiar Ações Socioassistenciais Realizadas Em Parcerias Com As Entidades Da Sociedade Civil
- 22 – Terceirização De Serviços E Profissionais;

23 – Manutenção do SIGTV;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

1 – Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento comunitário;

2 – Manutenção Das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente;

3 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente;

4 – Manutenção Das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal Do Idoso;

5 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Do Idoso;

6 – Manutenção Do Conselho Tutelar;

7 – Implementação Do Conselho Municipal De Direitos Da Pessoa Com Deficiência;

8 – Implementação Do Conselho Anti Drogas;

9 – Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social;

10 – Manutenção Do Conselho De Habitação De Interesse Social;

11 – Construção, Reconstrução E Melhorias De Unidades Habitacionais;

12 – Realização De Conferências, Foros E Debates Para Ampliação Do Controle Social;

13 – Implantação E Manutenção Da Casa Dos Conselhos;

14 – Ações De Trabalho, Emprego, Renda E Valorização Do Artesanato;

15 – Apoio As Organizações Sociais Da Sociedade Civil;

16 – Aquisição/Construção De Imóveis;

17 – Manutenção/Apoio Das Ações Relacionadas Aos Eventos Sociais Previstos Em Calendário Municipal e Nacional;

18 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Mulher;

19 – Fortalecer Ações Voltadas Para as Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;

20 – Apoio/Ações Solidárias À Famílias Em Vulnerabilidade Social;

21 – Terceirização De Serviços E Profissionais;

22 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;

23 – Desenvolvimento De Programas E Aprendizagem Profissional Para Adolescentes;

24 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;

25 – Criação e Implementação do Conselho de Segurança Alimentar;

26 – Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

1 – Manter E Construir Prédios Públicos;

2 – Pavimentação E Drenagem De Ruas E Avenidas;

3 – Construção, Ampliação E Manutenção De Praças E Canteiros Públicos;

4 – Manter A Limpeza Urbana De Ruas E Logradouros Públicos Na Zona Urbana E Rural;

5 – Aquisição De Placas De Sinalizações Para Identificação De Ruas, Vias E Congêneres;

6 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;

7 – Manutenção Da Secretária De Obras, Habitação E Serviços Urbanos;

8 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Pública;

9 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Esgoto;

10 – Firmar Parceria Com A Caern/Conisa Para Atender As Demandas De Extensão De Rede De Abastecimento d'água

11 – Manutenção Do Cemitério Público

12 – Firmar Parceria Com A Cosern Para Atender As Demandas De Extensão De Rede Elétrica Rural;

13 – Realização Da Coleta De Resíduos Sólidos;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRÍCOS.**

1 – Implantação De Programa De Esgotamento Sanitário Rural;

2 – Programa De Preservação E Recuperação De Área De Proteção Ambiental;

3 – Manutenção Da Coleta De Esgoto;

4 – Manutenção Do Local Para Resíduos Sólidos;

5 – Construção, Ampliação E Recuperação De Poços Em Geral, Barragens Em Geral, Açudes E Cacimbões;

6 – Construção, Manutenção E Recuperação De Mata-Burros E Passagens Molhadas;

7 – Elaborar Cronograma E Implementar Ações Que Visam Recuperar, Conservar E Corrigir Os Solos nas Áreas Rurais Do Município;

8 – Limpeza, Canalização E Manutenção Da Lagoa De Decantação;

9 – Manter, Ampliar E Recuperar A Frota De Veículos, Máquinas E Implementos Agrícolas;

10 – Programa De Abastecimento De Água Nas Comunidades Rurais;

11 – Manutenção E Recuperação De Estradas Vicinais;

12 – Organizar, Ampliar E Realizar O Programa De Corte De Terra E Distribuição De Sementes;

13 – Aquisição De Tratores, Implementos Agrícolas E Patrulhas Mecanizadas;

14 – Manutenção Da Secretária Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento E Recursos hídricos;

15 – Elaboração E Implantação De Projetos E Programas Agropecuários, Bovinocultura,

Suinocultura, Avicultura, Piscicultura, Horticultura, Fruticultura Em Geral, Entre Outras;

16 – Aquisição/Locação De Equipamentos Para Realização Do Programa De Fenação E Silagem;

17 – Criar Programas De Defesa Sanitária Animal E Vegetal;

18 – Reforma E Ampliação Da Sede Da Secretária Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;

19 – Construção/Reforma Do Centro De Manejos De Animais;

20 – Construção De Um Horto Para Produção De Mudanças;

21 – Reativação E Manutenção Da Unidade De Beneficiamento De Frutas E Recuperação Da Fruticultura em Geral;

22 – Elaboração De Um Programa E Realização De Campanhas De Vacinação Do Rebanho Bovino, Suíno, Entre outros;

23 – Realizar, Ampliar E Apoiar O Torneio Leiteiro;

24 – Criar E Apoiar A Semana Agropecuária Do Município;

25 – Manter O Programa De Inseminação Artificial Do Município;

26 – Realização De Datas Comemorativas Das Atividades Rurais;

27 – Reforma, Ampliação E Manutenção Do Centro De Comercialização Antônio Silvério Sobrinho;

28 – Implementar Programas Ambientais Em Área Do Município;

- 29 – Implantação E Apoio De Programas E Melhorias De Habitação Para Agricultores E Moradores Da Zona Rural;
- 30 – Construção, Preservação E Manutenção De Prédios Para Instalação Agropecuária;
- 31 – Programa De Apoio Ao Agricultor Familiar E Da Sala Do Agricultor;
- 32 – Incentivar a Realização Da Feira da Agricultura Familiar;
- 33 – Construção E Implantação De Abatedouro Público Municipal;
- 34 – Programa Bolsa Estágio
- 35 – Realização/Apoio Do Festival Do Milho
- 36 – Parceria Com Entidades E Universidades Federais E Estaduais, Para O Desenvolvimento Da Cadeia produtiva;
- 37 – Realização/Apoio À Ações Alusivas Ao Meio Ambiente;
- 38 – Realização De Atividades Educativas Nas Escolas A Fim De Orientar Os Alunos E Educadores Sobre a Preservação, Conservação E Manutenção Do Meio Ambiente E Atividades Ligadas Ao Meio Rural;
- 39 – Realização e Implantação Da Coleta Seletiva
- 40 – Apoio A Construção E Manutenção De Galpão Para Catadores De Materiais Recicláveis;
- 41 – Realização De Projeto De Arborização Urbana E Rural;
- 42 – Realização De Reuniões Nas Comunidades Rurais Com O Conselho Municipal De Desenvolvimento sustentável – CMDS
- 43 – Firmar parceria com as associações locais para regularização fiscal e documental das mesmas;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 1 – Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Fundamental;
- 2 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 3 – Disponibilização De Transporte Para Estudantes Do IFRN/UFRN/Outros Em Currails Novos;
- 4 – Aquisição De Tablets Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino;
- 5 – Manutenção E Aquisição De Equipamentos Para A Sala De AEE;
- 6 – Apoio E Aquisição De Equipamentos Para O Desenvolvimento Do Projeto Xadrez;
- 7 – Aquisição De Equipamentos Para Sala De Jogos Das Escolas Da Rede Pública De Ensino;
- 8 – Aquisição De Materiais Esportivos Para As Escolas;
- 9 – Aquisição De Utensílios De Cozinha Para Todas As Escolas;
- 10 – Aquisição De Projetores Áudio Visuais Para Todas As Escolas;
- 11 – Aquisição De Som Para Todas As Escolas;
- 12 – Manutenção dos Ar Condicionados da Creche Tipo B;
- 13 – Implantação Do Espaço Da Cultura E Aquisição De Materiais E Equipamentos;
- 14 – Aquisição De Instrumentos Musicais Para A Banda De Música Do Município;
- 15 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Culturais;
- 16 – Manutenção E Funcionamento Do Museu Macaguá;
- 17 – Realização Da Conferência Municipal De Cultura;
- 18 – Realizar Cursos De Capacitação Para Profissionais Da Educação;
- 19 – Manutenção Da Educação De Jovens E Adultos – Fundeb30%
- 20 – Manutenção Da Educação Jovens E Adultos – Fundeb 70%;
- 21 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 30%;
- 22 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 70%;
- 23 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil;
- 24 – Aquisição De Kits Escolares – Educação Infantil;
- 25 – Aquisição De Brinquedoteca;
- 26 - Programa do Transporte Escolar;
- 27 – Reforma E Ampliação De Unidades De Ensino Infantil;
- 28 – Programa Bolsa Estágio;
- 29 – Apoio E Auxílio Aos Alunos Da Rede Pública De Ensino;
- 30 – Manutenção Do Programa Saúde Na Escola;
- 31 – Manutenção Do Transporte Escolar Da Rede Estadual;
- 32 - Firmar Parceria Com A Ufrn/Ifrn/Ufersa Para Realização De Cursos Técnicos E Graduação No Município;
- 33 – Aquisição E Distribuição De Fardamento Escolar;
- 34 - Programa Salário Educação;
- 35 – Manutenção do Centro Digital Na Escola Municipal Senhora Santana;
- 36 - Disponibilização De Transporte Para Os Usuários Do AEE;
- 37 – Manutenção E Aquisição De Parques Infantil;
- 38 – Manutenção Da Secretária Municipal De Educação E Cultura;
- 39 - Manutenção Do Conselho Municipal De Educação;
- 40 – Aquisição De Merenda Escolar;
- 41 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 42 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
- 43 - Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Infantil;
- 44 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental;
- 45 – Aquisição De Kits Escolares – Ensino Fundamental;
- 46 – Construção, Ampliação E Manutenção De Bibliotecas Educacionais;
- 47 – Aquisição De Computadores Para Rede Pública De Ensino;
- 48 – Aquisição De Bicicletas Do Programa Caminhos Da Escola;
- 49 – Aquisição E Manutenção Dos Equipamentos Para Rede Pública De Educação;
- 50 – Aquisição De Ônibus Através Do Programa Caminhos Da Escola;
- 51 – Construção E Equipamentos Para Unidades Do Ensino Fundamental;
- 52 – Programa Tempo De Aprender;
- 53 – Manutenção Das Escolas Do Ensino Fundamental;
- 54 – Manutenção Do Plano De Aposentadoria Incentivada – PAI;
- 55 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 50% No Ensino Infantil;
- 56 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 15% Com Investimentos;
- 57 – Realização De Ações De Incentivo Que Valorize a Educação De Jovens E Adultos – EJA;

- 58 – Terceirização De Serviços E Profissionais Da Educação;
- 59 - Apoio E Incentivo Ao Encontro Das Bandas De Músicas Filarmônicas E Marciais;
- 60 – Construção/Revitalização/Manutenção Das Quadras Poliesportivas Nas Escolas Municipais;
- 61 - Manutenção Das Escolas Do Ensino Infantil;
- 62 – Melhoria Da Infraestrutura Tecnológica Das Escolas;
- 63 – Disponibilização/Investimento Em Espaços Para A Prática De Esporte E Recreação;
- 64 – Ampliação Da Oferta Dos Serviços Voltados A Saúde Mental Dos Alunos;
- 65 – Implementação De Equipe Multidisciplinar;
- 66 – Aderir/Executar Os Recursos Oriundos Da Lei Paulo Gustavo Ou Outros Recursos Disponíveis Para Acultura;
- 67 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 68 - Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 69 - Implantação Do Museu Da História, Arte E Cultura Do Município;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1 – Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde;
- 2 – Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família – ESF;
- 3 – Manutenção Das Ações Do Programa De Saúde Bucal – ESB;
- 4 – Manutenção Das Ações De Custeio Da Atenção Primária A Saúde – APS;
- 5 – Manutenção Das Ações De Custeio Do Programa Do Previne Brasil;
- 6 – Construção E Manutenção De Academia Ao Ar Livre;
- 7 – Construção E Manutenção Dos Polos De Academia Da Saúde;
- 8 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia;
- 9 – Manutenção Das Ações Do Programa Brasil Sorridente;
- 10 – Manutenção Da Sala De Estabilização Na Unidade De Pronto Atendimento De Urgência e Emergência;
- 11 – Manutenção Das Ações Do Programa De Educação Permanente Para Os Profissionais De Saúde;
- 12 – Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde E Endemias;
- 13 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Atenção Básica;
- 14 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Média E Alta Complexidade;
- 15 – Aquisição E Manutenção De Veículos Da Atenção Básica;
- 16 – Reforma, Ampliação E Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde;
- 17 – Transferências De Recursos Para Prestadores De Serviços;
- 18 – Implantação Do Programa Informatiza APS;
- 19 – Reforma E Ampliação Das Instalações Físicas Da Unidade De Média Complexidade Ambulatorial;
- 20 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Federativo De Saúde;
- 21 – Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidades;
- 22 – Manutenção Das Ações Do Laboratório De Análises Clínicas;
- 23 – Apoio As Ações Do Conselho Municipal De Saúde;
- 24 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Municipal De Saúde;
- 25 – Manutenção Da Casa De Apoio Na Capital Do Estado;
- 26 – Manutenção Das Ações Da Assistência Farmacêutica;
- 27 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Sanitária;
- 28 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Epidemiológica E Controle De Doenças/Endemias;
- 29 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Alimentar E Nutricional;
- 30 – Manutenção Das Ações Do Programa Saúde Na Escola – PSE;
- 31 – Construção De Unidades Sanitárias;
- 32 – Manutenção Das Ações Do Enfrentamento Emergencial De Pandemias;
- 33 – Manutenção Das Ações Do Serviço Móvel De Urgência;
- 34 – Firmar Convênio Com Instituições Para O Efetivo Controle De Zoonoses;
- 35 – Programa Bolsa Estágio;
- 36 – Garantir A Manutenção Do Piso Nacional Da Enfermagem, Após a Destinação De Recursos Do Governo Federal;
- 37 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 38 – Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 39 - Capacitação E Motivação Do Servidor;
- 40 - Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.
- 41 - Aquisição E Manutenção De Veículos Da Média E Alta Complexidade;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.**

- 1 – Manutenção Das Ações Da Secretária Municipal De Adm, Info, E Recursos Humanos;
- 2 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes;
- 3 – Capacitação E Motivação Do Servidor;
- 4 – Recadastramento De Servidores;
- 5 – Atendimento Ao Cidadão;
- 6 – Informatização Administrativas Através De Software De Gestão;
- 7 – Realização De Processo Seletivo;
- 8 – Programa Bolsa Estágio;
- 9 – Terceirização De Serviços Públicos
- 10 – Criação e Implementação da Junta Médica do Município;
- 11 – Criar E Implementar O Setor De Saúde E Segurança Ocupacional;
- 12 – Criação/Apoio do Programa Jovem Aprendiz;
- 13 – Manutenção da Ouvidoria Municipal;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Controladoria Geral Do Município;
- 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 3 – Programa Bolsa Estágio;
- 4 - Capacitação Dos Servidores Da Controladoria;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Procuradoria Geral Do Município;  
 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;  
 3 – Programa Bolsa Estágio;

4 - Capacitação Dos Servidores Da Procuradoria;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.**

- 1 – Reaparelhamento Da Secretaria De Finanças E Do Setor De Tributação;  
 2 - Capacitação Dos Servidores Da Secretaria;  
 3 – Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;  
 4 – Programa Bolsa Estágio;

**GABINETE DO PREFEITO:**

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete  
 2 – Programa Bolsa Estágio  
 3 – Capacitação Dos Servidores do Gabinete

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de junho de 2024

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	32.672.402,91	34.531.653,43	38.603.200,00	43.011.500,00	47.312.650,00	52.043.915,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.405.679,53	1.581.939,41	1.161.425,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00
Contribuições	76.725,16	104.509,97	77.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Receita Patrimonial	495.694,73	427.748,35	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	30.694.303,49	32.417.455,70	37.086.480,00	41.236.500,00	45.360.150,00	49.896.165,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	40.000,00	44.000,00	48.400,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.247.160,18	151.314,92	1.031.800,00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.306.800,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.247.160,18	151.314,92	1.031.800,00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.306.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>33.919.563,09</b>	<b>34.682.968,35</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.405.679,53	-
2023	1.581.939,41	12,539%
2024	1.161.425,00	-26,582%
2025	1.325.000,00	14,084%
2026	1.457.500,00	10,000%
2027	1.603.250,00	10,000%
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	76.725,16	-
2023	104.509,97	36,213%
2024	77.000,00	-26,323%
2025	110.000,00	42,857%
2026	121.000,00	10,000%
2027	133.100,00	10,000%
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	495.694,73	-
2023	427.748,35	-13,707%
2024	278.295,00	-34,940%
2025	300.000,00	7,799%

2026	330.000,00	10,000%
2027	363.000,00	10,000%

<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	30.694.303,49	-
2023	32.417.455,70	5,614%
2024	37.086.480,00	14,403%
2025	41.236.500,00	11,190%
2026	45.360.150,00	10,000%
2027	49.896.165,00	10,000%
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	40.000,00	#DIV/0!
2026	44.000,00	10,000%
2027	48.400,00	10,000%

<b>Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.247.160,18	-
2023	151.314,92	-87,867%
2024	1.031.800,00	581,889%
2025	1.080.000,00	4,671%
2026	1.188.000,00	10,000%
2027	1.306.800,00	10,000%
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES ( I )	26.916.605,83	31.011.609,92	35.866.295,00	39.705.140,00	43.227.166,00	47.429.012,89
Pessoal e Encargos Sociais	18.262.280,13	19.555.188,17	22.515.255,00	24.362.540,00	25.886.806,00	27.709.099,65
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.654.325,70	11.456.421,75	13.351.040,00	15.342.600,00	17.340.360,00	19.719.913,24
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	3.526.751,55	2.024.625,67	3.649.800,00	4.136.360,00	4.973.484,00	5.571.702,11
Investimentos	2.817.432,32	1.419.067,79	2.967.800,00	3.375.760,00	4.023.484,00	4.403.702,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	709.319,23	605.557,88	682.000,00	760.600,00	950.000,00	1.168.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( III )	-	-	118.905,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.443.357,38</b>	<b>33.036.235,59</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MAURICIO DE SOUZA**  
Secretário Mun. De Finanças  
**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
Contador

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	18.262.280,13	
2023	19.555.188,17	7,080%
2024	22.515.255,00	15,137%
2024	24.362.540,00	8,205%
2026	25.886.806,00	6,257%
2027	27.709.099,65	7,039%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	8.654.325,70	
2023	11.456.421,75	32,378%
2024	13.351.040,00	16,538%
2025	15.342.600,00	14,917%
2026	17.340.360,00	13,021%
2027	19.719.913,24	13,723%

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.817.432,32	
2023	1.419.067,79	-49,633%
2024	2.967.800,00	109,137%
2025	3.375.760,00	13,746%
2026	4.023.484,00	19,188%
2027	4.403.702,11	9,450%
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	709.319,23	
2023	605.557,88	-14,628%
2024	682.000,00	12,623%
2025	760.600,00	11,525%
2026	950.000,00	24,901%
2027	1.168.000,00	22,947%

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	-
2024	320.000,00	-
2025	250.000,00	-21,875%
2026	300.000,00	20,000%
2027	350.000,00	16,667%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.405.679,53	1.581.939,41	1.161.425,00	1.325.000,00	1.457.500,00	1.603.250,00
Contribuições	-	104.509,97	77.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
Receita Patrimonial	495.694,73	427.748,35	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	278.295,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	-	-	-
Transferências Correntes	30.694.303,49	32.417.455,70	37.086.480,00	41.236.500,00	45.360.150,00	49.896.165,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	40.000,00	44.000,00	48.400,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>38.603.368,36</b>	<b>43.011.500,00</b>	<b>47.312.650,00</b>	<b>52.043.915,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>1.306.800,00</b>
Operações de Crédito ( V )	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens ( VI )	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos ( VII )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.031.800,00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.306.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.031.800,00</b>	<b>1.080.000,00</b>	<b>1.188.000,00</b>	<b>1.306.800,00</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III+VIII )</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>39.635.168,36</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>32.672.402,91</b>	<b>34.531.653,43</b>	<b>39.635.168,36</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>26.916.605,83</b>	<b>31.011.609,92</b>	<b>35.866.295,00</b>	<b>39.705.140,00</b>	<b>43.227.166,00</b>	<b>47.429.012,89</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.262.280,13	19.555.188,17	22.515.255,00	24.362.540,00	25.886.806,00	27.709.099,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( XI )	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.654.325,70	11.456.421,75	13.351.040,00	15.342.600,00	17.340.360,00	19.719.913,24
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>26.916.605,83</b>	<b>31.011.609,92</b>	<b>35.866.295,00</b>	<b>39.705.140,00</b>	<b>43.227.166,00</b>	<b>47.429.012,89</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>3.526.751,55</b>	<b>2.024.625,67</b>	<b>3.649.800,00</b>	<b>4.136.360,00</b>	<b>4.973.484,00</b>	<b>5.571.702,11</b>
INVESTIMENTOS	2.817.432,32	1.419.067,79	2.967.800,00	3.375.760,00	4.023.484,00	4.403.702,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ( XIV )	709.319,23	605.557,88	682.000,00	760.600,00	950.000,00	1.168.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>2.817.432,32</b>	<b>1.419.067,79</b>	<b>2.967.800,00</b>	<b>3.375.760,00</b>	<b>4.023.484,00</b>	<b>4.403.702,11</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	-	-	118.905,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI-a )	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>29.734.038,15</b>	<b>32.430.677,71</b>	<b>38.953.000,00</b>	<b>43.330.900,00</b>	<b>47.550.650,00</b>	<b>52.182.715,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>30.443.357,38</b>	<b>33.036.235,59</b>	<b>39.635.000,00</b>	<b>44.091.500,00</b>	<b>48.500.650,00</b>	<b>53.350.715,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>2.938.364,76</b>	<b>2.100.975,72</b>	<b>682.168,36</b>	<b>760.600,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>1.168.000,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	13.198.864,31	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
DEDUÇÕES ( II )	1.121.278,95	1.236.934,21	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.486.909,68	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	-	249.975,47	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>12.077.585,36</b>	<b>3.044.011,72</b>	<b>2.863.596,50</b>	<b>2.651.478,24</b>	<b>2.360.646,58</b>	<b>2.020.755,51</b>

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V )	12.077.585,36	3.044.011,72	2.863.596,50	2.651.478,24	2.360.646,58	2.020.755,51
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	5.339.841,90	- 9.033.573,64	- 180.415,22	- 212.118,26	- 290.831,66	- 339.891,08

Notas:  
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional  
\*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023: R\$ 6.737.743,46

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>							
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS</b>							
<b>V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.280.945,93	4.132.187,19	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.280.945,93	4.132.187,19	4.280.945,93	4.132.187,19	3.826.099,25	3.406.427,40	2.915.962,50
DEDUÇÕES ( II )	1.236.934,21	1.268.590,69	5.257.117,35	1.268.590,69	1.174.621,01	1.045.780,81	895.207,00
Ativo Disponível	1.486.909,68	1.435.241,00	7.224.636,90	1.435.241,00	1.328.926,86	1.183.161,37	1.012.807,20
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar	249.975,47	166.650,31	1.967.519,55	166.650,31	154.305,85	137.380,56	117.600,21
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>3.044.011,72</b>	<b>2.863.596,50</b>	<b>976.171,42</b>	<b>2.863.596,50</b>	<b>2.651.478,24</b>	<b>2.360.646,58</b>	<b>2.020.755,51</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>			
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
LRF, art. 4º, § 3º			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demais Riscos Fiscais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>	
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>	
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>	
<b>I - METAS ANUAIS</b>	
LRF, art 4º, § 1º	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06
Receitas Primárias ( I )	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06
Despesa Total	44.091.500,00	42.294.004,80	0,05	48.500.650,00	44.734.043,53	0,05	53.350.715,00	47.313.511,00	0,06
Despesas Primárias ( II )	43.330.900,00	41.564.412,47	0,05	47.550.650,00	43.857.821,44	0,05	52.182.715,00	46.277.682,69	0,06
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	760.600,00	729.592,33	0,00	950.000,00	876.222,10	0,00	1.168.000,00	1.035.828,31	0,00
Resultado Nominal	- 212.118,26	- 203.470,75	- 0,00	- 290.831,66	- 268.245,40	- 0,00	- 339.891,08	- 301.428,77	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	3.826.099,25	3.670.119,19	0,00	3.406.427,40	3.141.881,01	0,00	2.915.962,50	2.585.990,16	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.651.478,24	2.543.384,40	0,00	2.360.646,58	2.177.316,53	0,00	2.020.755,51	1.792.085,41	0,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**  
 Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
 Contador

Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( IV ) = ( IV - V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2023	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	36.073.900,00	0,04	27.409.312,64	0,03	- 8.664.587,36	-24,02
Receitas Primárias ( I )	715.700,00	0,00	1.249.560,74	0,00	533.860,74	74,59
Despesa Total	36.073.900,00	0,04	23.423.011,63	0,03	- 12.650.888,37	-35,07
Despesas Primárias ( II )	17.023.340,08	0,02	22.817.453,75	0,03	5.794.113,67	34,04
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	- 16.307.640,08	- 0,02	- 21.567.893,01	- 0,02	- 5.260.252,93	32,26
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	- 9.033.573,64	- 0,01	- 6.588.517,98	269,46
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,00	0,01	4.280.945,93	0,00	- 8.917.918,07	-67,57
Dívida Consolidada Líquida	11.800.817,47	0,01	3.044.011,72	0,00	- 8.756.805,75	-74,21

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**  
 Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
 Contador

Nota:

PIB Estadual Previsto para 2025	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	91.000.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	32.672.402,91	27.409.312,64	- 16,11	39.635.168,36	44,60	44.091.500,00	11,24	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00	
Receitas Primárias ( I )	32.672.402,91	1.249.560,74	- 96,18	39.615.168,36	3,070,33	44.091.500,00	11,30	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00	
Despesa Total	30.443.357,38	23.423.011,63	- 23,06	39.635.000,00	69,21	44.091.500,00	11,24	48.500.650,00	10,00	53.350.715,00	10,00	
Despesas Primárias ( II )	29.734.038,15	22.817.453,75	- 23,26	38.953.000,00	70,72	43.330.900,00	11,24	47.550.650,00	9,74	52.182.715,00	9,74	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	2.938.364,76	- 21.567.893,01	- 834,01	662.168,36	- 103,07	760.600,00	14,87	950.000,00	24,90	1.168.000,00	22,95	
Resultado Nominal	4.354.854,55	- 9.033.573,64	- 307,44	- 180.415,22	- 98,00	- 212.118,26	17,57	- 290.831,66	37,11	- 339.891,08	16,87	
Dívida Pública Consolidada	4.132.187,19	4.280.945,93	3,60	4.132.187,19	- 3,47	3.826.099,25	- 7,41	3.406.427,40	- 10,97	2.915.962,50	-14,40	
Dívida Consolidada Líquida	2.863.596,50	3.044.011,72	6,30	2.863.596,50	- 5,93	2.651.478,24	- 7,41	2.360.646,58	- 10,97	2.020.755,51	-14,40	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	34.848.384,94	28.396.047,90	- 18,52	39.635.168,36	39,58	42.294.004,80	6,71	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77	
Receitas Primárias ( I )	34.848.384,94	1.294.544,93	- 96,29	39.615.168,36	2,960,16	42.294.004,80	6,76	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77	

Despesa Total	32.470.884,98	24.266.240,05	- 25,27	39.635.000,00	63,33	42.294.004,80	6,71	44.734.043,53	5,77	47.313.511,00	5,77
Despesas Primárias ( II )	31.714.325,09	23.638.882,09	- 25,46	38.953.000,00	64,78	41.564.412,47	6,70	43.857.821,44	5,52	46.277.682,69	5,52
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.134.059,85	- 22.344.337,16	- 812,95	662.168,36	- 102,96	729.592,33	10,18	876.222,10	20,10	1.035.828,31	18,22
Resultado Nominal	4.644.887,86	- 9.358.782,29	- 301,49	- 180.415,22	- 98,07	- 203.470,75	12,78	- 268.245,40	31,83	- 301.428,77	12,37
Dívida Pública Consolidada	4.407.390,86	4.435.059,98	0,63	4.132.187,19	- 6,83	3.670.119,19	- 11,18	3.141.881,01	- 14,39	2.585.990,16	-17,69
Dívida Consolidada Líquida	3.054.312,03	3.153.596,14	3,25	2.863.596,50	- 9,20	2.543.384,40	- 11,18	2.177.316,53	- 14,39	1.792.085,41	-17,69

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
3,75	4,31	4,52	4,19	4,19	4,19
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
1,0666	1,0360		1,0425	1,0842	1,1276
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2023 do Governo Federal).					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
<b>IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
LRF, art. 4º, §2º, inciso III							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	
Patrimônio/Capital	10.785.561,71	-	13.658.100,00	-	16.258.710,00	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	5.730.054,57	100	5.271.341,48	100	4.080.883,84	100	
<b>TOTAL</b>	<b>16.515.616,28</b>	<b>100</b>	<b>18.929.441,48</b>	<b>100</b>	<b>20.339.593,84</b>	<b>100</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
	TOTAL		-	-	-	(1)

\*O município não pretenda adotar nenhum tipo de incentivo que gere renúncia de receita. Caso venha a ocorrer, será objeto de apreciação do Poder Legislativo Municipal em momento oportuno.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	R\$ 44.091.500,00
( - ) Transferências Constitucionais	R\$ 19.748.497,58
( - ) Transferências ao FUNDEB	R\$ 6.256.468,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	R\$ 18.086.534,32
Redução Permanente de Despesas ( II )	R\$ 0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	R\$ 18.086.534,32
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	R\$ 0,00
Novas DOCC	R\$ 4.865.200,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	R\$ 18.086.534,32

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			
			RS 1.00
RECEITAS REALIZADAS	2025	2026	2027
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2025	2026	2027
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-

Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Mun. De Finanças

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Contador

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**7E3DD362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 362, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*Estabelece normatização da Política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral, adequando-se ao Programa Escola de Tempo Integral, atendendo a Lei Federal Nº 14.640/2023 e complementando a Lei Municipal Nº 903/2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e, em conformidade com o Art. 97, III, da Lei Orgânica,

**Considerando** o artigo 205 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que prevê a “Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu artigo 22, que determina: “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e estudos posteriores;

**Considerando** as estratégias estabelecidas pela meta nº 06 do Plano Nacional de Educação-PNE (2014/2024) que objetiva “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

**Considerando** o Plano Municipal de Educação (PME) – Touros/RN, especificamente, meta 6: “oferecer, a partir de 2023, a educação em tempo integral em escolas piloto, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos alunos da educação básica;

**Considerando** a Resolução CME nº 01 de 30 de agosto de 2022, que define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

**Considerando** a Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 903/2022. Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

**Considerando** a Portaria nº 715/2022, que constitui a Comissão de Implantação da Educação Integral no Sistema de Ensino do município de Touros/RN. Executivo Municipal, 2022.

**Considerando** a Lei nº 458/2000, institui o Sistema Municipal de Ensino de Touros e dá outras providências. Touros, RN: Câmara Municipal.

**Considerando** a Portaria nº 1.495/2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria nº 2.036/ 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**Considerando** a Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e as portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 que regulamentam a construção da Política de Educação em Tempo Integral.

**Considerando** a pactuação de matrículas nas escolas municipais: Escola Municipal Professor Gaspar França e Escola Municipal Luiza Cirino, os recursos destinados para essas instituições, advindas da Lei nº 14.640/2023, que trata da aplicação de fomento “em novas matrículas” para o ano 2024, serão destinadas também as demais instituições, nas quais foram implantadas a educação em tempo integral, por meio da Lei municipal de nº 903/2022.

RESOLVE:

Normatizar por meio desta portaria a Política de Escola de Tempo Integral em consonância com a Lei Federal Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e complementando a Lei Municipal Nº 903/2022, que define Diretrizes Gerais Para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Touros/RN.

O Texto da referida política assegurada nesta portaria encontra-se no anexo abaixo:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prefeitura Municipal de Touros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua São José - Nº 79 Centro – Touros/RN

**Política de Escola em Tempo Integral****TOUROS/RN****2024****SUMÁRIO**

1 – INTRODUÇÃO..	05
2 - EXPERIÊNCIAS E TRAJETÓRIAS.	06
3 - DIAGNÓSTICO DA META 06 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO..	06
4 - ANÁLISE DE FORÇAS E LIMITAÇÕES.	08
5 - RESULTADOS ESPERADOS.	12
6 - COMITÊ LOCAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA.	13
7- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.	15
8 - Definição dos Espaços e de suas Melhorias: Construindo Ambientes Inspiradores para a Educação Integral em Touros.	18
8.1 Plano de Ação para Infraestrutura com Ampliação de Jornada em Tempo Integral	18
8.1.1 Exemplo de Adequação de Espaços Existentes:	19
8.1.2 Exemplos de Novas Construções:	19
8.1.3 Considerações Importantes:	20
8.2 - PLANTA DISCRITIVA DO ANEXO EXEMPLO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL -DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES.	20
8.3 - DEMANDAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.	21
8.4 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/ANEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	22
8.5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	22
09 - GESTÃO DE INSUMOS.	23
10- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.	23
11- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.	24
12 - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.	24
12.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL.	25
12.2 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.	25
12.3 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.	29
13- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..	33
14 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)	35
15 - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..	36

**1 - INTRODUÇÃO**

A Educação Integral, com Jornada ampliada, fundamenta-se numa concepção pedagógica com ênfase na formação integral e integrada dos estudantes, a partir da ampliação da jornada escolar cujo objetivo é promover as aprendizagens significativas e do desenvolvimento dos estudantes nas dimensões cognitivas e científicas, física, sócio, emocional e cultural.

Nessa direção, os pressupostos teóricos da Educação em Tempo Integral visam ações que possibilitam a garantia dos direitos humanos e sociais em âmbito escolar com foco nas aprendizagens significativas, partindo para uma perspectiva inovadora com uso das tecnologias educacionais, que visa implementar novas oportunidades educacionais de aprendizagem, como também ampliar as vivências dos estudantes nos processos de ensino-aprendizagem nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II – Anos Iniciais e Anos Finais na rede pública de ensino do município de Touros/RN.

Todo o histórico da Educação Integral na rede municipal de ensino de Touros/RN e a fundamentação legal explicitada apontam para o repensar do papel da escola: seus espaços, seus tempos, seus recursos, seus agentes, seu currículo, sua funcionalidade. Tudo isso requer uma mobilização de agentes pensantes para tornar a escola um espaço cada vez mais democrático e com a segurança necessária para o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem.

Entendendo que o Tempo Integral é o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, de forma presencial, esse trabalho deve ser conjunto e exige ações de planejamento, diagnósticos das escolas, gestão de recursos e insumos, indicação de equipe técnica, acompanhamento e avaliações, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) gestores escolares, professores e comunidade escolar.

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

**2 - EXPERIÊNCIAS E TRAJETÓRIAS**

Assim, fazendo uma retrospectiva histórica da Educação Integral em Tempo Integral no município de Touros/RN, pode-se ver ações pontuais na tentativa de implementar uma política de Educação Integral na rede a partir dos anos 2000, especificamente no ano de 2005, na Educação Infantil, implementa-se o tempo integral para as crianças do berçário do Centro Municipal de Educação Infantil, uma ação que tem tido êxito até a presente data.

No ano de 2014, é implantado em algumas escolas do município o Programa Mais Educação que tinha o objetivo de oferecer educação integral com jornada de tempo estendida. Esse programa durou pouco tempo, mas consideravelmente foi o primeiro a atender com um caráter mais amplo a



Educação Integral nas Escolas de Touros/RN, pois possibilitava o custeio de materiais para oficinas pedagógicas em áreas de atividades esportivas e culturais, além de custear a contratação de profissionais para atuarem na área. O Mais Educação teve apenas um ano de funcionamento e depois dele, nenhuma outra ação de Educação Integral no Ensino Fundamental foi realizada, mesmo tendo o Plano Nacional de Educação (PNE) contemplado na meta 06, como também o Plano Municipal de Educação (PME).

Somente a partir do ano de 2021, o município de Touros/RN realizou um fórum para analisar o PME e passou a pensar metas para implementar a Educação Integral. Neste sentido, a SMEC-Touros/RN propôs para o ano de 2022 uma Política de Educação Integral para implementação da Educação Integral na rede municipal, contemplando a Educação em Tempo Integral, a saber:

Com a implementação das Aulas complementares no contraturno dos estudantes a partir do ano letivo de 2022, por meio da Educação em Tempo Integral, partindo do uso das tecnologias educacionais, **ampliando a jornada escolar para 8h/aulas, sendo 4:30 h/a para a base curricular comum e 3:30h/aulas para o desenvolvimento de projetos pedagógicos e oficinas, usando as tecnologias educacionais para ofertar Aulas presenciais no contraturno, quando em escolas que também ofereçam o ensino regular parcial aos estudantes matriculados nas modalidades da Educação Básica da rede pública de ensino e 8h/aulas em um único turno, dada as possibilidades de acolhimento em infraestrutura, proporcionando mais conforto e melhor aproveitamento do tempo para o desenvolvimento da concepção de educação integral em tempo integral.**

### 3 - DIAGNÓSTICO DA META 06 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O ano de 2022 foi crucial na História da Educação Integral em Tempo Integral no município de Touros/RN. Neste muitas ações foram realizadas: desde a mobilização e sensibilização com a comunidade escolar, como o mapeamento dos territórios educativos e de infraestrutura dos mesmos, a construção de uma política normativa: Lei 903/2022 e também a formação e contratação de profissionais para atuação na área. Neste ano 18 escolas aderiram a Educação Integral com Jornada Ampliada, funcionando no contraturno, um total de 50% das escolas municipais 22% dos alunos da rede. Atualmente, no ano de 2024, o município tem seguido em busca de melhorias tanto no alcance das metas do PNE/PME, quanto na infraestrutura adequada para acolhimento da Educação Integral. Nossos dados são os seguintes em 2024: registramos 22 (vinte e duas) escolas beneficiadas com a implantação da Educação em tempo integral no município de Touros/RN, com um total de 1512 (Um mil, quinhentos e doze) alunos matriculados. De acordo com o Plano Nacional de Educação 2014/2024, Meta 6: *oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica*, o município alcança no ano de 2024 um percentual de 23,8%, o que corresponde a 1512 (Um mil, quinhentos e doze) alunos; e 63% das 35 escolas da rede, tendo 22 (vinte e duas) escolas oferecendo educação em tempo integral.

No ano de 2023, o município foi contemplado com o Programa Escola de Tempo Integral que tem entre os objetivos os seguintes:

*Art. 3º São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:*

*I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;*

*II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;*

*III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;*

*IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e*

*V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.*

O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a adesão de novas matrículas na rede e também custeia financeiramente a melhoria da infraestrutura das escolas, dos materiais trazendo qualidade a Política de Educação Integral no município de Touros/RN. Assim, surge também a necessidade de fazer ajustes a política aprovada no ano de 2022, principalmente com a construção de um Plano de Ação que otimize os resultados colocados pela política de educação integral, resumidos no texto abaixo e respaldado pela legislação que o segue:

**A SMEC/Touros/RN visando atender a demanda da Política de Educação Integral em Tempo Integral e considerando a legislação acima, pretende viabilizar a contemplação da expansão das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, currículo ampliado e materiais significativos, turno único que proporcione direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral, priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, articulação intersetorial, melhoria da infraestrutura, educação pela equidade antirracista e contra todo tipo de discriminação, atendimento à modalidades especiais, participação ativa estudantil e integração com o território e a valorização e formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e monitores escolares, bem como o acompanhamento pedagógico semanal e mensal para a implementação da Educação em Tempo Integral, partindo da Organização do Trabalho Pedagógico da Educação em Tempo Integral para atividades presenciais na rede pública municipal de Touros/RN.**

### 4 - ANÁLISE DE FORÇAS E LIMITAÇÕES

A Educação em Tempo Integral tem respaldo legal na Constituição Federal/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/ nº 9394/96 que prevê a obrigatoriedade dessa oferta educacional como fomento e execução de uma política pública educacional. Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), na Base Nacional Comum (BNCC) e nos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

**Considerando** o artigo 205 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil que prevê a “Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu artigo 22, que determina: “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e estudos posteriores;

**Considerando** as estratégias estabelecidas pela meta nº 06 do Plano Nacional de Educação-PNE (2014/2024) que objetiva “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

**Considerando** o Plano Municipal de Educação (PME) – Touros/RN, especificamente, meta 6: “oferecer, a partir de 2023, a educação em tempo integral em escolas piloto, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos alunos da educação básica;

**Considerando** a Resolução CME nº 01 de 30 de agosto de 2022, que define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

**Considerando** a Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 903/2022. Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN.

**Considerando** a Portaria nº 715/2022, que constitui a Comissão de Implantação da Educação Integral no Sistema de Ensino do município de Touros/RN. Executivo Municipal, 2022.

**Considerando** a Lei nº 458/2000, institui o Sistema Municipal de Ensino de Touros e dá outras providências. Touros, RN: Câmara Municipal.

**Considerando** a Portaria nº 1.495/2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria nº 2.036/2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

**Considerando** a Lei nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e as portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 que regulamentam a construção da Política de Educação em Tempo Integral.

**Considerando** a pactuação de matrículas nas escolas municipais: Escola Municipal Professor Gaspar França e Escola Municipal Luiza Cirino, os recursos destinados para essas instituições, advindas da Lei nº 14.640/2023, que trata da aplicação de fomento “em novas matrículas” para o ano 2024, serão destinadas também as demais instituições, nas quais foram implantadas a educação em tempo integral, por meio da Lei municipal de nº 903/2022.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação integral em tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico, alinhado a BNCC e o currículo local objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessário que atue como “aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes”. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão. Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

## 5 - RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação da política de educação integral, espera-se que o município de Touros/RN gradualmente estabeleça a Educação Integral em Tempo Integral em todas as escolas da rede. As metas e estratégias elaboradas visam transformar a educação municipal, proporcionando uma formação mais abrangente e integrada para os estudantes. Os principais resultados esperados são:

### Aumento das Matrículas em Tempo Integral

**Objetivo:** Expandir o número de alunos matriculados em tempo integral nas escolas municipais.

**Impacto Previsto:** Um maior número de alunos terá acesso a uma educação de qualidade durante todo o dia, promovendo um desenvolvimento mais completo e equilibrado.

### Atualização do Projeto Político Pedagógico das Escolas

**Objetivo:** Revisar e atualizar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas para incorporar diretrizes e metodologias da educação integral.

**Impacto Previsto:** As escolas terão uma orientação clara e estruturada para implementar a educação integral, alinhando suas práticas pedagógicas com os objetivos da nova política educacional.

### Fortalecimento da Articulação com a Comunidade Escolar e Parceiros

**Objetivo:** Intensificar a colaboração entre a comunidade escolar e instituições parceiras para viabilizar as metas planejadas.

**Impacto Previsto:** Uma rede de apoio mais coesa e colaborativa, envolvendo pais, professores, gestores e parceiros locais, que contribuirão ativamente para o sucesso da educação integral.

### Estruturação e Adequação dos Espaços Pedagógicos

**Objetivo:** Realizar reformas e construções conforme o plano de ação para adaptar os espaços pedagógicos das escolas.

**Impacto Previsto:** Ambientes de aprendizagem melhorados, que oferecerão conforto, segurança e recursos adequados para o desenvolvimento integral dos alunos.

#### Capacitação de Profissionais para a Educação Integral

**Objetivo:** Treinar os profissionais da educação para atender às demandas específicas da educação integral em tempo integral.

**Impacto Previsto:** Profissionais mais preparados e qualificados, aptos a oferecer uma educação de alta qualidade, com práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

#### Fornecimento de Materiais e Insumos Necessários

**Objetivo:** Garantir a disponibilização de materiais e insumos essenciais para o fortalecimento da educação integral.

**Impacto Previsto:** Recursos adequados para a execução das atividades pedagógicas, assegurando que os alunos tenham acesso a materiais didáticos e equipamentos de qualidade.

#### Fortalecimento dos Laços com a Família e a Comunidade Escolar

**Objetivo:** Promover iniciativas que fortaleçam os laços entre a escola, a família e a comunidade escolar.

**Impacto Previsto:** Um relacionamento mais próximo e colaborativo entre a escola e a família, resultando em um ambiente educacional mais acolhedor e inclusivo, onde todos trabalham juntos para o desenvolvimento dos alunos.

Com esses resultados, o município de Touros/RN estará no caminho certo para consolidar a Educação Integral em Tempo Integral, proporcionando uma formação mais completa e integrada aos seus alunos e, assim, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação na rede municipal.

### 6 - COMITÊ LOCAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

O Comitê Local de Educação Integral constitui-se em uma estratégia para fortalecer a participação e o diálogo na construção, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral. Composto por um conjunto de pessoas de vários setores da sociedade, que tem em comum, o objetivo de construir fortes alicerces na estruturação de uma política de educação integral e integradora, que possibilite o uso adequado dos tempos, espaços e recursos necessários a uma política de educação integral eficaz.

#### Constituem objetivos centrais dos Comitês de Educação Integral:

- Promover a discussão, o debate e o aprofundamento das questões relacionadas às Políticas de Educação Integral, de modo a contribuir para o desenvolvimento da política local;
- Realizar estudos e promover o debate sobre fundamentos, concepção, histórico, legislação, desafios e possibilidades educacionais no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;
- Apoiar experiências formais e não formais de ensino e aprendizagem ligadas à Educação Integral em consonância com Programa Escola em Tempo Integral;
- Ampliar espaços e oportunidades de reflexão e debates acerca da política local de educação integral, como encontros, seminários e grupos de estudos;
- Colaborar na formulação de diretrizes municipais, estaduais e federais para a Educação Integral;
- Elaborar e fortalecer propostas de políticas públicas de Educação Integral, em parceria com as prefeituras municipais, universidades, movimentos sociais, conselhos tutelares, organizações governamentais e não governamentais, associação de pais e outras instituições envolvidas com as questões da educação

Nº	NOME	CARGO
1	RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
2	FRANÇOISE MARIA DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA
3	MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	HELAINÉ MIRNA JERÔNIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	ELAINE CIPRIANO PERES	COORDENADORA DE ESPORTE
7	MARLI LUIS DO NASCIMENTO	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	MARGARETE DE OLIVEIRA DUARTE	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR	TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	RENATO RAMALHO	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
12	FLÁVIO MARIA DOS SANTOS	COORDENADOR DE CULTURA
13	GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE	COORDENADORA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
14	LIELBA IZA PIO DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	MAÉCIO PEDRO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
16	IVANILDE BARBOSA VIEIRA	TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 7- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A organização do tempo em escolas de tempo integral deve ter como premissa a desfragmentação do tempo em situações isoladas de ensino. O currículo presente no território educativo é rico de exploração e potencializa situações didáticas que envolvem uma dinâmica do tempo que possibilitem os diversos diálogos entre as disciplinas e áreas trabalhadas. A ampliação do tempo na escola de tempo integral deve priorizar o desmanche da lógica turno e contraturno e proporcionar tempo escolar de turno único em que processos de Inter transdisciplinaridade possa ser vivenciados em experiências de formação e aprendizagens mais amplas, com atividades estimulantes, considerando as temporalidades da vida do educando.

#### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

##### QUADRO CURRICULAR 2022

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das Aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

ENTRADA	SAÍDA	TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07H	07H 50m	50m	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
07H 50m	08H 40m	50m	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
08H 40m	09H 30m	50m	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03

09H 30m	09H 50m	20m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
RETORNO PARA CASA							
13H	13H 50m	50m	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
13H 50m	14H 40m	50m	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
14H 40m	15H 30m	50m	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
15H 30m	15H 50m	20m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15H 50m	16H 40m	50m	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
16H 40m	17H 30m	50m	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

#### QUADRO DE HORÁRIOS PARA AS TURMAS COM CONTRATURNO MATUTINO (SEM ALMOÇO)

#### QUADRO DE HORÁRIOS PARA AS TURMAS COM CONTRATURNO VESPERTINO (SEM ALMOÇO)

ENTRADA	SAÍDA	TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07H	07H 50m	50m	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
07H 50m	08H 40m	50m	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
08H 40m	09H 30m	50m	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
09H 30m	09H 50m	20 m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
09H 50m	10H 40m	50m	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10H 40m	11H 30m	50m	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
RETORNO PARA CASA							
13H	13H 50m	50m	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13H 50m	14H 40m	50m	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14H 40m	15H 30m	50m	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08
15H 30m	15H 50m	20 m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE

#### QUADRO DE HORÁRIOS ( Turno 8/h) -Modelo i

ENTRADA	SAÍDA	TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
09H 30m	09H 50m	20 m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
09H 50m	10H 40m	50m	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
10H 40m	11H 30m	50m	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
11H 30m	13:h	01:H e30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13H	13H 50m	50m	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
13H 50m	14H 40m	50m	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
14H 40m	15H 30m	50m	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 07
15H 30m	15H 50m	20 m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15H 50m	16H 40m	50m	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
16H 40m	17H 30m	50m	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07

#### QUADRO DE HORÁRIOS (Turno único 8/h) Modelo II

ENTRADA	SAÍDA	TEMPO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07H	07H50m	50m	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
07H50m	08H40m	50m	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
08H40m	09H30m	50m	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
09H30m	09H50m	20m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
09H50m	10H40m	50m	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10H40m	11H30m	50m	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11H30m	13H	01H30m	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13H	13H50m	50m	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13H50m	14H40m	50m	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14H40m	15H	20 m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE

#### 8 - Definição dos Espaços e de suas Melhorias: Construindo Ambientes Inspiradores para a Educação Integral em Touros

A Educação Integral em Tempo Integral (ETI) exige uma reestruturação dos espaços escolares para garantir que eles atendam às demandas pedagógicas e sociais dessa modalidade educacional. Em Touros/RN, este processo de redefinição dos ambientes físicos se configura como um passo crucial para a construção de um ambiente inspirador e propício ao aprendizado integral dos alunos.

##### 8.1 Plano de Ação para Infraestrutura com Ampliação de Jornada em Tempo Integral

Para garantir a efetividade da ETI em Touros/RN, torna-se imprescindível a implementação de um Plano de Ação abrangente e detalhado que contemple a adequação e a otimização da infraestrutura das escolas municipais. Este plano deve ser elaborado de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar, especialistas em educação e arquitetura, e considerar os seguintes aspectos:

##### 1. Diagnóstico da Situação Atual:

Realização de um estudo aprofundado das condições físicas das escolas, mapeando os espaços existentes, seus usos atuais e potenciais, e identificando as necessidades de adequação e melhorias.

##### 2. Definição das Necessidades Específicas:

Consideração das características da proposta pedagógica da ETI, das faixas etárias dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas em cada espaço, definindo as necessidades específicas de cada escola.

##### 3. Projetos de Reforma e Ampliação:

Elaboração de projetos arquitetônicos detalhados para cada escola, contemplando reformas, ampliações e novas construções, sempre em consonância com as normas de acessibilidade e sustentabilidade.

##### 4. Priorização das Intervenções:

Definição de um cronograma de obras com base na urgência das necessidades identificadas e na disponibilidade de recursos financeiros, priorizando as intervenções que impactam diretamente na qualidade do ensino e aprendizagem.

##### 5. Orçamento e Financiamento:

Elaboração de um orçamento detalhado para cada projeto, buscando fontes de financiamento diversificadas, como recursos próprios do município, parcerias com o Governo Federal, empresas privadas e organizações da sociedade civil.

##### 6. Acompanhamento e Avaliação:

Implementação de um sistema de acompanhamento e avaliação contínuo das obras, garantindo a qualidade dos projetos, o cumprimento dos prazos e a efetividade das intervenções.

**8.1.1 Exemplo de Adequação de Espaços Existentes:**

**Sala de Aula:** Adaptação do layout da sala para favorecer a interação entre os alunos, a diversificação de atividades e a utilização de recursos audiovisuais. Criação de cantinhos temáticos para estimular a leitura, a brincadeira e o aprendizado de diferentes áreas do conhecimento.

**Biblioteca:** Ampliação do acervo de livros e materiais didáticos, organização dos espaços de forma convidativa e acolhedora, e criação de um ambiente propício à leitura e pesquisa. Implementação de recursos tecnológicos para facilitar o acesso à informação e promover a inclusão digital dos alunos.

**Laboratório de Informática:** Modernização dos equipamentos, instalação de softwares educativos e criação de um ambiente conectado à internet, possibilitando aos alunos o desenvolvimento de habilidades digitais essenciais para o século XXI.

**Pátio Escolar:** Revitalização do espaço com áreas verdes, brinquedos e mobiliários adequados para diferentes faixas etárias, promovendo a socialização, a prática de atividades físicas e o contato com a natureza. Criação de espaços cobertos para atividades em dias de chuva.

**8.1.2 Exemplos de Novas Construções:**

**Laboratório de Ciências:** Construção de um espaço equipado para aulas práticas de ciências, possibilitando aos alunos a experimentação e a investigação científica.

**Auditório:** Criação de um espaço multiuso para apresentações, palestras, eventos culturais e outras atividades extracurriculares, promovendo a integração da comunidade escolar e o desenvolvimento da criatividade dos alunos.

**Quadra Esportiva Coberta:** Construção de um espaço coberto para a prática de esportes e atividades físicas, independente das condições climáticas, garantindo a saúde e o bem-estar dos alunos.

**Refeitório:** Ampliação do espaço para atender à demanda da ETI, com mobiliário adequado e cozinha equipada para oferecer uma alimentação nutritiva e de qualidade aos alunos.

**8.1.3 Considerações Importantes:**

**Acessibilidade:** Todos os espaços reformados ou construídos devem ser acessíveis a pessoas com deficiência, garantindo a inclusão e a participação de todos os alunos nas atividades da escola.

**8.2 - PLANTA DISCRITIVA DO ANEXO EXEMPLO PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL -DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES****Considerações Gerais:**

- Esta planta representa um exemplo de organização dos espaços em um anexo para a Educação Integral em Touros/RN, podendo ser adaptada de acordo com as necessidades específicas de cada escola.
- A distribuição das atividades leva em consideração as características de cada espaço e as demandas da proposta pedagógica da ETI.
- A capacidade das salas de aula e demais ambientes foi definida com base em parâmetros adequados para o desenvolvimento das atividades.

**Térreo:**

- **Sala 01:** Sala de Apoio - Um espaço multifuncional para diversas atividades, como reuniões, planejamento de aulas, armazenamento de materiais e atendimento individualizado aos alunos.
- **Sala 02:** JEPP- Jovens Empreendedores Primeiros Passos - Um ambiente propício para o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, com mesas de trabalho, computadores e materiais didáticos específicos.
- **Sala 03:** Acompanhamento Pedagógico Matemática - Um local tranquilo e equipado para o acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos de alunos que necessitam de apoio em matemática.
- **Sala 04:** Acompanhamento Pedagógico Português - Um espaço similar à Sala 03, destinado ao acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos de alunos que necessitam de apoio em português.
- **Sala 05:** Música - Uma sala equipada com instrumentos musicais, materiais didáticos e espaço adequado para aulas de música, ensaios e apresentações musicais.
- **Sala 06:** Dança - Um ambiente amplo e espelhado com piso adequado para aulas de dança, coreografias e apresentações.
- **Sala 07:** Teatro - Um espaço versátil com palco, cortinas, iluminação e sonorização para aulas de teatro, ensaios e apresentações teatrais.
- **Sala 08:** Sala Temática - Um local que pode ser adaptado para diferentes atividades, como contação de histórias, jogos educativos, atividades de artes e outras atividades que estimulem a criatividade e o aprendizado.
- **Auditório:** Um espaço amplo e equipado com palco, sistema de som e projeção para apresentações, palestras, eventos culturais e outras atividades extracurriculares.
- **Pátio Coberto:** Uma área protegida do clima com bancos, mesas e brinquedos para atividades ao ar livre, socialização, recreação e prática de atividades físicas.

**1º Andar:**

- **Salas de Aula:** Diversas salas de aula com capacidade para 25 alunos, equipadas com mesas, cadeiras, armários, lousa digital e outros materiais didáticos necessários para o desenvolvimento das aulas.

**Esta planta serve como um modelo inicial e pode ser modificada de acordo com as características específicas de cada escola e as necessidades da comunidade escolar.**

**8.3 - DEMANDAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****8.4 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/ANEXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****8.5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:****09 - GESTÃO DE INSUMOS**

A Educação integral, como concepção de educação integrada e integradora, pressupõe a utilização de materiais e espaços que viabilizem o desenvolvimento das atividades complementares e contribuam para a aprendizagem das crianças. Além de ofertar materiais de qualidade e em quantidade suficientes para o bom andamento das atividades fez-se necessário também o mapeamento dos territórios que potencializassem espaços para o funcionamento da educação integral. Dessa forma, no município foram resgatados espaços de Touros foram resgatados espaços como: prédios que estavam em desuso, praças, salas mal utilizadas em escolas, banheiros sem o uso adequado, Centros digitais entre outros.

Jogos educativos

Brinquedo de cientista educativo

Material esportivo

Material pedagógico

Material multimídia

Material de cutelaria  
Material de expediente

## 10- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

De acordo com a portaria 2036/2023, que traz em seu texto a seguinte recomendação:

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

O Art. 12 da Lei 903/2022, estabelece que para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

coordenador pedagógico;

professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

professor coordenador das áreas de Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas.

coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

Para suprir a demanda de profissionais necessários, a contratação se dará por meio de concurso público, sistema de contratação (processo seletivo e cooperativa), estagiários e também profissionais com notório saber (com no mínimo a conclusão do ensino médio e/ou curso técnico; apresentação de portfólio e teste de habilidades e plano de trabalho/atividades à uma comissão; como também comprovação de um trabalho efetivo voluntário prestado à comunidade.

A jornada escolar seguirá um regime de contratação ou hora suplementar (para profissionais do quadro efetivo) de 15 h (quinze), 20 h (vinte) e 30 h (trinta) horas, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.

## 11- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Recursos Próprios do Município

Parcerias com o Governo Federal

Empresas Privadas

Organizações da Sociedade Civil.

## 12 - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária Anual: <b>1600h</b>	Duração das Aulas: <b>50minutos</b>
Carga Horária Semanal: <b>40 horas</b>	Tempo destinado ao almoço e higienização: <b>Ihora</b>
Carga Horária Diária: <b>8h</b>	Tempo destinado ao recreio: <b>30minutos</b>

### 12.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

### 12.2 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura e Prod. textual	3	120	3	120	3	120
	Laboratório de Matemática	3	120	3	120	3	120
	Prática Esp. e motora	3	120	3	120	3	120
	Cultura e saberes artísticos	3	120	3	120	3	120
	Cidadania/ Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

### 12.3 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	80
	Arte	1	40
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	40
Carga Horária em termos de Horas		25h	1.000h

**Observações:**

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

1- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2 - Será incluído na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna.

- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

- Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura e Prod. Textual	3	120
	Laboratório de Matemática	2	80
	Projeto de Vida	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Projetos integradores	2	80
	Artes Integradas	2	80
	Estudo Orientado	2	80
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

**ANEXO - IV**

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12h30	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h30	13h20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13h20	14h10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h10	14h 20	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
14h20	15 h 10	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

Carga horária distribuída de acordo com a obrigatoriedade de 08Aulas de 50 minutos, diárias, computando-se o horário de almoço.

**13- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO**

Pensar a Educação Integral numa perspectiva de corresponsabilidades, significa chamar setores da sociedade civil, setores privados e públicos para abraçar uma causa que objetiva o bem comum. Quando esses agentes sociais unem forças e articulam esforços, todos saem ganhando. Assim, no município de Touros/RN, entende-se que todos os esforços de envolver diversos setores da sociedade na implementação, execução e acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral são necessários. A responsabilidade social colabora para o desenvolvimento de pertencimento dos sujeitos envolvidos nesse grande projeto de Educação, integrando-os aos territórios educativos que são parte e, ao mesmo tempo, integram e enriquecem o tecido educativo e educador das nossas comunidades.

Cada espaço territorial resgatado e ocupado com situações didáticas intencionalmente pensadas para o desenvolvimento pleno do sujeito humano torna-se espaço de vida para a comunidade e muitos são estes presentes em canto recanto do município de Touros/RN. Desse modo também, cada instituição seja ela, pública ou privada, cada ser humano dessa terra chamada Touros comporão o tecido social que fortalecerá a rede de apoio necessária para fazer acontecer a Educação Integral em Tempo Integral.

O Art. 3º da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral estabelece, como diretriz:

- integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

- integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etna educacionais.

A Secretaria de Educação, no âmbito da Educação Integral manterá direta comunicação com setores da sociedade civil, pública e privada tais como:

Universidades Públicas e Privadas

SEBRAE

Banco Itaú Social

Caixa Econômica Federal

Banco do Brasil

ONG's

EMATER

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria de Obras

Ministério Público

Defensoria Pública

Marinha do Brasil

Conselho Tutelar

Igrejas

Associações Comunitárias

Parques de Energias Renováveis

Grupos Empresariais

#### **14 - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)**

Conforme previsto na Lei nº 14.640 de 31 julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI) o CACS deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

Conforme Lei 14.113/2020, é dever do CACS:

*Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.*

*§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:*

*I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;*

*II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;*

*III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:*

*licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;*

*4 de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;*

*c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;*

*d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;*

*IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:*

*a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;*

*b) a adequação do serviço de transporte escolar;*

*c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.*

#### **15 - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

A portaria 2036/2024, estabelece as seguintes orientações para a Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral

– a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;

– a sistematização dos dados de avaliação institucional de suas unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade educacional;

– a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral em sua rede;

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

Acompanhamento individual

Acompanhamento pedagógico

Plano de acompanhamento de aprendizado

Registro de acompanhamento

Monitoria

O município de Touros/RN, instituiu a Coordenação de Monitoramento e Avaliação da Aprendizagem que tem como objetivo: acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, propondo estratégias para intervenções pedagógicas sucessivas, pontuais ou coletivas, dependendo da necessidade. Esse trabalho é realizado com todas as coordenações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a Coordenação Pedagógica, que tem entre outras funções, formar profissionais para atuar na educação básica.

A Secretária Municipal será responsável pelo planejamento, registro e elaboração de relatório anual, sobre a melhoria do desempenho dos alunos atendido em tempo integral, sendo a avaliação realizada nos moldes do padrão SAEB, com a realização de prova anual pela equipe pedagógica municipal, o relatório final será enviado ao CME e ao CACS para conhecimento dos resultados.

#### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.



BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

TOUROS. Lei nº 458/2000, Institui o Sistema Municipal de Ensino de Touros e dá outras providências. Touros, RN: Câmara Municipal TOUROS. Lei Municipal nº 903, de 2022. Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Touros/RN. Touros, RN: Câmara Municipal, 2022.

TOUROS. Portaria nº 715/2022, que constitui a Comissão de Implantação da Educação Integral no Sistema de Ensino do município de Touros/RN. Executivo Municipal, 2022.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Portaria nº 1.495, de 2023. Regulamenta a construção da Política de Educação em Tempo Integral. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023.

BRASIL. Portaria nº 2.036, de 2023. Regulamenta a construção da Política de Educação em Tempo Integral. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada: como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. - Brasília, 2013. 66 p.-il- (Série Mais Educação)

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Educação integral: texto referência para o debate nacional. – Brasília, 2013 52 p.il- (Série Mais Educação).

Módulo 01- Programa Escola em Tempo Integral (ETI)

Módulo 02- Programa Escola em Tempo Integral (ETI)

Módulo 03- Programa Escola em Tempo Integral (ETI)

Módulo 04- Programa Escola em Tempo Integral (ETI)

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5BA7643D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA C.N.P.J. nº 96.317.508/0001-97 - Endereço: Rua Waldemar Freire Veras - CEP: 07060111 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (21) 98610-4870					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	COMADRE AÇO INOXIDAVEL 3,500ML Marca: FORTINOX	UND	20	145,00	2.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.900,00

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI C.N.P.J. nº 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML Marca: FARMACE	UND	1.000	4,89	4.890,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ML C/200 Marca: FARMACE	CAIXA	600	50,18	30.108,00
148	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND Marca: EMBRAST	PC	300	3,00	900,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 1CC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	39,99	47.988,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	43,99	52.788,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	500	44,48	22.240,00
202	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 UND Marca: FRESENIUS	CX	200	130,00	26.000,00
232	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL GRAMATURA 30PCT C/ 50 UND Marca: EMBRAST	UND	800	3,50	2.800,00
234	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO DESCARTAVEL PCT/ COM 50 UND Marca: LABOR IMPORT	PC	30	10,60	318,00
TOTAL DO PROPONENTE					188.032,00

BIO-MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 93.248.979/0001-00 - Endereço: AVENIDA TEIXEIRA MENDES. - CEP: 91330391 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3275-3535					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 20CM 7 FR. 7CM ADULTO Marca: BIOMED/GIANT	UND	100	46,00	4.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.600,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J. nº - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA OXIGENADA 100ML Marca: VIC PHARMA	PCT	100	2,40	240,00
49	COLAR CERVICAL P RESGATE G Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50
50	COLAR CERVICAL P RESGATE M Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50
51	COLAR CERVICAL P RESGATE P Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50
67	ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO Marca: PREMIUM	UND	30	16,18	485,40
127	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Marca: VALEPLAST	UND	100	4,84	484,00

146	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 100L C/ 100 UND. Marca: DONAPACK	PC	200	33,06	6.612,00
147	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO) C/ 100 UND Marca: DONAPACK	PC	200	16,57	3.314,00
171	SONDA NASOG. CURTA N04 Marca: MARK MED	UND	300	0,62	186,00
172	SONDA NASOG. CURTA N 08 Marca: MARK MED	UND	300	0,62	186,00
173	SONDA NESOG. CURTA N 10 Marca: MARK MED	UND	300	0,67	201,00
174	SONDA NESOG. CURTA N°14 Marca: MARK MED	UND	100	0,77	77,00
175	SONDA NESOG. CURTA N°16 Marca: MARK MED	UND	100	0,79	79,00
176	SONDA NESOG. CURTA N°18 Marca: MARK MED	UND	100	0,91	91,00
180	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 Marca: MARK MED	UND	200	0,63	126,00
181	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 Marca: MARK MED	UND	300	0,66	198,00
182	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 Marca: MARK MED	UND	300	0,73	219,00
183	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 Marca: MARK MED	UND	200	0,79	158,00
184	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 Marca: MARK MED	UND	250	0,91	227,50
185	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20 Marca: MARK MED	UND	200	1,05	210,00
186	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°4 Marca: MARK MED	UND	200	0,59	118,00
187	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 Marca: MARK MED	UND	200	0,63	126,00
188	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8 Marca: MARK MED	UND	200	0,62	124,00
190	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 04 Marca: MARK MED	UND	100	0,60	60,00
191	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 06 Marca: MARK MED	UND	100	0,60	60,00
192	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 08 Marca: MARK MED	UND	100	0,62	62,00
193	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 10 Marca: MARK MED	UND	100	0,63	63,00
194	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 12 Marca: MARK MED	UND	300	0,66	198,00
195	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 14 Marca: MARK MED	UND	300	0,73	219,00
196	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 16 Marca: MARK MED	UND	300	0,79	237,00
197	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 18 Marca: MARK MED	UND	100	0,91	91,00
198	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 20 Marca: MARK MED	UND	100	1,00	100,00
213	TORNEIRA DESCARTAVEL DE TRÊS VIAS EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTERIEL DESCARTAVEL Marca: OLIMED	UND	100	1,00	100,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM N° 3,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
218	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME N° 3,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
219	TOBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ENTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME N° 4,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
220	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC EXTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME N° 4,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
221	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 5,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
222	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 5,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
224	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 6,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME N° 8,0 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME N° 8,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC CONECTOR 15MM BAIXA PRESSÃO N° 9,0 Marca: SOLIDOR	UND	50	4,03	201,50
TOTAL DO PROPONENTE					18.295,30

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 19.316.524/0001-14 - Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-1104

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M. Marca: TECNOPRINT/ECG	CX	50	27,64	1.382,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.382,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 34.180.445/0001-12 - Endereço: Rua José Nesvera - CEP: 99704316 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99255-1036

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CAIXA DE PERFURO CORTANTE MEDIA Marca: Descarbox	UND	700	4,59	3.213,00
64	ESPARADRAPO 4,0M X 10CM Marca: Adpele	UND	500	6,47	3.235,00
TOTAL DO PROPONENTE					6.448,00

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. nº 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO DE 500ML Marca: J. PROLAB	UND	100	4,29	429,00
22	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/ 12 UND. Marca: TEXCARE	PCT	600	4,75	2.850,00
23	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	PC	200	8,40	1.680,00
34	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10 Marca: BIOSANI	PCT	400	8,40	3.360,00
35	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,50	1.000,00
36	CATETER PERIFÉRICO 16 X 20 MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
37	CATETER PERIFÉRICO 20G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
38	CATETER PERIFÉRICO 22G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
39	CATETER PERIFÉRICO 24G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
48	CLOREXIDINA DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO Marca: VICFARMA	LT	100	15,75	1.575,00
54	COLETOR INVERSAL (COPIMHO) Marca: SR	UND	500	0,41	205,00
59	EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca:	UND	8.000	0,60	4.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGT/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: MEDIX	UND	2.000	1,20	2.400,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO Marca: PREMIUM	UND	50	16,00	800,00
68	ÉTER SULFÓRICO LT Marca: VICFARMA	LT	80	35,00	2.800,00
69	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: MEDIX	UND	1.000	0,55	550,00
72	FIO CATGUT SIMPLES N 2-0 C/24 Marca: DONATI	CX	70	70,00	4.900,00
88	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ADVANTAGE II C/50 TESTES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	800	17,85	14.280,00
93	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PCT C/8 Marca: BELIFE	PC	200	9,79	1.958,00
95	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PCT C/8 Marca: BELIFE	PC	200	10,50	2.100,00
101	GLICOSE 500MG/ML - 50%, 10ML C/ COM 250 UND Marca: EQUIPLEX	CX	500	135,00	67.500,00
103	AVENTAL USO HOSPITALAR EM TNT 100% POLIPROPILENO 1,20 X 1,40M Marca: ECOMAX	UND	2.000	1,51	3.020,00
108	LÂMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	50	20,00	1.000,00
109	LÂMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
110	LÂMINA PARA BISTURI N 22 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
111	LÂMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	50	20,00	1.000,00
112	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
113	LANCETA DE SEGURANÇA ESTERIL CALIBRE 28G CAIXA COM 100 UND Marca: MEDLEVENSOHN	UND	500	3,50	1.750,00
114	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 PACOTE COM 15M Marca: GOIAIS	PC	50	25,00	1.250,00
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X 50CM EM ROLO Marca: SUPREMA	ROLO	500	6,00	3.000,00
116	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% BISNAGA 30G Marca: PHARLAB	BISN	300	4,00	1.200,00
126	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND Marca: OLIMED	CX	1.500	3,35	5.025,00
128	OXÍMETRO DEDO Marca: MEDICAL SYSTEM	UND	30	55,00	1.650,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO Marca: ESTERIL CARE	ROLO	150	28,50	4.275,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRIPLA 45CM X 100M Marca: TECNOPRINT	RL	150	18,20	2.730,00
149	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	700	18,00	12.600,00
150	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	700	16,00	11.200,00
151	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	800	16,00	12.800,00
152	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	1.000	16,00	16.000,00
165	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO N 14 CAIXAS C/10 UND Marca: TOPMED	CX	150	2,69	403,50
166	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 16 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	150	2,69	403,50
167	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 18 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,70	270,00
168	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 20 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,69	269,00
169	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 22 CX C/ 10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,69	269,00
170	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 24 CX C/ 10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,70	270,00
206	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL. Marca: MEDLEVENSOHN	UND	100	8,25	825,00
212	TIRA REAGENTE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PULS EX C/50 UND Marca: MEDLEVENSOHN	CX	1.000	18,80	18.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					218.837,00

DLM HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J. nº 34.186.181/0001-04 - Endereço: Rua Carlos Essensfelder - CEP: 81650090 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3205-1710					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: DLM	UND	50	44,93	2.246,50
162	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: DLM	UND	50	38,69	1.934,50
TOTAL DO PROPONENTE					4.181,00

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI C.N.P.J. nº 18.031.325/0001-05 - Endereço: AV BERNARDO SAYAO - CEP: 76310000 - UF: GO - Município: Rialma - Telefone: (62) 3397-2256					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRIMEIROS SOCORROS Marca: Hospicenter	UND	30	90,43	2.712,90
142	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO, Marca: Foyomed	UND	20	97,88	1.957,60
143	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO. Marca: Foyomed	UND	20	97,88	1.957,60
211	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 14 CM Marca: Weldon	UND	10	31,03	310,30
TOTAL DO PROPONENTE					6.938,40

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA C.N.P.J. nº 04.040.383/0001-82 - Endereço: RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO - CEP: 13040010 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3238-8615					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL 15CM X 15CM Marca: BARONE	UND	40	22,00	880,00
204	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL 30CM X 30CM Marca: BARONE	UND	40	45,00	1.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.680,00

LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 22.838.257/0001-50 - Endereço: RUA CONSTRUTOR SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA - CEP: 29101350 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 99888-0841					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO POCOTE C/12 UND Marca: POLARFIX	PC	150	6,50	975,00
60	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA	CAIXA	400	5,63	2.252,00

	DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: LABOR IMPORT				
123	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 CAIXA C/ 20 UND Marca: FORT FLEX	UND	800	1,10	880,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.107,00

NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. nº 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AGULHA RAQUE C/25 Marca: PROCARE	CX	30	88,94	2.668,20
26	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/12UND. Marca: ORTOFEN	PCT	200	8,10	1.620,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.288,20

PHARMAPLUS LTDA C.N.P.J. nº 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML Marca: FRESENIUS KABI	UND	1.000	5,80	5.800,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN. 19/64MM Marca: VITALGOLD	UND	200	11,99	2.398,00
124	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Marca: MD	UND	50	10,53	526,50
125	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: MD	UND	50	10,53	526,50
158	SERINGA DESCARTAVEL 3CC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	500	32,24	16.120,00
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1 LITRO CAIXA C/16 UND Marca: FRESENIUS KABI	CX	120	140,99	16.918,80
230	VASELINA LIQUIDABIDESTILADA LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	50	34,77	1.738,50
TOTAL DO PROPONENTE					44.028,30

R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA C.N.P.J. nº 35.473.398/0001-68 - Endereço: AV MONSENHOR LEON LODZINSKI - CEP: 84950000 - UF: PR - Município: Wenceslau Braz - Telefone: (43) 3528-2212

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	68,47	82.164,00
156	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	93,38	112.056,00
TOTAL DO PROPONENTE					194.220,00

REDE LAB TECNOLAB LTDA C.N.P.J. nº 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALCOOL ETILICO À 70% EM GEL C/12 LITROS Marca: PROLINK	CX	300	76,00	22.800,00
29	BOLSA TÉRMICA TERMOGEL GRANDE PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA Marca: TERMOGEL	UND	200	23,10	4.620,00
32	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO DESCARTÁVEL Marca: POLARFIX	UND	200	15,84	3.168,00
46	CLOREXIDINA AQUASA 0,2% LITRO Marca: RIOQUÍMICA	LT	200	7,90	1.580,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,80	400,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO Marca: FOYOMED	UND	500	0,76	380,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO Marca: PREMIUM	UND	20	65,00	1.300,00
70	FILTRO COM BARREIRA À BACTÉRIA E VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, RÉTO, MEMBRANA HIDROSCÓPICA/HIDRÓFOBA EFICIENTE, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. ESPAÇO MORTO REDUZIDO PARA USO EM PACIENTES MANTIDOS EM RESPIRADORES ARTIFICIAIS POR PERÍODOS PROLONGADOS. ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VOLUME CORRENTE APROXIMADO ENTRE 150 A 1500 ML. ADULTO. Marca: MEDTRONIC	UND	150	15,00	2.250,00
81	FIO POLIGLACTINA 4-0 Marca: ATRAMAT	CAIXA	50	274,00	13.700,00
87	FITA MÉTRICA Marca: AAZV	UND	50	6,00	300,00
89	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. ADULTO Marca: Trach Fix	UND	100	29,90	2.990,00
90	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G POCOTE 24 UND Marca: MILI	PC	100	24,40	2.440,00
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M POCOTE 24 UND Marca: EVER BABY	PC	100	39,99	3.999,00
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P POCOTE 24 UND Marca: MILI BABY	PC	100	21,70	2.170,00
96	FRASCO DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 100ML Marca: CREMER	UND	100	24,88	2.488,00
97	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL PLASTICO TRANSPARENTE C/ 50ML Marca: PREMA HOSPITALAR	UND	100	2,16	216,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL	CX	400	18,99	7.596,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL	CX	700	18,99	13.293,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CX	500	19,32	9.660,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO Marca: HOSPFLEX	ROLO	150	58,50	8.775,00
145	RECIPIENTE P/ LÂMINAS DE PREVENTIVO Marca: FIRSTLAB	UND	500	0,82	410,00
189	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 100% SILICONE 2,5MM X 3,9MM Marca: MEDCONE	UND	100	29,80	2.980,00
205	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL Marca: MFL	UND	20	40,62	812,40
207	TEZOURA INOX ANGULAR PARA GESSO 14 CM Marca: GOLGRAN	UND	5	118,00	590,00
208	TESOURA INOX ANGULAR PARA GESSO 18 CM Marca: WELLDON	UND	5	137,00	685,00
209	PESOURA RETA PARA GESSO 14 CM Marca: MONTERRAT	UND	5	37,00	185,00
210	TESOURA INOX RETA PARA GESSO 18 CM Marca: Metzemaum	UND	5	74,80	374,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 2,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	5,42	162,60
223	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO Nº 6,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,02	120,60
225	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 7,0 Marca: VITALGOLD	UND	100	4,15	415,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,15	415,00
231	COBRE CORPO MATERIAL POLIPROPILENO 2,20M X 0,90M ADULTO Marca: JUREMA	UND	100	12,39	1.239,00
236	KIT PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL PCT COM 100 UND Marca: KOLPLAST	PC	500	38,00	19.000,00
237	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, MILIMETRADO 50MM X 30M Marca: TECNOPRINT	UND	100	25,95	2.595,00

238	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL, CAIXA C/ 100 UND Marca: BLOWTEX	UND	20	61,00	1.220,00
TOTAL DO PROPONENTE					135.328,60

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA C.N.P.J. nº 38.405.762/0001-40 - Endereço: Rua Manuel Gaya - CEP: 02313000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 94522-0996					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	PINÇA DENTE DE RATO 14CM Marca: ORION	UND	20	14,70	294,00
139	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM Marca: ORION	UND	20	28,25	565,00
140	PINÇA POZZI 24CM Marca: ORION	UND	20	57,87	1.157,40
TOTAL DO PROPONENTE					2.016,40

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49 - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-2393					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND. Marca: THEOTO	PC	250	4,98	1.245,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	4,47	1.341,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,10	1.530,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,34	1.602,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,12	1.536,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,80	1.740,00
12	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/ 100 UNID Marca: MEDIX	CX	200	5,34	1.068,00
13	ALCOOL 99,5% CAIXA C/12 UND Marca: ITAJA	CX	150	69,80	10.470,00
16	ALGODÃO C/500G Marca: NATHALYA	PC	300	10,50	3.150,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO RETO DE 500ML Marca: J PROLAB	UND	80	3,36	268,80
20	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) Marca: MEDLEVERSONH	UND	200	26,00	5.200,00
21	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/ 12 UND. Marca: BIOTEXTIL	PCT	300	3,20	960,00
30	CAIXA DE PERFURO CORTANTE GRANDE Marca: VIVA BOX	UND	1.000	5,40	5.400,00
33	CARBOGEL (GEL DE ULTRA SOM) Marca: FORTSAN	LT	150	5,02	753,00
40	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL C/ 10UND. Marca: MARK MED	PC	300	9,45	2.835,00
45	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	200	9,88	1.976,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	500	15,77	7.885,00
56	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 PCT C/50 UND Marca: BIOTEXTIL	PC	250	41,90	10.475,00
57	CUBA RIM PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR EM INOX Marca: FAVA	UND	40	33,65	1.346,00
58	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: LAMEDID	UND	500	0,89	445,00
62	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS Marca: LAMEDID	UND	500	3,31	1.655,00
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: CIEX	RL	450	7,20	3.240,00
71	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 - 0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	70	74,23	5.196,10
73	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	70	38,93	2.725,10
74	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	70	39,46	2.762,20
76	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	30	42,70	1.281,00
77	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,70	2.135,00
78	FIO MONONYLON 3,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	150	26,00	3.900,00
79	FIO MONONYLON 4,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	120	26,40	3.168,00
80	FIO MONONYLON 5,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	150	26,40	3.960,00
84	FIO SEDA 4-0 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	40,02	2.001,00
85	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M BRANCA Marca: MISSNER	UND	100	3,68	368,00
86	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: MISSNER	UND	150	3,56	534,00
94	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PCT C/8 Marca: BEST FRAL	PC	200	9,80	1.960,00
98	GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID. Marca: BIOTEXTIL	PC	1.000	5,25	5.250,00
99	GAZE EM ROLO 91 X 91 Marca: BIOTEXTIL	ROLO	1.000	13,26	13.260,00
105	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO PEQUENO Marca: CRAL	UND	1.000	1,00	1.000,00
106	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO DESCARTÁVEL, ESTERIL, TAMANHO MÉDIO Marca: CRAL	UND	1.500	1,04	1.560,00
107	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO GRANDE Marca: CRAL	UND	1.500	1,10	1.650,00
129	PAPAGAIO INOX Marca: FAVA	UND	8	51,18	409,44
134	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M, Marca: PROMEDIX	CX	50	8,10	405,00
137	PINÇA CHERON 24CM Marca: ABC	UND	10	53,51	535,10
177	SONDA NESOG. LONGA Nº12 Marca: MARK MED	UND	200	0,95	190,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA Marca: MARK MED	UND	200	1,15	230,00
179	SONDA NESOG. LONGA Nº22 Marca: MARK MED	UND	200	1,15	230,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME Nº 2,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,16	124,80
TOTAL DO PROPONENTE					120.955,54

Triunfo Potiguar/RN, em 24 de junho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8B23846F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA C.N.P.J. nº 96.317.508/0001-97 - Endereço: Rua Waldemar Freire Veras - CEP: 07060111 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (21) 98610-4870					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	COMADRE AÇO INOXIDAVEL 3,500ML Marca: FORTINOX	UND	20	145,00	2.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.900,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI C.N.P.J. nº 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML Marca: FARMACE	UND	1.000	4,89	4.890,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ML C/200 Marca: FARMACE	CAIXA	600	50,18	30.108,00
148	SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND Marca: EMBRAST	PC	300	3,00	900,00
155	SERINGA DESCARTAVEL 1CC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	39,99	47.988,00
157	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	43,99	52.788,00
159	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	500	44,48	22.240,00
202	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 UND Marca: FRESENIUS	CX	200	130,00	26.000,00
232	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL GRAMATURA 30PCT C/ 50 UND Marca: EMBRAST	UND	800	3,50	2.800,00
234	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO DESCARTAVEL PCT/ COM 50 UND Marca: LABOR IMPORT	PC	30	10,60	318,00
TOTAL DO PROPONENTE					188.032,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

BIO-MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 93.248.979/0001-00 - Endereço: AVENIDA TEIXEIRA MENDES. - CEP: 91330391 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3275-3535					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 20CM 7 FR. 7CM ADULTO Marca: BIOMED/GIANT	UND	100	46,00	4.600,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.600,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 100ML Marca: VIC PHARMA	PCT	100	2,40	240,00
49	COLAR CERVICAL P RESGATE G Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50

50	COLAR CERVICAL P RESGATE M Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50
51	COLAR CERVICAL P RESGATE P Marca: MSO	UND	50	10,05	502,50
67	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO Marca: PREMIUM	UND	30	16,18	485,40
127	OCULOS DE PROTEÇÃO Marca: VALEPLAST	UND	100	4,84	484,00
146	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 100L C/ 100 UND. Marca: DONAPACK	PC	200	33,06	6.612,00
147	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO) C/ 100 UND Marca: DONAPACK	PC	200	16,57	3.314,00
171	SONDA NASOG. CURTA N04 Marca: MARK MED	UND	300	0,62	186,00
172	SONDA NASOG. CURTA N 08 Marca: MARK MED	UND	300	0,62	186,00
173	SONDA NESOG. CURTA N 10 Marca: MARK MED	UND	300	0,67	201,00
174	SONDA NESOG. CURTA N°14 Marca: MARK MED	UND	100	0,77	77,00
175	SONDA NESOG. CURTA N°16 Marca: MARK MED	UND	100	0,79	79,00
176	SONDA NESOG. CURTA N°18 Marca: MARK MED	UND	100	0,91	91,00
180	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 Marca: MARK MED	UND	200	0,63	126,00
181	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 Marca: MARK MED	UND	300	0,66	198,00
182	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 Marca: MARK MED	UND	300	0,73	219,00
183	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 Marca: MARK MED	UND	200	0,79	158,00
184	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 Marca: MARK MED	UND	250	0,91	227,50
185	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20 Marca: MARK MED	UND	200	1,05	210,00
186	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°4 Marca: MARK MED	UND	200	0,59	118,00
187	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 Marca: MARK MED	UND	200	0,63	126,00
188	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8 Marca: MARK MED	UND	200	0,62	124,00
190	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 04 Marca: MARK MED	UND	100	0,60	60,00
191	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 06 Marca: MARK MED	UND	100	0,60	60,00
192	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 08 Marca: MARK MED	UND	100	0,62	62,00
193	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 10 Marca: MARK MED	UND	100	0,63	63,00
194	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 12 Marca: MARK MED	UND	300	0,66	198,00
195	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 14 Marca: MARK MED	UND	300	0,73	219,00
196	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 16 Marca: MARK MED	UND	300	0,79	237,00
197	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 18 Marca: MARK MED	UND	100	0,91	91,00
198	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N° 20 Marca: MARK MED	UND	100	1,00	100,00
213	TORNEIRA DESCARTAVEL DE TRÊS VIAS EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTERIEL DESCARTAVEL Marca: OLIMED	UND	100	1,00	100,00
217	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM N° 3,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
218	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME N° 3,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
219	TOBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ENTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME N° 4,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
220	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC EXTENSÃO SILICONIZADO ALTO VOLUME N° 4,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
221	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 5,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
222	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 5,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,03	120,90
224	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME N° 6,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME N° 8,0 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME N° 8,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,03	403,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC CONECTOR 15MM BAIXA PRESSÃO N° 9,0 Marca: SOLIDOR	UND	50	4,03	201,50
TOTAL DO PROPONENTE					18.295,30

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 19.316.524/0001-14 - Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-1104					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M. Marca: TECNOPRINT/ECG	CX	50	27,64	1.382,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.382,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CAIXA DE PERFURO CORTANTE MEDIA Marca: Descarbox	UND	700	4,59	3.213,00
64	ESPARADRAPO 4,0M X 10CM Marca: Adpele	UND	500	6,47	3.235,00
TOTAL DO PROPONENTE					6.448,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO DE 500ML Marca: J. PROLAB	UND	100	4,29	429,00
22	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/ 12 UND. Marca: TEXCARE	PCT	600	4,75	2.850,00
23	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS Marca: TEXCARE	PC	200	8,40	1.680,00
34	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) C/10 Marca: BIOSANI	PCT	400	8,40	3.360,00
35	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 G X 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,50	1.000,00
36	CATETER PERIFÉRICO 16 X 20 MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
37	CATETER PERIFÉRICO 20G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
38	CATETER PERIFÉRICO 22G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
39	CATETER PERIFÉRICO 24G X 20MM Marca: BIOSANI	UND	2.000	0,48	960,00
48	CLOREXIDINA DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO Marca: VICFARMA	LT	100	15,75	1.575,00
54	COLETOR INVERSAL (COPIMHO) Marca: SR	UND	500	0,41	205,00
59	EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: MEDIX	UND	8.000	0,60	4.800,00
61	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOTO; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: MEDIX	UND	2.000	1,20	2.400,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO Marca: PREMIUM	UND	50	16,00	800,00
68	ÉTER SULFÓRICO LT Marca: VICFARMA	LT	80	35,00	2.800,00
69	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: MEDIX	UND	1.000	0,55	550,00
72	FIO CATGUT SIMPLES N 2-0 C/24 Marca: DONATI	CX	70	70,00	4.900,00
88	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ADVANTAGE II C/50 TESTES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	800	17,85	14.280,00
93	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G PCT C/8 Marca: BELIFE	PC	200	9,79	1.958,00
95	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P PCT C/8 Marca: BELIFE	PC	200	10,50	2.100,00
101	GLICOSE 500MG/ML - 50%, 10ML C/ COM 250 UND Marca: EQUIPLEX	CX	500	135,00	67.500,00
103	AVENTAL USO HOSPITALAR EM TNT 100% POLIPROPILENO 1,20 X 1,40M Marca: ECOMAX	UND	2.000	1,51	3.020,00
108	LÂMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	50	20,00	1.000,00
109	LÂMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
110	LÂMINA PARA BISTURI N 22 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
111	LÂMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	50	20,00	1.000,00



112	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/100 UND Marca: BIOMASS	CX	30	20,00	600,00
113	LANCETA DE SEGURANÇA ESTERIL CALIBRE 28G CAIXA COM 100 UND Marca: MEDLEVENSOHN	UND	500	3,50	1.750,00
114	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 PACOTE COM 15M Marca: GOIAIS	PC	50	25,00	1.250,00
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X 50CM EM ROLO Marca: SUPREMA	ROLO	500	6,00	3.000,00
116	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% BISNAGA 30G Marca: PHARLAB	BISN	300	4,00	1.200,00
126	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA C/ 50 UND Marca: OLIMED	CX	1.500	3,35	5.025,00
128	OXÍMETRO DEDO Marca: MEDICAL SYSTEM	UND	30	55,00	1.650,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM ROLO Marca: ESTERIL CARE	ROLO	150	28,50	4.275,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRIPLA 45CM X 100M Marca: TECNOPRINT	RL	150	18,20	2.730,00
149	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	700	18,00	12.600,00
150	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	700	16,00	11.200,00
151	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	800	16,00	12.800,00
152	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	1.000	16,00	16.000,00
165	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO N 14 CAIXAS C/10 UND Marca: TOPMED	CX	150	2,69	403,50
166	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 16 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	150	2,69	403,50
167	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 18 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,70	270,00
168	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/BALÃO Nº 20 CX C/10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,69	269,00
169	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22 CX C/ 10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,69	269,00
170	SONDA FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 24 CX C/ 10 UND Marca: TOPMED	CX	100	2,70	270,00
206	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO. ISENTO DE MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO DECIMAL. Marca: MEDLEVENSOHN	UND	100	8,25	825,00
212	TIRA REAGENTE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR ON CALL PULS EX C/50 UND Marca: MEDLEVENSOHN	CX	1.000	18,80	18.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					218.837,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DLM HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J. nº 34.186.181/0001-04 - Endereço: Rua Carlos Essenfelder - CEP: 81650090 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3205-1710					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: DLM	UND	50	44,93	2.246,50
162	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: DLM	UND	50	38,69	1.934,50
TOTAL DO PROPONENTE					4.181,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI C.N.P.J. nº 18.031.325/0001-05 - Endereço: AV BERNARDO SAYAO - CEP: 76310000 - UF: GO - Município: Rialma - Telefone: (62) 3397-2256					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRIMEIROS SOCORROS Marca: Hospicenter	UND	30	90,43	2.712,90
142	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO, Marca: Foyomed	UND	20	97,88	1.957,60
143	REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO. Marca: Foyomed	UND	20	97,88	1.957,60
211	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 14 CM Marca: Weldon	UND	10	31,03	310,30
TOTAL DO PROPONENTE					6.938,40

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETEL VINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA C.N.P.J. nº 04.040.383/0001-82 - Endereço: RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO - CEP: 13040010 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3238-8615					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
203	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL 15CM X 15CM Marca: BARONE	UND	40	22,00	880,00
204	TELA CIRÚRGICA MODELO IMPLANTÁVEL 30CM X 30CM Marca: BARONE	UND	40	45,00	1.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.680,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETEL VINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J. nº 22.838.257/0001-50 - Endereço: RUA CONSTRUTOR SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA - CEP: 29101350 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 99888-0841					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO POCOTE C/12 UND Marca: POLARFIX	PC	150	6,50	975,00
60	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS) FLEXÍVEL, DE 20 GOTAS/ML E PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; DE COR ÂMBAR, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK E BOLSA FOTOPROTETORA PARA AMPOLAS E FRASCOS. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: LABOR IMPORT	CAIXA	400	5,63	2.252,00
123	MASCARA DE PROTEÇÃO Nº 95 CAIXA C/ 20 UND Marca: FORT FLEX	UND	800	1,10	880,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.107,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETEL VINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J. nº 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AGULHA RAQUE C/25 Marca: PROCARE	CX	30	88,94	2.668,20
26	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/12UND. Marca: ORTOFEN	PCT	200	8,10	1.620,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.288,20

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PHARMAPLUS LTDA C.N.P.J. nº 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML Marca: FRESENIUS KABI	UND	1.000	5,80	5.800,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN. 19/64MM Marca: VITALGOLD	UND	200	11,99	2.398,00
124	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO Marca: MD	UND	50	10,53	526,50
125	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL Marca: MD	UND	50	10,53	526,50
158	SERINGA DESCARTAVEL 3CC S/ AGULHA CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	500	32,24	16.120,00
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1 LITRO CAIXA C/16 UND Marca: FRESENIUS KABI	CX	120	140,99	16.918,80
230	VASELINA LIQUIDABIDESTILADA LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	50	34,77	1.738,50
TOTAL DO PROPONENTE					44.028,30

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

R. C DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA C.N.P.J. nº 35.473.398/0001-68 - Endereço: AV MONSENHOR LEON LODZINSKI - CEP: 84950000 - UF: PR - Município: Wenceslau Braz - Telefone: (43) 3528-2212					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	68,47	82.164,00
156	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 CX C/ 250 UND Marca: SR	CX	1.200	93,38	112.056,00
TOTAL DO PROPONENTE					194.220,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

REDE LAB TECNOLAB LTDA C.N.P.J. nº 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALCOOL ETILICO À 70% EM GEL C/12 LITROS Marca: PROLINK	CX	300	76,00	22.800,00
29	BOLSA TÉRMICA TERMOGEL GRANDE PARA COMPRESSA QUENTE E FRIA Marca: TERMOGEL	UND	200	23,10	4.620,00
32	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO DESCARTÁVEL Marca: POLARFIX	UND	200	15,84	3.168,00
46	CLOREXIDINA AQUASA 0,2% LITRO Marca: RIOQUÍMICA	LT	200	7,90	1.580,00
52	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO Marca: MEDSONDA	UND	500	0,80	400,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO Marca: FOYOMED	UND	500	0,76	380,00
63	ESFIGMOMANÔMETRO Marca: PREMIUM	UND	20	65,00	1.300,00
70	FILTRO COM BARREIRA À BACTÉRIA E VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, RETO, MEMBRANA HIDROSCÓPICA/HIDRÓFOBA EFICIENTE, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX E CAPAZ DE REter PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. ESPAÇO MORTO REDUZIDO PARA USO EM PACIENTES MANTIDOS EM RESPIRADORES ARTIFICIAIS POR PERÍODOS PROLONGADOS. ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VOLUME CORRENTE APROXIMADO ENTRE 150 A 1500 ML. ADULTO. Marca: MEDTRONIC	UND	150	15,00	2.250,00

81	FIO POLIOLACTINA 4-0 Marca: ATRAMAT	CAIXA	50	274,00	13.700,00
87	FITA MÉTRICA Marca: AAZV	UND	50	6,00	300,00
89	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODÃO FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, ADERENTE, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. ADULTO Marca: Trach Fix	UND	100	29,90	2.990,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G POCOTE 24 UND Marca: MILI	PC	100	24,40	2.440,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M POCOTE 24 UND Marca: EVER BABY	PC	100	39,99	3.999,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P POCOTE 24 UND Marca: MILI BABY	PC	100	21,70	2.170,00
96	FRASCO DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 100ML Marca: CREMER	UND	100	24,88	2.488,00
97	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ 50ML Marca: PREMA HOSPITALAR	UND	100	2,16	216,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL	CX	400	18,99	7.596,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: ABL	CX	700	18,99	13.293,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPAC	CX	500	19,32	9.660,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM ROLO Marca: HOSPFLEX	ROLO	150	58,50	8.775,00
145	RECIPIENTE P/ LÁMINAS DE PREVENTIVO Marca: FIRSTLAB	UND	500	0,82	410,00
189	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO 100% SILICONE 2,5MM X 3,9MM Marca: MEDCONE	UND	100	29,80	2.980,00
205	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL Marca: MFL	UND	20	40,62	812,40
207	TEZOURA INOX ANGULAR PARA GESSO 14 CM Marca: GOLGRAN	UND	5	118,00	590,00
208	TESOURA INOX ANGULAR PARA GESSO 18 CM Marca: WELLDON	UND	5	137,00	685,00
209	PESOURA RETA PARA GESSO 14 CM Marca: MONTSERRAT	UND	5	37,00	185,00
210	TESOURA INOX RETA PARA GESSO 18 CM Marca: Metzemaum	UND	5	74,80	374,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO. COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO. SILICONIZADO. SUPERFÍCIE LISA. ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 2,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	5,42	162,60
223	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO Nº 6,0 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,02	120,60
225	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO DE BAIXA PRESSÃO ALTO VOLUME Nº 7,0 Marca: VITALGOLD	UND	100	4,15	415,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7,5 Marca: SOLIDOR	UND	100	4,15	415,00
231	COBRE CORPO MATERIAL POLIPROPILENO 2,20M X 0,90M ADULTO Marca: JUREMA	UND	100	12,39	1.239,00
236	KIT PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL PCT COM 100 UND Marca: KOLPLAST	PC	500	38,00	19.000,00
237	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, MILIMETRADO 50MM X 30M Marca: TECNOPRINT	UND	100	25,95	2.595,00
238	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, PARA REALIZAÇÃO DE USG VAGINAL, CAIXA C/ 100 UND Marca: BLOWTEX	UND	20	61,00	1.220,00
TOTAL DO PROPONENTE					135.328,60

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA C.N.P.J. nº 38.405.762/0001-40 - Endereço: Rua Manuel Gaya - CEP: 02313000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 94522-0996					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	PINÇA DENTE DE RATO 14CM Marca: ORION	UND	20	14,70	294,00
139	PINÇA MOSQUITO CURVA 14CM Marca: ORION	UND	20	28,25	565,00
140	PINÇA POZZI 24CM Marca: ORION	UND	20	57,87	1.157,40
TOTAL DO PROPONENTE					2.016,40

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR (INSUMOS), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49 - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-2393					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND. Marca: THEOTO	PC	250	4,98	1.245,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	4,47	1.341,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,10	1.530,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,34	1.602,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,12	1.536,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	5,80	1.740,00
12	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/ 100 UNID Marca: MEDIX	CX	200	5,34	1.068,00
13	ALCOOL 99,5% CAIXA C/12 UND Marca: ITAJA	CX	150	69,80	10.470,00
16	ALGODÃO C/500G Marca: NATHALYA	PC	300	10,50	3.150,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO RETO DE 500ML Marca: J PROLAB	UND	80	3,36	268,80
20	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS) Marca: MEDLEVERSONH	UND	200	26,00	5.200,00
21	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/ 12 UND. Marca: BIOTEXTIL	PCT	300	3,20	960,00
30	CAIXA DE PERFURO CORTANTE GRANDE Marca: VIVA BOX	UND	1.000	5,40	5.400,00
33	CARBOGEL (GEL DE ULTRA SOM) Marca: FORTSAN	LT	150	5,02	753,00
40	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL C/ 10UND. Marca: MARK MED	PC	300	9,45	2.835,00
45	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	200	9,88	1.976,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LITRO Marca: VIC PHARMA	LT	500	15,77	7.885,00
56	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 PCT C/50 UND Marca: BIOTEXTIL	PC	250	41,90	10.475,00
57	CUBA RIM PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR EM INOX Marca: FAVA	UND	40	33,65	1.346,00
58	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: LAMEDID	UND	500	0,89	445,00
62	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS Marca: LAMEDID	UND	500	3,31	1.655,00
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: CIEX	RL	450	7,20	3.240,00
71	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 - 0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	70	74,23	5.196,10
73	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	70	38,93	2.725,10
74	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA C/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	70	39,46	2.762,20
76	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 2-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	30	42,70	1.281,00
77	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA S/AGULHA N 3-0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	50	42,70	2.135,00
78	FIO MONONYLON 3,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CX	150	26,00	3.900,00
79	FIO MONONYLON 4,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	120	26,40	3.168,00
80	FIO MONONYLON 5,0 C/24 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	150	26,40	3.960,00
84	FIO SEDA 4-0 Marca: TECHNOFIO	CAIXA	50	40,02	2.001,00
85	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M BRANCA Marca: MISSNER	UND	100	3,68	368,00
86	FITA ADESIVA PARA TESTE DE AUTOCLAVE 19MM X 30M Marca: MISSNER	UND	150	3,56	534,00
94	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M PCT C/8 Marca: BEST FRAL	PC	200	9,80	1.960,00
98	GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID. Marca: BIOTEXTIL	PC	1.000	5,25	5.250,00
99	GAZE EM ROLO 91 X 91 Marca: BIOTEXTIL	ROLO	1.000	13,26	13.260,00
105	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO PEQUENO Marca: CRAL	UND	1.000	1,00	1.000,00
106	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO MÉDIO Marca: CRAL	UND	1.500	1,04	1.560,00
107	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO TAMANHO GRANDE Marca: CRAL	UND	1.500	1,10	1.650,00
129	PAPAGAIO INOX Marca: FAVA	UND	8	51,18	409,44
134	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M. Marca: PROMEDIX	CX	50	8,10	405,00
137	PINÇA CHERON 24CM Marca: ABC	UND	10	53,51	535,10
177	SONDA NESOG. LONGA Nº12 Marca: MARK MED	UND	200	0,95	190,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA Marca: MARK MED	UND	200	1,15	230,00
179	SONDA NESOG. LONGA Nº22 Marca: MARK MED	UND	200	1,15	230,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATOXICO CONECTOR 15MM ALTO VOLUME Nº 2,5 Marca: SOLIDOR	UND	30	4,16	124,80
TOTAL DO PROPONENTE					120.955,54

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F4A263C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE JULHO DE 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>928,00</b>
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					928,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				928,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	928,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>928,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					928,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				928,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	928,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**42E74319

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 98, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 267.400,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>267.400,00</b>
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					267.400,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				267.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	67.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>267.400,00</b>
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					267.400,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	50.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				17.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.400,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	200.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1BADE53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 53/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO CPF: 093.541.294-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000188 - Amiodarona 150mg. Injetável		Amp.	2000,00	2,560	5.120,00
4	0000558 - ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - Especificação : Solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1300,00	0,840	1.092,00
6	0000551 - HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE 100MG - Especificação : Pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		UNIDADE	2000,00	3,500	7.000,00
11	0000198 - Soro ringer com lactado 500ml. SF		Amp.	2500,00	6,300	15.750,00
12	0000797 - SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.		FRASCO	3000,00	6,720	20.160,00
16	0000574 - CEFALOTINA - Especificação : Sodica tamponada, pó para suspensão injeção 1 g + diluyente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	500,00	4,150	2.075,00
19	0000576 - GENTAMICINA SULFATO 20MG - Especificação : Solução injetável 20mg 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1000,00	1,300	1.300,00
23	0000580 - OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	3000,00	4,100	12.300,00
25	0000572 - PENICILINA G BENZATINA DE 1.200.000 UI - Especificação : Com diluyente, A embalagem do produto deverá conter a seguinte expressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	6000,00	6,190	37.140,00
28	0000794 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.		FRASCO	37000,00	5,050	186.850,00
37	0031016 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML		Und.	1000,00	5,940	5.940,00
41	0031019 - imunoglobulina humana anti-D 300mg		AMPOLA	50,00	300,000	15.000,00
56	0006522 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO		FRASCO	20000,00	2,860	57.200,00
57	0001072 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML		UND	20000,00	4,380	87.600,00
59	0031431 - NOVORAPID INSULINA FLEXPEN 100UI/ML		AMPOLA	1000,00	54,000	54.000,00
61	0028160 - Insulina lantus / refil para caneta 3ml		Fr	1200,00	87,000	104.400,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;



- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

CNPJ: 32.127.100/0001-70  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4668E181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 55/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: RUA LEONARDO TEIXEIRA, 246, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA CPF: 054.799.774-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000186 - Amicacina 500mg c/2ml injetável		Amp.	500,00	4,790	2.395,00
18	0000584 - DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA 2ML - Especificação : DIPIRONA sódica 1g/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	30000,00	1,050	31.500,00
21	0000587 - LEVOFLOXACINO INJETAVEL 200MG - Especificação : a embalagem deve conter venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1000,00	10,000	10.000,00
26	0000578 - PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML - Especificação : Solução injetável 50mg/ml ampola 2ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	15000,00	2,200	33.000,00
34	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML		AMPOLA	1000,00	4,970	4.970,00
36	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG		AMPOLA	1000,00	3,460	3.460,00
48	0000543 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG - Especificação : DICLOFENACO sódico 75mg. Injetavel 75mg ampola 3ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	20000,00	0,790	15.800,00
58	0031441 - ADENOSINA 3mg/ml		AMPOLA	500,00	10,900	5.450,00
68	0001031 - GENTAMICINA 80 MG AMPOLA		Amp.	2000,00	1,160	2.320,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 32.127.100/0001-70  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B082E7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 56/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo n.º 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: RODOVIA BR -, 101 NORTE, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE						
REPRESENTANTE: MARILIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ CPF: 056.537.014-67						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML		Amp	500,00	5,700	2.850,00
8	0000553 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% S/ VASO - Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	3000,00	4,580	13.740,00
9	0000554 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML - Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	15000,00	0,570	8.550,00
13	0000585 - TRANSAMIM INJETAVEL 50MG C/5 ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	4,220	8.440,00
17	0000575 - DEXAMETASONA 2ML INJ. - Especificação : Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	16000,00	0,650	10.400,00
35	0017824 - Ondansetrona 4ml/ml - 2ml		Amp	15000,00	1,200	18.000,00
39	0028159 - Bromoprida 5mg/ml		Amp	10000,00	1,320	13.200,00
54	0000560 - HIOSCINA SIMPLES INJ 1/ML - Especificação : a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	15000,00	0,870	13.050,00
63	0000192 - heparina sodica 5000ui/ml injetavel		Amp.	1000,00	14,600	14.600,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6.** DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
 e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Contratante

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_ CPF: \_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6F4645FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 58/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GIULLITE B MEDEIROS						
<b>CNPJ:</b> 21.437.704/0001-04						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA RIO BRANCO, 15, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> GIULLITE BRENNER MEDEIROS <b>CPF:</b> 049.221.214-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UI/ml (refil de 3ml)		UND	1000,00	49.780	49.780,00
66	0018007 - Insulina TRESIBA (caneta)		UND	1000,00	186,530	186.530,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:



- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: 21.437.704/0001-04  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:EEAC8850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 54/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE						
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 666.668.724-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000559 - CIMETIDINA 150MG/ML - Especificação : Solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	10000,00	1,120	11.200,00
14	0000566 - ADRENALINA 1ML - Especificação : Ampola solução injetável, deve conter na embalagem a descrição conter na embalagem a descrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1000,00	1,120	1.120,00
15	0001284 - Água para injeção apirrogênica injetável 10ml		Amp.	50000,00	0,230	11.500,00
22	0000583 - METILERGOMETRINA 100MG/ML AMPOLA 1ML - Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	600,00	2,090	1.254,00
27	0000579 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL - Especificação : Em ampola de 5ml. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	15000,00	0,830	12.450,00
29	0000795 - SORO GLICOSADO DE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.		FRASCO	4000,00	5,400	21.600,00
30	0000591 - CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100 ML - Especificação : a embalagem a descrição proibida a venda pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1500,00	8,630	12.945,00
31	0011935 - OXACILINA 500MG		AMPOLA	2000,00	3,790	7.580,00
32	0006635 - DOBUTAMINA 250MG/20ML		AMPOLA	300,00	5,760	1.728,00
33	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML		AMPOLA	800,00	2,240	1.792,00
38	0028158 - Etilefril 10mg/ml - Ampola		Amp	2000,00	1,610	3.220,00
40	0028162 - Clindamicina 150mg/ml - ampola 4ml		Amp	4000,00	2,880	11.520,00
43	0001034 - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ml		Amp.	13000,00	0,470	6.110,00
44	0031423 - POLIMIXINA B 500.000 UI		AMPOLA	1000,00	27,170	27.170,00
45	0031446 - DOBUTAMINA 250 MG/20 ML		AMPOLA	100,00	5,760	576,00
46	0011944 - MANITOL 20%		AMPOLA	1000,00	8,600	8.600,00
49	0000544 - EFORTIL 10MG 1ML - Especificação : Solucao oral ampola 1ml. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	1,610	3.220,00
50	0000545 - FUROSEMIDA 20MG/ML - Especificação : FUROSEMIDA, solução injetável 20mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	0,700	1.400,00
51	0000568 - VITAMINA K 10MG 1ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme		AMPOLA	1000,00	1,470	1.470,00

	resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
52	0000548 - GENTAMICINA SULFATO 80MG - Especificação : Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	2000,00	1,120	2.240,00
53	0000581 - HIOSCINA COMPOSTA 5MG C/IML INJ - Especificação : a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	15000,00	1,470	22.050,00
55	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	Amp	500,00	5,270	2.635,00
64	0028161 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	Amp	1000,00	15,260	15.260,00
67	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	Amp	20000,00	1,310	26.200,00
69	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	AMPOLA	2000,00	1,400	2.800,00
70	0000215 - Ceftriaxona sódica 1g	Amp.	3000,00	3,700	11.100,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

### **7.1** Integram presente ARP:

#### **7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### **7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

##### **7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

##### **7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

##### **7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

CNPJ: 08.674.752/0001-40  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:** 71BDB1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, 59/2024, AO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ENDEREÇO: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, SALVADOR/BA						
REPRESENTANTE: MARCOA CESAR PORTELA ARAUJO CPF: 381.519.875-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0000565 - PENICILINA 600.000UI -Especificação : Com diluente, A embalagem do produto deverá conter a seguinte expressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	3000,00	6,300	18.900,00
20	0000577 - HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE 500MG - Especificação : pó para solução injetável 500mg FA+diluente, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	3000,00	5,250	15.750,00
24	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.		Amp	6500,00	6,300	40.950,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 20 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 31.097.573/000109  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: B2AD8AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMPLEMENTO PISO DA ENFERMAGEM - RECEBIMENTO DE MAIO**

<b>De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.</b>															
Ano: 2024	Mês: Maio	Tipo de consulta: <b>Fundo a Fundo</b>							Ação: <b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>						
Entidade: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				CPF/CNPJ: <b>11.415.626/0001-85</b>				Grupo: <b>GESTÃO DO SUS</b>							
Ação: <b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				Ação Detalhada: <b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>				UF: <b>RN</b>		Município: <b>LAGOA NOVA</b>					
Código IBGE: <b>240650</b>		População: <b>15.573 habitantes</b>		Ano Censo: <b>2022</b>		Prefeito(a): <b>Luciano Silva Santos</b>		Data Inicial Gestão: <b>01/01/2021</b>			Secretário(a): <b>Livia Dayane de Medeiros Moura</b>				
Presidente Conselho: <b>Nelimar Pereira da Silva</b>															
Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações	
5 em 2024	015182	31/05/2024	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	42.590,28	0,00	42.590,28		25000.079157/2024-74		4124		
						<b>Total</b>	<b>42.590,28</b>	<b>0,00</b>	<b>42.590,28</b>						

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**65839150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>									
2025									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									
									RS 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas em 2023 (a)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Metas Realizadas em 2023 (b)</b>	<b>% PIB</b>	<b>% RCL</b>	<b>Variação</b>		
							<b>Valor (c) = (b-a)</b>		<b>% (c/a) x 100</b>
Receita Total	36.349.573,60	0,04	158,83	15.067.945,34	0,02	57,09	(21.281.628,26)		(58,55)
Receitas Primárias (I)	34.014.773,60	0,04	148,63	13.204.357,60	0,02	50,03	(20.810.416,00)		(61,18)
Despesa Total	27.935.757,40	0,03	122,07	29.997.674,08	0,04	113,66	2.061.916,68		7,38
Despesas Primárias (II)	25.241.546,00	0,03	110,29	28.341.342,56	0,03	107,38	3.099.796,56		12,28
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.773.227,60	0,01	38,33	(15.136.984,96)	(0,02)	(57,35)	(23.910.212,56)		(272,54)
Dívida Pública Consolidada (DC)	340.000,00	0,00	1,49	557.938,41	0,00	2,11	217.938,41		64,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(660.000,00)	0,00	(2,88)	(1.335.209,75)	0,00	(5,06)	(675.209,75)		102,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(20.000,00)	0,00	(0,09)	392.294,14	0,00	1,49	412.294,14		(2.061,47)
FONTE: Sistema e-Pública (1385-9230-718). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:16.									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									
<b>Parâmetros</b>	<b>Valor Previsto 2023</b>			<b>Valor Realizado 2023</b>					
PIB Nominal	85.048.102.194,81			1.105.625.328,53					
Receita Corrente Líquida - RCL	22.885.837,20			26.393.600,80					



MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	RS 1,00
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.509.002,08	100,00	14.124.048,76	100,00	13.535.894,36	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.509.002,08</b>	<b>100,00</b>	<b>14.124.048,76</b>	<b>100,00</b>	<b>13.535.894,36</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.241.959,16	100,00	5.005.499,80	100,00	5.234.886,05	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.241.959,16</b>	<b>100,00</b>	<b>5.005.499,80</b>	<b>100,00</b>	<b>5.234.886,05</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1924-8317-865). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:16.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
RS 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	34.881.895,21	26.832.227,07	0,000	126,690	37.323.627,81	28.710.482,92	0,000	126,690	39.413.748,32	30.318.267,95	0,000	126,690
Receitas Primárias (I)	32.306.956,84	24.851.505,25	0,000	117,340	34.568.443,75	26.591.110,57	0,000	117,340	36.504.273,96	28.080.210,75	0,000	117,340
Receitas Primárias Correntes	31.645.268,84	24.342.514,48	0,000	114,930	33.860.437,59	26.046.490,44	0,000	114,930	35.756.619,46	27.505.091,90	0,000	114,930
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	737.072,86	566.979,12	0,000	2,680	788.667,90	606.667,61	0,000	2,680	832.830,76	640.639,05	0,000	2,680
Transferências Correntes	29.796.481,78	22.920.370,59	0,000	108,220	31.882.235,51	24.524.796,54	0,000	108,220	33.667.640,64	25.898.185,11	0,000	108,220
Demais Receitas Primárias Correntes	1.111.714,20	855.164,77	0,000	4,040	1.189.534,18	915.026,29	0,000	4,040	1.256.148,06	966.267,74	0,000	4,040
Receitas Primárias de Capital	661.688,00	508.990,77	0,000	2,400	708.006,16	544.620,13	0,000	2,400	747.654,50	575.118,85	0,000	2,400
Despesa Total	29.989.238,20	23.068.644,77	0,000	108,920	32.084.898,87	24.680.691,45	0,000	108,910	33.255.110,94	25.580.854,58	0,000	106,890
Despesas Primárias (II)	26.697.250,45	20.536.346,51	0,000	96,960	28.566.057,97	21.973.890,75	0,000	96,960	29.594.436,03	22.764.950,80	0,000	95,130
Despesas Primárias Correntes	25.090.208,45	19.300.160,35	0,000	91,130	26.846.523,03	20.651.171,56	0,000	91,130	27.812.997,84	21.394.613,73	0,000	89,400
Pessoal e Encargos Sociais	17.501.927,05	13.463.020,81	0,000	63,570	18.727.061,94	14.405.432,26	0,000	63,570	19.401.236,16	14.924.027,82	0,000	62,360
Outras Despesas Correntes	7.588.281,40	5.837.139,54	0,000	27,560	8.119.461,09	6.245.739,30	0,000	27,560	8.411.761,68	6.470.585,91	0,000	27,040
Despesas Primárias de Capital	1.607.042,00	1.236.186,16	0,000	5,840	1.719.534,94	1.322.719,19	0,000	5,840	1.781.438,19	1.370.337,07	0,000	5,730
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	5.609.706,39	4.315.158,74	0,000	20,370	6.002.385,78	4.617.219,82	0,000	20,370	6.909.837,93	5.315.259,95	0,000	22,210
Dívida Pública Consolidada (DC)	300.000,00	230.769,23	0,000	1,090	321.000,00	246.923,08	0,000	1,090	332.556,00	255.812,31	0,000	1,070
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(700.000,00)	(538.461,54)	0,000	(2,540)	(749.000,00)	(576.153,84)	0,000	(2,540)	(775.964,00)	(596.895,38)	0,000	(2,490)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1697-5609-324). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:09.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
Continuação												

R\$ 1,00			
R\$ 1,00			
<b>Parâmetros</b>	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	27.533.742,47	29.461.104,45	31.110.926,290

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	<b>Usuário:</b> Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <a href="http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/">http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/</a> <a href="mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br">pmrodolfofernand@uol.com.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1962-3862-313

<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1.40936</b>			<b>1.39210</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>14.752.284,37</b>	<b>14.752.284,37</b>	<b>19.349.141,92</b>	<b>15.194.852,72</b>	<b>15.194.852,72</b>	<b>23.503.359,41</b>
Pessoal e encargos sociais	9.903.931,16	9.903.931,16	12.990.455,48	10.201.049,00	10.201.049,00	14.876.092,27
Juros e encargos da dívida	4.370,90	4.370,90		4.502,02	4.502,02	
Outras despesas correntes	4.843.982,31	4.843.982,31	6.358.686,44	4.989.301,70	4.989.301,70	8.627.267,14
<b>Despesas de capital</b>	<b>2.367.939,49</b>	<b>2.367.939,49</b>	<b>438.894,61</b>	<b>2.438.977,62</b>	<b>2.438.977,62</b>	<b>349.652,31</b>
<b>Investimentos</b>	<b>2.178.897,72</b>	<b>2.178.897,72</b>	<b>405.091,12</b>	<b>2.244.264,60</b>	<b>2.244.264,60</b>	<b>335.728,18</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.178.897,72	2.178.897,72	405.091,12	2.244.264,60	2.244.264,60	335.728,18
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>189.041,77</b>	<b>189.041,77</b>	<b>33.803,49</b>	<b>194.713,02</b>	<b>194.713,02</b>	<b>13.924,13</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	189.041,77	189.041,77	33.803,49	194.713,02	194.713,02	13.924,13
Reserva de contingência	1.222.761,52	1.222.761,52		1.156.444,30	1.156.444,30	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>916.142,30</b>	<b>916.142,30</b>	<b>1.369.307,07</b>	<b>943.626,56</b>	<b>943.626,56</b>	<b>445.388,06</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	916.142,30	916.142,30	1.369.307,07	943.626,56	943.626,56	445.388,06
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>			<b>57.780,42</b>			
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias			57.780,42			

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>	
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN	<b>Usuário:</b> Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <a href="http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/">http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/</a> <a href="mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br">pmrodolfofernand@uol.com.br</a>	<b>Chave de autenticação:</b> 1962-3862-313

<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1.29850</b>			<b>1.30000</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>21.152.665,00</b>	<b>21.152.665,00</b>	<b>27.072.463,02</b>	<b>23.009.705,02</b>	<b>17.699.773,09</b>	<b>30.391.308,00</b>
Pessoal e encargos sociais	14.493.950,81	14.493.950,81	15.883.386,65	15.907.809,40	12.236.776,46	16.612.854,00
Juros e encargos da dívida	4.120,00	4.120,00		4.243,60	3.264,31	
Outras despesas correntes	6.654.594,19	6.654.594,19	11.189.076,37	7.097.652,02	5.459.732,32	13.778.454,00
<b>Despesas de capital</b>	<b>3.949.516,00</b>	<b>3.949.516,00</b>	<b>1.368.361,04</b>	<b>1.326.296,00</b>	<b>1.020.227,69</b>	<b>1.181.085,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>3.797.220,00</b>	<b>3.797.220,00</b>	<b>1.268.879,54</b>	<b>1.174.000,00</b>	<b>903.076,92</b>	<b>937.422,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	3.797.220,00	3.797.220,00	1.268.879,54	1.174.000,00	903.076,92	937.422,00
<b>Inversões financeiras</b>						

Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>152.296,00</b>	<b>152.296,00</b>	<b>99.481,50</b>	<b>152.296,00</b>	<b>117.150,77</b>	<b>243.663,00</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	152.296,00	152.296,00	99.481,50	152.296,00	117.150,77	243.663,00
Reserva de contingência	295.781,00	295.781,00		321.730,00	247.484,62	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>2.527.495,40</b>	<b>2.527.495,40</b>	<b>1.463.840,15</b>	<b>2.749.738,74</b>	<b>2.115.183,64</b>	<b>1.398.996,00</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	2.454.535,40	2.454.535,40	1.463.840,15	2.675.789,94	2.058.299,95	1.398.996,00
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	72.960,00	72.960,00		73.948,80	56.883,69	
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>	<b>10.300,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>93.009,87</b>	<b>100.609,00</b>	<b>77.391,54</b>	<b>80.946,00</b>
Investimentos intra orçamentários	10.300,00	10.300,00		10.609,00	8.160,77	
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias			93.009,87	90.000,00	69.230,77	80.946,00

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					Usuário:Francisco Marinaldo Duarte	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <a href="http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br">http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br</a>					Chave de autenticação:1962-3862-313	
<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
	<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>	
<b>Despesas correntes</b>	<b>25.094.579,35</b>	<b>19.303.522,58</b>	<b>26.851.198,93</b>	<b>20.654.768,41</b>	<b>27.832.997,84</b>	<b>21.409.998,35</b>
Pessoal e encargos sociais	17.501.927,05	13.463.020,81	18.727.061,94	14.405.432,26	19.401.236,16	14.924.027,82
Juros e encargos da dívida	4.370,90	3.362,23	4.675,90	3.596,85	20.000,00	15.384,62
Outras despesas correntes	7.588.281,40	5.837.139,54	8.119.461,09	6.245.739,30	8.411.761,68	6.470.585,91
<b>Despesas de capital</b>	<b>1.437.356,10</b>	<b>1.105.658,54</b>	<b>1.537.971,02</b>	<b>1.183.054,63</b>	<b>1.593.337,97</b>	<b>1.225.644,60</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.256.180,00</b>	<b>966.292,31</b>	<b>1.344.112,60</b>	<b>1.033.932,77</b>	<b>1.392.500,65</b>	<b>1.071.154,35</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.256.180,00	966.292,31	1.344.112,60	1.033.932,77	1.392.500,65	1.071.154,35
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>	<b>181.176,10</b>	<b>139.366,23</b>	<b>193.858,42</b>	<b>149.121,86</b>	<b>200.837,32</b>	<b>154.490,25</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	181.176,10	139.366,23	193.858,42	149.121,86	200.837,32	154.490,25
Reserva de contingência	350.862,00	269.893,85	375.422,34	288.786,42	388.937,54	299.182,72
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>2.999.213,48</b>	<b>2.307.087,29</b>	<b>3.209.158,41</b>	<b>2.468.583,39</b>	<b>3.324.688,10</b>	<b>2.557.452,38</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	2.924.246,21	2.249.420,16	3.128.943,44	2.406.879,57	3.241.585,40	2.493.527,23
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	74.967,27	57.667,13	80.214,97	61.703,82	83.102,70	63.925,15
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>	<b>107.227,27</b>	<b>82.482,51</b>	<b>111.148,17</b>	<b>85.498,60</b>	<b>115.149,49</b>	<b>88.576,53</b>
Investimentos intra orçamentários	10.927,27	8.405,59	11.692,17	8.993,98	12.113,08	9.317,75
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias	96.300,00	74.076,92	99.456,00	76.504,62	103.036,41	79.258,78

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula de nº 170797-3

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						Usuário:Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br						Chave de autenticação:1432-3467-138
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,40936</b>			<b>1,39210</b>		
<b>Dívida consolidada</b>	<b>420.000,00</b>	<b>298.007,61</b>	<b>357.679,59</b>	<b>360.000,00</b>	<b>258.602,11</b>	<b>351.877,87</b>
Divida mobiliária						
Outras dívidas	420.000,00	298.007,61	357.679,59	360.000,00	258.602,11	351.877,87
<b>Deduções</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>709.541,92</b>	<b>3.943.546,99</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>718.339,20</b>	<b>2.079.381,76</b>
Ativo disponível	1.000.000,00	709.541,92	3.753.821,90	1.000.000,00	718.339,20	1.873.142,87
Haveres financeiros			189.725,09			206.238,89
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						Usuário:Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br						Chave de autenticação:1432-3467-138
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,29850</b>			<b>1,30000</b>		
<b>Dívida consolidada</b>	<b>340.000,00</b>	<b>261.840,59</b>	<b>557.938,41</b>	<b>320.000,00</b>	<b>246.153,85</b>	
Divida mobiliária						
Outras dívidas	340.000,00	261.840,59	557.938,41	320.000,00	246.153,85	
<b>Deduções</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>770.119,37</b>	<b>1.893.148,16</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>769.230,77</b>	
Ativo disponível	1.000.000,00	770.119,37	1.644.978,22	1.000.000,00	769.230,77	
Haveres financeiros			248.169,94			
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						Usuário:Francisco Marinaldo Duarte
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br						Chave de autenticação:1432-3467-138
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>	
<b>Dívida consolidada</b>	<b>300.000,00</b>	<b>230.769,23</b>	<b>321.000,00</b>	<b>246.923,08</b>	<b>332.556,00</b>	<b>255.812,31</b>
Divida mobiliária						
Outras dívidas	300.000,00	230.769,23	321.000,00	246.923,08	332.556,00	255.812,31
<b>Deduções</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>769.230,77</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>823.076,92</b>	<b>1.108.520,00</b>	<b>852.707,69</b>
Ativo disponível	1.000.000,00	769.230,77	1.070.000,00	823.076,92	1.108.520,00	852.707,69
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula de nº 170797-3

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário:Francisco Marinaldo Duarte		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br				Chave de autenticação:1853-9239-287		
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,40936</b>			<b>1,39210</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>17.065.792,02</b>	<b>12.108.894,83</b>		<b>17.577.765,00</b>	<b>12.626.797,64</b>	<b>23.579.107,93</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>17.764.408,29</b>	<b>17.764.408,29</b>	<b>20.596.237,13</b>	<b>18.297.136,40</b>	<b>18.297.136,40</b>	<b>26.641.175,50</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>605.206,91</b>	<b>605.206,91</b>	<b>408.381,45</b>	<b>623.363,10</b>	<b>623.363,10</b>	<b>578.721,93</b>
Impostos	586.630,52	586.630,52	402.851,61	604.229,43	604.229,43	573.904,16
Taxas	17.483,66	17.483,66	5.529,84	18.008,16	18.008,16	4.817,77
Contribuição de melhorias	1.092,73	1.092,73		1.125,51	1.125,51	
<b>Receita de contribuições</b>	<b>109.272,70</b>	<b>109.272,70</b>	<b>877.100,20</b>	<b>112.550,88</b>	<b>112.550,88</b>	<b>152.686,62</b>
Contribuições Sociais			746.692,59			13.397,42
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	109.272,70	109.272,70	130.407,61	112.550,88	112.550,88	139.289,20
<b>Receita patrimonial</b>	<b>134.405,44</b>	<b>134.405,44</b>	<b>299.595,79</b>	<b>138.437,24</b>	<b>138.437,24</b>	<b>735.072,31</b>
Receitas imobiliárias	7.649,09	7.649,09		7.878,56	7.878,56	990,25
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>126.756,35</b>	<b>126.756,35</b>	<b>299.595,79</b>	<b>130.558,68</b>	<b>130.558,68</b>	<b>734.082,06</b>
Aplicações financeiras			71.514,22			
Outras receitas de valores mobiliários	126.756,35	126.756,35	228.081,57	130.558,68	130.558,68	734.082,06
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	4.370,91	4.370,91	13.727,77	4.502,03	4.502,03	4.930,82
<b>Transferências correntes</b>	<b>16.841.764,16</b>	<b>16.841.764,16</b>	<b>18.986.911,89</b>	<b>17.346.813,35</b>	<b>17.346.813,35</b>	<b>25.169.676,59</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>16.841.764,16</b>	<b>16.841.764,16</b>	<b>18.967.448,04</b>	<b>17.346.813,35</b>	<b>17.346.813,35</b>	<b>25.169.676,59</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>11.114.781,95</b>	<b>11.114.781,95</b>	<b>12.687.354,59</b>	<b>11.448.021,81</b>	<b>11.448.021,81</b>	<b>18.309.159,28</b>
Cota parte do FPM	8.632.543,30	8.632.543,30	8.966.201,40	8.891.519,50	8.891.519,50	14.054.488,11
Complementação cota-parte do FPM	650.718,92	650.718,92	925.193,41	670.240,48	670.240,48	1.186.079,48
Cota-parte do ITR	1.092,73	1.092,73	681,55	1.125,48	1.125,48	842,36
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	2.185,45	2.185,45		2.251,01	2.251,01	
Cota-parte do FEP	100.530,88	100.530,88	216.651,70	103.548,80	103.548,80	337.716,44
Transferências de recursos do SUS	943.788,31	943.788,31	2.190.850,72	972.101,95	972.101,95	2.250.218,03
Transferências de recursos FNAS	312.301,37	312.301,37	182.321,79	321.465,00	321.465,00	321.021,77
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	2.841,10	2.841,10		2.926,33	2.926,33	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>468.779,89</b>	<b>468.779,89</b>	<b>205.454,02</b>	<b>482.843,26</b>	<b>482.843,26</b>	<b>158.793,09</b>
Transferências do salário educação	131.127,24	131.127,24	85.133,64	135.061,05	135.061,05	85.705,39
Demais transferências de recursos do FN	313.612,66	313.612,66	115.760,50	323.021,03	323.021,03	69.041,66
Demais transferências da União	24.039,99	24.039,99	4.559,88	24.761,18	24.761,18	4.046,04
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.273.964,89</b>	<b>2.273.964,89</b>	<b>2.301.492,38</b>	<b>2.342.183,74</b>	<b>2.342.183,74</b>	<b>2.828.071,27</b>
Cota-parte do ICMS	1.857.635,90	1.857.635,90	1.787.723,20	1.913.364,90	1.913.364,90	2.492.122,24
Cota-parte do IPVA	87.418,16	87.418,16	171.884,19	90.040,70	90.040,70	245.345,64
Cota-parte do IPI	2.185,45	2.185,45	1.779,18	2.251,01	2.251,01	2.952,34
Cota-parte da CIDE	26.225,45	26.225,45	4.846,65	27.012,21	27.012,21	7.458,05
Demais transferências dos Estados	300.499,93	300.499,93	335.259,16	309.514,92	309.514,92	80.193,00
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário:Francisco Marinaldo Duarte		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br				Chave de autenticação:1853-9239-287		
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>3.453.017,32</b>	<b>3.453.017,32</b>	<b>3.978.601,07</b>	<b>3.556.607,80</b>	<b>3.556.607,80</b>	<b>4.032.446,04</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	3.453.017,32	3.453.017,32	3.978.601,07	3.556.607,80	3.556.607,80	4.032.446,04

Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			19.463,85			
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>69.388,17</b>	<b>69.388,17</b>	<b>10.520,03</b>	<b>71.469,80</b>	<b>71.469,80</b>	<b>87,23</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>11.473,63</b>	<b>11.473,63</b>		<b>11.817,83</b>	<b>11.817,83</b>	
Dívida ativa tributária	11.473,63	11.473,63		11.817,83	11.817,83	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	57.914,54	57.914,54	10.520,03	59.651,97	59.651,97	87,23
<b>Receita de capital</b>	<b>1.120.045,18</b>	<b>1.120.045,18</b>	<b>1.462.521,63</b>	<b>1.153.645,92</b>	<b>1.153.645,92</b>	<b>554.872,95</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>21.854,54</b>	<b>21.854,54</b>		<b>22.509,62</b>	<b>22.509,62</b>	
Alienação de bens móveis	21.854,54	21.854,54		22.509,62	22.509,62	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>1.098.190,64</b>	<b>1.098.190,64</b>	<b>1.462.521,63</b>	<b>1.131.136,30</b>	<b>1.131.136,30</b>	<b>554.872,95</b>
Transferências intergovernamentais			150.000,00			65.000,00
Transferências de convênios	1.098.190,64	1.098.190,64		1.131.136,30	1.131.136,30	
Demais transferências de capital			1.312.521,63			489.872,95
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.226.714,30	1.226.714,30	1.295.004,49	1.263.515,70	1.263.515,70	2.294.445,97
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)

Chave de autenticação:1853-9239-287

**Metas da Receita**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,29850</b>			<b>1,30000</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>22.885.837,20</b>	<b>17.624.826,49</b>	<b>26.393.600,80</b>	<b>25.732.469,61</b>	<b>19.794.207,39</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>32.602.873,60</b>	<b>32.596.249,60</b>	<b>13.233.090,83</b>	<b>29.529.632,90</b>	<b>22.715.102,25</b>	<b>13.763.424,00</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>548.500,00</b>	<b>548.500,00</b>	<b>931.080,06</b>	<b>688.853,14</b>	<b>529.887,03</b>	<b>1.046.592,00</b>
Impostos	494.500,00	494.500,00	913.222,39	674.698,14	518.998,57	1.045.080,00
Taxas	54.000,00	54.000,00	17.857,67	14.155,00	10.888,46	1.512,00
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>1.115.000,00</b>	<b>876.220,31</b>	<b>370.335,03</b>	<b>284.873,10</b>	<b>2.411.220,00</b>
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	747.987,57	255.999,35	196.922,58	2.411.220,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	135.000,00	135.000,00	128.232,74	114.335,68	87.950,52	
<b>Receita patrimonial</b>	<b>731.500,00</b>	<b>731.500,00</b>	<b>851.830,67</b>	<b>835.898,34</b>	<b>642.998,73</b>	<b>288.684,00</b>
Receitas imobiliárias	3.000,00	3.000,00		3.120,00	2.400,00	
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>728.500,00</b>	<b>728.500,00</b>	<b>851.830,67</b>	<b>832.778,34</b>	<b>640.598,73</b>	<b>288.684,00</b>

Aplicações financeiras	488.500,00	488.500,00	249.089,96	248.081,14	190.831,65	285.804,00
Outras receitas de valores mobiliários	240.000,00	240.000,00	602.740,71	584.697,20	449.767,08	2.880,00
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	10.000,00	10.000,00	25.029,14			
<b>Transferências correntes</b>	<b>30.170.260,00</b>	<b>30.163.636,00</b>	<b>10.548.930,65</b>	<b>27.553.712,96</b>	<b>21.195.163,83</b>	<b>10.016.928,00</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>30.170.260,00</b>	<b>30.163.636,00</b>	<b>10.548.930,65</b>	<b>27.553.712,96</b>	<b>21.195.163,83</b>	<b>10.016.928,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>21.816.460,00</b>	<b>21.809.836,00</b>	<b>2.929.612,11</b>	<b>20.060.467,87</b>	<b>15.431.129,14</b>	<b>1.567.164,00</b>
Cota parte do FPM	16.900.000,00	16.900.000,00		16.699.375,12	12.845.673,17	
Complementação cota-parte do FPM	1.180.000,00	1.180.000,00	1.256.295,52	1.262.600,00	971.230,77	
Cota-parte do ITR	1.000,00	1.000,00	928,18	564,70	434,38	1.140,00
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos			309.066,88			329.184,00
Cota-parte do FEP	392.000,00	392.000,00	305.479,83	312.934,71	240.719,01	323.640,00
Transferências de recursos do SUS	2.212.600,00	2.212.600,00		1.393.059,69	1.071.584,38	
Transferências de recursos FNAS	420.900,00	420.900,00	303.630,36	187.211,76	144.009,05	284.316,00
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	4.200,00	4.200,00		4.549,83	3.499,87	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>705.760,00</b>	<b>699.136,00</b>	<b>754.211,34</b>	<b>200.172,06</b>	<b>153.978,51</b>	<b>628.884,00</b>
Transferências do salário educação	240.000,00	240.000,00	101.135,35	107.148,98	82.422,29	343.644,00
Demais transferências de recursos do FN	458.400,00	458.400,00	231.089,59	88.473,71	68.056,70	279.048,00
Demais transferências da União	7.360,00	736,00	421.986,40	4.549,37	3.499,52	6.192,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>3.464.900,00</b>	<b>3.464.900,00</b>	<b>3.091.953,66</b>	<b>2.931.029,10</b>	<b>2.254.637,77</b>	<b>3.605.760,00</b>
Cota-parte do ICMS	2.979.000,00	2.979.000,00	2.494.353,69	2.781.950,80	2.139.962,15	3.175.272,00
Cota-parte do IPVA	290.000,00	290.000,00	243.650,08	81.875,40	62.981,08	308.448,00
Cota-parte do IPI	3.800,00	3.800,00	5.073,66	5.929,61	4.561,24	6.024,00
Cota-parte da CIDÉ	18.000,00	18.000,00	1.478,21	16.000,00	12.307,69	27.768,00
Demais transferências dos Estados	174.100,00	174.100,00	347.398,02	45.273,29	34.825,61	88.248,00
<b>Transferências dos Municípios</b>						
<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário:Francisco Marinaldo Duarte		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <a href="http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/">http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/</a> pmrodolfofernand@uol.com.br				Chave de autenticação:1853-9239-287		
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.888.900,00</b>	<b>4.888.900,00</b>	<b>4.527.364,88</b>	<b>4.562.215,99</b>	<b>3.509.396,92</b>	<b>4.844.004,00</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	4.888.900,00	4.888.900,00	4.527.364,88	4.562.215,99	3.509.396,92	4.844.004,00
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>27.613,60</b>	<b>27.613,60</b>		<b>80.833,43</b>	<b>62.179,56</b>	
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>12.613,60</b>	<b>12.613,60</b>		<b>13.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	
Dívida ativa tributária	12.613,60	12.613,60		13.000,00	10.000,00	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	15.000,00	15.000,00		67.833,43	52.179,56	
<b>Receita de capital</b>	<b>1.900.400,00</b>	<b>1.900.400,00</b>	<b>220.356,73</b>	<b>618.400,00</b>	<b>475.692,31</b>	<b>1.136.280,00</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>1.900.400,00</b>	<b>1.900.400,00</b>	<b>220.356,73</b>	<b>618.400,00</b>	<b>475.692,31</b>	<b>1.136.280,00</b>
Transferências intergovernamentais	150.000,00	150.000,00	5.767,30	50.000,00	38.461,54	

Transferências de convênios	1.340.400,00	1.340.400,00		368.400,00	283.384,62	
Demais transferências de capital	410.000,00	410.000,00	214.589,43	200.000,00	153.846,15	1.136.280,00
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.846.300,00	1.846.300,00	1.614.497,78	2.158.403,32	1.660.310,25	
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN

Usuário:Francisco Marinaldo Duarte

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br>

Chave de autenticação:1853-9239-287

**Metas da Receita****LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>		<b>1,30000</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>27.533.742,47</b>	<b>21.179.801,90</b>	<b>29.461.104,45</b>	<b>22.662.388,04</b>	<b>31.110.926,29</b>	<b>23.931.481,76</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>31.910.715,66</b>	<b>24.546.704,34</b>	<b>34.144.465,69</b>	<b>26.264.973,59</b>	<b>36.056.553,13</b>	<b>27.735.810,11</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>737.072,86</b>	<b>566.979,12</b>	<b>788.667,90</b>	<b>606.667,61</b>	<b>832.830,76</b>	<b>640.639,05</b>
Impostos	721.927,01	555.328,47	772.461,90	594.201,46	815.719,76	627.476,74
Taxas	15.145,85	11.650,65	16.206,00	12.466,15	17.111,00	13.162,31
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>396.257,98</b>	<b>304.813,83</b>	<b>423.996,03</b>	<b>326.150,79</b>	<b>447.739,80</b>	<b>344.415,23</b>
Contribuições Sociais	273.919,30	210.707,15	293.093,65	225.456,65	309.506,89	238.082,22
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	122.338,68	94.106,68	130.902,38	100.694,14	138.232,91	106.333,01
<b>Receita patrimonial</b>	<b>894.411,27</b>	<b>688.008,67</b>	<b>957.020,06</b>	<b>736.169,27</b>	<b>1.010.613,17</b>	<b>777.394,75</b>
Receitas imobiliárias	3.338,40	2.568,00	3.572,08	2.747,75	3.772,11	2.901,62
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>891.072,87</b>	<b>685.440,67</b>	<b>953.447,98</b>	<b>733.421,52</b>	<b>1.006.841,06</b>	<b>774.493,13</b>
Aplicações financeiras	265.446,82	204.189,86	284.028,10	218.483,15	299.933,67	230.718,21
Outras receitas de valores mobiliários	625.626,05	481.250,81	669.419,88	514.938,37	706.907,39	543.774,92
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>29.796.481,78</b>	<b>22.920.370,59</b>	<b>31.882.235,51</b>	<b>24.524.796,54</b>	<b>33.667.640,64</b>	<b>25.898.185,11</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>29.796.481,78</b>	<b>22.920.370,59</b>	<b>31.882.235,51</b>	<b>24.524.796,54</b>	<b>33.667.640,64</b>	<b>25.898.185,11</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>21.778.709,53</b>	<b>16.752.853,47</b>	<b>23.303.219,21</b>	<b>17.925.553,23</b>	<b>24.608.199,45</b>	<b>18.929.384,20</b>
Cota parte do FPM	18.181.841,37	13.986.031,82	19.454.570,27	14.965.054,05	20.544.026,20	15.803.097,08
Complementação cota-parte do FPM	1.350.982,00	1.039.216,92	1.445.550,74	1.111.962,11	1.526.501,58	1.174.231,98
Cota-parte do ITR	604,22	464,78	646,52	497,32	682,72	525,17
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	334.840,14	257.569,34	358.278,95	275.599,19	378.342,57	291.032,75
Transferências de recursos do SUS	1.490.573,86	1.146.595,28	1.594.914,03	1.226.856,95	1.684.229,21	1.295.560,93
Transferências de recursos FNAS	200.316,59	154.089,68	214.338,75	164.875,96	226.341,72	174.109,02
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	4.867,83	3.744,48	5.208,58	4.006,60	5.500,26	4.230,97
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>214.683,52</b>	<b>165.141,17</b>	<b>229.711,37</b>	<b>176.701,05</b>	<b>242.575,19</b>	<b>186.596,30</b>
Transferências do salário educação	115.148,98	88.576,14	123.209,41	94.776,47	130.109,13	100.083,95



Demais transferências de recursos do FN	94.666,71	72.820,55	101.293,38	77.917,98	106.965,80	82.281,38
Demais transferências da União	4.867,83	3.744,48	5.208,58	4.006,60	5.500,26	4.230,97
<b>Transferências do Estado</b>	<b>3.136.201,14</b>	<b>2.412.462,42</b>	<b>3.355.735,21</b>	<b>2.581.334,78</b>	<b>3.543.656,36</b>	<b>2.725.889,50</b>
Cota-parte do ICMS	2.976.687,36	2.289.759,51	3.185.055,47	2.450.042,67	3.363.418,57	2.587.245,05
Cota-parte do IPVA	87.606,67	67.389,75	93.739,14	72.107,03	98.988,53	76.145,02
Cota-parte do IPI	6.344,69	4.880,53	6.788,81	5.222,16	7.168,98	5.514,60
Cota-parte da CIDE	17.120,00	13.169,23	18.318,40	14.091,08	19.344,23	14.880,18
Demais transferências dos Estados	48.442,42	37.263,40	51.833,39	39.871,84	54.736,05	42.104,65
<b>Transferências dos Municípios</b>						
<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário:Francisco Marinaldo Duarte		
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <a href="http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/">http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/</a> <a href="mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br">http://www.rodolfofernand@uol.com.br</a>				Chave de autenticação:1853-9239-287		
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.881.571,11</b>	<b>3.755.054,70</b>	<b>5.223.281,09</b>	<b>4.017.908,53</b>	<b>5.515.784,83</b>	<b>4.242.911,41</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	4.881.571,11	3.755.054,70	5.223.281,09	4.017.908,53	5.515.784,83	4.242.911,41
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>86.491,77</b>	<b>66.532,13</b>	<b>92.546,19</b>	<b>71.189,38</b>	<b>97.728,76</b>	<b>75.175,97</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>13.910,00</b>	<b>10.700,00</b>	<b>14.883,70</b>	<b>11.449,00</b>	<b>15.717,18</b>	<b>12.090,14</b>
Dívida ativa tributária	13.910,00	10.700,00	14.883,70	11.449,00	15.717,18	12.090,14
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	72.581,77	55.832,13	77.662,49	59.740,38	82.011,58	63.085,83
<b>Receita de capital</b>	<b>661.688,00</b>	<b>508.990,77</b>	<b>708.006,16</b>	<b>544.620,13</b>	<b>747.654,50</b>	<b>575.118,85</b>
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>661.688,00</b>	<b>508.990,77</b>	<b>708.006,16</b>	<b>544.620,13</b>	<b>747.654,50</b>	<b>575.118,85</b>
Transferências intergovernamentais	53.500,00	41.153,85	57.245,00	44.034,62	60.450,72	46.500,55
Transferências de convênios	394.188,00	303.221,54	421.781,16	324.447,05	445.400,90	342.616,08
Demais transferências de capital	214.000,00	164.615,38	228.980,00	176.138,46	241.802,88	186.002,22
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	2.309.491,55	1.776.531,96	2.471.155,96	1.900.889,20	2.609.540,69	2.007.338,99
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário:Francisco Marinaldo Duarte		

CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> pmrodolfofernand@uol.com.br

Chave de autenticação:1853-9239-287

**Metas da Receita****JOSÉ FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

Matrícula de nº 170797-3

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2025	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
<b>EVENTOS</b>	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1469-3520-212). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:35.	

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2025						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
R\$ 1,00						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2387-1263-937). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:34.						

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2025				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
R\$ 1,00				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	3.323.828,35	4.262.843,80	(939.015,45)	2.580.588,39*
2025	2.047.785,90	4.288.954,35	(2.241.168,45)	339.419,94
2026	2.013.543,80	4.376.828,16	(2.363.284,36)	(2.023.864,42)
2027	1.960.301,59	4.432.470,88	(2.472.169,29)	(4.496.033,71)
2028	1.948.056,80	4.480.846,45	(2.532.789,65)	(7.028.823,36)
2029	1.880.617,32	4.755.786,43	(2.875.169,11)	(9.903.992,47)
2030	1.846.485,44	4.881.195,16	(3.034.709,72)	(12.938.702,19)
2031	1.812.075,50	5.009.168,88	(3.197.093,38)	(16.135.795,57)
2032	1.727.871,77	5.321.147,73	(3.593.275,96)	(19.729.071,53)
2033	1.659.240,66	5.528.371,61	(3.869.130,95)	(23.598.202,48)
2034	1.575.514,63	5.815.905,06	(4.240.390,43)	(27.838.592,91)
2035	1.553.687,80	5.806.715,12	(4.253.027,32)	(32.091.620,23)
2036	1.527.816,46	5.802.942,96	(4.275.126,50)	(36.366.746,73)
2037	1.475.968,86	5.876.034,80	(4.400.065,94)	(40.766.812,67)

2038	1.408.270,38	5.986.042,26	(4.577.771,88)	(45.344.584,55)
2039	1.375.636,04	5.948.519,18	(4.572.883,14)	(49.917.467,69)
2040	1.341.098,93	5.898.946,18	(4.557.847,25)	(54.475.314,94)
2041	1.274.104,53	5.942.335,29	(4.668.230,76)	(59.143.545,70)
2042	1.215.393,10	5.949.030,01	(4.733.636,91)	(63.877.182,61)
2043	1.186.582,69	5.826.525,56	(4.639.942,87)	(68.517.125,48)
2044	1.153.823,94	5.692.282,61	(4.538.458,67)	(73.055.584,15)
2045	1.109.373,10	5.578.536,04	(4.469.162,94)	(77.524.747,09)
2046	1.035.428,37	5.581.185,69	(4.545.757,32)	(82.070.504,41)
2047	982.662,96	5.480.790,32	(4.498.127,36)	(86.568.631,77)
2048	929.778,33	5.360.643,18	(4.430.864,85)	(90.999.496,62)
2049	871.006,97	5.242.403,17	(4.371.396,20)	(95.370.892,82)
2050	817.632,14	5.110.050,54	(4.292.418,40)	(99.663.311,22)
2051	769.666,06	4.939.140,00	(4.169.473,94)	(103.832.785,16)
2052	729.522,82	4.718.612,52	(3.989.089,70)	(107.821.874,86)
2053	682.621,09	4.529.654,24	(3.847.033,15)	(111.668.908,01)
2054	646.984,34	4.279.395,04	(3.632.410,70)	(115.301.318,71)
2055	596.073,85	4.096.105,47	(3.500.031,62)	(118.801.350,33)
2056	559.942,21	3.842.764,75	(3.282.822,54)	(122.084.172,87)
2057	519.094,95	3.609.615,60	(3.090.520,65)	(125.174.693,52)
2058	483.717,42	3.361.848,85	(2.878.131,43)	(128.052.824,95)
2059	449.144,82	3.119.901,77	(2.670.756,95)	(130.723.581,90)
2060	411.067,76	2.900.874,79	(2.489.807,03)	(133.213.388,93)
2061	378.707,83	2.673.649,92	(2.294.942,09)	(135.508.331,02)
2062	347.568,52	2.455.044,09	(2.107.475,57)	(137.615.806,59)
2063	317.727,41	2.245.588,58	(1.927.861,17)	(139.543.667,76)
2064	289.356,62	2.046.291,08	(1.756.934,46)	(141.300.602,22)
2065	262.527,28	1.857.780,86	(1.595.253,58)	(142.895.855,80)
2066	237.275,90	1.680.200,00	(1.442.924,10)	(144.338.779,90)
2067	213.557,46	1.513.229,38	(1.299.671,92)	(145.638.451,82)
2068	191.354,67	1.356.889,00	(1.165.534,33)	(146.803.986,15)
2069	170.625,76	1.210.665,16	(1.040.039,40)	(147.844.025,55)
2070	151.409,74	1.075.110,79	(923.701,05)	(148.767.726,60)
2071	133.666,82	949.695,71	(816.028,89)	(149.583.755,49)

**MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2025

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2072	117.355,95	834.167,11	(716.811,16)	(150.300.566,65)
2073	102.490,87	728.802,87	(626.312,00)	(150.926.878,65)
2074	89.058,26	633.510,51	(544.452,25)	(151.471.330,90)
2075	76.996,64	547.785,96	(470.789,32)	(151.942.120,22)
2076	66.183,79	470.842,79	(404.659,00)	(152.346.779,22)
2077	56.551,11	402.272,84	(345.721,73)	(152.692.500,95)
2078	48.030,75	341.618,88	(293.588,13)	(152.986.089,08)
2079	40.505,51	287.987,84	(247.482,33)	(153.233.571,41)
2080	33.889,74	240.958,19	(207.068,45)	(153.440.639,86)
2081	28.106,51	199.805,65	(171.699,14)	(153.612.339,00)
2082	23.100,25	164.146,84	(141.046,59)	(153.753.385,59)
2083	18.786,64	133.448,64	(114.662,00)	(153.868.047,59)
2084	15.057,11	106.997,52	(91.940,41)	(153.959.988,00)
2085	11.862,48	84.328,09	(72.465,61)	(154.032.453,61)
2086	9.173,20	65.355,53	(56.182,33)	(154.088.635,94)
2087	6.978,18	49.965,84	(42.987,66)	(154.131.623,60)
2088	5.172,10	37.215,11	(32.043,01)	(154.163.666,61)
2089	3.739,16	27.103,76	(23.364,60)	(154.187.031,21)

2090	2.632,10	19.247,62	(16.615,52)	(154.203.646,73)
2091	1.809,05	13.440,62	(11.631,57)	(154.215.278,30)
2092	1.198,54	9.014,54	(7.816,00)	(154.223.094,30)
2093	753,75	5.744,71	(4.990,96)	(154.228.085,26)
2094	459,15	3.589,84	(3.130,69)	(154.231.215,95)
2095	264,85	2.087,26	(1.822,41)	(154.233.038,36)
2096	142,53	1.159,45	(1.016,92)	(154.234.055,28)
2097	67,96	579,95	(511,99)	(154.234.567,27)
2098	26,14	244,53	(218,39)	(154.234.785,66)

\*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 3.519.603,84

FONTE: Sistema e-Pública (1916-8840-595). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:32.

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
			R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		2023 (a)	2022 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>		2023 (d)	2022 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>		2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)
VALOR (III)		0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1931-3196-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:17.

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>			
2025			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			
			R\$ 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	130.000,00	ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	130.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	130.000,00	TOTAL	130.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1452-8057-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:09.

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
			R\$ 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.270.453,99</b>	<b>2.708.667,45</b>	<b>2.904.051,88</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	746.692,59	760.090,01	745.757,22
Ativo	746.692,59	760.090,01	745.757,22
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.237.224,07	1.479.261,54	1.530.610,36
Ativo	1.237.224,07	1.479.261,54	1.530.610,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	228.081,57	414.221,48	606.740,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	228.081,57	414.221,48	606.740,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.455,76	55.094,42	20.943,59
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	58.455,76	55.094,42	20.943,59
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.270.453,99</b>	<b>2.708.667,45</b>	<b>2.904.051,88</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	2.140.814,48	2.809.580,54	3.589.252,98
Aposentadorias	2.113.254,87	2.779.220,86	3.525.405,25
Pensões	27.559,61	30.359,68	63.847,73
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	192.706,28
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	192.706,28
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.140.814,48</b>	<b>2.809.580,54</b>	<b>3.781.959,26</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>129.639,51</b>	<b>(100.913,09)</b>	<b>(877.907,38)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	5.233.876,24	5.007.372,23	3.540.647,42
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	6.645,00

<b>MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS</b>			
2025			
Continuação			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	223.160,63	228.719,59	190.906,00
Pessoal e Encargos Sociais	168.979,13	156.081,59	136.000,00

Demais Despesas Correntes	54.181,50	72.638,00	54.906,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>223.160,63</b>	<b>228.719,59</b>	<b>190.906,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>(223.160,63)</b>	<b>(228.719,59)</b>	<b>(190.906,00)</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1670-6225-959). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 07:32.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 15004381

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE